



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Alto Paraguai	4
Camara Municipal de Confresa	4
Camara Municipal de Conquista D'Oeste	8
Camara Municipal de Curvelândia	10
Camara Municipal de Planalto da Serra	11
Camara Municipal de São José do Povo	11
Camara Municipal de Tabaporã	13
Camara municipal de Denise	15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	15
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	19
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	19
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	21
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	22
Prefeitura Municipal de Água Boa	22
Prefeitura Municipal de Alto Garças	24
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	31
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	32
Prefeitura Municipal de Apiacás	33
Prefeitura Municipal de Araputanga	33
Prefeitura Municipal de Arenópolis	34
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	34
Prefeitura Municipal de Cáceres	37
Prefeitura Municipal de Campinápolis	42
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	42
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	43
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	46
Prefeitura Municipal de Canarana	54
Prefeitura Municipal de Carlinda	55
Prefeitura Municipal de Cláudia	62
Prefeitura Municipal de Colíder	65
Prefeitura Municipal de Comodoro	88
Prefeitura Municipal de Confresa	89
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	111
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	122
Prefeitura Municipal de Cuiabá	123
Prefeitura Municipal de Denise	123
Prefeitura Municipal de Diamantino	124
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	125
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	131
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	135
Prefeitura Municipal de General Carneiro	139
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	139
Prefeitura Municipal de Itanhangá	141
Prefeitura Municipal de Itiquira	147
Prefeitura Municipal de Jaciara	148
Prefeitura Municipal de Jauru	160
Prefeitura Municipal de Juara	163
Prefeitura Municipal de Juscimeira	167
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	167
Prefeitura Municipal de Luciara	167
Prefeitura Municipal de Matupá	169

Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	174
Prefeitura Municipal de Nobres	176
Prefeitura Municipal de Nortelândia	181
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	185
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	188
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	188
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	189
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	192
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	201
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	203
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	204
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	207
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	210
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	222
Prefeitura Municipal de Poconé	222
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	223
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	224
Prefeitura Municipal de Poxoréu	224
Prefeitura Municipal de Rondolândia	227
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	227
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	227
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	240
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	240
Prefeitura Municipal de São José do Povo	244
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	244
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	246
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	246
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	247
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	251
Prefeitura Municipal de Vila Rica	256

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Ex-Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 31/2018****PORTARIA N° 31/2018**

SUMULA: Exonerar do Cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT, a Sra. **Ana Maria de Oliveira Barros**, RG n° 1218715-1, CPF n° 927.128.271-04 residente e domiciliado na Rua José Trindade, 32 - Centro – Alto Paraguai, CEP 78.410-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 31 de Dezembro de 2018.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 30/2018****PORTARIA N° 30/2018**

SUMULA: Exonerar da função de Diretor Geral da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT, o Sr. **ADILSON RODRIGUES TANAN**, RG n° 1100747-8 SSP/MT - CPF n° 832.260.361-49- residente e domiciliado na Rua São José, Centro – Alto Paraguai, CEP 78.410-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se - Publique-se - Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 31 de Dezembro de 2018.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA N°02/2019 - EXONERAÇÃO ASSESSORA PARLAMENTAR****PORTARIA N°02/2019****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL**

UASLEI DA SILVA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Confresa - MT, a Senhora ERIKA LUANA MENEGAT ABREU, matrícula n°96, inscrito na Cédula de Identidade RG n°. 18583342 SSP/MT e CPF: n°.039.290.701-11.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 02 de Janeiro de 2019.

Uaslei da Silva Lima

Presidente – (PR)

Câmara Municipal de Confresa-MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA N°03/2019 - NOMEAÇÃO DA ASSESSORA
PARLAMENTAR****PORTARIA N°03/2019****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL.**

UASLEI DA SILVA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Confresa - MT, a Senhora Beriane Silva Sousa Santana, inscrita na Cédula de Identidade RG.n°.1682789-9 SSP/MT e CPF: n°. 012.399.521-39, percebendo uma remuneração mensal de R\$=1.491,14=(Um Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Quatorze Centavos), conforme determina o anexo V da Lei nº804/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 02 de Janeiro de 2019.

Uaslei da Silva Lima

Presidente – (PR)

Câmara Municipal de Confresa-MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA 04/2019 - RESPONSÁVEL SETOR DE COMPRA****PORTARIA N°04/2019****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA BERIANE SILVA SOUSA SANTANA, COMO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.**

UASLEI DA SILVA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Servidora Beriane Silva Sousa Santana, inscrito na Cédula de Identidade nº: 1682789-9 SSP/MT e CPF: 012.399.521-39, como responsável pelo Setor compras e almoxarifado.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 02 de Janeiro de 2019.

Uaslei da Silva Lima

Presidente – (PR)

Câmara Municipal de Confresa-MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº06/2019 HORÁRIO DE EXPEDIENTE**

PORTARIA Nº06/2019

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O RECESSO.

UASLEI DA SILVA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o horário de expediente da Câmara Municipal de Confresa, durante o recesso, no período de 02/01 a 02/02/2019.

Das 13 às 17hs.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 02 de Janeiro de 2019.

Uaslei da Silva Lima

Presidente – (PR)

Câmara Municipal de Confresa-MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº05/2019 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PORTARIA Nº05/2019

“DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93”.

UASLEI DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Renovada a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Confresa/MT, para o Exercício Financeiro de 2019, assim constituída:

PRESIDENTE – JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

SECRETÁRIO – WESLANE DA SILVA SANTOS

MEMBRO - DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 02 de Janeiro de 2019.

Uaslei da Silva Lima

Presidente – (PR)

Câmara Municipal de Confresa-MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº09/2019 - FÉRIAS SERVIDORA MARILSA**

PORTARIA Nº09/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

UASLEI DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias a servidora, conforme discriminada:

NOME	PERÍODO	GOZO
MARILSA GOMES DE MELO	02/11/2017 à 02/11/2018	02 à 31/01/2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 02 de Janeiro de 2019.

Uaslei da Silva Lima

Presidente – (PR)

Câmara Municipal de Confresa-MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº08/2019 - OUVIDORIA DA CÂMARA**

PORTARIA Nº08/2019

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA OUVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT”.

UASLEI DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada como ouvidora da Câmara Municipal Senhora **EDNALVA NERES GUEDES**, mat.02/93, inscrito na Cédula de Identidade nº: 41.447 SSP/TO e CPF: 581.627.551-87, para exercer a função de ouvidora da Câmara Municipal, com base na Lei Complementar nº. 089/2013 e Lei nº.569/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 02 de Janeiro de 2019.

Uaslei da Silva Lima

Presidente – (PR)

Câmara Municipal de Confresa-MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 RESULTADO FINAL**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, através da Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 015/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Concurso previsto no Edital de Concurso Público nº 002/2018;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Concurso Público nº 002/2018;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos "CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE", os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Concurso Público nº 002/2018, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate e os cargos que não houve candidatos aprovados e classificados. Não houve candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados. O mapa com o número de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Concurso Público (Edital nº 002/2018);

VII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Confresa/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Confresa/MT, 03 de Janeiro de 2019.

CRISTIANO LORCHEISTER ROCHA - Presidente da Câmara Municipal

EDNALVA NERES GUEDES - Presidente da Comissão

CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES - Secretário da Comissão

DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO - Membro da Comissão

RESULTADO FINAL	
1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
1800	RODRIGO DA SILVA SANTOS	14	14	16	28	50	15	137	1º	15/11/1976	Classificado	Excedente
1390	KATYÚCIA URZÊDA SOUSA CAETANO	12	18	12	28	45	15	130	2º	26/10/1988	Classificado	Excedente
2460	LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	14	18	10	24	50	14	130	3º	12/10/1996	Classificado	Excedente
1770	MARCOS ANTONIO BARROS RESPLANDES	8	10	14	32	50	15	129	4º	24/08/1990	Classificado	Excedente
1340	SHAENNI MAINARA MARINHO RODRIGUES	12	16	12	20	45	15	120	5º	19/06/1995	Classificado	Excedente
20	CATIELLI LOPES DA SILVA ABREU	12	12	8	20	50	13	115	6º	20/11/1992	Classificado	Excedente
610	THIAGO JORGE LIMA	8	10	12	20	50	14	114	7º	22/02/1995	Classificado	Excedente
2270	ALYNI SILVA FERNANDES	10	10	12	20	45	15	112	8º	03/01/1987	Classificado	Excedente
3110	JULIA COUTO PAIVA	12	10	6	24	45	13	110	9º	20/01/2000	Classificado	Excedente
1080	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	6	10	8	24	50	11	109	10º	01/12/1993	Classificado	Excedente
2180	DENILSON ANTONIO PERERA DE MELO SILVA	12	12	10	24	35	15	108	11º	01/07/1977	Classificado	Excedente
2830	VINICIUS LIMA ORDONIO	16	12	10	24	30	11	103	12º	29/10/1997	Classificado	Excedente
1880	LIDIANY ANTÔNIA COSTA FONSECA	12	14	6	16	40	15	103	13º	13/06/1989	Classificado	Excedente
390	WILLIAN PETTERSON RIBEIRO DOS SANTOS	6	12	10	16	45	14	103	14º	02/06/1989	Classificado	Excedente
1210	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES DA SILVA	10	10	10	12	50	11	103	15º	30/12/1993	Classificado	Excedente
320	VANESSA SALES DA SILVA COELHO	14	18	12	24	20	14	102	16º	22/02/1992	Classificado	Excedente
910	FABIANA TOMAZ NOGUEIRA ROCHA	12	12	8	20	35	15	102	17º	20/09/1982	Classificado	Excedente
1720	ELAINE FERREIRA DO NASCIMENTO	4	14	10	16	45	11	100	18º	01/01/1992	Classificado	Excedente
2510	JULIANE FEITOZA BECKMAN	10	12	14	12	35	15	98	19º	15/05/1988	Classificado	Excedente
1830	MARKONDES LACERDA ARAUJO	10	10	8	16	40	13	97	20º	06/10/1996	Classificado	Excedente
730	LORRANE EVILYN SANTOS LELIS GOMES	12	8	10	16	30	15	91	21º	18/08/1993	Classificado	Excedente
1550	LEILA JARDIM SOARES	14	12	14	20	15	15	90	22º	30/05/1988	Classificado	Excedente
450	JOSILAINY FERNANDES DE MELO	6	16	12	16	25	15	90	23º	03/09/1993	Classificado	Excedente
1640	ISADORA DO NASCIMENTO ROSA	12	14	14	32	5	12	89	24º	02/01/1994	Classificado	Excedente
190	FELLIPE GUEDES OLIVIO	6	12	12	24	20	15	89	25º	22/04/1997	Classificado	Excedente
660	KLEBER GOMES SILVA	14	14	12	20	15	13	88	26º	25/07/1989	Classificado	Excedente
2340	BRUNA RAFAELA LUZ CORREIA	10	14	12	20	15	15	86	27º	23/08/1996	Classificado	Excedente
2810	JOAO JOSE VAZ	4	14	10	32	10	15	85	28º	15/03/1982	Classificado	Excedente
1850	HITAMARA BEZERRA PIRES	12	8	12	20	20	13	85	29º	04/12/1981	Classificado	Excedente
1500	JULIANA MARTINS RIBEIRO	10	10	8	16	25	14	83	30º	29/11/1996	Classificado	Excedente
1710	JOSIELI BASILIO CONCEIÇÃO	10	12	10	16	15	14	77	31º	12/05/1998	Classificado	Excedente
2370	FELIPE KUNDE ARRUDA	8	4	8	24	15	15	74	32º	23/03/2001	Classificado	Excedente
3130	JANIO ALVES PINHEIRO	14	12	10	20	5	13	74	33º	27/08/1993	Classificado	Excedente
2750	GLAUCIENE SODRE FERNANDES	18	14	10	12	5	15	74	34º	09/09/1991	Classificado	Excedente
1100	LUCAS GRANJA DA SILVA	6	16	8	24	5	14	73	35º	29/03/2000	Classificado	Excedente
470	AILTON DIEGO RODRIGUES DE SOUSA	14	12	16	12	5	12	71	36º	20/09/1989	Classificado	Excedente
1910	JOSYANE SOUZA E SILVA	12	14	10	16	5	13	70	37º	16/06/1997	Classificado	Excedente
1760	MARCIO RODRIGUES FERREIRA	10	14	14	16	5	11	70	38º	10/05/1986	Classificado	Excedente
690	ISMAEL SOUZA SOARES	10	8	12	16	10	14	70	39º	29/07/1996	Classificado	Excedente
2320	SANDRA MACEDO DE MORAIS SOUZA	6	14	10	20	5	14	69	40º	05/03/1983	Classificado	Excedente
920	ELISANIA RODRIGUES CARDOSO	8	6	10	24	5	15	68	41º	30/09/1984	Classificado	Excedente
720	MARCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE	10	10	12	16	5	15	68	42º	09/03/1990	Classificado	Excedente
1460	PABLO EDUARDO GUEDES CARNEIRO	10	8	10	20	5	14	67	43º	15/02/2011	Classificado	Excedente

30	LETYCIA SOUZA DA COSTA	10	12	10	8	10	15	65	44°	11/08/1996	Classificado	Excedente
1020	MARCILIO MARCOS MILHOMEM DE SOUZA SILVA	12	10	8	20	5	9	64	45°	21/02/1998	Classificado	Excedente
2420	DANIELE NEVES SOUSA	8	12	10	16	5	13	64	46°	10/10/1999	Classificado	Excedente
1200	GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	6	12	12	16	5	13	64	47°	06/04/1999	Classificado	Excedente
1370	KELLY PAULA COSTA	12	12	10	8	5	15	62	48°	24/06/1997	Classificado	Excedente
1440	KELY PATRICIA SOUZA DE LIMA	8	12	6	16	5	13	60	49°	03/12/1997	Classificado	Excedente
670	MAISA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10	8	10	12	5	15	60	50°	12/08/1994	Classificado	Excedente
3090	JUCIVANIA PEREIRA FERNANDES	12	12	4	16	5	9	58	51°	09/02/1998	Classificado	Excedente
2870	VINÍCIUS HENRIQUE CHAVES ALVARENGA	10	12	6	16	5	9	58	52°	14/06/1988	Classificado	Excedente
3140	JAQUELINE SILVA SANTOS	10	10	8	12	5	13	58	53°	23/08/1997	Classificado	Excedente
990	JOHNN LENNON FRANÇA FERREIRA	6	14	6	16	-	14	56	54°	08/07/1987	Classificado	Excedente
3000	SABRINA ALVES DA SILVA	8	10	6	16	-	14	54	55°	30/01/1995	Classificado	Excedente
3160	JULIENE DA SILVA COSTA	10	12	8	12	-	9	51	56°	18/05/1987	Classificado	Excedente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE CONCURSO
PÚBLICO Nº 002/2018**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, através da Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 015/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório;

II. Divulgar o Resultado Final;

III. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso Público.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Confresa/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Confresa/MT, 31 de Dezembro de 2018.

CRISTIANO LORCHEISTER ROCHA - Presidente da Câmara Municipal

EDNALVA NERES GUEDES - Presidente da Comissão

CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES - Secretário da Comissão

DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO - Membro da Comissão

tores, com exceção da consulta de saldos e extratos, que podem ser consultados de forma individual, reiteramos ainda que os Atos Delegatórios serão pelo período de (02) dois anos conforme previsto no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal pela eleição da Mesa Diretora para o Biênio de 01/01/2019 à 31/12/2020.

OS PODERES A SEREM DELEGADOS E CADASTRADOS SERÃO OS SEGUINTE:

- Emitir cheques
 - Abrir contas de depósito
 - Autorizar cobrança
 - Utilizar o crédito aberto na forma e condições
 - Receber, passar recibo e dar quitação
 - Solicitar saldos e extratos
 - Requisitar talonários de cheques
 - Autorizar débito em conta relativo a operações
 - Retirar cheques devolvidos
 - Endossar cheque
 - Requisitar cartão eletrônico
 - Sustar/contrarordenar cheques
 - Cancelar cheques
 - Baixar cheques
 - Efetuar resgates/aplicações financeiras
 - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
 - Efetuar saques - conta corrente
 - Efetuar saques - poupança
 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico
 - Efetuar transferências por meio eletrônico
 - Consultar contas/aplicação de programas repasse recursos
 - Liberar arquivos de pagamentos no AASP
 - Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos
 - Solicitar saldos/extratos de investimentos
 - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
 - Emitir comprovantes
 - Efetuar transferência p/ mesma titularidade por meio eletrônico
 - Encerrar contas de depósito
 - Consultar obrigações do débito direto autorizado
- Confresa – Mato Grosso, 03 de Janeiro de 2.019

uaslei da silva lima Presidente	claudiomiro santos fortes Tesoureiro
------------------------------------	---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES Nº 001/2019**

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES Nº 001/2019

Vimos através do presente por meio deste, delegar os poderes da conta corrente 25.653-6 da agência 3989-6 do Banco do Brasil de Confresa – MT a serem cadastrados para a devida movimentação financeira perante o CNPJ nº. **37.465.358/0001-08** pessoa jurídica da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**. A conta cadastrada sob o CNPJ acima, será movimentada mediante as assinaturas dos gestores: Presidente Sr. UASLEI DA SILVA LIMA, inscrito no CPF-041.722.831-79 e portador da Cédula de Identidade RG-2.434.203-3-SSP/MT e pelo Tesoureiro Sr. CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES, inscrito no CPF-468.546.651-91 e portador da Cédula de Identidade RG-0.694.827-8-SEJUSP/MT. Salientamos que as movimentações financeiras serão assinadas em conjunto pelos 02 (dois) ges-

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE CONCURSO
PÚBLICO Nº 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, através da Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 015/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados:

- I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Gabarito;
- II. Divulgar o Gabarito definitivo após a divulgação do resultado parcial;
- III. Divulgar o Resultado Parcial;
- IV. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso Público.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Confresa/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Confresa/MT, 19 de Dezembro de 2018.

CRISTIANO LORCHEISTER ROCHA - Presidente da Câmara Municipal
EDNALVA NERES GUEDES - Presidente da Comissão
CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES - Secretário da Comissão
DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO - Membro da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE CONCURSO
PÚBLICO Nº 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, através da Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 015/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados:

- I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial;
- II. Divulgar o Resultado Classificatório;
- III. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso Público.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Confresa/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Confresa/MT, 24 de Dezembro de 2018.

CRISTIANO LORCHEISTER ROCHA - Presidente da Câmara Municipal
EDNALVA NERES GUEDES - Presidente da Comissão
CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES - Secretário da Comissão
DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO - Membro da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº07/2019 - COMISSÃO DE PATRIMONIO

PORTARIA Nº07/2019

“DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO, APRESENTAÇÃO E TOMBAMENTO DOS BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT”.

UASLEI DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a **Comissão de Averiguação, Apresentação e Tombamento dos Bens Móveis** da Câmara Municipal de Confresa/MT, no Exercício de 2019, assim constituída:

PRESIDENTE - Deusimar Coutinho Ribeiro

SECRETÁRIO - Guilherme Correia Guimarães neto

MEMBRO - Denis Gomes Rezende

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 02 de Janeiro de 2019.

Uaslei da Silva Lima

Presidente – (PR)

Câmara Municipal de Confresa-MT

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016

PARTES: Câmara Municipal de Conquista D'Oeste e Empresa Brasileira de Correios e Telegrafo - **ECT**.

OBJETO: Prorrogação do Contrato Original por mais 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

VIGÊNCIA: 30 de dezembro/2018 à 30 de Dezembro de 2019

CAMARA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 04.219.415/0001-01, com sede na Avenida das Acácias 245 centro nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **Odair José Vargas**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade n.º 17/R-2. 873.142 expedida pela SSP – SC e do CPF 551.215.351-04 residente e domiciliado nesta cidade na Rua das Aroeiras s/nº centro, ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, salas 01, 02, 03 Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº

03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 002/2016, cujo objeto consiste na **CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DA CONTRATADA à CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quarta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, de 01/01/2019 até 31/12/2019, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no exposto na Cláusula Quinta do presente instrumento, considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia de R\$ 5.543,16 (cinco mil quinhentos quarenta e três reais e dezesseis centavos), que corresponde a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 461,93 (quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos). Tais valores foram reajustados conforme índice previsto na Cláusula Quinta do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste/MT, 20 de dezembro de 2018.

Odair José Vargas - Presidente

Carlito Mello de Liz - Liz Serviços Online Ltda.

Testemunhas:

Natanael Siani Rodrigues

zael Pedro dos Santos Junior

CAMARA MUNICIPAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.219.415/0001-01, com sede na Avenida das Acácias 245, Centro, Conquista D'Oeste/MT, neste ato representada pelo Sr. Presidente, Sr. Odair José Vargas, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 17/R-2.873.142 expedida pela SSP/SC e CPF 551.215.351-04, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras s/nº Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.804.377/0004-30, estabelecida na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, situada na Rua Primavera, nº 300, Bosque da Saúde – CEP 78050-030, neste ato representada pelo Senhor **José Carlos Urias**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.238.290-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 596.277.789-15, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Felício Marconi nº 171, Condomínio Residencial Vale do Arvoredo, Quadra 06, Lote 07, CEP 86047-595, tendo em vista o que consta na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas aplicáveis à matéria, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência até a data de 31/12/2019 nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato não sofreu alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente Termo Aditivo será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 2.500,000 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto na seguinte Rubrica:

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, bem como pelo art. 65, inciso II, alínea (d) da lei federal n.º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato, quando se tratar de aluguel de equipamentos ou utilização de programas de informática em até 48 (quarenta e oito) meses e também visa a atualização monetária para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste/MT, 20 de dezembro de 2018.

Odair José Vargas - Presidente

José Carlos Urias - ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

Testemunhas:

Natanael Siani Rodrigues

zael Pedro dos Santos Junior

CAMARA MUNICIPAL TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 04.219.415/0001-01, com sede na Avenida das Acácias 245 centro nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **Odair José Vargas**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 17/R-2.873.142 expedida pela SSP – SC e do CPF 551.215.351-04 residente e domiciliado nesta cidade na Rua das Aroeiras s/nº centro, ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME**, com sede na Rua das Azaleias, nº 257 Jardim Botânico, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, CEP 78-550-236, inscrita no CNPJ sob nº 14.728.004/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras nº 2081, Jardim Paraíso na cidade de Sinop Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade nº 35.405.864-2, expedida pela SSP/SP e CPF **021.222.971-07** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 001/2017, cujo objeto consiste reformulação do leiaute, hospedagem, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do website: www.camaraconquistadoeste.mt.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Décima Terceira do contrato original, decidem pror-

rogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, de 01/01/2019 até 31/12/2019, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam alterado as cláusulas Nona, Décima e Décima Primeira do contrato 001/2017 que ficará com a seguinte redação:

1.0 2.0

CLAUSULA NONA – DO VALOR PARA HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR.

9.1 - O valor do presente contrato será de R\$ 12.595,32 (doze mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos)

9.2....

CLAUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O valor do contrato será pago em até 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.049,61 (um mil, quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

10.2 ...

11-CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal de Conquista D' Oeste

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor R\$ 12.595,32 (doze mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D' Oeste/MT, 20 de dezembro de 2018.

Odair José Vargas - Presidente

Marcos Paulo de Oliveira Silva - M. P de Oliveira Silva Soluções Web - ME

Testemunhas:

Natanael Siani Rodrigues

zael Pedro dos Santos Junior

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO N° 002/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

DATA: 02/01/2019

VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

OBJETO: Prestação de Serviço de Locação de Sistema para Gerenciamento de Ouvidoria online e Suporte Técnico.

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (Hum e Duzentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$14.400,00

CONTRATADO: A. Dalcico - ME

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Curvelândia

PRESIDENTE: Roberto Serenini

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO N° 003/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT

DATA: 02/01/2019

VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no envio das informações relativas ao APLIC a serem enviados ao TCE/MT, sendo Orçamento, Carga Inicial, Carga Mensal e Cargas de Envio Imediato, para Câmara Municipal de Curvelândia/MT;

VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

CONTRATADO: A. Dalcico - ME

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Curvelândia

PRESIDENTE: Roberto Serenini

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO N° 001/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

DATA: 02/01/2019

VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

OBJETO: Prestação de Serviço Advocatícios, Assessoria e Consultoria Jurídica, para Câmara Municipal de Curvelândia/MT

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00

CONTRATADO: RODRIGO DA SILVA FERRARI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Curvelândia

PRESIDENTE: Roberto Serenini

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO N° 004/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT

DATA: 02/01/2019

VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/05/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONSULTORIA LEGISLATIVA EM PROJETOS DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

CONTRATADO: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

PRESIDENTE: Roberto Serenini

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO N° 005/2019

Câmara Municipal de Curvelândia/MT

DATA: 02/01/2019

VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

OBJETO: Licenciamento de Solução de Tecnologia da Informação, para Atendimento dos Interesses da Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 53.400,00 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais)

CONTRATADO: Faspel Contabilidade e Informática LTDA

PRESIDENTE: Roberto Serenini

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA**

Em observância ao Artigo 16º, Parágrafo 4º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, DECLARO empossada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, para o Biênio de 2019 a 2020, sendo assim constituída:

Presidente: Clenilson Marques de Souza

Vice Presidente: Delma Alves de Freitas

1ª Secretária: Maria da Conceição Alves de Souza

2º Secretário: Natal Alves de Assis Sobrinho

Planalto da Serra/ MT, 01 de janeiro de 2019.

ATA Nº 019/2018 – SESSÃO SOLENE – 01/01/2019.

Ao primeiro dia do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, nas dependências da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, situado à Avenida São Pedro, 356, centro, compareceu os Senhores Vereadores: CLENILSON MARQUES DE SOUZA, DELMA ALVES DE FREITAS, IVANI PINHEIRO DA SILVA DIAS, MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUSA, NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, ROSIMAR ALVES PEREIRA e ZENIU APOLÔNIO DA SILVA, para a Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora para o Biênio de 2019 a 2020. Com a palavra o ex-presidente o Senhor vereador ROSIMAR ALVES PEREIRA declarou aberta a sessão. Em seguida foi empossada a Mesa diretora que ficou assim composta: Presidente: CLENILSON MARQUES DE SOUZA, Vice-Presidente: DELMA ALVES DE FREITAS, 1ª Secretária: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUSA e 2º Secretário: NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO. O Senhor Presidente, vereador CLENILSON MARQUES DE SOUZA, agradeceu a Deus pela oportunidade, esclareceu que estará à disposição para desenvolver um trabalho transparente e consciente. Informou que estarão de retorno aos trabalhos no dia quinze de fevereiro de dois mil e dezenove e desejou um feliz ano novo a todos os presentes, sem mais nada a tratar, foi encerrada a Sessão às dez horas e quarenta e três minutos, onde eu PATRÍCIA DE OLIVEIRA VALADÃO DE CARVALHO lavrei e secretariei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelos vereadores presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 305ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

ATA DA 305ª (TRICENTÉSIMA QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, 01ª (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) LEGISLATURA POR ORDEM PRESIDENCIAL, REALIZADA DIA 01 (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE), AS 08:00 (OITO) HORAS EM SUA SEDE LOCAL. O EX SENHOR PRESIDENTE VEREADOR PAULO ALVES DE PAULA, AINDA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES A ELE AINDA ATRIBUÍDAS POR LEI, APÓS VERIFICAR O LIVRO DE PRESENÇA, CONSTATANDO A PRESENÇA DE TODOS, TENDO QUORUM SUFICIENTE, DECLARA ABERTA A SESSÃO DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, BIÊNIO 2019/2020, NUM ATO CONTÍNUO O VEREADOR PAULO ALVES DE PAULA CONVIDA OS SENHORES VEREADORES PARA COMPOR A NOVA MESA DIRETORA, PRESIDENTE VEREADOR IVANILDO VILELA DA SILVA, VICE-PRESIDENTE VEREADOR NILSON TAVARES CERQUEIRA, PRIMEIRO SECRETÁRIO VEREADOR PAULO ALVES DE PAULA, SEGUNDO SECRETÁRIO VEREADOR GENÉSIO GOMES FEITOSA, SENDO DE-

CLARADA ASSIM EMPOSSADA A NOVA MESA PARA O BIÊNIO 2019/2020. EM SEGUIDA O VEREADOR EMPOSSADO COMO PRESIDENTE IVANILDO VILELA DA SILVA USA A PALAVRA EM AGRADECIMENTO. VEREADOR PAULO ALVES DE PAULA PEDE PELA ORDEM AO PRESIDENTE IVANILDO VILELA, PARA PROTOCOLAR UM DOCUMENTO, QUE É ACEITO E POSTO EM LEITURA PELO JURÍDICO DR. DEJALMA FERREIRA, PARA APÓS IR ÀS COMISSÕES, O SENHOR ADVOGADO LÊ A DOCUMENTAÇÃO, QUE SE REFERE A UMA DENÚNCIA FEITA PELO EX PRESIDENTE PAULO ALVES DE PAULA, AO VEREADOR UNILSON JOÃO DA COSTA, EM RELAÇÃO AO COMPORTAMENTO DO VEREADOR NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA, PARA O BIÊNIO 2019/2020 (DOIS MIL E DEZENOVE, DOIS MIL E VINTE, TENDO EM VISTA A QUEBRA DO DECORO PARLAMENTAR, POR OFENDER COM ATOS E PALAVRA O VEREADOR PAULO ALVES, FALANDO QUE O MESMO DEVERIA USAR CALCINHA, QUE O MESMO DEVE PARA QUASE TODA A CIDADE, ALÉM DE OUTRAS PALAVRAS DE OFENSAS, SAIU DA MESA, TIRANDO A GRAVATA, INDO SE SENTAR AO MEIO A PLATÉIA, CONTINUANDO AS CHACOTAS, ARRANCANDO RISOS, DOS PRESENTES, E NÃO BASTANDO O IRMÃO DO VEREADOR UNILSON, O SENHOR APARECIDO ENTROU NO PLENÁRIO DIRIGINDO-SE AO EX PRESIDENTE PAULO ALVES JOGANDO SOBRE A MESA DELE UM SQUINHO DE MOEDAS, SIMBOLIZANDO QUE ELE HAVIA SIDO COMPRADO. DIANTE DO OCORRIDO, O VEREADOR PAULO ALVES DE PAULA PEDE PROVIDÊNCIAS, UMA ATITUDE DA CASA DE LEIS, E SOLICITA REPRESENTAÇÃO JUNTO A UMA COMISSÃO, SOLICITANDO A CASSAÇÃO DO VEREADOR UNILSON JOÃO DA COSTA. ENCERRA A LEITURA. O SENHOR PRESIDENTE O VEREADOR IVANILDO VILELA, FALA SOBRE A REPRESENTAÇÃO LIDA, EXPLICANDO SOBRE AS MEDIDAS A SEREM TOMADAS, E ACEITO O REQUERIMENTO É FORMADA UMA COMISSÃO ATRAVÉS DE SORTEIO EM PAPEL, SENDO ESCOLHIDO COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO A VEREADORA LUZINETE PEREIRA DOS SANTOS, VICE PRESIDENTE VEREADOR AGAMENON JOSÉ DA SILVA E RELATOR GENÉSIO GOMES FEITOSA. PASSA-SE PARA A TRIBUNA LIVRE, O PRIMEIRO VEREADOR INSCRITO, GENÉSIO GOMES FEITOSA, USA A PALAVRA CUMPRIMENTANDO TODOS OS PRESENTES, ESCLARECE SOBRE A DOCUMENTAÇÃO, QUE NÃO É UMA CASSAÇÃO, E SIM APENAS O RECEBIMENTO DE UM DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO, A CASA TEM UM REGIMENTO, A CUMPRIR, MAS TEM TEMPO PARA O VEREADOR UNILSON SE DEFENDER, NINGUÉM TEM INTENÇÃO DE PREJUDICAR UM COLEGA, PASSARAM DOIS ANOS COMPLICADOS, PEDE AO DOUTOR QUE FAÇA TUDO DENTRO DA LEI, E DIZ QUE FORAM ELEITOS PARA REPRESENTAR O POVO, LEMBRA QUE NO DIA DA SESSÃO, AINDA FALOU QUE NESSA CASA NÃO TEM GRUPINHO, LEMBRA QUE IRÁ RESPEITAR A TODOS E QUE QUER SER RESPEITADO, AGRADECE AO NOVO PRESIDENTE E A TODA MESA DESEJANDO A TODOS UM FELIZ ANO NOVO. VEREADOR UNILSON JOÃO DA COSTA CUMPRIMENTA A TODOS, FALA SOBRE A REPRESENTAÇÃO, FALA QUE TEM CINQUENTA E CINCO ANOS, E NUNCA PRECISOU DE ADVOGADO PARA, E NEM FOI PROCESSADO, E FALA QUE PODEM LEVAR ISSO A FRENTE, QUE NÃO SE INTIMIDA, E QUE TEM ADVOGADO PARA DEFENDÊ-LO, FALA DO MANDATO PASSADO QUE DOUTOR ALMIR VEIO COMO UMA PAPELADA, PARA PROCESSÁ-LO, POR CAUSA DAS BRIGAS COM VEREADOR NILSON TAVARES CERQUEIRA, E FALA QUE SE SAIR DA CÂMARA NÃO VAI PASSAR FOME, E SE SAIR DA CÂMARA VAI VENDER COMIDA DO RESTAURANTE PARA OS VEREADORES, FALA QUE HOJE ESTÁ SENDO DEBOCHADO NA RUA, PORQUE TODOS ESPERAVAM QUE SHEUMANO FOSSE O PRESIDENTE, COMO ERA COMBINADO, E FALA QUE PROCESSAR, ESCREVER EM PAPEL É FÁCIL, MONTAR UM PROCESSO PARA CASSAR UM COMPANHEIRO PORQUE FALEI PALAVRAS QUANDO ESTAVA MAGOADO, LEMBRA QUE SERVIU DE TRAMPOLIM DUAS VEZES, FALA QUE É CATÓLICO E PEDIU PERDÃO A DEUS E AO PÚBLICO POR TUDO,

QUE FALEI DE ERRADO DURANTE O ANO, PEDE PERDÃO A PAULO ALVES DE PAULA, E DIZ QUE PODEM CONTINUAR, E FALA AO PAULO QUE ELE VAI TER QUE ARRUMAR UM ADVOGADO, ASSIM COMO ELE PRÓPRIO, PORQUE DOUTOR DEJALMA É ADVOGADO DA CÂMARA, E FALA QUE ESTÁ TAMBÉM PERDOANDO A TODOS, DIZEM QUE SE NÃO PODE COM OS MAIS FORTES, QUE SE ALIEM A ELES, E FALA QUE VAI APOIAR O VEREADOR NILSON TAVARES, TEM QUE APRENDER QUE POLÍTICA FAZ COM CORAGEM, FALA AO NOVO PRESIDENTE IVANILDO, QUE DEUS DE DICERNIMENTO, E QUE É MUITO FÁCIL CASSAR UM VEREADOR, QUEM ME COLOCOU AQUI FOI O POVO, PEDE PERDÃO AO PRESIDENTE E DIZ PERDOA-LO, E FALA QUE NA CÂMARA PODEM CHINGA-LO, NEM LIGA, E APROVEITA PARA PEDIR PRESTAÇÃO DE CONTAS AO EX PRESIDENTE PAULO ALVES DE PAULA. VEREADOR AGAMENON JOSÉ DA SILVA USA A PALAVRA CUMPRIMENTANDO A TODOS, AGADECENDO A PRESENÇA DO ADVOGADO, DIZ QUE VOTOU NO DOCUMENTO, MAS HOJE É DIA DE POSSE, PEDE QUE DEIXE ISSO PARA DEPOIS DO RECESSO, DESEJA AO EX PRESIDENTE AO ATUAL E TODA A MESA SUCESSO NA ADMINISTRAÇÃO, UNIÃO, E FELIZ ANO NOVO. VEREADOR JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS USA A PALAVRA, CUMPRIMENTA A TODOS, FALA SOBRE A REPRESENTAÇÃO, DIZ QUE INICIOU O MANDATO COM NOVE AMIGOS E VAI CONTINUAR COM OS NOVE, FALA PARA TRABALHAREM EM PAZ, PARA DOIS MIL E DEZENOVE CONTINUAR OS NOVE JUNTOS, DESEJA BOM TRABALHO AO PRESIDENTE IVANILDO VILELA DA SILVA. VEREADOR NILSON TAVARES CUMPRIMENTA A TODOS, FALA SOBRE A DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE AO PRESIDENTE, NÃO É UMA CASSAÇÃO, SERIA OMISSO IR CONTRA, PRECISA MORALIZAR A CASA, ISSO JÁ ACONTECEU OUTRAS VEZES, E DE TANTO PASSAR A MÃO, FICA DESVALORIZADA, POLÍTICA É POLÍTICA, AMIZADE É AMIZADE, FALA AO VEREADOR SHEUMANO, QUE A FORMA QUE ELE CONDUZIU AO EX PRESIDENTE, SE FOSSE EU NEM ESTARIA AQUI, EU TERIA ME CASSADO, E FALA QUE QUANDO FOI PRESIDENTE TEVE VEREADOR QUE FEZ AMEAÇAS, AQUI, EM RONDONÓPOLIS, FIZERAM PROCESSO, E FICOU POR ISSO MESMO, FALA QUE TEMOS QUE TER POSTURA, INDEPENDENTE DE TUDO, FALA QUE JÁ PRESENCIOU VÁRIAS MESAS, JÁ VIU MUITO DINHEIRO ROLAR, MAS FALA QUE NUNCA PARTICIPOU, PARABENIZA O VEREADOR PAULO ALVES, PELA CORAGEM, E LEMBRA QUE O PREFEITO TINHA SEIS VEREADORES, E PERGUNTA O QUE ESTÁ ACONTECENDO, SERÁ QUE A ADMINISTRAÇÃO ESTÁ SENDO CORRETA?, CADE A UNIÃO, TEM QUE TER CORAGEM, E FALA QUE ANDA SEMPRE DE CABEÇA ERGUIDA, FALA QUE TEM QUE TER PAPEL, FALAM QUE FAÇO DENÚNCIA, MAS AS DENÚNCIAS ESTÃO PROCEDENDO, FALA QUE FOI O POVO QUE OS COLOCOU AQUI, E DIZ QUE JÁ PARTICIPOU UMA VEZ DE UMA COMISSÃO, SOFREU MUITO, NÃO TEVE UNIÃO, A JUIZA CONCEDEU LIMINAR, DOI PISOTEADO, NOS MUNICÍPIO TEVE PREJUÍZO DE QUINHENTOS MIL REAIS, HOJE PADRE ANTONINO ESTÁ SUJO, E APROVEITA PARA DESEJAR A NOVA MESA UM BOM TRABALHO, ATENDER AOS VEREADORES, DE FORMA IGUAL, TENTAR FAZER O MELHOR, QUE DEUS ILUMINE O NOVO PRESIDENTE A TODOS, QUE SEJA UM ANO CHERIO DE PAZ. O EX PRESIDENTE VEREADOR PAULO ALVES DE PAULA USA A PALAVRA, CUMPRIMENTANDO A TODOS, DESEJANDO FELIZ ANO NOVO, E FALA QUE TANTO VEREADOR, COMO CIDADÃO COMUM VIVEMOS EM DEMOCRACIA, FALA QUE DURANTE ESSES DOIS ANOS O VEREADOR IVANILDO VILELA FOI COMPANHEIRO, COISA QUE VEREADOR SHEUMANO NÃO FOI, FALA QUE NESES DOIS ANOS NÃO GANHOU UM CAMINHÃO DE ATERRO SE QUER, RECEBEU AJUDA DO DEPUTADO NININHO, AS EMENDAS DA CALÇADA CONSEGUIU COM SACHETTI, FALA QUE É VEREADOR PRESENTE TRABALHA PARA O POVO, E QUE SE O VEREADOR FIZESSE UM TERÇO DO QUE FALA NA TRIBUNA ESTARIA DE PARABÉNS, FALA QUE NO MANDATO PASSADO TINHA MUITAS FOTOS DO TRABALHO DO PREFEITO, AGORA NÃO TEM MAIS NADA DISSO, EM SEGUIDA LÊ O RELATÓRIO

DE TRANSIÇÃO PARA PRESIDENTE, DO BIÊNIO DE 2017/2018 (DOIS MIL E DEZESETE, DOIS MIL E DEZOITO) E LEMBRA QUE GANHOU DA CÂMARA DE RONDONÓPOLIS O PAINEL ELETRÔNICO QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM BREVE NO MANDATO DO PRESIDENTE IVANILDO. O PRESIDENTE IVANILDO VILELA USA A PALAVRA PARA INFORMAR QUE SEU ASSESSOR JURÍDICO SERÁ O DOUTOR DEJALMA FERREIRA DOS SANTOS E A SECRETÁRIA LEGISLATIVA DA CÂMARA CONTINUARÁ SENDO A SENHORA ANITA BIANCHI. E NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR O SENHOR PRESIDENTE IVANILDO VILELA DA SILVA DECLARA ENCERRADA A SESSÃO, A QUAL, EU ANITA BIANCHI, NA QUALIDADE DE SECRETÁRIA LEGISLATIVA, LAVREI A PRESENTE ATA. QUE VAI ASSINADA POR MIM, MESA DIRETORA E VEREADORES PRESENTES A SESSÃO. SÃO JOSÉ DO POVO, 01 (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

IVANILDO VILELA DA SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 002/2.019

Dispõe sobre, NOMEAÇÃO do Sr. **DEJALMA FERREIRA DOS SANTOS**, para o Cargo de Consultor Jurídico da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Vereador **IVANILDO VILELA DA SILVA**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. **DEJALMA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, registrado na OAB sob o nº. 120.062/MT portador do RG 771943SSP/MT e CPF nº 593.438.181-49, para exercer o cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de Janeiro de 2.019.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume

Na data supra.

Rua João Francisco Duarte, 715 – Centro – CEP 78.773-000 – Fone/Fax (66) 3494-1199

CNPJ: 32.972.440/0001-05 – E-mail: câmara_sjp@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 001/2.019

Dispõe sobre, NOMEAÇÃO da Srª. **ANITA BIANCHI**, para o Cargo de Secretária Geral da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Vereador **IVANILDO VILELA DA SILVA**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear a Sr^a. **ANITA BIANCHI**, brasileira, divorciada, CPF nº. 545.575.261-87, para exercer o cargo de Secretária Geral da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso e receber seus proventos através da RESOLUÇÃO N° 001/2.012 de 09 de abril de 2.012.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de Janeiro de 2.019.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Presidente do Poder Legislativo

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume

Na data supra

Rua João Francisco Duarte, 715 – Centro – CEP 78.773-000 – Fone/Fax (66) 3494-1199

CNPJ: 32.972.440/0001-05 – E-mail: câmara_sjp@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE POSSE 001/2019

AO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE, AS 8:00 (OITO) HORAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, 304ª (TRICENTÉSIMA QUARTA) REALIZADA DIA 20 (VINTE) DE DEZEMBRO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOTO), ONDE FOI ELEITA A NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA PARA O BIÊNIO DA 2019/2020, (DOIS MIL E DEZENOVE, DOIS MIL E VINTE), E REALIZADA A POSSE DA MESA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 305ª (TRICENTÉSIMA QUINTA) NODIA 01 (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2019 (DOIS MIL DE DEZENOVE, A QUAL TEM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: **PRESIDENTE IVANILDO VILELA DA SILVA, VICE PRESIDENTE NILSON TAVARES CERQUEIRA, PRIMEIRO SECRETÁRIO PAULO ALVES DE PAULA, E SEGUNDO SECRETÁRIO GENÉSIO GOMES FEITOSA**. O EX PRESIDENTE VEREADOR PAULO ALVES DE PAULA, AINDA NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO, CONCLAMA OS ELEITOS A ASSUMIREM SUAS CADEIRAS NO PLENÁRIO DESTE PODER, ASSIM ESTANDO A MESA DIRETORA DEVIDAMENTE EMPOSSADA, PASSOU A MESMA A DIRIGIR OS TRABALHOS. ESTE TERMO DE POSSE VAI ASSINADA PELA MESA DIRETORA, E VEREADORES PRESENTES. SÃO JOSÉ DO POVO, 01 (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE DOIS MIL DE DEZENOVE. SÃO JOSÉ DO POVO, 01 (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

IVANILDO VILELA DA SILVA

NILSON TAVARES CERQUEIRA

PAULO ALVES DE PAULO

GENÉSIO GOMES FEITOSA

LUZINETE PEREIRA DOS SANTOS

UNILSON JOÃO DA COSTA

AGAMENON JOSÉ DA SILVA

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 003/2.019

Dispõe sobre, NOMEAÇÃO do Sr. **PAULO ALVES DE PAULA**, para juntamente com o Presidente **IVANILDO VILELA DA SILVA**, ordenar movi-

mentação financeira da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Vereador **IVANILDO VILELA DA SILVA**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear Sr. **PAULO ALVES DE PAULA**, portador do RG 1396836 SSP/MT, e CPF 932.086.771-20, Primeiro Secretário da mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, para juntamente com o Presidente da Mesa Diretora Sr. **IVANILDO VILELA DA SILVA**, portador do RG 992037/SSP/MT, CPF 491.256.216-53, ordenar a movimentação financeira da Câmara Municipal de São José do Povo – MT, inscrita no CNPJ 32.972.440/0001-05 conforme rege o Artigo 31 do Regimento Interno, alínea XXVI.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de Janeiro de 2.019.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume

Na data supra

Rua João Francisco Duarte, 715 – Centro – CEP 78.773-000 – Fone/Fax (66) 3494-1199

CNPJ: 32.972.440/0001-05 – E-mail: câmara_sjp@hotmail.com

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT "TERMO DE COMPROMISSO E POSSE N° 007/2017"

"Termo de Compromisso e Posse N° 007/2017"

Eu, Valdomiro de Melo, brasileiro, casado portador do RG nº 6.778.171-6 SSP/MT, Inscrito no CPF nº 930.001.119-72 e Título de Eleitor nº 019984371856, nascido no dia 01 de Agosto de 1971, na cidade Altônia - PR, residente e domiciliado à Avenida Dr. Carlos Vidoto, 528, neste Município e Comarca de Tabaporã – MT, eleito Vereador pela Coligação Unidos por Tabaporã com 180 votos na Eleição do dia 02 de Outubro de 2017.

"Prometo manter, defender e cumprir as constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral, a integridade e o desenvolvimento do Município."

Tabaporã, MT, 01 de Janeiro de 2017.

VALDOMIRO DE MELO

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT PORTARIA N.º 214/2019

PORTARIA N.º 214/2019

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Nomear a Senhora Fernanda Carvalho Ferreira Baldin, brasileira, casada, Portadora da cédula de Identidade RG n. 28944428-7 SSP/SP e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 272.622.628-07, re-

sidente e domiciliada na Rua Carlos Roberto Platero nº813, para o Cargo de Diretora Administrativa, constante da Lei nº985/2015 da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 02 de Janeiro de 2019.

LAURITA JOSÉ DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 212/2018**

PORTARIA N.º 212/2018

MARCELO EDUARDO CAVALIERI, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Exonerar a Senhora Fernanda Carvalho Ferreira Baldin, brasileira, casada, Portadora da cédula de Identidade RG n. 28944428-7 SSP/SP e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 272.622.628-07, residente e domiciliada na Rua Jose Felix Neves nº154 N, do cargo de Diretora Administrativa, constante da Lei nº985/2015 da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 31 de Dezembro de 2018.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

PRESIDENTE DA CÂMARA

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 215/2018**

PORTARIA N.º 215/2018

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Nomear a Senhora Regiane Cristina do Nascimento Oliveira, brasileira, viúva, Portadora da Cédula de Identidade RG nº1392712-4 SSP/MT, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 848.955.511-72, para o cargo de Secretaria Geral, constante da Lei 985/2016 da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 02 de Janeiro de 2019.

LAURITA JOSÉ DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
"TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 001/2017"**

"Termo de Compromisso e Posse Nº 001/2017"

Eu, Laurita Jose de Souza Silva, brasileira, Viúva, portadora do RG nº 0755862-7 SSP/MT, Inscrita no CPF nº 796.836.061-72 e Título de Eleitor nº 004676111948, nascida no dia 04 de Outubro de 1967, na cidade Irenópolis - MT, residente e domiciliada à Rua Bahia quadra 82, neste Município e Comarca de Tabaporã – MT, eleita Vereadora pelo Partido PSD, com 505 votos na Eleição do dia 02 de Outubro de 2016.

"Prometo manter, defender e cumprir as constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral, a integridade e o desenvolvimento do Município."

Tabaporã, MT, 01 de Janeiro de 2017.

Laurita Jose de Souza Silva

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 216/2019**

PORTARIA N.º 216/2019

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Autorizar a Vereadora Presidente Laurita Jose de Souza Silva, Inscrita no CPF Nº 796.836.061-72, e Vereador Tesoureiro Valdomiro de Melo, Inscrito no CPF Nº 930.001.119-72 a fazer a movimentação da Conta Bancária Banco do Brasil sob o nº 9124-3 agencia 4102-5, com os seguintes poderes:

***Solicitar emissão talões de cheque; *Movimentação da conta através de senha eletrônica; *Alteração, cadastramento e desbloqueio de senha; *Movimentação de conta corrente através de meio eletrônico; tais como emissão de extratos, saldos, transferências e pagamentos.**

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 04 de Janeiro de 2019.

LAURITA JOSÉ DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 213/2018**

PORTARIA N.º 213/2018

MARCELO EDUARDO CAVALIERI, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Exonerar a Senhora Regiane Cristina do Nascimento Oliveira, brasileira, viúva, Portadora da Cédula de Identidade RG nº1392712-4 SSP/MT, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 848.955.511-72, do cargo de Secretaria Geral, constante da Lei 985/2016 da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 31 de Dezembro de 2018.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE REQUERIMENTO - PEDIDO DE INFORMAÇÕES

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE/MT
DE: JOZIAS DE SOUZA GOMES.**

À: Exma. Prefeita Municipal, **Dra. ELIANE LINS DA SILVA,**

O VEREADOR **-JOZIAS DE SOUZA GOMES,** no uso das atribuições que lhe o Inciso II, do § 1º do art. 158 do Regimento Interno dessa Casa de Lei, vem mui respeitosamente a presença de V.Exa., **solicitar,** as seguintes providências:

a) – Cópia dos (02) Parecer jurídicos sobre o pagamento retroativo do subsídio (salário) da Sra. Prefeita Municipal; b) Parecer jurídico do enquadramento do Assessor Jurídico (PCCS); c) Cópia do relatório da Comissão Processante emitido nos autos do Processo Administrativo nº 07/2018; d) Cópia da Folha de pagamento da Sra. Prefeita Municipal.

e) Certo de poder contar com o apoio de V.Exa., antecipamos os nossos agradecimentos.

f) TERMOS EM QUE

g) PEDE DEFERIMENTO.

h) Câmara Municipal de Denise/MT, em 03 de janeiro de 2019.

JOZIAS DE SOUZA GOMES Presidente da Câmara Municipal de Denise/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE CERTIDÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que por volta das **11hs15min do dia 03 de Janeiro de 2019,** que eu, **JOZIAS DE SOUZA GOMES,** Presidente da Câmara Municipal de Denise/MT, Solicitei que o secretário Geral da Câmara Sr. Mauricio Pinheiro de Souza, protocolasse junto a Chefe do Poder Executivo, Sra. Eliane Lins da Silva, requerimento solicitando as informações: a) Cópia dos (02) Parecer jurídicos sobre o pagamento retroativo do subsídio (salário) da Sra. Prefeita Municipal; b) Parecer jurídico do enquadramento do Assessor Jurídico (PCCS); c) Cópia do relatório da Comissão Processante emitido nos autos do Processo Administrativo nº 07/2018; d) Cópia da Folha de pagamento da Sra. Prefeita Municipal. Na sede da Prefeitura, Praça Brasília nº 1000 – centro. Mesmo estando em horário de expediente, mesmo ela estando em seu gabinete, recusou-se de receber, bem como desautorizou seus assessores de fazê-lo.

Sendo esta a expressão da verdade.

Firmamos a presente, para que produza seus efeitos.

Denise/MT, 03 de Janeiro de 2019

JOZIAS DE SOUZA GOMES - Presidente da Câmara Municipal de Denise/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2019/2020.

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, PARA O BIÊNIO 2019/2020.

ATO Nº 001/2019

Nós Vereadores eleitos na forma da Lei, como Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Denise-MT, para o 2º (segundo) biênio da legislatura 2019/2020, neste ato para a ocupação dos cargos de Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário respectivamente infra-assinados, comprometemos no respeito da dignidade parlamentar de cada vereador, na observância e no cumprimento das Constituições Federal, Estadual e Municipal, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e demais leis e ainda desempenhar com responsabilidade os cargos para os quais fomos eleitos e neles, sendo empossados, zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo, continuar trabalhando em favor da democracia, do desenvolvimento do município e em benefício do seu povo.

Sala das Sessões da Câmara, em 01 de janeiro de 2019.

PRESIDENTE: JOZIAS DE SOUZA GOMES

1º VICE-PRESIDENTE: JOSÉ EDVALDO ALVES

2º VICE-PRESIDENTE: SALVADOR RENILDO DE O SOARES

1º SECRETARIO: AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO

2º SECRETARIO: ANDERSON MENDES DE CAMPOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA - ERRATA

ERRATA:

Conforme fizeram públicos nos dias 31/12/2018 e 02/01/2018, o Edital de Chamamento Público Pessoa Física e Chamamento Público Pessoa Jurídica, nº001/2018, houve um erro material de digitação, o qual constou " 1 - Preâmbulo 1.1 - Consórcio Intermunicipal de Saúde Região do Garças/ Araguaia, pessoa jurídica de direito privado, sendo que o correto é: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO", assim sendo, fica corrigido de direito privado, para DIREITO PÚBLICO, para que produza os efeitos legais.

Barra do Garças - MT, 03 de Janeiro de 2018.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva do Cirsrga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/ 2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **M. C. CARVALHO MARQUES –CLINICA MÉDICA,** (CNPJ/MF nº 17.825.627/0001-84), no valor global de **R\$ 50.450,00 (CINQUENTA**

MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, SENDO 10 (DEZ) PLANTÕES DE 12 (DOZE) HRS FERIADO E FINAIS DE SEMANA e CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, SENDO 36 (TRINTA E SEIS) PLANTÕES DE 12 (DOZE) HRS DURANTE A SEMANA do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 004/2018 da Chamada Pública nº 002/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de janeiro de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 077/2018

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 077/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: FRANCISCA FERREIRA SOUSA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 09/2019

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **D.M.B. DA SILVA**, (CNPJ/MF nº 29.987.569/0001-74), no valor global de **R\$ 19.950,00 (DEZENOVE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), serão para 4 meses**, tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, SENDO 06 (SEIS) PLANTÕES DE 12 (DOZE) HRS FERIADO E FINAIS DE SEMANA e 12 (DOZE) PLANTÕES CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, E SENDO 12 (DOZE) PLANTÕES DE 12 (DOZE) HRS DURANTE A SEMANA** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 004/2018 da Chamada Pública nº 002/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de janeiro de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **A G R MARTINS EIRELI**, (CNPJ/MF nº 30.727.145/0001-50), no valor global de: **R\$ 14.975,00(QUATORZE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, A SER REALIZADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, TOTAL PREVISTO DE PLANTÕESPARA 4 MESES: 10 (DEZ) PLANTÕES DE FINAIS DE SEMANA E FERIADO, 03 (TRÊS) PLANTÕES DE NOTURNO DURANTE A SEMANA** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 004/2018 da Chamada Pública nº 002/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de janeiro de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2018

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da **M. A. DA CRUZ CLINICA-ME**, (CNPJ/MF nº 16.422.969/0001-90), no valor global de **R\$ 27.400,00 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, SENDO 16 (DEZESSEIS) PLANTÕES DE 12 (DOZE) HRS FERIADO E FINAIS DE E 08 (OITO) PLANTÕES DE 12HRS DURANTE A SEMANA** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 004/2018 da Chamada Pública nº 002/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de janeiro de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2018

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **ALMEIDA & SANCHES LTDA-EPP**, (CNPJ/MF nº 25.270.655/0001-00), no valor global de **R\$ 16.250,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, SENDO 12 (DOZE) PLANTÕES DE 12 (DOZE) HRS FERIADO E FINAIS DE SEMANA e CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉ-**

DICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, SENDO 02 (DOIS) PLANTÕES DE 12 (DOZE) HRS DURANTE A SEMANA do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 004/2018 da Chamada Pública nº 002/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de janeiro de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2018

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, SENDO 04 (QUATRO) PLANTÕES DE 12 (DOZE) HRS FERIADO E FINAIS DE SEMANA** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 004/2018 da Chamada Pública nº 002/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de janeiro de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 076/2018

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 076/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JUSCELINA PARANHOS SOUTO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Patologia Clínica.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **M. C. CARVALHO MARQUES –CLINICA MÉDICA**, (CNPJ/MF nº 17.825.627/0001-84), no valor global de **R\$ 50.450,00 (CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, SENDO 10 (DEZ) PLANTÕES**

DE 12 (DOZE) HRS FERIADO E FINAIS DE SEMANA e CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, SENDO 36 (TRINTA E SEIS) PLANTÕES DE 12 (DOZE) HRS DURANTE A SEMANA do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 004/2018 da Chamada Pública nº 002/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de janeiro de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA-ME**, (CNPJ/MF nº 28.146.564/0001-56), no valor global de **R\$ 13.700,00 (TREZE MIL E SETECENTOS REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, SENDO 08 (OITO) PLANTÕES DE 12HRS FERIADO E FINAIS DE SEMANA E 04 (QUATRO) PLANTÕES DE 12HRS DURANTE A SEMANA** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 004/2018 da Chamada Pública nº 002/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de JANEIRO de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **PHOENIX – GER. ADM. PREST. SERV. SAÚ. MED.HOSP. LAB.DIAG. LTDA – ME**, CNPJ Nº 03.642.746/0001-97, no valor global de **R\$ 36.550,00 (TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *Caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, DE ACORDO COM O LOTE 03, SENDO 34 (TRINTA E QUATRO) PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS DURANTE A SEMANA** do respectivo Chamamento Público e do anexo do Edital nº 004/2018 da Chamada Pública nº 002/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto De Azevedo/MT, 02 de JANEIRO de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

PRESIDENTE – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2019**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2019**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO-CLINICA MEDICA ME**, (CNPJ/MF nº 23.000.320/0001-47), no valor global de **R\$ 22.025,00 (VINTE E DOIS MIL E VINTE E CINCO REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *Caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, DE ACORDO COM O LOTE 03 E 04, SENDO 03 (TRÊS) PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS DURANTE A SEMANA E 16 (DEZESSEIS) PLANTÕES DE 12 FINAL DE SEMANA/FERIADO** do respectivo Chamamento Público e do anexo do Edital nº 004/2018 da Chamada Pública nº 002/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de janeiro de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

ATO NORMATIVO N° 293 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**ATO NORMATIVO N° 293 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: VIVIAN LUCAS CASSIANO – CPF: 956.267.941-15**SECRETÁRIO: HAYSLON AIRES DA SILVA – CPF: 031.686.471.44****MEMBRO: PAULO HERINQUE DE SOUSA – CPF: 057.354.771-88**

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dois do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO N° 292 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**ATO NORMATIVO N° 292 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PRE-

GÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado o servidor **ACIOMAR MARQUES CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 801.748.091-15, para atuar como **PREGOEIRO OFICIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**.

Art. 2º - Nomear para compor a EQUIPE DE PREGOEIRO do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto:

VIVIAN LUCAS CASSIANO – CPF: 956.267.941-15**ALINE FERREIRA DA SILVA – CPF: 047.107.241.99****PAULO HERINQUE DE SOUSA – CPF: 057.354.771-88**

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO N° 291 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**ATO NORMATIVO N° 291 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º - Este Ato Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, para o Exercício Financeiro de 2019, em igual valor no total de **R\$ 14.108.000,00** Quatorze Milhões e Cento e Oito Mil Reais), compreendendo:

ORÇAMENTO FISCAL: R\$ 14.108.000,00

Art. 2º - A receita será arrecada, mediante a contribuição mensal dos municípios consorciados, receitas devidas de anos anteriores de municípios consorciados, transferência de Estado, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$
1.1 Receitas Correntes	13.864.068,75
1.1.2 Receita Patrimonial	59.492,97
1.1.3 Transferências Correntes	13.804.575,78
1.2 Receitas Capital	243.931,25
1.2.1 Receitas Capital	243.931,25
TOTAL:	14.108.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” a “Natureza da Despesa”, que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$
10 – Saúde	14.108.000,00
TOTAL:	14.108.000,00

2 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	13.797.068,75
Despesas de Capital	310.931,25
TOTAL DA DESPESA:	14.108.000,00

1 – POR ÓRGÃO	R\$
Consórcio Intermunicipal de Saúde	
10- Saúde	14.108.000,00
TOTAL:	14.108.000,00

Art. 4º - Fica o consórcio Intermunicipal de Saúde autorizado:

I – A abrir créditos suplementares á conta de quaisquer recursos discriminados nos incisos do Parágrafo I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, bem como realizar as operações a que se refere o Art. 167º, § VI, da Constituição Federal até o limite de 20% (Vinte por Cento) do total da despesa fixada no Art. 3º deste ato normativo.

II – A realizar transposições, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro;

Parágrafo Único: A autorização de que trata o § I deste Artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I – Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à Pessoal e Encargos Sociais;

II – Quando se tratar de remanejamento dentro do mesmo grupo de despesas;

Art. 5º - Fica o Consórcio autorizado a realizar as operações a que se refere o Art. 7º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, gerando feito a partir de 01 de janeiro de 2019.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS ATA DE ASSEMBLEIA GERAL - CISA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DO DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA

Aos três (03) dias do mês de janeiro de 2019, às 9:30 horas, reuniram-se na sede desta entidade os associados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia: eleição da nova diretoria e posse dos eleitos.

Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes á Assembleia, da chapa única Sra. Janailza Taveira Leite, prefeita do município de São Félix do Araguaia-MT, formada pelos seguintes membros, para presidente, Sra. Janailza Taveira Leite, inscrita no RG n. 532043534 SSP/SP e suplente, Sr. Valtuir Candido da Silva, inscrito no RG n. 0346050-9 SSP MT.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Rosane de Faria Maciel, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

São Félix do Araguaia, 03 de janeiro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Suplente

FAUSTO AQUINO AZAMBUJA FILHO

Membro

LICITAÇÃO E CONTRATOS REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA

São Félix do Araguaia-MT

Os Prefeitos que este subscreve, requerem nos termos estabelecido pelo art. 46 e § do Estatuto do CISA, o **REGISTRO DA CHAPA** abaixo relacionada para concorrer á eleição de Presidente Diretor da Diretoria Executiva:

CHAPA:

Presidente: Janailza Taveira Leite Suplente: Valtuir Candido

Termos que pedem deferimento.

São Félix do Araguaia-MT, 03 de Janeiro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita de São Félix do Araguaia

VALTUIR CANDIDO

Prefeito de Alto Boa Vista

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

OFÍCIO N° 001/2019/CISMA . ÁGUA BOA-MT, 02 DE JANEIRO DE 2019.

Senhor Gerente,

Cumprimentamos Vossa Senhoria, e pela presente solicitamos a renovação dos cartões de autógrafos de nossas contas correntes nºs: **15163-7** ; **16192-6** ; **26604-3** ; **28953-1** e **29808-5** mantidas nesta Ag. 1317-x. desta instituição bancária.

Informamos que conforme a Ata 113 de 02/01/2019 foram reconduzidos , e assumiu a Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, o Sr. Mauro Rosa da Silva e assinará conjuntamente com a Secretária Executiva aprovada pelo Conselho Diretor e contratada pelo Presidente, a Srª. Salete Terezinha Lauermann, brasileira, divorciada, Técnica em Contabilidade, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 12/R-1.616. 105 SSI- SC e do CPF Nº 593.957.459-91, residente e domiciliada à Rua 03 Nº 37, Bairro Rodoviário, na cidade de Água Boa MT, podendo para tanto realizar em conjunto as seguintes operações: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contratar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações, programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, efetuar transferência p/ mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

Os cartões de assinatura de nossa entidade terão os seguintes dirigentes:

Presidente: : Mauro Rosa da Silva

Secretária Executiva: Salete Terezinha Lauermann

Ao ensejo recebam nossas efusivas,

Saudações:

Mauro Rosa da Silva Salete Terezinha Lauermann

Presidente do Consórcio Secretária Executiva

Ilmº Sr.:

Glauber Angelo Pauletti

Gerente de Agência

Banco do Brasil s/a

78635-000 – Água Boa - MT

RESOLUÇÃO N.º 013/2018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA – CISMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019”.

O Sr. Mauro Rosa da Silva, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o **CONSELHO DIRETOR** aprovou e EU promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA, para o exercício financeiro de 2019, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 14.466.707,60 (quatorze milhões quatrocentos e sessenta e seis mil setecentos e sete reais e sessenta centavos), discriminado nos anexos integrantes desta Resolução.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante o repasse das transferências de contribuições dos Entes Consorciados, na forma do Estatuto do

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		
Transferências Correntes		
Transferências dos Municípios	7.231.707,60	
Transferências de Convênios	7.200.000,00	
Remuneração de depósitos não vinculados		
Remuneração de depósitos não vinculados	35.000,00	
Sub - Total		14.466.707,60
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	0,00	0,00
Sub - Total		0,00
TOTAL GERAL		14.466.707,60

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA, será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Resolução, com os seguintes desdobramentos:

I - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA.	14.466.707,60
TOTAL	14.466.707,60

II - POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

FUNÇÃO	VALOR EM R\$
10 Saúde	14.466.707,60
TOTAL	14.466.707,60

III - POR PROGRAMAS:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR	TOTAL
0130 Assistência de Média e Alta Complexidade	14.466.707,60	
TOTAL		14.466.707,60

IV - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
Despesas Correntes	14.326.707,60	
Despesas de Capital	100.000,00	
Reserva de Contingência	40.000,00	
TOTAL		14.466.707,60

Artigo 4º - O Orçamento de Assistência Integral à Saúde do CISMA, abrange todas as Municipalidades por este Consórcio, Estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 14.466.707,60 (quatorze milhões quatrocentos e sessenta e seis mil setecentos e sete reais e sessenta centavos).

Artigo 5º - Fica o Presidente autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto no Plano de Aplicação.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerará o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 14 de dezembro de 2018.

Publique-se e

Cumpra-se

Mauro Rosa da Silva

Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

PORTARIAS 2019

PORTARIA Nº 001/2019 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

SUMULA DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS/ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DO CISOMT:

SIDINEI CUSTODIO DA SILVA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO SOCIAL:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado os representantes da Administração para Acompanhamento e Fiscalização de todos os Contratos/Atas de Registro de Preços celebrados com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, para o Exercício de 2019 conforme determinação contida no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Titular: Marcos Antonio Villacien

Suplente: Lucilene Ferrari

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2019.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de Janeiro de 2019.

Sidinei Custodio da Silva

Presidente do CISOMT

PORTARIA Nº 002/2019 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

SUMULA DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO, DOS BENS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO CISOMT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTODIO DA SILVA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO SOCIAL:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado os Servidores Lucilene Ferrari, Elis Regina Ribeiro Barbosa e Maycon Bruno Villacien da Silva, respectivamente Presidente, Secretária e Membro, para comporem a Comissão para a realização de Inventário Físico e Financeiro dos Bens pertencentes ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2019.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de Janeiro de 2019.

Sidinei Custodio da Silva

Presidente do CISOMT

PORTARIA Nº. 003/2019

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTODIO DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta e cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme inciso XVI, do Art. 6º da Lei Federal 8.666/93, no âmbito deste CISOMT, como segue:

Presidente: **ELEDIR SANTIAGO ALCUNHA**

Secretária: **ELIS REGINA RIBEIRO BARBOSA**

Membro: **MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA**

Membro: **LUCILENE FERRARI**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de janeiro de 2019.

Sidinei Custodio da Silva

Presidente - CISOMT

PORTARIA Nº. 004/2019

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Exmo. Sr. SIDINEI CUSTODIO DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em consonância com as normas gerais de Direito Público, e na forma da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, expede a seguinte Portaria onde:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT):

1- DANILO DOS SANTOS BASTOS – CPF nº 003.163.161-48

Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT):

1- CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS CAPELLETTI - CPF nº 011.824.111-77

2- MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA – CPF nº 043.846.931-33

Artigo 3º - Caberá ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, e análise de sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverão cumprir aos preceitos gerais de direito público, em especial, as regras

e determinações instituídas pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Artigo 4º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo estes serviços considerados como de relevante ao interesse do CISOMT.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos – MT, 03 de janeiro de 2019.

Sidinei Custodio da Silva

Presidente - CISOMT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT RESOLUÇÃO N.º 003/2019

Dispõe sobre a nomeação da Pregoeira e dos membros da Equipe de Apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, para o exercício de 2.019, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, Sr. Nelson Antonio Paim, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, CONSIDERANDO a disposição da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 6.017/05 e as Resoluções 002/2017 e 003/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear como Pregoeira e como Membros da Equipe de Apoio, para realizar os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, a servidora cedida ao Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso pelo Município de Jaciara, bem como as servidoras, ocupantes dos cargos de Assistente Administrativo do CORESS/MT, abaixo relacionados:

Pregoeira: Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira;

Membro da equipe de apoio: Juliana Menezes de Souza Martins;

Membro da equipe de apoio: Solayne Polinati Silva;

Artigo 2º - Os servidores nomeados no artigo supra formarão uma Comissão que se reunirá, sempre que necessário, com a presença de no mínimo 02 (dois) de seus componentes, incluindo-se o Pregoeiro.

Parágrafo primeiro - Nos casos em que se faça necessário conhecimento técnico específico sobre matéria do objeto da licitação, poderá ser convocado para integrar a comissão, servidor e/ou contratado conhecedor/especialista da área no assunto em questão.

Artigo 3º - As atribuições do Pregoeiro, dentre outras, incluem:

I – A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II – O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III – O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV – A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V – A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observando o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI – A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII – A negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII – A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX – A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei que regulamento o pregão;

X – A elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) Dos lances e da classificação das ofertas;

d) Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) Da negociação de preço;

f) Da análise dos documentos de habilitação;

g) Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII – Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 02 de janeiro de 2.019.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto N.º 3.273/2019, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 19/12/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, que teve como vencedora a empresa: **DPG LOPES EIRELI EPP, CNPJ: 20.267.922/0001-77 e VIAÇÃO FACHINELLO LTDA – ME, CNPJ: 26.858.025/0001-14.**

Água Boa - MT, 03 de janeiro de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

**PREVIDENCIA
COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DO
PATRIMÔNIO DO ÁGUA-PREVI**

Marcio Antônio Faoro, Diretor Executivo do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Municipal 869/06, de 25 de agosto de 2006;

Resolve:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa-MT.

Parágrafo único - A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

I – Presidente: Marcio Antônio Faoro

II – Secretário: Ivânia Cezira Volpi

III – Membros: Angelina Alves do Nascimento e

Gilson Benovit

Art. 2º - A referida comissão tem a participação de servidores da Prefeitura Municipal, e do Fundo Municipal para compor a comissão.

Art. 3º - À Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa-MT compete a realização das seguintes atribuições:

I – realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

II – efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

III – promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tomados ou que se encontrarem sem identificação;

IV – levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca, modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

V – lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VI – elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VII – efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;

IX – promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

X – promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XI – elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV – elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XV – encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVI – desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 3º - A presente comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para desenvolver suas atividades e para a sua conclusão, cabendo prorrogação caso haja necessidade de dilação de prazo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 02 de janeiro de 2019.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

**PREVIDENCIA
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 02**

Nomeia fiscal de contratos do Exercício 2019.

MARCIO ANTONIO FAORO, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores públicos de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear Fiscal de Contratos do Exercício de 2019, na forma, a saber:

Marcio Antônio Faoro

CPF: 989.771.721-87

Matricula: 354

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE ÁGUA BOA, em 02 de Janeiro de 2019.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº 3273 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Designa Pregoeiro do Município de Água Boa e Compõe a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Decreto Municipal nº 1738, de 13 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora **Marcos da Silva**, sob CPF: 822.933.921-04, para **Pregoeiro Oficial** da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 2º - Designar a Servidora **Ivania Cezira Volpi** sob matrícula n.º 556 e CPF: 622.198.981-72, para **Pregoeiro Substituto** da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 3º – Designar os servidores abaixo, para comporem a **Equipe de Apoio ao Pregoeiro**: **Kelly Chayabe Trentin Pereira-Secretária** - Matrícula n.º 6263 CPF: 046.276.761-23; **Tânia Maria Riboli Reichert** - **Membro** - Matrícula n.º 655 CPF: 580.767.001-91; **Alan Rogerio Steinmetz** - **Membro** - Matrícula n.º 3312 CPF: 023.356.671-65; **Silvia de Almeida Silva** - **Membro** - Matrícula n.º 5143 CPF: 898.565.031-91; **Gilson Cezar da Silva Galle** - **Membro** - Matrícula n.º 529 e CPF: 420.596.151-00.

Art. 4º – Delegar competências ao pregoeiro para os atos previstos no art. 9º do Decreto Federal nº 3.555/2000.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3161/2018 de 02 março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 02 DE JANEIRO DE 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 02 de janeiro de 2019.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL N. 3272, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**“DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em exercício e no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica, e § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º Fica através deste Decreto nomeada a **Comissão Permanente de Licitação** para o **período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, tendo função de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre licitantes, no julgamento das propostas, devendo ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

PRESIDENTE: **Angelina Alves do Nascimento** - Mat.: 2440 CPF: 741.189.940-20

SECRETÁRIA: **Lucineia Bernardo da Silva** - Mat.: 64 CPF: 317.870.881-20

MEMBRO: **Vera Lucia Fries** - Mat.: 110 CPF: 274.765.291-20

MEMBRO: **Patricia Dutra Moraes** - Mat.: 6935 CPF: 050.971.361-01

MEMBRO: **Adriana Candico Pacheto** - Mat.: 6511 CPF: 023.157.751.67

MEMBRO: **Gilson Benovit** - Mat.: 529 CPF: 420.596.151-00

MEMBRO: **Simone Machado** - Mat.: 7011 CPF: 015.755.051-69

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3238/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 02 DE JANEIRO DE 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FABIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 02 de janeiro de 2019.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA - NÃO PROFISSIONALIZADO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000652	AGDA FRANCESCA BARRETO BORGES CARNEIRO	SIM	
0000000650	AGDA MARIA BARRETO BORGES	NÃO	NIS Inválido
0000000866	BALDOINA NETA BESA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.

0000000850	BRUNA MARONE DE MORAES	NÃO	NIS Inválido
0000001101	CAMILA GOMES DE SOUZA	SIM	
0000000102	DARIO DOUGLAS DA SILVA	SIM	
0000000965	DENISE ALVES DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000001034	ELAINE ALVES DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000376	ELAINE EUSÉBIO FERREIRA	SIM	
0000000552	ELIZENA GOMES DE MORAES OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000630	IANE MARIA LOEBENS	SIM	
0000000766	JANAINA DE FIGUEIREDO SILVA SOUSA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000308	JANETE RESENDE MORAES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000006	JAQUELINE BERNARDINO DE BERSIA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000810	JUANICE APARECIDA ALMEIDA COUTO	SIM	
0000000755	KATYANNE MARTINS MORAES	SIM	
0000000132	LAINARA BOAVENTURA ARAUJO	SIM	
0000000994	LOURDES PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000835	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000282	NAIARA MARQUES RESENDE	NÃO	NIS Inválido
0000000613	REGIELE GONÇALVES DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000001128	SILIANE DE SOUSA VIEIRA	SIM	
0000000324	THAINA COSTA DA SILVA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000743	WANIA OLIVEIRA CRUZ	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - NÃO PROFISSIONALIZADO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000767	ANDRE OLIVEIRA DE SOUSA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000001141	ANTONIA COSTA ROCHA DOS SANTOS NETA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000270	BALDOINA NETA BESA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000001112	CLEUZA TORRES SILVS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000968	DAYANE FERNANDES NOGUEIRA	SIM	
0000000219	ELIANE NATALIS CARVALHO PEREIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000354	GIZELLE DA SILVA GOMES	SIM	
0000001145	KARIELLE SOUZA DA SILVA	SIM	
0000000644	KEILA MORAES BARRETO	SIM	
0000000363	POLIANA SILVA SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000894	SILVIA IVONE HAGEMANN	SIM	
003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - NÃO PROFISSIONALIZADO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000360	BEATRIZ APARECIDA FERREIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000765	CARLOS EDUARDO PEREIRA BEZERRA	SIM	

0000000316	CICERO DOS SANTOS SILVA	SIM	
0000000215	CIDIMAURA CATULE DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000179	DENILDE MENDONÇA SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000954	EDILAINE SOARES OLIVEIRA	SIM	
0000001002	ELIEL BARBOSA FILHO	SIM	
0000001136	HILDES PEREIRA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000291	JOSE GARCIA ARANTES DA COSTA	SIM	
0000000932	JOSÉ PAULO DA SILVA	SIM	
0000000978	LAURENICE DE ARAUJO SALES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000001000	LINDINEY SANTOS ALVES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000001055	LUCIANA LEZAINSKI	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000001130	LUCIANO VIAN PRADO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000001148	MARCOS VINICIUS NASCIMENTO SOUSA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000860	PAULO SERGIO DA SILVA FERNANDES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000001069	REGIANE PEREIRA BARBOSA	SIM	
0000000542	RICARDO AUGUSTO DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000001080	SILVIA MARIA DE ALMEIDA	SIM	
0000000853	THELNAIR LESSA ROSA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000446	WANDERSON ALVES DE SOUZA	SIM	
004 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000001028	ABNER SALLES FOGAÇA	SIM	
0000000852	ADRIELY BARBOSA DE SOUZA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000772	ALGEMIRO GIL FRANÇA NETO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000119	ALINE DA SILVA MENDES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000116	ANDERSON LUCAS ALMEIDA PEREIRA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001117	ANDREIA DA SILVA DIAS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000016	BARBARA MARIA BARBOSA DE SOUZA	SIM	
0000000655	BRUNO ROSA DOS SANTOS	SIM	
0000000961	CAROLINA CEZAR DE AZEVEDO E SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000607	CATIA SOUZA LEITAO	SIM	
0000001009	CLEIDIANI PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000074	DAIELLY DA SILVA MENDES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000447	DAISE DE OLIVEIRA	SIM	
0000001082	DANIEL RODRIGO DE VIANA REIS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000567	DANIELLE PEREIRA MENEZES PENA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000473	DANIELLY FERREIRA ROCHA SOUZA	SIM	

0000001155	DARCELIA ALVINO CAMPOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000637	DIANA LOPES DA SILVA	NÃO	Indeferido conforme Item 4.8. do Edital de Abertura.
0000000396	EDICLEIA GUILHERME DOS SANTOS	SIM	
0000000991	EDUARDO BORGES BARBOSA	SIM	
0000000670	ELIAS JUNIOR PEREIRA DE SOUZA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000713	ELIZETE GONCALVES DE DEUS DE LIMA	NÃO	Indeferido conforme Item 4.8. do Edital de Abertura.
0000000578	ELIZEU BARBOSA SOUSA	NÃO	NIS Excluído
0000000694	GEDIANE ROSA DE CARVALHO	SIM	
0000000751	GLECI DE SOUZA BRITO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000001132	GLLEYCE KELLY DOS SANTOS CHAVES	SIM	
0000000052	IZABELLA CANDIDA RODRIGUES	SIM	
0000000614	JACKELINE DE JESUS VELOSO SOUZA	SIM	
0000000831	JESSICA THAYANNE BARBOSA DE LIMA	NÃO	NIS Com Renda Fora do Perfil
0000000449	JESSIKA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA	SIM	
0000000352	JULIANA NUNES ARAUJO	NÃO	Indeferido conforme Item 4.8. do Edital de Abertura.
0000000647	KANANDA DORTA GUARDIOLA ESTEBAN	SIM	
0000001156	KAREN DANIELLE DA SILVA SPIELMANN	SIM	
0000000979	KARLA PATRICIA LEITE DA SILVA PROENÇA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000155	KÊNIA FRANÇA TEIXEIRA DE REZENDE	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000555	LARYSSA LOHAINNE SILVA CUNHA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000050	LEANDRO SOUSA AQUINO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000513	LETICIA RODRIGUES CORREA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000001072	LORRAYNE DE SOUZA BORGES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000122	LUCAS ALVES DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000545	LUCIMARA ISAIAS PEREIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000355	LUZIENE MARQUES DE OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000575	MARIA EDUARDA DOS REIS	SIM	
0000000705	MARIANE TOMAZ DE AVILA DOS SANTOS JUSTINIANO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000657	MARINA PEREIRA DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000818	MATHEUS RODRIGUES ALVES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000692	MATHEUS RODRIGUES COSTA	SIM	
0000000377	MAX RODRIGO DE HOLANDA CAVALCANTI	NÃO	Indeferido conforme Item 4.8. do Edital de Abertura.
0000000390	NATÁLIA MARTINS DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000621	POLIANA TEIXEIRA WEBER	SIM	
0000000785	QUELE DE JESUS FELIX	SIM	
0000000092	RAFAELA ALVES DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.

0000000868	RAQUEL ALVES DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000981	RILDO CELSO PROENÇA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000565	ROMULO CESAR NASCIMENTO VIEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000959	SILVERSTON JUNIOR DA SILVA FEIRREIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000272	TAIS QUEURE MIRANDA SILVA	SIM	
0000001171	TAIZA QUIRINO FERREIRA	SIM	
0000001173	THAYNÁ DUARTE TELES	SIM	
0000000658	UILLIAM PEREIRA DE OLIVEIRA	SIM	
0000000558	VANUSA GOMES OLIVEIRA	SIM	
0000000525	VITOR GABRIEL SOARES BERTHI	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000975	WALLACE LUIS CUNHA CAVALCANTE	SIM	
005 - AUXILIAR DE OFICINA			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000302	ALEX CURVELO DELGADO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000001113	JAIR JOSÉ GONÇALVES DE LIMA PEREIRA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000421	LEANDRO PEREIRA GOMES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
006 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000582	BEATRICE NOGUEIRA DE MORAES	SIM	
0000000034	CAMILA FABIANE FELIZARDA DOS SANTOS BORGES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000778	DENITA BENTA DE RESENDE	SIM	
0000000084	ELIZÂNGELA RODRIGUES	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000001096	JOYCE BARCELOS DE OLIVEIRA	SIM	
0000001077	LILIAN PULQUÉRIO DOS SANTOS	SIM	
0000000110	LORRAINE ALMEIDA PEREIRA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000829	ROGERIO DE SOUZA TRINDADE	SIM	
0000000804	SAMANTHA WEBER VENERO	SIM	
007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000035	CAMILA FABIANE FELIZARDA DOS SANTOS BORGES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000001162	CLEUZENI RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000602	DENITA BENTA DE RESENDE	NÃO	Indeferido conforme Item 4.8. do Edital de Abertura.
0000000415	EUNICE RIBEIRO DA SILVA	SIM	
0000001120	FLÁVIO CARVALHO DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000969	JARED PEREIRA SILVA	SIM	
0000000842	JULIANA NUNES ARAUJO	SIM	
0000001164	LAURA RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000193	MÁRCIO DOS SANTOS SOUZA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000588	MARIA TOMAZ DE ÁVILA NETA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000039	NEUCIRLENE SOARES BATISTA	NÃO	Indeferido conforme Item 4.8. do Edital de Abertura.

0000001174	POLIANA TORRES DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000477	ROSEMEIRE DO NASCIMENTO	SIM	
0000000610	ROSENI SOUSA DIAS SOARES	SIM	
0000000503	TAIANE MATOS DE ALMEIDA	NÃO	Indeferido conforme Item 4.8. do Edital de Abertura.
0000000880	VERA LUCIA DA SILVA	SIM	
0000000328	VILMA PEREIRA RODRIGUES DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000001043	WILTON DAMIÃO SANTOS	SIM	
008 - CONTADOR			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000001053	ALINE MOREIRA PEREIRA	SIM	
0000000398	ANGELA FERREIRA ARAUJO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000685	CLEUNEOLICE FERREIRA PAULA	SIM	
0000000205	FABRICIO FARIA SOUZA	SIM	
0000000518	GLAUCIA REGINA QUEIROZ GUIMARÃES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000233	IVAN FRANCISCO DA COSTA JUNIOR	SIM	
0000000678	IVANILSON SALES DA SILVA	SIM	
0000000001	JOSÉ DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000192	LUCIANO FERREIRA DE SOUSA	SIM	
0000000169	MARIA LENILDA DA SILVA	SIM	
0000000183	MARTA STEFANI DO NASCIMENTO LIMA	SIM	
0000000908	NEWTON JOSE DE SOUZA JUNIOR	SIM	
0000000934	PAULA RENATA FEITOSA DOS SANTOS	SIM	
0000001108	VIVELAINE DA SILVA RODRIGUES SANTOS	SIM	
009 - COVEIRO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000001060	CIRSON DA SILVA VIEIRA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000190	LUCIANO FERREIRA DE SOUSA	NÃO	Indeferido conforme Item 4.8. do Edital de Abertura.
010 - ENFERMEIRO - 30H			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000632	ARIELLI PAULA PRADO CORCINO DE OLIVEIRA	SIM	
0000000227	DEIJANIR DIAS DO NASCIMENTO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000001103	ELISABETE MOREIRA DE MELO	SIM	
0000000260	REILE DE OLIVEIRA	NÃO	NIS Não Cadastrado
011 - ENFERMEIRO - 40H			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000939	ALEX PINTO FRAGA	SIM	
0000001109	ALINE GOMES DE ANDRADE	SIM	
0000000761	AMANDA SILVESTRE MARTINS	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000038	ANA GABRIELA DOS SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000186	ANA PAULA ALVES CAPITANIO	SIM	
0000000506	ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS	SIM	
0000000795	ANDRELLINA COSTA LOURENÇO GERALDES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000277	ANDREZA SILVA DOS SANTOS	SIM	
0000000603	ARYENE CRISTINA DE SOUZA ARGENTA	SIM	

0000000688	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	SIM	
0000000434	CAMILA DE ARAÚJO NUNES	SIM	
0000000329	CHEYLA FERREIRA FONTES FIGUEIRA	SIM	
0000000096	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE	SIM	
0000000896	DEISE LAURA DOS SANTOS GALVÃO	SIM	
0000000629	DEYZE PINHEIRO AMADOR	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000944	ELAINE CRISTINA DA SILVA MOCKER MARQUES	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000427	ERNANDES COELHO GUIMARAES	SIM	
0000001065	EVALDINA BRANDAO DOS SANTOS	SIM	
0000000719	FLAVIO BISPO DE LIRA	SIM	
0000000824	FRANCI JUNIOR GOMES DA SILVA	SIM	
0000000188	GESSICA HELENA FERNANDES COSTA	SIM	
0000000185	GLEISON FARIA	SIM	
0000000395	IRAILDE FARIAS HONORATO DOS SANTOS	SIM	
0000000235	JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA	SIM	
0000000951	JÉSSICA ALINE MARTINS	SIM	
0000000505	KEILA CRISTINA DOS SANTOS PIRES	SIM	
0000000402	MARCOS VITOR NAVES CARRIJO	SIM	
0000000040	PRISCILLA DE SOUZA SOBRINHA	SIM	
0000000579	PRYSCILLA SARA VIEIRA COSTA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000221	RAPHAELA YUNNA TORRES DE MOURA	SIM	
0000000734	RAYAN DA SILVA RIBEIRO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000622	RAYANNE RODRIGUES SCHUSTER	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000194	RAYNA ARAUJO DE OLIVEIRA	SIM	
0000001058	SIMONE APARECIDA DA FONSECA	SIM	
0000000574	SIMONE FARIAS DA SILVA	SIM	
0000000516	TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM	SIM	
0000001061	UALACE ALBERTO VIEIRA	SIM	
012 - ENGENHEIRO CIVIL			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000069	ALBERTO ALVES NAZARIO JUNIOR	SIM	
0000000707	CÉZAR TEODORO DE ANICÉSIO JUNIOR	NÃO	NIS Com Renda Fora do Perfil
0000000064	DAILAMAS FREDERICO RIETH MIRANDA	SIM	
0000000563	FRANK LENNOX MAX JONNES DE OLIVEIRA QUEIROZ	SIM	
0000000170	HORTENCIA SANTOS TEIXEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000696	JEFERSON DA SILVA DOS SANTOS	SIM	
0000000081	JONHNHY ALEXANDRO DOS REIS	SIM	
0000001021	KENIA RIBEIRO GOMES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000481	THAIS INÊS ROSA DA SILVA BATISTA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000511	WALISSON BESSA GOMES	SIM	
0000000752	WELVISTER JESUS ANDRADE	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.

0000000528	WEVELEM RAYVEL SOUZA MENDES	SIM	
013 - FISCAL DE TRIBUTOS			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000105	ALESSANDRO DE ANICÉSIO REZENDE	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000145	ANTUNES RIBEIRO NAGASAWA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000643	KANANDA DORTA GUARDIOLA ESTEBAN	NÃO	Indeferido conforme Item 4.8. do Edital de Abertura.
0000000869	KATIANE GOMES DE BARROS	SIM	
0000001107	MARIA APARECIDA FREITAS DE ANDRADE	SIM	
0000000691	MARIANE TOMAZ DE AVILA DOS SANTOS JUSTINIANO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000700	MILLENA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000001013	NEIDIANY BORGES BARBOSA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000649	PAMELA KELLY ABREU DE SOUZA	SIM	
0000000079	PHABLCIO RABELO CABRAL	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000053	RAIQUE SOUSA PEIREIRA	SIM	
0000001149	THAYNA CAMILA XAVIER	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000857	WEMERSON DOS SANTOS LEMES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
014 - MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000620	ANDERSON DE SOUZA PEREIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000832	OZAIR MARIANO DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
015 - MÉDICO VETERINÁRIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000895	KARL MARX BRAGA GOMES	SIM	
0000000827	MARYANNE MARQUES BESSA DOS PASSOS	SIM	
0000000902	MELLINA MOREIRA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000519	RAFAEL MORENO FERRO	SIM	
016 - MOTORISTA			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000197	ADAILTON EVANGELISTA DE CARVALHO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000407	DAIANE PEREIRA DE SOUZA NOBRES DAMACENA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000741	EVERTON NOGUEIRA DE QUADRA	SIM	
0000000601	JONAS PEREIRA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000056	JORGE FRAGA NOGUEIRA JUNIOR	SIM	
0000000771	JOSE NILSON FRANÇA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000568	JOSIMAR BATISTA ALVES	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000624	KESSY JHONNES FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000625	LUIZ MARIO DA COSTA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000986	MARIO SERGIO EMEL	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001042	OBERDAN JACINTO MACHADO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.

0000000176	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	SIM	
0000000561	RUGLES ZENDER RODRIGUES DIAS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
017 - ODONTÓLOGO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000198	BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA BUONO	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000204	GUSTAVO MARTINS PRADO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000470	KÁLYTA MORAES DA SILVA BARROS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000047	KEILA CERQUEIRA DE ARAUJO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000295	RODRIGO ARITA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000172	THYAGO ARAÚJO MUNIZ	SIM	
018 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000666	LUÍZ LEANDRO FEITOSA NETO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
019 - PEDREIRO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000044	MARCOS JHONAS BARBOSA DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
020 - PROCURADOR JURÍDICO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000745	ADNIR MIRANDA NUNES	SIM	
0000000820	AMILTON MENDES BASTOS	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000333	CARLOS EDUARDO RODRIGUES LOPES	SIM	
0000000161	CLEIZE CAETANO BRUN	SIM	
0000001160	COLLINS DAVID FRAGA	SIM	
0000000223	DALBRO MONGE ALCANTARA DA SILVA	SIM	
0000000339	DAYSON OLIVEIRA DOS SANTOS	SIM	
0000000471	DICLÉIA FERREIRA ROCHA DE SOUZA	SIM	
0000001044	DIEGO GOMES DE OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000945	FLAVIANA DA SILVA MENEZES	SIM	
0000000125	FRANCINE VERON RUSSO	SIM	
0000000088	GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO	SIM	
0000000336	JACKSON FABIO DE CAMARGO	SIM	
0000000022	LEANDRO CARDOSO OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000917	LORRANE MOREIRA MARTINS DOS SANTOS	SIM	
0000001029	MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA ARAUJO	SIM	
0000000708	MARIA LUCIDES DE FRANÇA	SIM	
0000000404	MARIELLY NUNES DE MELO	SIM	
0000000735	MARINEZ RIBEIRO HOFFMANN	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000884	MARISA JUNGES RIBEIRO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000659	MISLANA ARRUDA NOVAES	SIM	
0000000815	PABWLO RYCARDO EVANGELISTA DE ABREU	SIM	
0000000675	RÂNDALA MARIA CARDOSO MOREIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.

0000000901	RANIELY BENITES GONCALVES	SIM	
0000001137	RONALDO PARANHA DA SILVA	SIM	
0000001092	TANIA GONCALVES DE OLIVEIRA	SIM	
0000000046	THAIS ALCANTARA GOUVEIA	SIM	
0000000490	THAIS FERNANDA NUNES PEREIRA	SIM	
0000000845	VALQUIRIA DA SILVA	SIM	
0000000907	WESLEY PINTO DA SILVA	SIM	
021 - PROFESSOR PEDAGOGO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000001032	CAROLINE TEIXEIRA QUEIROZ FERNANDEZ	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000762	CHEILA MICHELE SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000126	DENIZE FARIA DOS SANTOS	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001031	ELIANE GONCALVES NOGUEIRA SILVA HELRIGLE	SIM	
0000000452	ELIANE ROSANE DA SILVA SOUZA	NÃO	NIS Inválido
0000000875	FABIANE FERREIRA SOUZA LUCHINI	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000202	GLENER DAVID MARTINS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000999	IRENE MAXIMO DE LIMA LOPES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000055	IVONE KELPINSKI SCHNEIDER	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000980	JUNIA MARA DE CAMPOS BENTO	SIM	
0000000740	KATSYENNE CARVALHO CARRIJO	SIM	
0000000500	KELLY CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	SIM	
0000000469	LAURA ALVES DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000560	LAURA RAFAELLY RODRIGUES LOPES	SIM	
0000000739	LUCIANA RODRIGUES ARAGAO	NÃO	NIS Com Renda Fora do Perfil
0000000816	LUCIMEIA LUIZA DA COSTA HONORIO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000210	MARCIA MARIA PEREIRA	SIM	
0000000218	MARCILENE RODRIGUES GUIMARAES	SIM	
0000000459	MARIA CRISTINA CAMPOS SARAIVA	SIM	
0000000806	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	SIM	
0000000862	MARIA DO CARMO GOMES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000502	MARIA DOS ANJOS RODRIGUES DA SILVA	SIM	
0000001154	MARIA FRANCISCA FERNANDES DE LIMA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000030	MARLENE VILELA VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000099	MICHELLE REZENDE CARRIJO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000638	MIRIAN BEVENUTE GARDAS	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000325	NEIDIANY BORGES BARBOSA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000048	OLECY BATISTA PEREIRA FREITAS	SIM	
0000000322	REGIANE RODRIGUES BORGES LIMA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000001071	RHELMITON LINS	SIM	

0000000757	ROSANA FERNANDES DA SILVA	SIM	
0000001158	ROSILENE MOREIRA GOMES FIALHO	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000737	SENIRA MARIA DA SILVA DIAS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000559	SILVANA SINIGALHA ALVARES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000347	SIMONE RIBEIRO BARRETO	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000224	SOFIA CRISTINA DOS SANTOS TORRES DE NIGRES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000798	TAMILES CRISTINA NEVES PLINIO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000990	TATIANE GONCALVES PEREIRA DUQUE	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000699	TELMA FERREIRA NOVAES	SIM	
0000001039	VANIA NOGUEIRA DE SOUZA MARQUES DAVID	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000001049	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	SIM	
0000000344	YGO ALESSANDRA CORREIA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000425	ZIRLENE ROSA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
022 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÃO PROFISSIONALIZADO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000997	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	SIM	
0000000577	ADRIELY RODRIGUES CORREA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000746	ALTAMIRA ALMEIDA DE SOUZA LEME	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000275	ANA CECILIA FERREIRA DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000609	ANA MARIA PAREIRA DE SANTANA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000748	ANA RITA DE OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000001105	ANDREIA DA SILVA DIAS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000001015	ANGELICA TAVARES GABRIEL	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000958	BELIONISIA MARIA DE JESUS SOARES	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000321	CENINOVA FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000043	CIBELLY ALVES RIBEIRO	SIM	
0000000220	CIDIANA FATIMA CATULE DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000149	CINTIA MARQUES DE LARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000715	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000054	CRISTIANE FRANCISCA DA SILVA	SIM	
0000001181	DALILA RODRIGUES DA SILVA FREITAS	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000717	DAMIANA SILVA RIBEIRO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000297	DANIEL DOS SANTOS SILVA	SIM	
0000000948	DANIELLE DA SILVA PAES	SIM	
0000000554	DANIELLY MACHADO MOTA	SIM	
0000000848	DENIZE PEREIRA DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.

0000000686	DIANISCLEI BARBOSA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000001078	DOUGLAS PEREIRA DE OLIVEIRA	SIM	
0000001037	EDELZA GOMES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000429	ELAINE CRISTINA RODRIGUES FERREIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000551	ELIETE DOS SANTOS ARAUJO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000137	ELIZÂNGELA RODRIGUES	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000714	ELIZETE GONÇALVES DE DEUS DE LIMA	SIM	
0000000581	ELIZEU BARBOSA SOUSA	NÃO	NIS Excluído
0000000141	EMANUELLE BRITO DE ARAUJO	SIM	
0000000890	ERICA ALDI NOGUEIRA DOS SANTOS BARPP	SIM	
0000000100	FERNANDA RODRIGUES DE JESUS ARAUJO	SIM	
0000000334	FRANCIELLE CORREA COSTA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000903	FRANCISCA DE ARAUJO SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000262	GABRIELY SANTOS DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000001048	GEISEANNE MESQUITA DE JESUS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000933	GISELE MARQUES DE SOUZA	SIM	
0000000208	GISELE RODRIGUES ALVARES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000259	IZALTIVANI OLIVEIRA VASCONCELOS	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000103	JAYNE FERREIRA RIBEIRO	SIM	
0000000727	JEFERSON SILVA DOS SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000553	JENNIFER GONÇALVES DE LIMA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000120	JESQUIANE SOUZA MACHADO WEBER	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000001023	JESSICA AUGUSTA BORGES	SIM	
0000001079	JESSICA MILHOMEM AZEVEDO	SIM	
0000000461	JOANA DARC ALVES DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000036	JOYCIANA LUIZA RODRIGUES RIBEIRO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000319	KELEN BARBOSA DA SILVA ELIAS	SIM	
0000000540	KEYTTE PATRICIA EVANGELISTA DE SOUZA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000628	LARISSA DE JESUS CORREA	SIM	
0000000989	LORRAINE MORAES DE RESENDE	SIM	
0000000184	LORRANY GONÇALVES DE LIMA	SIM	
0000000480	LUBIA LAFAIETE ALVES DOS SANTOS	SIM	
0000001024	LUCIMAR ALVES NETO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000001142	LUDMILA NEDDERMEYER FERREIRA SOUZA	SIM	
0000000018	MARCIELE PREDIGER	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000769	MARCIO DIAS RODRIGUES JUNIOR	SIM	

0000000987	MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DE OLIVEIRA	SIM	
0000000397	MARIA GERLIANE DE SOUZA	SIM	
0000000410	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	SIM	
0000000750	MARIA PERCILIANA DE ALMEIDA COUTO	SIM	
0000000826	MARIANE TOMAZ DE AVILA DOS SANTOS JUSTINIANO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000090	MARIELLI DE OLIVEIRA SILVA RAMOS	SIM	
0000000379	MAX RODRIGO DE HOLANDA CAVALCANTI	SIM	
0000000509	MOACI JUNIOR MAGALHAES MELO	SIM	
0000000019	NATHALIA ALVES DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000001067	NEUCIRLENE SOARES BATISTA	SIM	
0000000974	PAULA FERNANDA RUBINO DOS SANTOS	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000998	RAILINE APARECIDA RODRIGUES DIAS DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000671	REILA ALVES SOUZA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000760	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000872	RONAIA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA	SIM	
0000000089	SAMARA FERREIRA NAZARIO INOCENCIO RODRIGUES	SIM	
0000000972	SAMARA SALES CARVALHO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000504	TAIANE MATOS DE ALMEIDA	SIM	
0000000327	THAIS COSTA DA SILVA	SIM	
0000001126	THAIS DA CRUZ FABIANO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000946	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000935	VANIA CLAUDIA QUEIROZ DA CRUZ	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000001052	WAYNI CIBELLI MARTELLO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
023 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - NÃO PROFISSIONALIZADO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000646	ALEANE CHAGAS MEZES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000546	CARLOS DANIEL DE JESUS RIBEIRO	SIM	
0000000642	DIANA LOPES DA SILVA	SIM	
0000001054	FAYOLA AINA OLIVEIRA NEVES	SIM	
0000000234	GLEICIMAR FREITAS DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000112	INDIANARA AUGUSTA DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000001045	LIZANDRA JESSICA DOS SANTOS DIAS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000541	LOHANA DE CAMPOS MARCONDES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000424	LUANA SANTANA EVANGELISTA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000076	PAMELA SUELEN DE OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000830	ROZE MARIA ALVES RODRIGUES	SIM	
0000000059	SAMANTHA WEBER VENERO	NÃO	Indeferido conforme Item 4.8. do Edital de Abertura.

0000000571	ZENILDA MENDES DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
024 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000947	ALEXANDRE FERREIRA SANTANA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000784	BETHÂNIA FÉLIX FIGUEIREDO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000822	CRISTIANE CELESTINA BATISTA	SIM	
0000000793	EDILENE DOS SANTOS	SIM	
0000000879	ELAINE DA SILVA NASCIMENTO	SIM	
0000000536	FRANCISCO KELSON RIBEIRO MORAES	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000442	GABRIELE TEIXEIRA BARBOSA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000293	JESSICA DIAS DA SILVA RIBEIRO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000458	JULIANE DE MELO SAUNALI	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000003	LUCILENE TEODORO VENERO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000819	LIVIA RAYANE LIRA BRANDAO	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000462	UEILA DANIELA LOPES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
025 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000001172	ALEX SANDRO DOS SANTOS DE SOUZA	SIM	
0000000023	CHRISTOPHER DE MEDEIROS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000001084	DANIELA PATRICIA CORDEIRO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000326	WESLEY MORAES BORGES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
026 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000068	DELEON DA SILVA LEANDRO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000001050	PETERSON ROMUALDO PEREIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000873	RICHERDY LUCAS LEITE DE MORAES	SIM	
027 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000160	ANA MIKELLY FERREIRA MEDRADE	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000001116	CEILA APARECIDA AMADOR FREITAS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000298	INEIMILIAN CORREA COSTA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000414	MARCIA CORREIA DE ALMEIDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
028 - TÉCNICO ESPORTIVO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000300	DIRCO DA SILVA BEZERRA JUNIOR	SIM	
0000000849	ITALO DEIVID BATISTA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000716	RÚBIA KOVALESKI	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia GLASIELE MULLER KRAMPE, para o cargo em comissão de Gerência de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia **GLASIELE MULLER KRAMPE**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº 16244818 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 010.071.871-07, do cargo em comissão de **GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 03 de Janeiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR N° 003

DIVULGA RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

A Senhora **ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS**, presidente da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº 229 de 07 de dezembro de 2018, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação das **SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, a partir das 00h do dia **04/01/2019** até às 23h59 do dia **07/01/2019**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.altogarcas.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/

Alto Garças-MT, 03 de janeiro de 2019.

ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia **MARIA GORETE MARTIN LOPES DUARTE**, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio a Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **MARIA GORETE MARTIN LOPES DUARTE**, portadora do CPF/MF sob nº 206.498.271-04, para o exercício do cargo em comissão de **Gerente de Apoio à Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 03 de Janeiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 04/2019

PORTARIA 04/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando o artigo 7º. da Portaria n. 424 de 02 de Janeiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2019 no qual concedeu 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **VALDECY TIBALDE DA SILVA**, titular do cargo efetivo de **SERVIÇO DE APOIO II- ELETRICISTA**.

Considerando a necessidade de o servidor retornar aos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. – Revogar as férias do servidor público municipal **VALDECY TIBALDE DA SILVA**, titular do cargo de **SERVIÇO DE APOIO II – ELETRICISTA**, lotado junto a secretaria de Infra-Estrutura e Saneamento, a qual foi concedida através da Portaria nº 032 de 14 de Dezembro de 2018.

Parágrafo único. Ficou setor de Recursos Humanos responsável para oficial o servidor **VALDECY TIBALDE DA SILVA**, o retorno imediato ao cargo do qual é titular, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Janeiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 005/2019

PORTARIA 005/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o Sr. **YHURI RAYAN DE ALMEIDA** portador do **RG N° 1841341-2 SSP/MT** e do **CPF N° 037.765.051.09**, do cargo em comissão – Função Gratificada de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPE-**

RIOR- DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Janeiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

OFÍCIO 002/SIF/2019

Alto Paraguai – MT, 03 de Janeiro de 2019.

Ofício 002/SIF/2019

Ao

Ilmo. Sr. João Batista Pondé

Servidor Municipal

A Secretaria de Infra Estrutura por intermédio do Chefe do Departamento, **CONVOCA** o Senhor JOÃO BATISTA PONDÉ, inscrito no CPF N.º 206.581.411-04 portador do RG N.º 425.575- SSP/MT, residente a Rua Mario Monteiro, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Alto Paraguai-MT, a qual ingressou nos serviços público por intermédio do Concurso, o qual faz parte do Quadro de servidores efetivos, na função de Operador de Máquinas, junto a esta Secretaria, para que o mesmo compareça a Secretaria acima mencionada no período **de 72:00 hs**, (setenta e duas horas) após o recebimento desta Convocação.

Atenciosamente,

EDVALDO BATISTA DOS SANTOS

Chefe do Departamento de Infra Estrutura

OFÍCIO 001/SIF/2019

Alto Paraguai – MT, 03 de Janeiro de 2019.

Ofício 001/SIF/2019

A

Ilma. Sra. Maria Avelina

Servidora Municipal

A Secretaria de Infra Estrutura por intermédio do Chefe do Departamento, **CONVOCA** a Senhora **MARIA AVELINA DE FRANÇA**, inscrito no CPF N.º 021.840.351.81, portador do RG N.º 18413951- SSP/MT, residente a Rua São Pedro, Bairro Centro, nesta cidade de Alto Paraguai-MT, a qual ingressou nos serviços público por intermédio do Concurso Seletivo Simplificado 001/2018, na função de Serviços Gerais, junto a esta Secretaria, para que a mesma compareça a Secretaria acima mencionada no período **de 72:00 hs**, (setenta e duas horas) após o recebimento desta Convocação, para desempenhar suas funções junto a Rodoviária Municipal.

Atenciosamente,

EDVALDO BATISTA DOS SANTOS

Chefe do Departamento de Infra Estrutura

PORTARIA 006/2019

PORTARIA 006/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Sr. **YHURI RAYAN DE ALMEIDA**, portador do **RG N° 1841341-2 SSP/MT e do CPF N° 037.765.051.09**, para exercer o cargo em comissão – Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 – SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Janeiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 001/2019

PORTARIA 001/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Servidor efetivo **JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES**, portadora do **RG N° 1067837-9 SSP/MT e do CPF N° 888.642.601.10**, para exercer o cargo, Função Gratificada, **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-5 CHEFE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO**, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 466/2018 do dia 18 de agosto de 2017 revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Janeiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO N° 003/2019.

“Dispõe sobre luto oficial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **Luto Oficial** nos dias 03, 04 e 05 do mês de janeiro de 2019, em virtude do falecimento de **Sebastiana Alves Velasco Goulart**, ocorrido no dia 02 de janeiro de 2019.

Artigo 2º - Em consequência do Luto Oficial, as Repartições Públicas deverão manter em suas fachadas, uma tarja preta em sinal de respeito.

Artigo 3º - Mantem-se integralmente os serviços essenciais à comunidade.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 022/2019.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Srta. **ERDILENE BUENO ONOFRE**, portadora da cédula de identidade nº 2372138-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 043.728.121-32, no cargo de **Nutricionista** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2019 em 03 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de Janeiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 021/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **JUSSIANI APARECIDA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº 2176501-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 035.981.401-85, ocupante do cargo efetivo de **Serviços Gerais**, que encontrava-se de Auxílio Doença.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 03 de Janeiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 012/2019

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ERDILENE BUENO ONOFRE**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE NUTRICIONISTA

VALOR MENSAL: R\$ 2.531,39 (Dois mil quinhentos e trinta um reais e trinta nove centavos)

VIGÊNCIA – 03/01/2019 à 31/12/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 008/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Sra. **MAGALI REGINA SPERANDIO**, portadora da cédula de identidade 1008450-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n. 907.490.301-00, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO IV**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 03 de Janeiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.**

CONTRATADO - **M. Y. PORTIOLLI & CIA LTDA**

CONTRATO Nº - 001/2019

OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

PRAZO VIGENCIA – 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.**

CONTRATADO - **CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO**

CONTRATO Nº - 002/2019

OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

PRAZO VIGENCIA – 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 02/2019, CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULAR.

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO ART. 99º, DO REGIME JURÍDICO ÚNICO (LEI MUNICIPAL Nº 135/92), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º-Autorizar o afastamento de licença para trato de assuntos particulares, ao servidor, **SANDER DA SILVA LEMES**, matrícula nº. 943, ocupante do cargo efetivo de "Motorista", nos termos do Art. 99, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), por um período de 02 (dois) anos, a partir de 08/01/2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2018, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO*Prefeito Municipal*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01/2019, LIBERAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) aos servidores **conforme ANEXO I, desta portaria** da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso a partir de 04/04/2019 por um período de trinta e oito (38) dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019).

ANEXO I

NOME	Admissão	CARGO	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Adair Silvério	31/07/2006	Motorista	31/07/2006 à 30/07/2011	04/01/2019 à 10/02/2019
Anselis Correia da Silva	31/07/2006	Motorista	31/07/2006 à 30/07/2011	04/01/2019 à 10/02/2019
Edinério Antonio da Silva	31/07/2006	Motorista	31/07/2011 à 30/07/2016	04/01/2019 à 10/02/2019
Sivaldo de Oliveira	31/07/2006	Motorista	31/07/2006 à 30/07/2011	04/01/2019 à 10/02/2019

JOEL MARINS DE CARVALHO*Prefeito Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 2 AD. CONTRATO 109.2018

EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2018**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES****OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRA****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018 ATÉ 01/04/2019****PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 91 DIAS****DATA DA ASSINATURA: 31/12/2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS****EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2013 – PP Nº 070/2013****EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2013 – PP Nº 070/2013**

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **LUIZ & OLIVEIRA LTDA – ME**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência até a data de 31 de Março de 2019**. Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 14.295 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre exoneração da servidora comissionada que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 01 de dezembro de 2018, do cargo comissionado de Diretora de Divisão de Estudos e Projetos (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a Sra. SIMONI DA SILVA PEREIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.593, de 03 de abril de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 27 de dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

*Prefeito Municipal***PORTARIA Nº 14.298 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

"Dispõe sobre exoneração do servidor comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 01 de janeiro de 2019, do cargo comissionado de Coordenador de Odontologia Especializada, junto à Secretaria Municipal de Saúde (DAS-2), o Sr. **MATEUS ULISSES GOMES DE CASTRO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.903, de 12 de julho de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 27 de dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

*Prefeito Municipal***EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 608/2015 – PP Nº 018/2015**

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **INFOBARRA SOLUÇÕES DE IN-**

FORMÁTICA LTDA – ME, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência até a data de 31 de Dezembro de 2019**. Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2018 – DL Nº 043/2018

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **GHALFI & GHALFI LTDA – ME**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência até a data de 31 de Dezembro de 2019**. Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017 – CP Nº 004/2016

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017 – CP Nº 004/2016

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLE – EPP**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência até a data de 31 de Dezembro de 2019**. Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 14.297 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2018, do cargo comissionado de Agente de Correios Distrital (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Administração, o Sr. **JOSÉ DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.287, de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 27 de dezembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018 – CP Nº 003/2017

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018 – CP Nº 003/2017

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **MACHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência até a data de 31 de Dezembro de 2019**. Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO MÊS DEZEMBRO 2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO MÊS DEZEMBRO 2018

DISTRATO DO CONTRATO 018/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª **THAILA GOMES DE OLIVEIRA**, no cargo de Assistente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a **partir de 01/12/2018**.

DISTRATO DO CONTRATO 092/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. **BIANCA ALCANTARA DE OLIVEIRA** no cargo de Técnico em En-

fermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligada a partir de 01/12/2018**.

DISTRATO DO CONTRATO 269/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. **CARLOS EDUARDO DA SILVA VIEIRA** no cargo de Assistente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligado a **partir de 04/12/2018**.

DISTRATO DO CONTRATO 406/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. **EURIDES FERREIRA DE SOUZA** no cargo de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a **partir de 01/12/2018**.

DISTRATO DO CONTRATO 755/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. **HENRIQUE SANTOS LIRA** no cargo de Auxiliar Administrativo junto a Secretaria Municipal de Ação Social, desligado a **partir de 11/12/2018**.

DISTRATO DO CONTRATO 916/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. **MARCOS RIBEIRO GALVÃO** no cargo de Assistente Administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligado a **partir de 01/12/2018**

PORTARIA Nº 14.296 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre reenquadramento aos servidores que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 091, de 22 de dezembro de 2005,

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2019, reenquadramento, em virtude de nova habilitação, aos servidores abaixo, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

SERVIDOR(A)	CARGO	ENQUADRAMENTO
ADELÍCIA MARTINS DIAS	Agente Comunitário de Saúde	7 / C
ALDAIR LIBANIO DE SOUSA	Vigia	4 / B
ALESSANDRA ARBUÉS BARBOSA	Fisioterapeuta	3 / B
AMANDA RAFAELLA LINO DE LIMA COSTA	Assistente Administrativo	4 / C
CARITA ROSA GONÇALVES	Agente Comunitário de Saúde	7 / B
CARMINDA ESTEVES CARLOS	Agente de Saúde	6 / C
CLÁUDIA ALEXANDRE MATOS	Agente Comunitário de Saúde	6 / C
DALVA MATOS PERES	Auxiliar de Serviços Gerais	4 / C
DINOMAR DA SILVA CRUZ MOTA	Assistente Social	3 / B
DORCAS CARDOSO SOUSA	Agente Comunitário de Saúde	4 / C
FABIANA GOMES FERREIRA	Nutricionista	3 / C
HAINE DE ALMEIDA COUTINHO	Farmacêutico Bioquímico	6 / B
IRANY DE SOUZA SILVA	Atendente	9 / D
JOÃO BATISTA CANDIDO DE SOUSA	Motorista	13 / B
JOIRCE ROSA DE ARRUDA	Auxiliar de Serviços Gerais	4 / B
KLESIA NALMIR ROSA FERNANDES	Auxiliar de Serviços Gerais	6 / B
LINDOMAR BISPO DE SOUSA	Auxiliar Administrativo	6 / C
LUCIANA REGINA COELHO MAGRINI	Odontóloga	3 / C
LUZEBETE FIRMINO DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	6 / C
MARIA BIHAIN	Agente de Saúde	6 / C
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA GONÇALVES	Gari	9 / A

MARIA DE FÁTIMA SIQUEIRA RIBEIRO	Técnico em Enfermagem	7 / D
MARIA LÚCIA LIMA SOUSA	Agente Comunitária de Saúde	6 / C
MARIA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	6 / C
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	6 / B
MARTA SÉLIA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	6 / C
NAYARA BEATRIZ ALMEIDA LARA SOUZA	Farmacêutico Bioquímico	2 / B
NEIDE SOUSA SILVA MAGALHAES	Cozinheira	4 / C
NEIRY GARDNER CARNEIRO	Agente de Combate à Endemias	6 / A
OSMAIR GUIMARÃES FARIAS	Agente de Combate à Endemias	3 / B
PATRICIA GUIRRA TORRES	Cozinheira	4 / B
RONALDO JOSÉ DA SILVA	Maqueroiro	4 / B
RONICLEI DUARTE DOS SANTOS	Vigia	4 / C
ROSA MARIA ALVES DE AGUIAR	Auxiliar de Serviços Gerais	6 / C
ROSINEIDE DA SILVA RAMALHO	Agente Comunitário de Saúde	6 / C
SALOMÉ NETA VASCONCELOS E LUZ	Auxiliar Administrativo	8 / A
WALDIR DA SILVA RIOS JÚNIOR	Farmacêutico Bioquímico	4 / C
WELITA DE SOUZA SILVA	Agente de Saúde	7 / D

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 27 de dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2017 – CR Nº 001/2017

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2017 – CR Nº 001/2017

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **AUDIRE APARELHOS AUDITIVOS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência até a data de 31 de Dezembro de 2019**. Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017 – PP Nº 002/2016

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017 – PP Nº 002/2016

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. EPP**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência até a data de 31 de Dezembro de 2019**. Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO MÊS DEZEMBRO 2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO MÊS DEZEMBRO 2018

CONTRATO Nº 997/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. KELLY DA SILVA NUNES PEREIRA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R\$ 954,00 Vigência: início 01/11/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 1000/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. NATAL ALVES ARANTES no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL **Valor HORAS PLANTÃO R\$ 115,00 Vigência: início 01/11/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 1003/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ERICK ROQUES TAVARES no cargo de Assistente Administrativo **Valor R\$ 954,00 Vigência: início 01/12/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 1004/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MARCIA STEFANIA SANTOS DUARTE no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor R\$ 954,00 Vigência: início 11/12/2018 a 31/12/2018**

PORTARIA N.º 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição do Sr. José Ademar Ribeiro de Jesus.”

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Patrícia Parreira Saraiva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 3.412 (três mil, quatrocentos e doze) dias, correspondentes a 09 (nove) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição de protocolo nº 10001010.1.00043/18-9, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 03 de Janeiro de 2019.

Patrícia Parreira Saraiva

Secretária de Administração

PORTARIA N.º 03 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da Sra. Maria Divina de Oliveira.”

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Patrícia Parreira Saraiva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 1.715 (um mil, setecentos e quinze) dias, correspondentes a 04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição de protocolo nº 10001260.1.00021/18-3, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 03 de Janeiro de 2019.

Patrícia Parreira Saraiva

Secretária de Administração

PORTARIA N.º 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da Sra. Ivone Martins Borges dos Santos.”

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Patrícia Parreira Saraiva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 2.536 (dois mil, quinhentos e trinta e seis) dias, correspondentes a 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição de protocolo nº 10001010.1.00056/18-3, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 03 de Janeiro de 2019.

Patrícia Parreira Saraiva

Secretária de Administração

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2018 – TP Nº 011/2018

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2018 – TP Nº 011/2018

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **WN CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência até a data de 31 de Dezembro de 2019**. Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2018 – PP Nº 006/2017

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2018 – PP Nº 006/2017

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **AUDIRE APARELHOS AUDITIVOS COM. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA – ME**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência até a data de 31 de Dezembro de 2019**. Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

PORTARIA N.º 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da Sra. Maria da Conceição Luz.”

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Patrícia Parreira Saraiva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 910 (novecentos e dez) dias, correspondentes a 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 00 (zero) dias, conforme Certidão de Tempo de Contri-

buição de protocolo nº 04026190.1.00002/18-2, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 03 de Janeiro de 2019.

Patrícia Parreira Saraiva

Secretária de Administração

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2018 – PP 016/2018

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2018 – PP 016/2018

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA – ME**, em virtude de realinhar as metas previstas no contrato original, tem por objetivo **acréscimo do valor** na ordem de R\$ 7.565,84 (sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e **prorrogar o prazo de vigência até a data de 31 de Dezembro de 2019**. Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 456/2015 – PP Nº 016/2015

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência até a data de 31 de Dezembro de 2019**. Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO Nº. 714 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 52058 de 26 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **VANDERLY MUNIZ** – Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo de Gerência do Centro Especializado de Reabilitação, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 27.12.18

DECRETO Nº. 720 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 52281 de 28 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **JANAÍNA MOREIRA MEDEIROS MATIAS** – Educadora/Orientadora Social, **para exercer o cargo de** Gerência de Habitação e Interesse Social, da Secretaria de Assistência Social, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 31.12.18

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI EXERCÍCIO DE 2019

ÍNDICE

I-INTRODUÇÃO 3

II-DA FUNDAMENTAÇÃO 3

III- COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA INTERNA 4

IV-DA FINALIDADE DA AUDITORIA 4

V – DISPOSIÇÕES GERAIS 4

VI - CRONOGRAMA ANUAL E CALENDÁRIO DE AUDITORIA 5

ANEXOS DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA/2019 6

AÇÃO: 1. Receitas 7

AÇÃO: 2. Despesas 7

AÇÃO: 3. Restos a pagar 8

AÇÃO: 4. Educação 9

AÇÃO: 5. Saúde 10

AÇÃO: 6. Avaliação dos resultados de políticas públicas na educação e saúde 10

AÇÃO: 7. Gestão de frotas 11

AÇÃO: 8. Contratações públicas 11

AÇÃO: 9. Almoxarifado central (Secretaria Municipal de Administração) 12

AÇÃO: 10. Patrimônio (Secretaria Municipal de Administração) 13

AÇÃO: 11. Cumprimento das determinações/recomendações emitidos pelo TCE/MT, relativos as contas de governo e gestão. 13

AÇÃO: 12. Relatório Anual de Atividades da Controladoria Interna – RAA-CI 14

I-INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício de 2019 da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT (PAAI/2019) tem como objetivo:

Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos existentes; Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela Administração; Avaliar a eficiência, eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos; Verificar e acompanhar o cumprimento das Orientações/determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT); Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do Auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos.

Cientificando, alertando e notificando os auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município, nas Normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/1964, pela Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, na Lei Municipal nº. 115/2017, e demais legislações, bem como nas Resolução Normativa nº 33/2012 – TP e Resolução Normativa nº 26/2014 – TP ambas do TCE/MT, no Decreto Municipal nº 595/2009, e as demais Instruções Normativas do Município.

III- COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT será realizada pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	FUNÇÃO/CARGO
Arnaldo Donizete Traldi	Controlador Geral do Município
Mayllis Oliveira Silva	Coordenadora de Controle Interno
Robson Máximo da Costa	Gerente de Auditoria

Para auxiliar nas atividades de Auditoria a equipe utiliza o acesso ao Sistema Informatizado (software) de Administração Pública da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria.

IV-DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O PAAI 2019 orientará as realizações de Auditorias Internas, especificando as áreas de trabalho a serem auditadas.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências, farão parte do Relatório de Auditoria.

Ressalta-se que o cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função

de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

VI - CRONOGRAMA ANUAL E CALENDÁRIO DE AUDITORIA

A seguir, anexamos o cronograma anual dos trabalhos programados e o Calendário de Auditorias.

Cáceres-MT, 31 de dezembro de 2018.

Arnaldo Donizete Traldi

Controladoria Municipal de Cáceres

(Portaria nº 135/2014)

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

EXERCÍCIO DE 2019

ANEXOS DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA/2019

AÇÃO: 1. Receitas o Relevância: Zelar pela legalidade - Lei de Responsabilidade Fiscal e pela efetiva arrecadação. **Ø Resultado esperado:** Cumprimento das metas de arrecadação. **Ø Objetivos:** o Verificar a previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência municipal; o Verificar a arrecadação geral do acumulado realizado com o previsto; o Análise da Receita Corrente Líquida (RCL). **Ø Escopo:** Acompanhamento pelos registros contábeis trimestrais. **Ø Cronograma de acompanhamento trimestral:** o Referente ao 1º Quadrimestre de 2019: De 20/05/19 a 30/05/19; o Referente ao 2º Quadrimestre de 2019: De 20/09/19 a 30/09/19; o Referente ao 3º Quadrimestre de 2019: De 20/01/20 a 30/01/20. **Ø Órgão/local:** Contabilidade e Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças. **AÇÃO: 2. Despesas o Relevância:** Zelo pelos princípios constitucionais, bem como pelo grande volume de despesas – autorização. **Ø Resultado esperado:** Buscar garantir que todas as despesas analisadas estejam devidamente autorizadas, obedecendo as fases da despesa, assim como sua devida comprovação com títulos e documentos idôneos. **Ø Objetivos:** o Que as despesas analisadas estejam devidamente dentro dos padrões legais; o Garantir cumprimento do art. 212 CF; o Análise dos limites dos gastos com saúde (15%); o Análise dos limites dos gastos com educação (25%); o Análise dos limites das despesas com pessoal (LC 101/2000). **Ø Escopos:** Amostragem de no mínimo 20% das despesas constantes nos balancetes, e abordando os Limites da Educação, da Saúde e de Pessoal, e as demais despesas serão analisadas por amostragem. **Ø Cronograma de acompanhamento trimestral:** o Referente ao 1º Quadrimestre de 2019: De 20/05/19 a 30/05/19; o Referente ao 2º Quadrimestre de 2019: De 20/09/19 a 30/09/19; o Referente ao 3º Quadrimestre de 2019: De 20/01/20 a 30/01/20. **Ø Órgão/local:** Contabilidade e Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças. **AÇÃO: 3. Restos a pagar o Relevância:** Zelar pela legalidade, legitimidade e eficácia. **Ø Resultado esperado:** controle dos restos a pagar processados evitando inobservância da Legislação e quanto as disponibilidades financeiras para honrar os compromissos de Restos a pagar. **Ø Objetivos:** o Se houve cancelamento de restos a pagar processados, quais as motivações e se foi autorizado pela autoridade competente; o Se os restos a pagar foram registrados por exercício e por credor, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas (art.92, parágrafo único, L. 4.320/64); o Análise dos quantitativos financeiros com relação aos restos inscritos. **Ø Escopo:** Verificação no balanço anual. **Ø Cronograma:** Acompanhamento do fechamento dos balanços contábeis. **Ø Órgão/local:** Contabilidade e Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças.

AÇÃO: 4. Educação

Ø Relevância: Aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino (FUNDEB). **Ø Resultado esperado:** Cumprir o disposto na legislação pertinente.

Ø Objetivos: o Verificar se houve despesas custeadas com recursos próprios classificados impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino; o Verificar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB, assim

como, de convênios e programas; o Verificar cálculo dos limites dos 60% e 40% FUNDEB. **Ø Escopo:** Serão examinados por amostragem aleatória mínima de 20% dos processos de despesas, aplicadas no FUNDEB.

Ø Cronograma de acompanhamento trimestral das receitas/despesas do FUNDEB: o Referente ao 1º Quadrimestre de 2019: De 20/05/19 a 30/05/19; o Referente ao 2º Quadrimestre de 2019: De 20/09/19 a 30/09/19; o Referente ao 3º Quadrimestre de 2019: De 20/01/20 a 30/01/20.

Ø Órgão/local: Secretaria de Educação, Contabilidade e Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças.

AÇÃO: 5. Saúde Ø Relevância: Atendimento da legislação referente a aplicação dos recursos nas ações e serviços de Saúde. **Ø Resultado esperado:** Cumprir o disposto na legislação pertinente para atingir o resultado e melhorar os indicadores da Saúde. **Ø Objetivos:** o Verificar se os recursos de convênios e programas destinados à saúde foram aplicados integralmente na sua finalidade; o Verificar os limites da saúde de acordo com a lei. **Ø Escopo:** Serão examinados por amostragem aleatória mínima de 20% dos processos de receitas e despesas, aplicados na Saúde. **Ø Cronograma de acompanhamento trimestral das receitas/despesas da Saúde:** o Referente ao 1º Quadrimestre de 2019: De 20/05/19 a 30/05/19; o Referente ao 2º Quadrimestre de 2019: De 20/09/19 a 30/09/19; o Referente ao 3º Quadrimestre de 2019: De 20/01/20 a 30/01/20. **Ø Órgão/local:** Secretaria de Saúde, Contabilidade e Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças.

AÇÃO: 6. Avaliação dos resultados de políticas públicas na educação e saúde

Ø Relevância: Atendimento das legislações pertinentes ao assunto, e análise da eficácia da aplicação de recursos públicos. **Ø Resultado esperado:** Ações implementadas para melhoramento e manutenção dos índices e/ou indicadores da educação e saúde municipal apontados pelo Tribunal de Contas do Estado. **Ø Objetivos:** Verificar se estão sendo tomadas medidas de ofício e/ou resultantes de recomendações constantes do relatório técnico e do parecer prévio do ano anterior para melhorar os índices/indicadores do município, principalmente quando comparado com as médias Brasil e Mato Grosso. **Ø Escopo:** Será acompanhado anualmente comparativo do índice com o Brasil e Estado e através dos dados repassados pelo Tribunal de Contas do Estado. **Ø Cronograma:** Será acompanhado anualmente comparativo do índice da Educação e Saúde Municipal com relação as médias do Brasil e do Estado. **Ø Órgão/local:** Secretarias de Educação e Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres.

AÇÃO: 7. Gestão de frotas Ø Relevância: Cumprimento das legislações relacionadas. **Ø Resultado esperado:** Garantir a execução das atividades envolvidas no gerenciamento da frota municipal. **Ø Objetivos:** Examinar e avaliar as funções de operação, de manutenção e de gestão do sistema de transportes municipal. **Ø Escopo:** As avaliações se darão através de análise documental, bem como por inspeções *in-loco*. **Ø Cronograma:** Acompanhamento ocorrerá no segundo semestre (Julho a Dezembro) de 2019.

Ø Órgão/local: Secretaria Municipal de Administração. **AÇÃO: 8. Contratações públicas Ø Relevância:** Cumprimento das legislações relacionadas.

Resultado esperado: Construir estratégias de compras corporativas municipais, possibilitando a padronização dos bens e serviços comuns, bem como a racionalização dos gastos públicos, gerando impacto no desenvolvimento regional do município, com mudanças reais no seu cenário socioeconômico.

Ø Objetivos: Examinar e avaliar a regularidade das contratações efetuadas pela Prefeitura Municipal. **Ø Escopo:** As avaliações se darão através de análise documental, bem como por inspeções *in-loco*. **Ø Cronograma:** Acompanhamento ocorrerá no segundo semestre (Julho a Dezembro) de 2019.

Ø **Órgão/local:** Secretaria Municipal de Administração. **AÇÃO: 9. Almo-xarifado central (Secretaria Municipal de Administração)**

Ø **Relevância:** Cumprimento da legislação relacionada, bem como a avaliação dos procedimentos e evitando armazenamento inadequado dos materiais. Ø **Resultado esperado:** Assegurar maior controle dos materiais e equipamentos adquiridos com recursos públicos.

Ø **Objetivos:** o Verificar as condições de localização, segurança e ambientais; o Verificar a forma de armazenamento; o Examinar os controles de registro de estoque; o Verificar a demanda dos materiais com a previsão de consumo para evitar estoques ociosos; o Verificar, por amostragem, a validade dos itens em estoque; o Verificar os controles de entrada e saída dos materiais. Ø **Escopo:** As avaliações poderão ser feitas por amostragem realizadas *in loco* envolvendo análises dos registros, das condições de armazenagem e distribuição. Ø **Cronograma:** Acompanhamento ocorrerá no primeiro semestre (Janeiro a Junho) de 2019. Ø **Órgão/local:** Almo-xarifado Central da Prefeitura. **AÇÃO: 10. Patrimônio (Secretaria Municipal de Administração)**

Ø **Relevância:** Cumprimento da legislação relacionada, bem como a avaliação dos procedimentos e evitando controle inadequado dos bens móveis e imóveis. Ø **Resultado esperado:** Assegurar maior controle dos bens imóveis e equipamentos adquiridos com recursos públicos.

Ø **Objetivos:** o Verificar as condições de uso, localização e segurança; o Verificar a guarda dos equipamentos; o Examinar os controles de registro do controle patrimonial; o Verificar o controle dos bens inservíveis; o Verificar o registro das construções e instalações dos bens imóveis. Ø **Escopo:** As avaliações poderão ser feitas por amostragem realizadas *in loco* envolvendo análises dos registros, das condições de controle. Ø **Cronograma:** Acompanhamento ocorrerá no primeiro semestre (Janeiro a Junho) de 2019. Ø **Órgão/local:** Secretaria Municipal de Administração. **AÇÃO: 11. Cumprimento das determinações/recomendações emitidos pelo TCE/MT, relativos as contas de governo e gestão.** Ø **Relevância:** Cumprimento das decisões emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso visando o aperfeiçoamento das políticas públicas. Ø **Resultado esperado:** assegurar a efetiva implementação e providências quanto às recomendações/determinações do TCE garantindo à instituição adequação à legislação vigente e cumprimento dos Princípios da Administração Pública, evitando a reincidência das não conformidades apontadas, principalmente, dentro dos prazos informados. Ø **Objetivos:** o Assegurar o cumprimento das determinações/recomendações do TCE para evitar a reincidência e evitando sanções aos responsáveis no caso de não cumprimento pela Instituição; o Verificar a execução do fechamento da Contabilidade do Município; o Verificar o cumprimento da Resolução Normativa TCE/MT 2/2012, que trata da Lei de Acesso à Informação. Ø **Escopo:** Acompanhamento tempestivo da implementação das determinações/recomendações junto aos setores envolvidos. Ø **Cronograma:** Acompanhamento ao longo do ano conforme relatórios TCE. Ø **Órgão/local:** Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

AÇÃO: 12. Relatório Anual de Atividades da Controladoria Interna – RAACI

Ø **Relevância:** Construção do Relatório de Auditoria RAACI, listando o andamento das atividades relacionadas no PAAI e avaliando os trabalhos realizados no exercício. Ø **Resultado esperado:** análise dos trabalhos desenvolvidos e utilizando, como base, para o planejamento dos trabalhos para o exercício subsequente. Ø **Objetivos:** Relatar as atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna, confrontando com o planejado no PAAI 2019, mensurando os resultados obtidos, de modo a buscar aperfeiçoar as atividades de auditoria. Ø **Escopo:** Relato das atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna do Controle Interno do Poder Executivo Municipal. Ø **Cronograma:** Ao longo do exercício estará sendo analisado, e em dezembro do exercício será publicado o Plano Anual de Auditoria Interna para 2019.

Ø **Órgão/local:** Controladoria Interna do Poder Executivo Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO ERRATA DO EXTRATO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2018

Interessada: Secretaria de Municipal de Saúde

Objeto: Registros de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres. Esta solicitação será licitada por itens, visando a competitividade e economicidade em busca do melhor e menor preço.

ONDE SE-LÊ:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

LEIA-SE:

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de janeiro de 2019.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 503/2018

PORTARIA Nº 598 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 52335 de 31 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Elias Pereira da Silva	2012/2017	02.01.19 a 01.04.19
Rosane Alves Vilela Gaiva	2013/2018	02.01.19 a 01.04.19
Sandra Mara Fernandes Bonilha	2003/2008	02.01.19 a 01.04.19
Willer Raimundo Aniceto	2012/2017	02.01.19 a 01.04.19

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 31.12.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N° 80/2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria de Municipal de Educação, Assistência Social e Esporte e Lazer.

Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa para futura e eventual aquisição de **Carnes e Derivados Lácteos** de excelente qualidade e aceitação.

Empresa Vencedora:

SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME – CNPJ: 10.688.030/0001-96 perfazendo um total de R\$ 483.871,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos e setenta e um reais).

W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI- CNPJ: 31.156.604/0001-55 perfazendo um total de R\$ **806.957,20** (oitocentos e seis mil e novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

Valor total do Processo R\$ 1.290.828,20 (um milhão e duzentos e noventa mil e oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de janeiro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria n° 503/2018

PORTARIA N° 599 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar n°. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar n°. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral n° 52335 de 31 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **LUIZ MARCIO PEREIRA DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2010/2015, no período de 21 de janeiro de 2019 a 20 de abril de 2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de dezembro de 2018.

JÚLIO CESAR BORGES

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 31.12.18

PORTARIA N° 600 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar n°. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar n°. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral n° 52335 de 31 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Felismino Evilasio Ardaio	2007/2012	02.01.19 a 01.04.19
Luiz Marcio Ramos Silva	2002/2007	04.01.19 a 03.04.19
Rubens Pereira de Oliveira	2003/2008	02.01.19 a 01.04.19

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de dezembro de 2018.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 31.12.18

PORTARIA N° 601 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar n°. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar n°. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral n° 52335 de 31 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Sandra Regina Silva	2012/2017	02.01.19 a 01.04.19
Creusabete Ramos	2013/2018	28.01.19 a 27.04.19

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de dezembro de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 31.12.18

PORTARIA N° 602 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar n°. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar n°. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral n° 52335 de 31 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ODENISE JARA GOMES LENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Cargo	Registro	Quinquênio	Período de Gozo
PROF. LIC. EM PEDAG. C/DOCENCIA	3176	2009/2014	02.01.19 a 01.04.19
PROF. LIC. EM PEDAG. C/SUPERV. ESCOLAR	13092	2010/2015	02.01.19 a 01.04.19

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de dezembro de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 31.12.18

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 22 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

Aprova as Prestações de Contas do 3º trimestre de 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 19 de dezembro de 2018, com registro em Ata nº. 266 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem quaisquer ressalvas e após análise e parecer apresentada pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social a Prestação de Contas referente ao 3º, trimestre de 2018 dos recursos financeiros destinados à execução dos serviços socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 19 de dezembro de 2018.

PATRICIA DA SILVA ARAÚJO

Presidente do CMAS

PORTARIA Nº. 01/PGM DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a realização de Auditoria Interna de Contratos Administrativos vigentes da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

□

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 115 de 24 de julho de 2017, e :

CONSIDERANDO a suspensão dos prazos processuais do dia 20 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019 no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso, bem como que se aproxima o término do exercício de 2018;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, mais especificamente, o Princípio da Eficiência que impõe à Administração Pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz e sempre em busca da qualidade, através da adoção de critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os processos de trabalho até aqui adotados, recomendando alternativas e soluções capazes de ampliar a eficiência e efetividade destes,

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever de ofício seus próprios atos em consonância com o princípio da autotutela e com as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de Auditoria de todos os Contratos Administrativos- PGM vigentes, devendo para tanto seguir a seguinte ordem de prioridade:

I. Contratos com início de vigência anterior ao exercício de 2018; II. Contratos com valor global acima de 100 mil reais;

Art. 2º Designo para este fim os seguintes servidores:

1. Avelino Sena Santiago 2. Adriane Olivares Ramos 3. Daphenny Key Nogueira Ransay 4. Débora Evelyn de Figueiredo Barbosa 5. Nathalia Beltrão de Araújo 6. Raphael Mucio Fanaia Monteiro

Art. 3º Os servidores relacionados acima deverão orientar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, dispostos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, bem como conduzir seus trabalhos consubstanciados em padrões técnicos e de comportamento irrepreensíveis com vistas ao aperfeiçoamento da administração pública.

Art.4º Fica definida a data de 30 de janeiro de 2019 como termo final da presente Auditoria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2018

DÉBORA EVELYN DE FIGUEIREDO BARBOSA

PROCURADORA GERAL ADJUNTA DO MUNICÍPIO

OAB/MT 20.216

BRUNO CORDOVA FRANÇA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB/MT 19.999/B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT.

Contratada: FERNANDO DIDOMÊNICO COMÉRCIO – ME, CNPJ nº 08.385.840/0001-21.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO CONTRATO, do contrato original assinado em 19 de agosto de 2015, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, período compreendido entre 31/12/2018 a 30/12/2019.

Vigência: 31/12/2018 a 30/12/2019.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria, por parte da CONTRATANTE e Fernando Dido-mênico, por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DISTRATO DO CONTRATO Nº 060/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 060/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aline Gonçalves de Almeida

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.725,70

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 072/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 072/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alexandre Azomare

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Seringal – EMEI Seringal.

Valor Rescisório: R\$ 4.849,62

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 101/2018 – DEPTO. R.H.**Contrato nº.** 101/2018**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Alexandra de Melo Costa**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Valor Rescisório:** R\$ 4.562,37**Data Rescisão:** 14/12/2018**Procedimento:** Término de contrato.**DISTRATO DO CONTRATO Nº 032/2018 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 032/2018**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Adriane Rizzotto**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Valor Rescisório:** R\$ 11.075,24**Data Rescisão:** 14/12/2018**Procedimento:** Término de contrato.**DISTRATO DO CONTRATO Nº 022/2018 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 022/2018**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Alessandra Albuquerque da Silva**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Valor Rescisório:** R\$ 8.682,06**Data Rescisão:** 14/12/2018**Procedimento:** Término de contrato.**DISTRATO DO CONTRATO Nº 123/2018 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 123/2018**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Ana Lucia Ognibene Minozzo**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Valor Rescisório:** R\$ 4.344,60**Data Rescisão:** 14/12/2018**Procedimento:** Término de contrato.**DISTRATO DO CONTRATO Nº 117/2018 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 117/2018**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Adriana Aparecida Gomes Costa**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Valor Rescisório:** R\$ 7.130,58**Data Rescisão:** 14/12/2018**Procedimento:** Término de contrato.**DISTRATO DO CONTRATO Nº 061/2018 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 061/2018**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Ana Paula Martins Belizario**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Valor Rescisório:** R\$ 4.725,70**Data Rescisão:** 14/12/2018**Procedimento:** Término de contrato.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****DECRETO Nº. 001, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.****ATUALIZA VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL-UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2019, COMO ESPECIFICA.****RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**, Vice-Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal e,**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 049, de 11 de dezembro de 1997 (Código Tributário do Município), em seu artigo 303, instituiu a Unidade Fiscal Municipal (UFM), para servir de base de cálculo de taxas e impostos a serem cobrados pelo município;**CONSIDERANDO** que o § 2º do artigo 303 do Código supra citado determina que a UFM seja corrigida anualmente, por ato executivo, usando como índice de correção aquele baixado pelo Governo Federal, de acordo com a variação dos índices inflacionários obtidos pela Fundação Getúlio Vargas, no caso IGP-M-Índice geral de preços do mercado;**CONSIDERANDO** tudo mais sobre o assunto,**D E C R E T A****Art. 1º** Fica a Unidade Fiscal Municipal (UFM), atualizada em 7,55 % (sete vírgula cinquenta e cinco por cento), índice baseado na variação monetária no período de 31/12/2016 a 3/01/2019 sobre seu valor original, perfazendo a importância de R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos).**Art. 2º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 3 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Vice-Prefeito de Campos de Júlio

Atualização de um valor por um índice financeiro Atualização de R\$7,54 de 31-Dezembro-2016 e 03-Janeiro-2019 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado . .

Valor atualizado: R\$8,11

Memória do Cálculo Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado . entre 31-Dezembro-2016 e 03-Janeiro-2019

Em percentual: 7,5570%

Em fator de multiplicação: 1,075570

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Dezembro-2016 = 0,54%; Janeiro-2017 = 0,64%; Fevereiro-2017 = 0,08%; Março-2017 = 0,01%; Abril-2017 = -1,10%; Maio-2017 = -0,93%; Junho-2017 = -0,67%; Julho-2017 = -0,72%; Agosto-2017 = 0,10%; Setembro-2017 = 0,47%; Outubro-2017 = 0,20%; Novembro-2017 = 0,52%; Dezembro-2017 = 0,89%; Janeiro-2018 = 0,76%; Fevereiro-2018 = 0,07%; Março-2018 = 0,64%; Abril-2018 = 0,57%; Maio-2018 = 1,38%; Junho-2018 = 1,87%; Julho-2018 = 0,51%; Agosto-2018 = 0,70%; Setembro-2018 = 1,52%; Outubro-2018 = 0,89%; Novembro-2018 = -0,49%; Dezembro-2018 = -1,08%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$7,54 * 1,075570 Valor atualizado = R\$8,11

PORTARIA Nº. 008, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES QUE MENCIONA.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Vice-Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
JULIANE PAES DE FARIAS	7/12/2018 a 8/12/2018 13/12/2018 a 15/12/2018

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
RACHEL PEREIRA	11/12/2018 a 13/12/2018
NELCI MARIA DANIEL CAVALLI	12/12/2018 a 13/12/2018
JAQUELINE DELLATORRE	10/12/2018 a 14/12/2018
GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	12/12/2018 a 13/12/2018
CRISTIANE DOS SANTOS FLAUZINE	01/12/2018
ROSELI DE OLIVEIRA	6/12/2018 a 8/12/2018 17/12/2018 a 19/12/2018
QUEILA MATHEUS	3/12/2018 a 9/12/2018
ROSANA GOMES DE BRITO	12/12/2018 a 22/12/2018
ROSENILDA SILVA ARAUJO	01/12/2018 a 8/12/2018 10/12/2018 a 22/12/2018

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	12/12/2018 a 13/12/2018
CRISTIANE DOS SANTOS FLAUZINE	01/12/2018
ROSELI DE OLIVEIRA	6/12/2018 a 8/12/2018 17/12/2018 a 19/12/2018
QUEILA MATHEUS	3/12/2018 a 9/12/2018
ROSANA GOMES DE BRITO	12/12/2018 a 22/12/2018
ROSENILDA SILVA ARAUJO	01/12/2018 a 8/12/2018 10/12/2018 a 22/12/2018
FABIANA SATURNINO DA SILVA	12/12/2018 a 15/12/2018
NADIR MORARA	17/12/2018 a 18/12/2018

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Vice-Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 245, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Vice-Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estatuídas no artigo 148, inciso II, alíneas "a" e "g" da Lei Orgânica Municipal faz saber que fica retificado o patronímico da servidora identificada na ementa da Portaria nº.245, de 20 de dezembro de 2018, para constar doravante **KATHIA REGINA PINTON SCHULZ, permanecendo inalterado os demais dispositivos textuais da sobredita portaria.**

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Vice-Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 007, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Vice-Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
EDIGAR CAVALCANTI LAGOA	7/12/2018 a 8/12/2018

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA	4/12/2018 a 6/12/2018
MARIA NEUZA DE MELLO	5/12/2018 a 8/12/2018 10/12/2018 a 12/12/2018
ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES	01/12/2018 11/12/2018 a 12/12/2018 18/12/2018 a 19/12/2018
ANA MARIA DO NASCIMENTO	12/12/2018 a 13/12/2018

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	5/12/2018 a 8/12/2018
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	01/12/2018
GIULIANA FERNANDES	01/12/2018 a 6/12/2018
SHIRLEY MARTINS DA SILVA	7/12/2018 a 22/12/2018
MARINES RAMOS VIANA	12/12/2018 a 13/12/2018
JULIANO SALVADOR DA SILVA	5/12/2018 a 6/12/2018
JOSIANE DE SOUZA BEZERRA	12/12/2018 a 13/12/2018
AOZENIRA OLIVEIRA ANTONIO GUIMARÃES	6/12/2018 a 13/12/2018
ELISANGELA ROGÉRIO SOUSA	7/12/2018 a 8/12/2018
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	10/12/2018 a 11/12/2018
MONA CARLA DAVEL NASCIMENTO	3/12/2018 a 4/12/2018
PHALOANA PINHEIRO GRANDI	19/12/2018 a 22/12/2018
RAQUEL MARCIA INACIO	14/12/2018 a 15/12/2018
ENAILY GEGICA MARTINS DE ASSIS	3/12/2018 a 8/12/2018

JUSSARA APARECIDA NOVINSKI	01/12/2018 3/12/2018 a 18/12/2018
LEIDIANE APARECIDA HORBACH	18/12/2018 a 19/12/2018
LUCIANE APARECIDA TOLOTTI	13/12/2018 a 14/12/2018
JOSE APARECIDO NUNES DE ARAUJO	6/12/2018 a 7/12/2018
JUSSIANA ZAIACZKOSKI	17/12/2018 a 18/12/2018
ELIANI APARECIDA SILVA	12/12/2018 a 13/12/2018
JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS	4/12/2018 a 5/12/2018 10/12/2018 a 22/12/2018
JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	10/12/2018 a 11/12/2018 14/12/2018 a 15/12/2018
RODRIGO GOMES DA SILVA	01/12/2018 4/12/2018 a 11/12/2018

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA SUELI DO CARMO DA CRUZ	7/12/2018 a 8/12/2018 13/12/2018 a 14/12/2018
ARIADNE RIBEIRO DE MORAES	13/12/2018 a 14/12/2018

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	7/12/2018 a 8/12/2018
GENI MARIA MACHADO DERIVIANI	4/12/2018 a 18/12/2018
TEREZINHA DE FATIMA ANDRADE GOMES DE OLIVEIRA	01/12/2018 a 16/12/2018
GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	18/12/2018 a 22/12/2018
MARIO MARCIO RIBEIRO	01/12/2018 17/12/2018 a 18/12/2018
SANDRA MARIA DA SILVA	11/12/2018 a 13/12/2018
LISIANE DA SILVA MENDES	20/12/2018 a 21/12/2018
JANE REGINA PIZZI CELSO	01/12/2018 a 8/12/2018 18/12/2018 a 19/12/2018
TÂNIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	01/12/2018 17/12/2018 a 18/12/2018
BENEDITA FATIMA DE CAMARGO	12/12/2018 a 13/12/2018
IONICE DE OLIVEIRA SANTOS	4/12/2018 a 5/12/2018
ROSA ALVES RIBEIRO	3/12/2018 a 18/12/2018
SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	01/12/2018
CLEIDES FERREIRA DOS SANTOS LIMA	12/12/2018 a 13/12/2018
ROSELI DE OLIVEIRA	12/12/2018 a 13/12/2018
ELDIVA SCHILKE	6/12/2018 a 7/12/2018
APARECIDA DOS SANTOS PFEIFER	3/12/2018 a 5/12/2018 11/12/2018 a 13/12/2018
DAYANE MIRANDA ROMEIRA	13/12/2018 a 15/12/2018
ELOITA TEREZA DE ARRUDA	01/12/2018
JULIANA FERREIRA DE CASTRO	7/12/2018 a 8/12/2018
CLAUDIA INES KAIM PIENIZ	14/12/2018 a 15/12/2018
GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	01/12/2018 5/12/2018 a 7/12/2018 18/12/2018 a 19/12/2018
CLENILDA FILOMENA LOPES	01/12/2018
EVANILDA RAMOS DA SILVA	3/12/2018 a 7/12/2018
REGINA CELIA DE SOUZA CAMPOS	3/12/2018 a 4/12/2018
CRISTIANI SANTOS SILVA	3/12/2018 a 4/12/2018

ELIANE RAMOS DA SILVA	12/12/2018 a 13/12/2018
ELIANE MARTINS MEDEIROS	01/12/2018
SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	01/12/2018
TAMARA CRISTINA HELIODODO POMPEO DA SILVA	01/12/2018 3/12/2018 a 8/12/2018 10/12/2018 a 15/12/2018
TRIARA DA SILVA NUNES	01/12/2018 10/12/2018 a 11/12/2018
JÉSSICA AMANN FROELICH	3/12/2018 a 4/12/2018
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	13/12/2018 a 15/12/2018
MARTA GONÇALVES DA SILVA	11/12/2018 a 12/12/2018 19/12/2018 a 20/12/2018
DAMARES CAMPOS DE LIMA SILVA	10/12/2018 a 13/12/2018
NADIR MORARA	14/12/2018 a 15/12/2018
JOSIANE DA SILVA ANDRADE	10/12/2018 a 11/12/2018 17/12/2018 a 22/12/2018
MARCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO	6/12/2018 a 8/12/2018 12/12/2018 a 13/12/2018
CRISTINA VIOTTO JANUÁRIO	14/12/2018 a 15/12/2018
RODRIGO ALVES DE SOUZA	12/12/2018 a 15/12/2018

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
FELIPE GABRIEL WASTOWSKI PIRES	3/12/2018 a 5/12/2018

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
GIANCARLO RIEGER	6/12/2018 a 7/12/2018

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
CINTYA VIEIRA SOUTO	01/12/2018
LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA	01/12/2018

Art. 9º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Vice-Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE POSSE Nº. 083/2019

TERMO DE POSSE Nº. 083/2019

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **ELIELSON REGINALDO PEREIRA** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG n°. 000949851 SSP/RO e CPF sob n°. 900.221.142-20, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria n°. 234/2018 de 10/12/2018 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sob Re-

gime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 062/2018 de 10/12/2018, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

ELIELSON REGINALDO PEREIRA

EMPOSSADO (A)

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 155, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Vice-Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 148, inciso II, alíneas “a” e “g” da Lei Orgânica Municipal faz saber que fica retificado a data do dia 20 de dezembro de 2018, identificada erroneamente no artigo 1º do Decreto nº. 155, de 20 de dezembro de 2018, para constar doravante o dia 21 de dezembro de 2018, **permanecendo inalterados os demais dispositivos textuais do sobredito decreto.**

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Vice-Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 241, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Vice-Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 148, inciso II, alíneas “a” e “g” da Lei Orgânica Municipal faz saber que fica retificado o patronímico da servidora identificada no artigo 1º da Portaria nº. 241, de 18 de dezembro de 2018, para constar doravante **KATHIA REGINA PINTON SCHULZ, permanecendo inalterado os demais dispositivos textuais da sobredita portaria.**

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Vice-Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 013/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI ME**, inscrito no CNPJ: 17.286.917/0001-05, situada na Rua das Dálias nº 324, bairro Jardim Cuiabá, cidade de Cuiabá-MT, neste instrumento representado pelo seu administrador o Senhor **Jhony Nicácio Clemente**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 19364890 SSP/MT, e do CPF nº 028.631.071-60, residente e domiciliado na Rua das Dálias nº 324, bairro Jardim Cuiabá, cidade de Cuiabá-MT, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é: 1.1.1 Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, que tem o seguinte objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço especializados de apoio a atenção a saúde do município de Canabrava do Norte – MT. 1.2 A vigência passará a ser do dia 01/01/2019 a 30/06/2019; 1.3 O Termo Aditivo será empenhado no dia 02/01/2019;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na cláusula sétima do contrato original CPL nº 014/2018.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Ficando valor Global do aditivo de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2018.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade Administrativa: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 2046 – Manutenção e gestão SUS;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 141;

Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos;

Valor: R\$ 21.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 31 de Dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME

Jhony Nicácio Clemente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

Zenilton Augusto da Silva

CPF: 030.767.051-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019

Aos três dias do mês de janeiro de 2019, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Pessoa Jurídica a seguir descrita e qualificada: **Rafaela Castro Camelo Lobo - Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.936.378/0001-43 sediada na Avenida João Sacerdote de Souza, Centro, Canabrava do Norte/MT, CEP: 78.658-000, neste ato representada pela Senhora **Rafaela Castro Camelo Lobo**, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 4971710 DGPC/GO e do CPF nº 015.162.601-47, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de materiais de construção, onde Pública e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 053/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível aquisição de materiais de construção, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: gabinete do prefeito; secretaria municipal de administração; secretaria municipal de educação esporte e lazer; secretaria municipal de saúde; secretaria municipal de finanças; secretaria municipal de infra estrutura e serviços públicos e urbanismo e secretaria municipal de habitação trabalho e desenvolvimento social; pelo período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Classificação Final

EMPRESA: RAFAELA CASTRO CAMELO LOBO EIRELI.

CNPJ: 13.936.378/0001-43;

ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO SACERDOTE DE SOUZA, S/Nº, CENTRO, CANABRAVA DO NORTE, CEP: 78.658-000;

TELEFONE: (66) 3577-1193;

VALOR GLOBAL: R\$ 584.919,50 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL NOVECIENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM	UNID	CÓD. PUB	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	UNID	45229-7	TIJOLOS 6 FUROS	25.000	N/C	R\$ 0,65	R\$ 16.250,00
2	M3	410906-6	AREIA GROSSA	40	Basicão	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
3	M3	410903-1	AREIA FINA	40	Basicão	R\$ 98,75	R\$ 3.950,00
4	M³	410905-8	AREIA MEDIA	60	Basicão	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
5	SC	18399-7	CAL VIRGEM 20 KG	750	Tocantins	R\$ 21,50	R\$ 16.125,00
6	M³	00014019	BRITA 1	170	Basicão	R\$ 180,00	R\$ 30.600,00
7	UNID	00014173	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16" BARRA	20	Gerdal	R\$ 28,00	R\$ 560,00
8	UNID	00011211	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8" BARRA	170	Gerdal	R\$ 39,95	R\$ 6.791,50
9	KG	184792-9	ARAME RECONZIDO N° 18	450	Gerdal	R\$ 10,93	R\$ 4.918,50

10	KG	35752-9	ARAME GALVANIZADO N° 18	195	Gerdal	R\$ 18,75	R\$ 3.656,25
11	KG	128095-3	PREGO 22X48	50	Gerdal	R\$ 13,00	R\$ 650,00
12	KG	0009914	PREGO 22 X 46	35	Gerdal	R\$ 12,00	R\$ 420,00
13	KG	48160-2	PREGO 18 X 24	95	Gerdal	R\$ 11,50	R\$ 1.092,50
14	KG	43825-1	PREGO 18 X 27	85	Gerdal	R\$ 13,00	R\$ 1.105,00
15	UNID	0001679	TRELIÇA 5/16 - BARRA 6 METROS	110	Gerdal	R\$ 28,00	R\$ 3.080,00
16	UND	159622-5	VEDA ROSCA 20MT	320	Gool	R\$ 5,40	R\$ 1.728,00
17	UNID	2041-9	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM	260	Plastilit	R\$ 14,00	R\$ 3.640,00
18	UNID	177956-7	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	150	Plastilit	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
19	UNID	296542-9	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	70	Plastilit	R\$ 47,73	R\$ 3.341,10
20	UNID	237682-2	JOELHO PVC 3/4" BRANCO	50	Plastilit	R\$ 2,00	R\$ 100,00
21	UNID	254781-3	JOELHO PVC SOLDAVEL 25MM	450	Plastilit	R\$ 1,50	R\$ 675,00
22	UNID	225330-5	JOELHO PVC LR COM 25MMX1/2"	200	Plastilit	R\$ 2,00	R\$ 400,00
23	UNID	413777-9	JOELHO PVC ESGOTO 100MM	30	Plastilit	R\$ 4,33	R\$ 129,90
24	UNID	250604-1	JOELHO PVC ESGOTO 50MM	30	Plastilit	R\$ 2,50	R\$ 75,00
25	UNID	220327-8	TEE PVC SOLDAVEL 25 MM	150	Plastilit	R\$ 1,25	R\$ 187,50
26	UNID	2050-8	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	10	Plastilit	R\$ 9,90	R\$ 99,00
27	UNID	2043-5	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM	30	Plastilit	R\$ 34,27	R\$ 1.028,10
28	UNID	00019700	TEE PVC ESGOTO 100MM	10	Plastilit	R\$ 8,83	R\$ 88,30
29	UNID	256669-9	TEE PVC SOLDAVEL 50 MM	55	Plastilit	R\$ 4,20	R\$ 231,00
30	UNID	279736-4	TEE PVC ESGOTO 100X50MM	5	Plastilit	R\$ 7,00	R\$ 35,00
31	UNID	00016463	TEE PVC LR 25x3/4"	50	Plastilit	R\$ 2,48	R\$ 124,00
32	UNID	21870-7	CAP PVC SOLDAVEL 25MM	20	Plastilit	R\$ 1,67	R\$ 33,40
33	UNID	256796-2	JOELHO ESGOTO 40MM	100	Plastilit	R\$ 2,00	R\$ 200,00
34	UNID	00017271	TUBO PVC ESGOTO 40MM	140	Plastilit	R\$ 22,45	R\$ 3.143,00
35	UNID	225330-5	JOELHO PVC LR 25 X 3/4"	10	Plastilit	R\$ 2,00	R\$ 20,00
36	UNID	62082-3	FECHADURA PARA PORTA EXTENA	250	Soprano	R\$ 42,30	R\$ 10.575,00
37	UNID	154820-4	DOBRADIÇA PARA PORTA 3" PAR	180	Metalica	R\$ 8,77	R\$ 1.578,60
38	UNID	0009919	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	95	Astra	R\$ 27,35	R\$ 2.598,25
39	UNID	166158-2	SIFÃO PVC 40MM	65	Astra	R\$ 9,55	R\$ 620,75
40	UNID	167754-3	TORNEIRA METAL 3/4"	40	Premium	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
41	UNID	160775-8	TORNEIRA METAL 1/2"	60	Premium	R\$ 59,00	R\$ 3.540,00
42	METROS	186446-7	FIO PARALELO 2,5MM	350	Cobrecon	R\$ 2,25	R\$ 787,50
43	METROS	153157-3	FIO FLEXIVEL 1X10MM 450/750V	1.200	Cobrecon	R\$ 4,94	R\$ 5.928,00
44	METROS	00019001	FIO FLEXIVEL 1X4MM 450/750V	1.000	Cobrecon	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
45	METROS	29706-2	FIO FLEXIVEL 2,5MM	6.000	Cobrecon	R\$ 1,35	R\$ 8.100,00
46	UNID	00013869	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO COM 100 METROS	300	Unifil	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
47	UNID	113533-3	TRENA 5 METROS	20	Thompson	R\$ 12,00	R\$ 240,00
48	UNID	00018952	TELHA 3.66 X 1.10MT	500	Imbralit	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
49	UNID	278973-6	DISCO PARA MAQUITA PARA MADEIRA	150	Vonder	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
50	UNID	65855-3	DISCO PARA MAQUITA PARA CONCRETO	150	Vonder	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
51	UNID	188063-2	ARCO DE SEGUETA	10	Starret	R\$ 26,67	R\$ 266,70
52	UNID	163105-5	LAMINA DE SERRA 1/2 X 12"	300	Vonder	R\$ 5,37	R\$ 1.611,00
53	UNID	53002-6	EMENDA PVC 3/4"	50	Plastilit	R\$ 1,60	R\$ 80,00
54	UNID	96146-9	EMENDA PVC 1/2"	50	Plastilit	R\$ 1,00	R\$ 50,00
55	UNID	00019783	TEE INTERNO TRIPLO 3/4"	80	Plastilit	R\$ 2,00	R\$ 160,00
56	UNID	00019783	TEE PVC 3/4"	20	Plastilit	R\$ 2,48	R\$ 49,60
57	UNID	169691-2	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 25MM	40	Plastilit	R\$ 7,46	R\$ 298,40
58	UNID	0004711	REGISTRO PVC SOLDAVEL ESFERA 50MM	40	Plastilit	R\$ 17,00	R\$ 680,00
59	UNID	230438-4	JOELHO PVC 1/2"	50	Plastilit	R\$ 1,50	R\$ 75,00
60	UNID	21779-4	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	90	Plastilit	R\$ 0,71	R\$ 63,90
61	UNID	258297-0	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	30	Plastilit	R\$ 3,74	R\$ 112,20
62	UNID	00016460	LUVA PVC ESGOTO 50MM	10	Plastilit	R\$ 3,00	R\$ 30,00
63	UNID	32750-6	LUVA REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X50MM	10	Plastilit	R\$ 5,50	R\$ 55,00
64	UNID	221641-8	SPUD PARA VASO SANITARIO	10	Plastilit	R\$ 2,85	R\$ 28,50
65	UNID	239843-5	LUVA PVC LR 25 X 3/4"	140	Plastilit	R\$ 1,86	R\$ 260,40
66	UNID	21783-2	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	40	Plastilit	R\$ 5,95	R\$ 238,00
67	UNID	78497-4	REDUÇÃO PAD PRETA 3/4"X1/2" PARA AGUA	40	Plastilit	R\$ 4,50	R\$ 180,00
68	UNID	220321-9	NIPLE PVC 3/4"	40	Plastilit	R\$ 1,00	R\$ 40,00
69	METROS	0002537	MANGUEIRA PAD 1/2"	200	Aliança	R\$ 3,35	R\$ 670,00
70	UNID	404580-7	EMENDA PAD 1/2"	80	Plastilit	R\$ 4,80	R\$ 384,00
71	METROS	153539-0	MANGUEIRA PROLIPROPILENO 1/2"	600	Plastilit	R\$ 2,46	R\$ 1.476,00
72	METROS	141863-7	MANGUEIRA PROLIPROPILENO 3/4"	1.100	Plastilit	R\$ 1,90	R\$ 2.090,00
73	UNID	0006360	COLAR PAD 60 X 3/4"	20	Plastilit	R\$ 9,90	R\$ 198,00
74	UNID	00013375	ADAPTADOR PAD 3/4 X 1/2"	20	Plastilit	R\$ 4,40	R\$ 88,00
75	UNID	221551-9	UNIÃO PAD 3/4"	20	Plastilit	R\$ 8,50	R\$ 170,00
76	PAR	434109-0	LUVA DE RASPA CANO CURTO	50	Plastilit	R\$ 14,70	R\$ 735,00
77	PAR	441392-0	LUVA DE PROTEÇÃO DE TECIDO	100	Plastilit	R\$ 4,25	R\$ 425,00
78	PAR	264845-8	LUVA LATEX X-G PAR	50	Confort	R\$ 4,00	R\$ 200,00
79	UNID	255828-9	TUBO PVC SOLDAVEL 60 MM	10	Plastilit	R\$ 71,00	R\$ 710,00
80	SC	00010238	ARGAMASSA 20 KG	200	Quartsolit	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
81	UNID	426319-7	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	300	Radial	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
82	UNID	00010076	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PARA BUCHA N° 06	500	Gerdal	R\$ 0,30	R\$ 150,00
83	UNID	23179-7	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA	100	Gerdal	R\$ 0,30	R\$ 30,00
84	UNID	29401-2	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,5X30MM	200	Gerdal	R\$ 0,40	R\$ 80,00
85	UNID	70800-3	PARAFUSO CABEÇA CHATA 5.0X45	225	Gerdal	R\$ 0,45	R\$ 101,25
86	UNID	343077-4	TOMADA EXTERNA 2P + TERRA 10 AMPERES	160	Radial	R\$ 5,64	R\$ 902,40

87	METROS	40082-3	CONDUITE CORRUGADO AMARELO 3/4"	300	Astra	R\$ 1,49	R\$ 447,00
88	UNID	17159-0	FITA ISOLANTE 20MT	110	Foxlux	R\$ 4,85	R\$ 533,50
89	UNID	306663-0	PARAFUSO PARA TELHA 5/16" 3.66 X 1.10	100	Gerdal	R\$ 0,60	R\$ 60,00
90	UNID	0008821	GESKAL SUPER LIGA 1 LITRO	50	Geskal	R\$ 10,00	R\$ 500,00
91	UNID	197499-8	LAMPADA FLUORESCENTE 20W 200V	200	Foxlux	R\$ 13,61	R\$ 2.722,00
92	UNID	40928-6	SUPORTE PARA DISJUNTOR NEMA DE PRESSÃO	20	Tigre	R\$ 34,00	R\$ 680,00
93	UNID	256431-9	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA 25W 220V	280	Foxlux	R\$ 12,00	R\$ 3.360,00
94	UNID	117028-7	SOQUETE SEM RABICHO E-27	200	Foxlux	R\$ 3,90	R\$ 780,00
95	UNID	00010082	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2MM	100	Gerdal	R\$ 9,00	R\$ 900,00
96	UNID	227634-8	PORTA VENEZIANA 65X2.15MT	70	Hamassol	R\$ 225,00	R\$ 15.750,00
97	UNID	185706-1	PORTA DE MADEIRA 84X2.15M	85	Duraplast	R\$ 197,12	R\$ 16.755,20
98	UNID	0009905	JANELA VENEZIANA 1,20 X 1MT	100	Ramassol	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
99	UNID	0008771	MIOLO DE PORTA SOPRANO	50	Soprano	R\$ 21,75	R\$ 1.087,50
100	UNID	137135-5	MIOLO DE PORTA STAM	50	Soprano	R\$ 19,00	R\$ 950,00
101	M3	178425-0	PISO CERAMICO 45X45CM 1ª LINHA	500	Karina	R\$ 16,70	R\$ 8.350,00
102	M3	128189-5	REVESTIMENTO ESMALTADO 32X57CM 1ª LINHA	300	Karina	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
103	KG	00015432	REJUNTE 1 KG	400	Quartsolit	R\$ 5,14	R\$ 2.056,00
104	UNID	195008-8	LIXA PARA MASSA 80	100	3M	R\$ 0,80	R\$ 80,00
105	UNID	190689-5	LIXA PARA MASSA 120	150	3M	R\$ 0,80	R\$ 120,00
106	GL	146632-1	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600ML	630	Ypê	R\$ 63,33	R\$ 39.897,90
107	GL	93475-5	THINNER GALÃO COM 900ML	150	Gool	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
108	UNID	395734-9	FITA CREP 48X40MTS	100	Mask	R\$ 8,75	R\$ 875,00
109	UNID	412503-7	FITA CREP 24X50	150	Mask	R\$ 4,75	R\$ 712,50
110	UNID	0005307	VASO SANITÁRIO COMPLETO	70	Deca	R\$ 455,00	R\$ 31.850,00
111	UNID	0001674	PIA PARA BANHEIRO COM COLUNA	50	Deca	R\$ 149,00	R\$ 7.450,00
112	UNID	239439-1	PIA PARA COZINHA EM INOX	10	Fibrax	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
113	UNID	240072-3	TORNEIRA PARA PIA DE BANHEIRO METAL 1/2"	200	Astra	R\$ 49,50	R\$ 9.900,00
114	UNID	278217-0	FLANGE PVC PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM	10	Plastilit	R\$ 15,00	R\$ 150,00
115	UNID	278215-4	FLANGE PVC PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM	90	Plastilit	R\$ 7,50	R\$ 675,00
116	UNID	00015312	CAIXA D'ÁGUA 2000 LITROS	3	Fotelev	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
117	UNID	167991-0	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	15	Fotelev	R\$ 330,00	R\$ 4.950,00
118	UNID	122194-9	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	10	Fotelev	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
119	UNID	128125-9	TELHA DE BARRO ROMANA	10.000	Fort	R\$ 1,89	R\$ 18.900,00
120	UNID	00018969	PADRÃO BIFASICO 7MT	5	N/C	R\$ 899,00	R\$ 4.495,00
121	UNID	0007942	PADRÃO TRIFASICO 7MT	5	N/C	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
122	UNID	00018967	PADRÃO BIFASICO 5MT	10	N/C	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
123	UNID	00013498	PADRÃO TRIFASICO 5MT	5	N/C	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
124	UNID	0006436	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	35	Astra	R\$ 39,50	R\$ 1.382,50
125	UNID	257193-5	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA	40	Radial	R\$ 4,50	R\$ 180,00
126	UNID	258372-0	INTERRUPTOR COM 1 TECLA E 1 TOMADA	150	Radial	R\$ 8,02	R\$ 1.203,00
127	UNID	58853-9	ARRUELA LISA 3/8"	100	Gerdal	R\$ 0,12	R\$ 12,00
128	UNID	0001683	ARRUELA LISA 1/4"	200	Gerdal	R\$ 0,05	R\$ 10,00
129	UNID	341148-6	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS E 1 TOMADA	30	Radial	R\$ 10,50	R\$ 315,00
130	UNID	0007046	BARRA ROSCADA 3/8" 1 METRO	50	Gerdal	R\$ 4,00	R\$ 200,00
131	UNID	0007044	BARRA ROSCADA 5/8"	50	Gerdal	R\$ 14,95	R\$ 747,50
132	UNID	00011270	PORCA SEXTAVADA 3/8"	100	Gerdal	R\$ 0,13	R\$ 13,00
133	UNID	51387-3	PORCA SEXTAVADA 5/8"	100	Gerdal	R\$ 0,60	R\$ 60,00
134	UNID	00010892	PORCA 1/4"	200	Gerdal	R\$ 0,10	R\$ 20,00
135	UNID	0006441	ROLDANA PVC COM PREGO GRANDE	200	Plastilit	R\$ 0,45	R\$ 90,00
136	UNID	0006440	ROLDANA PVC COM PREGO PEQUENA	200	Plastilit	R\$ 0,30	R\$ 60,00
137	UNID	96330-5	PREGO 17X27	50	Gerdal	R\$ 11,33	R\$ 566,50
138	UNID	258373-9	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS	50	Radial	R\$ 8,50	R\$ 425,00
139	UNID	00019951	METALON 15X15 BARRA COM 6 METROS	200	Forrofort	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
140	M²	417291-4	FORRO PVC 5 MT	100	Forrofort	R\$ 17,10	R\$ 1.710,00
141	UNID	171474-0	RODA FORRO SEM MOLDURA 6 MT	200	Forrofort	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
142	UNID	180475-8	LIXA PARA FERRO Nº 180	100	3M	R\$ 2,75	R\$ 275,00
143	UNID	179268-7	LIXA PARA FERRO Nº 220	100	3M	R\$ 2,50	R\$ 250,00
144	UNID	233882-3	TINTA ACRÍLICA LATA 18 LITROS CORES DIVERSAS	330	Ypê	R\$ 149,15	R\$ 49.219,50
145	UNID	197062-3	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL Nº 06	500	Tigre	R\$ 0,12	R\$ 60,00
146	UNID	194840-7	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL Nº 10	100	Plastilit	R\$ 0,18	R\$ 18,00
147	UNID	0003844	ADAPTADOR PVC LR 25X3/4"	30	Plastilit	R\$ 3,00	R\$ 90,00
148	UNID	180845-1	TRINCHA - PINCEL 3/4"	20	Norton	R\$ 3,00	R\$ 60,00
149	UNID	156368-8	TRINCHA - PINCEL 1/2"	20	Norton	R\$ 3,89	R\$ 77,80
150	UNID	18649-0	PALHA DE AÇO Nº 1	60	Bombril	R\$ 1,20	R\$ 72,00
151	UNID	255003-2	SELADOR LATA 18 LITROS	50	Ypê	R\$ 83,50	R\$ 4.175,00
152	UNID	154134-0	LUVA ROSCÁVEL 3/4" BRANCA	50	Plastilit	R\$ 3,00	R\$ 150,00
153	UNID	220286-7	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 3/4	30	Plastilit	R\$ 3,00	R\$ 90,00
154	UNID	256657-5	NIPLE PVC ROSCÁVEL 1/2"	30	Plastilit	R\$ 0,85	R\$ 25,50
155	UNID	21772-7	LIXA FERRO 80	50	3M	R\$ 2,92	R\$ 146,00
156	UNID	114496-0	VERNIZ MOGNO GALÃO 3.600ML	135	Ypê	R\$ 56,00	R\$ 7.560,00
157	UNID	00016961	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 13X16MM	50	Waco	R\$ 1,35	R\$ 67,50
158	METROS	241513-5	MANGUEIRA CRISTAL INCOLOR 1/2"	100	Tigre	R\$ 3,47	R\$ 347,00
159	UNID	160470-8	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4"	20	Durim	R\$ 5,92	R\$ 118,40
160	UNID	198300-8	LAMPADA COMPACTA 45W 220V E-27	490	Foxlux	R\$ 47,50	R\$ 23.275,00
161	UNID	424817-1	LAMPADA COMPACTA 60W 220V	100	Foxlux	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
162	UNID	390099-1	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 30W 220V	200	Foxlux	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
163	UNID	146632-1	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML	150	Ypê	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00

164	UNID	21840-5	ADAPTADOR PVC 20X1/2"	50	Plastilit	R\$ 3,00	R\$ 150,00
165	UNID	0006063	TEE PVC 1/2" COM ROSCA PRETO	50	Plastilit	R\$ 2,10	R\$ 105,00
166	UNID	70500-4	BÓIA ELÉTRICA PARA CAIXA D'ÁGUA	10	Plastilit	R\$ 46,00	R\$ 460,00
167	UNID	187573-6	TORNEIRA PARA PIA 3/4" PVC	50	Astra	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
168	MTS	429739-3	LONA PRETA 4MT LARGURA	250	Casa das Lonas	R\$ 5,88	R\$ 1.470,00
169	PACOTE	28335-5	GRAMPO MIGUELÃO	100	Grampex	R\$ 4,00	R\$ 400,00
170	UNID	106267-0	CORANTE TIPO XADREZ LIQUIDO	60	Xadrez	R\$ 3,18	R\$ 190,80
171	UNID	30246-5	LIMA CHATA PARA ENCHADA 8" KF	44	KF	R\$ 13,60	R\$ 598,40
172	UNID	57607-7	TRINCO FERROLHO REDONDO ZINCADO	30	Soprano	R\$ 9,90	R\$ 297,00
173	METROS	166886-2	CORRENTE SPLD POLIDA 03M	30	Plastilit	R\$ 16,75	R\$ 502,50
174	UNID	290848-4	GANCHO PARA BUCHA Nº 10	50	Gerdal	R\$ 0,65	R\$ 32,50
175	UNID	96508-1	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"	30	Plastilit	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
176	UNID	254336-2	ADESIVO PARA TUBOS PVC 75 GRAMAS	300	Amazonas	R\$ 2,98	R\$ 894,00
177	UNID	428798-3	PLUG TEE MULTIPLICADOR 2P + TERRA 10 AMPERES	50	Plastilit	R\$ 5,00	R\$ 250,00
178	UNID	0002138	PLUG MACHO 20A	20	Radial	R\$ 4,90	R\$ 98,00
179	UNID	290998-7	PLUG FÊMEA 20A	50	Radial	R\$ 4,50	R\$ 225,00
180	METROS	244799-1	CABO FLEX PP 2,5MM	500	Cobrecon	R\$ 1,35	R\$ 675,00
181	UNID	221550-0	PLUG TAMPÃO ROSCÁVEL 3/4"	40	Radial	R\$ 1,00	R\$ 40,00
Total =							R\$ 584.919,50

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 03 de Janeiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

RAFAELA CASTRO CAMELO LOBO

RAFAELA CASTRO CAMELO LOBO - EIRELI.

Contratada

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

Zenilton Augusto da Silva

CPF: 030.767.051-13

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão Presencial 055/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de materiais permanentes, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses, onde as empresas **MV Papeleria e Comércio de Móveis Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.071.896/0001-28, foi vencedora de itens do processo com um valor global de R\$ 53.370,00 (cinquenta e três mil trezentos e setenta reais); **Jonathan Silva Luz 01322186154**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.709.546/0001-87, foi vencedora de itens do processo com um valor global de R\$ 49.840,00 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta reais); **América Produtos e Serviços Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.093.224/0001-81, foi vencedora de itens do processo com um valor global de R\$ 38.359,00 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais);

Canabrava do Norte-MT, 03 de Janeiro de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 013/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI ME**, inscrito no CNPJ: 17.286.917/0001-05, situada na Rua das Dális nº 324, bairro Jardim

Cuiabá, cidade de Cuiabá-MT, neste instrumento representado pelo seu administrador o Senhor Jhony Nicácio Clemente, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 19364890 SSP/MT, e do CPF nº 028.631.071-60, residente e domiciliado na Rua das Dális nº 324, bairro Jardim Cuiabá, cidade de Cuiabá-MT, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é: 1.1.1 Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, que tem o seguinte objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço especializados de apoio a atenção a saúde do município de Canabrava do Norte – MT. 1.2 A vigência passará a ser do dia 01/01/2019 a 30/06/2019; 1.3 O Termo Aditivo será empenhado no dia 02/01/2019;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na cláusula sétima do contrato original CPL nº 014/2018.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Ficando valor Global do aditivo de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2018.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade Administrativa: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 2046 – Manutenção e gestão SUS;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 141;

Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos;

Valor: R\$ 21.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 31 de Dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME

Jhony Nicácio Clemente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

Zenilton Augusto da Silva

CPF: 030.767.051-13

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N. 664/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO N. 664/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei n.13.152, de 29 de Julho de 2015, que dispõe sobre o valor de Salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Município de Canabrava do Norte - MT será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

De Brasília – DF para Canabrava do Norte – MT, em 02 de janeiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2019

REGISTRO DE PREÇOS

“ COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos** para atender as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT. **de acordo com as especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **21/01/2019 às 12h30min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT., 03 de Janeiro de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA****PORTARIA Nº 008/2019**

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de servidores, cuja finalidade é o enquadramento de Classe e Nível, conforme determina a Lei Municipal nº 811/2014 e dá outras providências”.

O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei, e

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, no tocante a progressão funcional de servidores, em conformidade com a Lei Municipal nº 811/2014;

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação, visando a caracterização da estabilidade funcional dos servidores.

Parágrafo Único. Os membros componentes da Comissão são os seguintes:

Presidente: Wagner Silveira Fagundes – Matrícula nº. 65 – CPF 214.787.398-51;

Membro: Sandra dos Santos – Matrícula nº. 52 – CPF 010.048.171-00;

Membro: Eliane Roque Lelles Gehard – Matrícula nº. 19 – CPF 866.940.061-87;

Membro: Patrícia Zapelini Corti – Matrícula nº 66 – CPF nº 050.931.031-10;

Membro: Paulo do Prado – Matrícula nº 61 - CPF 650.327.051-87;

Membro: Damião de Souza Santos – Matrícula nº. 64 – CPF 630.053.791-91.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação desempenhará as atividades de avaliações sempre com três membros, incluindo o presidente e excluindo o servidor avaliado, quando o avaliado compor a comissão.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação de Desempenho promoverá o enquadramento dos servidores em conformidade com a Lei Municipal nº 811/2014, visando adequar a progressão de Classe e Nível.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carlinda/ MT, em 03/01/2019.

FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

**CÂMARA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2017.**

Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA** e de outro lado a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 01.619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, s/n, Centro, Carlinda - MT, Cep: 78.587-000, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. Damião de Souza Santos**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 1.011.658-3 SSP/MT e CPF nº 630.053.791-91, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, s/nº, Bairro Cristo Rei, na cidade de Carlinda, e de outro lado, a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Natalino João Brescansin nº 499, bairro Centro, Sorriso Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ nº 26.804.377/0003-59, neste ato representado por seu sócio-proprietário Sr. JOSÉ CARLOS URIAS, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº. 4.238.290-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 596.277.789-15, residente e domiciliado na Rua Felício Marconi, nº. 171, Vale do Arvoredo, CEP: 86.047-595, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA.

As Partes têm justo e acertado o presente contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: Contratação de locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública, compreendendo o direito de uso, implantação dos sistemas, treinamento dos usuários, suporte técnico presencial e periódico e quando requisitado em caráter emergencial, suporte técnico permanente via web, nos seguintes sistemas informatizados: Controle de Estoques; Gerenciamento Patrimonial; Gerenciamento de Folha de Pagamento e Recursos Humanos; Contabilidade Pública; Gerenciamento de Compras e Licitações e Sistema de Controle Interno:

a) Contabilidade Pública (Método de Partidas Dobradas) - Gerenciamento, execução e controle de todo o sistema de Administração Pública Orçamentária, devendo seguir critérios das Leis 4.320/64 e alterações, bem como, LC 101/00 (Responsabilidade Fiscal);

- i.
- ii.
- iii.
- iv.
- v.
- vi.

b) Folha de Pagamento – Elaboração e gerenciamento de todos os dados de folha de pagamento em qualquer Órgão Público, com rapidez e confiabilidade em seus processos, sendo possível obter controle total do pagamento de pessoal, assentamento funcional, ficha cadastral, lotação funcional, tornando as atividades do setor de pessoal mais simples agilizando todo o fluxo de informações;

c) Controle de Patrimônio Público – Execução e gerenciamento do controle físico-financeiro dos bens patrimoniais móveis e imóveis, facilitando consultas através do cadastro de características, tanto geral ou específico para cada tipo de natureza do bem;

d) Compras e Licitações – Execução e controle de todas as aquisições de materiais e/ou as prestações de serviços dentro da instituição pública por compra/contratação direta e por meio de licitações, além de emissão de documentos oficiais e relatórios gerenciais, gerando assim um controle absoluto de tudo o que envolve o Departamento de Compras como ultimas aquisições, situação dos fornecedores, evolução dos preços, documentos oficiais e outros;

e) Controle de Estoque – Gerenciamento e controle de entrada, saída e os saldos físicos e financeiros, bem como gerenciamento do fluxo de materiais nos diversos almoxarifados da instituição;

f)

g) Recursos Humanos – Sistema que simplifica e facilita o registro e o controle das ações envolvidas no gerenciamento do setor de recursos humanos, promovendo uma melhoria na performance de Governo;

h) Sistema de Controle Interno - Sistema que possibilita gerar relatórios e demonstrativos em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial aqueles previstos no Manual de Triagem de documentos do TCE-MT, anexos legais entre outros para uso gerencial e de controle e acompanhamento.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 28.413,00 (vinte e oito mil quatrocentos e treze reais), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 2.367,75 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os valores pactuados neste Termo Aditivo serão pagos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês subsequente aos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO ADITAMENTO

O prazo de validade do presente Termo Aditivo será da data da assinatura do mesmo até **31/12/2019**.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO.

A Contratante acompanhará periodicamente o cumprimento deste contrato e a qualidade dos serviços prestados pela contratada através da servidora **Patrícia Zapelini Corti** (matrícula nº 66), a qual deverá fiscalizar na íntegra os trabalhos apresentados.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO: 0012 – 01.001.01.031.0009.2022-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES.

Ratifica-se que as demais cláusulas e condições permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA SETIMA: DO FORO

Fica convencionado que o Foro da Comarca de Alta Floresta MT é o indicado para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

Carlinda – MT, 26 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA DAMIÃO DE SOUZA SANTOS CONTRATANTE	ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA JOSE CARLOS URIAS CONTRATADA
Testemunhas:	
Nome: Eliane Roque Leles Gehard CPF: 866.940.061-87	Nome: Sandra dos Santos CPF: 010.048.171-00

PREVCAR PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 002/2019

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, não possuem em seus quadros funcionais servidores para comporem a comissão de licitação;

Considerando que a legislação em vigor estabelece a necessidade de nomear os membros para as necessárias aberturas dos procedimentos licitatórios;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear três servidores do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Carlinda e segurados do PREVCAR para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Previdência para o Exercício 2019, ficando a Comissão composta da seguinte forma:

Deise Dione Mutschall - Presidente

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira – Membro

Fabiana da Silva França - Membro

Registre, Publique e Cumpra.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 03 de Janeiro de 2019.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

PORTARIA Nº. 003/2019

SÚMULA: “Nomeia servidora para atuar como Pregoeira das Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, e dá outras providências”.

O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei, e ainda,

Considerando a necessidade de realizar Registros de Preços e eventuais licitações da modalidade “Pregão” para aquisição de produtos e serviços,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora Patrícia Zapelini Corti, CPF nº 050.931.031-10, Matrícula nº 66, cargo: Assistente Administrativo, a atuar como Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Carlinda, nos processos licitatórios que demandarem essa modalidade.

Art. 2º. Nomear a Equipe de apoio a Pregoeira:

I. Secretária: Sandra dos Santos

II. Membro: Paulo do Prado

III. Membro: Damião de Souza Santos

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 03/01/2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

PORTARIA Nº. 004/2019

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019, e dá outras providências”.

O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de atender a legalidade atinente à Lei Federal nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2019.

Presidente: Patrícia Zapelini Corti

Secretária: Sandra Cristina Costa Evagelista

Membro: Sandra dos Santos

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 03/01/2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR

Presidente da Câmara

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2018. - ERRATA**

Dispõe sobre a alteração nos dispositivos do Edital de Seleção Nº 01/2018.

[...] **Anexo VI – Cronograma** [...]

12ª Linha:

Onde se lê: 04/01/2019.

Leia-se: **04/02/2019.**

13ª Linha:

Onde se lê: 04/01/2019.

Leia-se: **04/02/2019.**

Conforme segue o quadro:

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EVENTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019 – EDITAL 01/2018

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
08/01/2019	Início das inscrições	Secretaria Municipal de Educação
17/01/2019	Final das inscrições	Secretaria Municipal de Educação
21/01/2019	Divulgação do edital de deferimento e indeferimento das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/?p=4
21/01/2019	Abertura do prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Seletiva Municipal.
23/01/2019	Homologação das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/?p=4
27/01/2019	Realização da prova objetiva/subjetiva.	Escola Municipal Manoel Bandeira
28/01/2019	Divulgação do gabarito preliminar. A partir da 13:00 h	Mural da SME
28/01/2019	Abertura de prazo para recurso contra as questões duvidosas da prova.	Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Seletiva Municipal.
31/01/2019	Divulgação dos resultados preliminares	Secretaria Municipal de Educação e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br
31/01/2019	Abertura do prazo para recurso contra o resultado preliminar	Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Seletiva Municipal.
04/02/2019	Homologação do resultado final	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/?p=4
04/02/2019	Edital de convocação dos (a) aprovados (a)	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/?p=4
07/02/2019	Atribuição dos (a) aprovados (a)	SME

* As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa.

Carlinda, 28 de novembro de 2018.

Fabiana Ap. Simonato Presidente da Comissão Seletiva

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>), PAGINA 143 DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:**VIGÊNCIA:** 31/12/2019 até 30/06/2019.**LEIA-SE:****VIGÊNCIA:** 31/12/2018 até 30/06/2019.

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL**PREGOEIRA OFICIAL**

**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

PORTARIA Nº. 011/2019**SÚMULA:** “Dispõe sobre a nomeação de servidora para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos contratos, e dá outras providências”.O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,**Considerando** a necessidade de atender a legislação vigente e normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,**R E S O L V E:****Art. 1º** - Designar a servidora **Patrícia Zapelin Corti**, matrícula nº. 66, Assistente Administrativo para exercer a fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Carlinda/MT, durante o ano de 2019.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 03/01/2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR

Presidente da Câmara

**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

PORTARIA Nº. 009/2019**SÚMULA:** “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais para o exercício de 2019, e dá outras providências”.O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,**R E S O L V E:****Art. 1º** - Constituir a Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais, da Câmara Municipal do município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é de inventariar os bens patrimoniais deste Poder Legislativo Municipal.**Art. 2º** - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:Presidente: **Sandra dos Santos**Secretária: **Paulo do Prado**Membro: **Eliane Roque Leles Gehard****Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 03/01/2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR

Presidente da Câmara

**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

PORTARIA Nº. 010/2019**SÚMULA:** “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais durante o exercício de 2019, e dá outras providências”.O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,**R E S O L V E:****Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais**, da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade será a de localizar e avaliar os bens móveis e imóveis pertencente a este Poder Legislativo Municipal.**Art. 2º** - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:Presidente: **Patrícia Zapelini Corti**Secretária: **Sandra dos Santos**Membro: **Paulo do Prado****Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 03/01/2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR

Presidente da Câmara

**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

PORTARIA Nº. 005/2019**SÚMULA:** “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente Baixa de Bens Patrimoniais para o exercício de 2019, e dá outras providências”.O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,**R E S O L V E:****Art. 1º** - Constituir Comissão Permanente Baixa de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é efetuar as baixas dos bens considerados inservível a este Poder Legislativo Municipal.**Art. 2º** - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:Presidente: **Sandra dos Santos**Secretária: **Paulo do Prado**Membro: **Patrícia Zapelini Corti**

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 03/01/2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2018

Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA** e de outro lado a empresa **EVERALDO MARQUES**.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF sob o N.º 01.619.852/0001-24**, com sede na Rua das Adálias, s/nº, Centro, Carlinda - MT, CEP: 78.587-000, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. Damião de Souza Santos**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 1.011.658-3 SSP/MT e CPF nº 630.053.791-91, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, s/nº, Bairro Cristo Rei, na cidade de Carlinda, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **EVERALDO MARQUES** portadora do **CNPJ/MF nº 13.455.952/0001-41**, com sede na Avenida Perimetral Cuiabá, s/nº, Bairro Boa Vista, na cidade de Carlinda, Estado do Mato Grosso, neste ato representado por seu representante o **Sr. Everaldo Marques**, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade RG nº 1084155-5 SSP/MT e CPF nº 903.221.261-34, residente na Avenida Perimetral Cuiabá, s/nº, Bairro Boa Vista, na cidade de Carlinda, Estado do Mato Grosso na cidade de Carlinda MT, têm entre si justo e contrato o que se segue mutuamente concordam:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Prestação de Serviços para a captação e armazenamento de áudio e imagens das sessões ordinárias e extraordinárias e eventualmente sessões itinerantes, reuniões e manutenção de equipamentos de sonoplastia e imagens, durante o exercício de 2019, com os seguintes detalhes:

a) Captação e armazenamento de áudio das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Itinerantes e de reuniões eventuais.

b) Captação e armazenamento de imagens das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Itinerantes e de reuniões eventuais, quando informado essa necessidade.

c) Manutenção corretiva dos equipamentos de sonoplastia e de imagens da CONTRATANTE;

d) Armazenamento e fornecimento de cópias do áudio e imagens à CONTRATADA das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Itinerantes e de reuniões eventuais.

1.2. Nas sessões itinerantes a CONTRATADA fornecerá seus equipamentos de som, arcando com transporte até o local, podendo utilizar os equipamentos da CONTRATANTE, mediante prévia autorização, sendo de sua responsabilidade pelo sua conservação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

2.1. A data de início das atividades é a partir da celebração desse Termo Aditivo até o dia 31 de dezembro de 2019.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. Fica estipulado entre as partes o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), subdivididos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais de acordo com a execução dos serviços, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO: 0012 – 01.001.01.031.0009.2001-3.3.90.39.00.00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

TIPO DE DESPESA: 01.047 – Serviço de Comunicação Social

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica convencionado o Foro da Comarca de Alta Floresta MT para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, por mais que outro possa ser.

Carlinda – MT, 26 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT DAMIÃO DE SOUZA SANTOS CONTRATANTE	EVERALDO MARQUES 90322126134 EVERALDO MARQUES CONTRATADA
Testemunhas:	
Nome: Iliane Roque Leles Gehard CPF: 866.940.061-87	Nome: Sandra dos Santos CPF: 010.048.171-00

Fiscal de Contrato:**Patrícia Zapelini Corti**

Portaria nº 009 de 04 de janeiro de 2018.

Advogado:**Dr. Wagner Silveira Fagundes**

Assessor Jurídico.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA****PORTARIA Nº. 006/2019****SÚMULA:** “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Depreciação de Bens Patrimoniais para o exercício de 2019, e dá outras providências”.O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,**R E S O L V E:****Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Depreciação de Bens Patrimoniais**, da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade será a de localizar e promover a depreciação dos Bens Móveis e Imóveis pertencente a este Poder Legislativo Municipal.**Art. 2º - A Comissão Permanente** será composta pelos seguintes membros:Presidente: **Patrícia Zapelini Corti**Secretária: **Paulo do Prado**Membro: **Sandra dos Santos****Art. 3º - A presente Portaria** entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 03/01/2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SITE OFICIAL DA CAMARA DE VEREADORES DE CARLINDA, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO** que entre si celebram **Câmara Municipal de Carlinda/MT**, e a Empresa **M. P. de Oliveira Silva Soluções Web Eireli ME**, para os fins que especificam, conforme as Cláusulas a seguir.Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF sob o N.º 01.619.852/0001-24**, com sede na Rua das Adálias, s/nº, Centro, Carlinda - MT, CEP: 78.587-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **Damião de Souza Santos**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 1.011.658-3 SSP/MT e CPF nº 630.053.791-91, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, s/nº, Bairro Cristo Rei, na cidade de Carlinda, e de outro lado, como **CONTRATADA a empresa M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI ME**, com CNPJ/MF nº 14.728.004/0001-03, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 640, Centro, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante o **Sr. Marcos Paulo de Oliveira Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35405864-2 SSP/SP e do CPF nº 021.222.971-07, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, nº 2081, Jardim Paraíso, CEP 78.556-106, na cidade de Sinop/MT, doravante denominado **CONTRATADA** o que se segue e mutuamente e concordam:**DO OBJETO:**Manutenção do site oficial para a Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, comodato do software, suporte técnico, hospedagens e manutenção, sistema administrador web site — www.camaracarlinda.mt.gov.br e www.camaracarlinda.mt.gov.br/Transparencia senha de administrador, back-up, administração de contas de email, suporte técnico, manutenção de toda estrutura do site, alterações de visual e de dados, com todas as subpáginas e conteúdos que a **CONTRATANTE** solicitar, bem como a estrutura e disponibilização do Site Oficial da Câmara, atendendo aos preceitos da Lei 12.527/2012.**CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 8.588,52 (oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 715,71 (setecentos e quinze reais e setenta e um centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os valores pactuados neste Termo Aditivo serão pagos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês subsequente aos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO ADITAMENTOO prazo de validade do presente Termo Aditivo será da data da assinatura do mesmo até **31/12/2019**.**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO.**

A Contratante acompanhará periodicamente o cumprimento deste contrato e a qualidade dos serviços prestados pela contratada através da servidora **Patrícia Zapelini Corti** (matrícula nº 66), a qual deverá fiscalizar na íntegra os trabalhos apresentados.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO: 0012 – 01.001.01.031.0009.2022-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES.

Ratifica-se que as demais cláusulas e condições, que permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA SETIMA: DO FORO

Fica convencionado que o Foro da Comarca de Alta Floresta MT é o indicado para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

Carlinda -MT, 26 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA DAMIÃO DE SOUZA SANTOS CONTRATANTE	M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI ME CONTRATADA
--	---

Testemunhas:

Sandra dos Santos Patrícia Zapelini Corti

CPF: 010.048.171-00 CPF: 050.931.031-10

PREVCAR PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 001/2019

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, não possuem em seus quadros funcionais servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

Considerando As Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora da Prefeitura Municipal de Carlinda Srª. Marilúcia Nóbrega Correa, portadora do CPF: 889.047.761-04, para acompanhar e fiscalizar todos os contratos firmados com o PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda no exercício do ano de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra.

Carlinda - MT, 03 de janeiro de 2019.

Erica Marieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

CAMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 007/2019

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação de servidora para atender a responsabilidade pelo envio de cargas do sistema APLIC, e dá outras providências”.

O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de atender as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Patrícia Zapelini Corti**, matrícula nº. 66, Assistente Administrativo, responsável pelo envio do APLIC da Câmara Municipal de Carlinda/MT, durante o ano de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afiação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 03/01/2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº 024/2018

SÚMULA: “Dispõe sobre o Recesso Parlamentar, e dá outras providências”.

O Senhor **Damião de Souza Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando o Recesso Parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Expediente da Câmara Municipal de Carlinda/MT, do dia 24 a 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2018.

Publique-se.

Cumpra-se.

DAMIÃO DE SOUZA SANTOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015

Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria ao setor de Contabilidade da Câmara Municipal, que entre si celebram, a **Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda** e a empresa **NUMERUM Administração e Contabilidade Ltda ME**.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.619.852/0001-24, com sede à Rua das Adálias snº, Centro, Carlinda/MT, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Damião de Souza Santos**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 1.011.658-3 SSP/MT e CPF nº 630.053.791-91, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, s/nº, Bairro Cristo Rei, na cidade de Carlinda, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ nº 11.500.723/0001-76, localizada à Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 306, sala 02, centro, Alta Floresta MT, representada neste ato pelo **Sr. Sidney Oribes da Silva**, brasileiro, casado, Administrador e Contador, portador do RG nº 629.631 SSP/MT e do CPF nº 275.723.151-00, residente e domiciliado à Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 306, fundos, Alta Floresta MT, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Processo Licitatório nº 001/2015 e CONVITE nº 001/2015**, têm entre si justo e contratado o que se segue mutuamente concordam:

Objeto: Prestação de serviço de assessoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando o cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei 6.404/76 e alterações, legislação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante o exercício de 2018.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 4.402,38 (quatro mil quatrocentos e dois reais e trinta e oito centavos), que serão pagos em 01 parcela única no valor de R\$ 4.402,38 (quatro mil quatrocentos e dois reais e trinta e oito centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os valores pactuados neste Termo Aditivo serão pagos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês subsequente aos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO ADITAMENTO

O prazo de validade do presente Termo Aditivo será da data da assinatura do mesmo até **31/01/2019**.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO.

A Contratante acompanhará periodicamente o cumprimento deste contrato e a qualidade dos serviços prestados pela contratada através da servidora **Patrícia ZapeliniCorti** (matrícula nº 66), a qual deverá fiscalizar na íntegra os trabalhos apresentados.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no

Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO: 0012 – 01.001.01.031.0009.2022-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES.

Ratifica-se que as demais cláusulas e condições, que permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA SETIMA: DO FORO

Fica convencionado que o Foro da Comarca de Alta Floresta MT é o indicado para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

Carlinda -MT, 26 de dezembro de 2018.

Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda - MT

Sr. Damião de Souza Santos

Presidente do Poder Legislativo

Contratante

NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME

Sr. Sidney Oribes da Silva

CPF nº 275.723.151-00

Representante da Contratada

Testemunhas:

Sandra dos Santos Patrícia ZapeliniCorti

CPF: 010.048.171-00 CPF: 050.931.031-10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01/2019.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOSE RODRIGUES DIAS** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de janeiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 28 de fevereiro de 2019. **DATA:** 21/12/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2018**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****CONTRATADA: LANI TURISMO LTDA ME**

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **26 de Novembro de 2019**. O valor do presente aditivo é de R\$ 726.000,00 (Setecentos e vinte e seis mil reais). **DATA: 21/12/2018.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2018**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****CONTRATADA: K.O.A DREMER -ME**

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **28 de fevereiro de 2019**. **DATA: 21/12/2018.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2018**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****CONTRATADA: A L TRENTINO INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA ME**

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **29 de junho de 2019**. **DATA: 21/12/2018.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2018**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****CONTRATADA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

OBJETO: O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, encerrando-se assim em 05/03/2019. **DATA: 05/12/2018.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2018**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****CONTRATADA: PAULO ARI CAPPELER**

OBJETO: A vigência do contrato será para 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do mesmo, encerrando-se, assim, em 06/01/2019. **DATA: 07/12/2018.**

CONTRATO 095/2018**CONTRATADA: Drº PEDRO HENRIQUE CASTELO BRANCO**

OBJETO: O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, para prestação de serviços na área da saúde para perícias médicas, emissão de pareceres técnicos especializados e formação de Junta Médica.

VALOR: **R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****CONTRATADA: TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA ME**

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **31 de Dezembro de 2019**. O valor do presente aditivo é de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais). **DATA: 21/12/2018.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO-RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018.**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **J. S. DE OLIVEIRA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PSF IV JOSÉ CELONI, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**”.

Cláudia/MT 03 de Janeiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO 093/2018**CONTRATADA: E. K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERÍCIA LTDA**

OBJETO: O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, para prestação de serviços na área da saúde para perícias médicas, emissão de pareceres técnicos especializados e formação de Junta Médica.

VALOR: **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**

DATA: 07/12/2018

CONTRATO 097/2018**CONTRATADA: ALINE MESSIAS ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DIGITAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO, PARA A GESTÃO ELETRÔNICA DOS ARQUIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

DATA: 17/12/2018

CONTRATO 099/2018**CONTRATADA: CARLOS ROBERTO NAGY – MEI**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviço de um show com a Banda Código Seis, juntamente com a disponibilização de toda a estrutura de sonorização e iluminação a ser realizado no Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso;**

VALOR: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)

DATA: 17/12/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2018**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****CONTRATADA: FABIO DOTTO DALMASO ME**

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 30 de MARÇO de 2019. **DATA: 21/12/2018.**

CONTRATO 092/2018CONTRATADA: **THEMIS CAROLINA WASSANO MATUNAGA**

OBJETO: O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, para prestação de serviços na área da saúde para perícias médicas, emissão de pareceres técnicos especializados e formação de Junta Médica.

VALOR: **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**

DATA: 07/12/2018

CONTRATO 100/2018CONTRATADA: **ROSANE TELOLKEN ALMEIDA**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviço de um show com a Dupla Alisson e Rômulo, a ser realizado na virada do ano no Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso;**

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

DATA: 21/12/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2018CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA: **IVO SCHLEICHER**

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 28 de Fevereiro de 2019. O valor do presente aditivo é de R\$ **3.600,00(Três Mil e Seiscentos Reais)**. DATA: 21/12/2018.

CONTRATO 094/2018CONTRATADA: **E. K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERÍCIA LTDA**

OBJETO: O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, para prestação de serviços na área da saúde para perícias médicas, emissão de pareceres técnicos especializados e formação de Junta Médica.

VALOR: **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**

DATA: 07/12/2018

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2015CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **31 de Dezembro de 2019**. O valor global do presente Termo Aditivo, para a prestação dos serviços, é de **R\$53.803,20 (cinquenta e três mil oitocentos e três reais e vinte centavos)**. DATA: 21/12/2018.

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2015CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA: **AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**

OBJETO: prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **05 de Março de 2019**. O valor do presente Termo Aditivo, para a prestação dos serviços, já incluso o acréscimo (5%) ao objeto contratual, é de R\$ 29.347,50 (Vinte e Nove Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). DATA: 21/12/2018.

CONTRATO 096/2018CONTRATADA: **OLIVEIRA LEÃO SERVIÇOS GEOLOGICOS E AMBIENTAL LTDA ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE CASCALHO LOCALIZADA NA FAZENDA FORMIGHERI, ESTRADA MUNICIPAL 02, ENTRE AS ESTRADAS VALDIRENE E DEVANIR, PROXIMO AO ASSENTAMENTO KENO, COM COLETA DE PONTOS COM GPS, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DA JAZIDA, ESTUDO DA FIOGRAFIA DA REGIÃO, ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL, DETERMINAÇÃO DAS MEDIDAS MITIGADORAS E DA RECUPERAÇÃO DA ÁREA A SER DEGRADADA, ELABORAÇÃO DE MAPAS DE GEOLOGIA, PEDOLOGIA, GEOMORFOLOGIA E DA VEGETAÇÃO DA ÁREA REQUERIDA, ESTUDO NO “DNPM”, OBTENÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL PARA EXTRAÇÃO MINERAL, ELABORAÇÃO DO PLANO DE LAVRA E CONSEQUENTEMENTE A OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, COM ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO NA SEMA EM CUIABÁ E TAMBÉM DA VISTORIA TÉCNICA DA SEMA-MT E/OU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CLÁUDIA-MT, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS E LEGAIS EXIGIDOS PELOS ORGÃOS AMBIENTAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 6.567, DE 24 DE SETEMBRO DE 1978, PORTARIA Nº266 DE 10 DE JULHO DE 2008 E CONAMA 010 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1990**

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DATA: 11/12/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2018CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA: **A.M. TALAU COMÉRCIO ME**

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 27 de ABRIL de 2019. DATA: 21/12/2018.

**RH
PORTARIA Nº 648/2018**

DATA: 31 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: Exoneração a pedido a Sra. **ISABEL NUNES FARIAS SANTOS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - Exoneração a pedido a Sra. **ISABEL NUNES FARIAS SANTOS** portadora do RG nº 1229777-1 SJ/MT e CPF nº 789.380.581.15, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 31 de Dezembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTE**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE**

CUMPRE-SE**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****CONTRATADA: ISAIAS CARDOSO DE LIMA**

OBJETO: O prazo de vigência do presente termo aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em 30 de Setembro de 2019. O valor do presente aditivo é de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). **DATA: 21/12/2018.**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2015**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME**

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **06 de Fevereiro de 2019**. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. **DATA: 21/12/2018.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2018**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: O prazo de vigência do presente termo aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em 31 de Dezembro de 2019. O valor do presente aditivo é de **R\$ 7.992,00 (sete mil e novecentos e noventa e dois reais)**. **DATA: 21/12/2018.**

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2015**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****CONTRATADA: NERI THOMÉ**

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 31 de Dezembro de 2019. O Valor do presente aditivo é de R\$ **14.400,00(Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)**. **DATA: 21/12/2018.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHAES EPP**

OBJETO: Alterar a Cláusula Nona, *caput*, do Termo de Parceria nº 001/2017, prorrogando o prazo de vigência para 17/10/2019 O prazo de execução dos serviços será de 12 (DOZE) meses, ou seja, JANEIRO a DEZEMBRO/2019. O valor do presente aditivo é de R\$ 14.760,00 (Quatorze mil e setecentos e sessenta reais). **DATA: 28/12/2018.**

QUARTO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÁ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**

OBJETO: Alterar a Cláusula Nona, *caput*, do Termo de Parceria nº 001/2017, prorrogando o prazo de vigência para 17/10/2019. **DATA: 28/12/2018.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2018**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****CONTRATADA: MARCOS JOSE DA SILVA - SPORTS**

OBJETO: A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, encerrando-se assim em 10/03/2019. **DATA: 10/12/2018.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017****RESCISÃO AO CONTRATO Nº:032/2018****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO: CELIA MOREIRA RAMOS**

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **032/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.619,27 (seis mil e seiscentos e dezenove reais e vinte e sete centavos)

DATA: 21/12/2018**SECRETARIA:** Municipal de Educação.**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017****RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 009/2018****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO: GEVANIR BAMBIL DA SILVA**

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **009/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.903,00 (três mil e novecentos e três reais)

DATA: 21/12/2018**SECRETARIA:** Municipal de Educação.**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017****RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 046/2018****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO: GEZILDA DOS SANTOS**

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **046/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018**SECRETARIA:** Municipal de Educação.**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017****RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 001/2018****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO: GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO**

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **001/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.903,00 (três mil e novecentos e três reais)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 036/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GISLAINE DE FATIMA PEREIRA AMARAL

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **036/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 130/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GISLAINE LESNIEWSKI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **130/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.807,67 (três mil e oitocentos e sete reais e sessenta e sete centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº:030/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CASSIO ROSSATO DE CARVALHO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **030/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.698,63 (seis mil e seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 153/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GISLAINE LIMA PALHOTO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **153/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.135,87 (sete mil e cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº:183/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CAMILA VARONI CARDOSO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **183/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.409,72 (seis mil e quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº:177/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CAMILA MARQUES NEVES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **177/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.334,70 (três mil e trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 186/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GLEICE JANE DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **186/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.893,12 (cinco mil e oitocentos e noventa e três reais e doze centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº:112/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: BIANCA ALVES MARTINS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **112/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.871,29 (três mil e oitocentos e setenta e uma reais e vinte e nove centavos)

DATA: 21/12/2018**SECRETARIA:** Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 085/2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** BERENICE DE CASTRO ALVES**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. **085/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)**DATA: 21/12/2018****SECRETARIA:** Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 054/2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** APARECIDA MUNIZ**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. **054/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)**DATA: 21/12/2018****SECRETARIA:** Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 117/2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** APARECIDA MARQUES DOS SANTOS**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. **117/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$3.903,00 (três mil e novecentos e três reais)**DATA: 21/12/2018****SECRETARIA:** Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 200/2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS GARRIDO**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. **200/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$5.085,58 (cinco mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**DATA: 21/12/2018****SECRETARIA:** Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 082/2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** GREICIELE VOLPATO DE SANTANA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. **082/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)**DATA: 21/12/2018****SECRETARIA:** Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 061/2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. **061/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$7.423,58 (sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos)**DATA: 21/12/2018****SECRETARIA:** Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 207/2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ANNA PAULA BEZERRA DE SOUSA SANTOS**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. **207/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$2.293,26 (dois mil e duzentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos)**DATA: 21/12/2018****SECRETARIA:** Municipal de Educação.

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3024/2018 "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A
ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
PROGRAMA 2018 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinados as Secretarias; Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Adicionar no Orçamento Programa 2018, as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA.

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSAO CULTURAL

PROGRAMA: 0041 – MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL.

ATIVIDADE: 2009 – MANUTENÇÃO NAS ATIVIDADES DA CULTURA RED.

CÓDIGO

ELEMENTO DE DESPESA

VALOR

3190.94.00

Indenizações e Restituições Trabalhistas

23.000,00

Fonte:

0.1.00.– Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0039 – GESTÃO NA EDUCAÇÃO.

ATIVIDADE: 2013 – MANUTENÇÃO NAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO RED.

CÓDIGO

ELEMENTO DE DESPESA

VALOR

3190.94.00

Indenizações e Restituições Trabalhistas

20.000,00

Fonte:

0.1.01.– Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

UNIDADE: 002 – FUNDEB 60

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38

Travessa dos Parecis, 85 Setor Leste – Centro – 78500-000 Colider MT
Tel. (66) 3541-1112/6300

www.colider.mt.gov.br

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0037 – EDUCA MAIS COLIDER.

ATIVIDADE: 2028 – FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL

RED.

CÓDIGO

ELEMENTO DE DESPESA

VALOR

3190.94.00

Indenizações e Restituições Trabalhistas

462.000,00

Fonte:

0.1.01.– Receita de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação

Fonte:

0.1.18 – Transferências do FUNDEB 60%

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

UNIDADE: 002 – FUNDEB 60

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0037 – EDUCA MAIS COLIDER.

ATIVIDADE: 2029 – FUNDEB 60 – INFANTIL CRECHE

RED.

CÓDIGO

ELEMENTO DE DESPESA

VALOR

3190.94.00

Indenizações e Restituições Trabalhistas

225.000,00

Fonte:

0.1.01.– Receita de Impostos e de Transf. De Impostos – Educação

Fonte:

0.1.18 – Transferências do FUNDEB 60%

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

UNIDADE: 002 – FUNDEB 60

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0037 – EDUCA MAIS COLIDER.

ATIVIDADE: 2030 – FUNDEB 60 – INFANTIL PRE-ESCOLAR

RED.

CÓDIGO

ELEMENTO DE DESPESA

VALOR

3190.94.00

Indenizações e Restituições Trabalhistas

135.000,00

Fonte:

0.1.01.– Receita de Impostos e de Transf. De Impostos – Educação

Fonte:

0.1.18 – Transferências do FUNDEB 60%

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

UNIDADE: 003 – FUNDEB 40

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0037 – EDUCA MAIS COLIDER.

ATIVIDADE: 2031 – FUNDEB 40 – FUNDAMENTAL

RED.

CÓDIGO

ELEMENTO DE DESPESA**VALOR**

3190.94.00

Indenizações e Restituições Trabalhistas

90.000,00

Fonte:

0.1.01.– Receita de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação

Fonte:

0.1.19 – Transferências do FUNDEB 40%

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

UNIDADE: 003 – FUNDEB 40

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38

Travessa dos Parecis, 85 Setor Leste – Centro – 78500-000 Colider MT

Tel. (66) 3541-1112/6300

www.colider.mt.gov.br

PROGRAMA: 0037 – EDUCA MAIS COLIDER.

ATIVIDADE: 2032 – FUNDEB 40 – INFANTIL CRECHE

RED.

CÓDIGO

ELEMENTO DE DESPESA**VALOR**

3190.94.00

Indenizações e Restituições Trabalhistas

210.000,00

Fonte:

0.1.01.– Receita de Impostos e de Transf. De Impostos – Educação

Fonte:

0.1.19 – Transferências do FUNDEB 40%

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA OBRAS E URBANISMO.

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIARIO

PROGRAMA: 0008 – GESTÃO PARA RESULTADOS.

ATIVIDADE: 2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA

RED.

CÓDIGO

ELEMENTO DE DESPESA**VALOR**

3190.94.00

Indenizações e Restituições Trabalhistas

15.000,00

Fonte:

0.1.01.– Receita de Impostos e de Transf. De Impostos – Educação

Fonte:

0.1.19 – Transferências do FUNDEB 40%

Artigo 3º - Para dar Cobertura aos Créditos Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, da Lei 4.320/64;

§1º - Os decretos de remanejamento dos créditos abertos por esta lei indicarão as fontes de recursos para a cobertura dos mesmos; respeitando àqueles mencionados no § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

§2º- O setor competente do Poder Executivo Municipal encaminhará em período hábil à Câmara de Vereadores as informações devidamente discriminadas quanto a todo pagamento efetuado com o valor total desta abertura de credito adicional especial.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 2963/2017 - LDO 2018 e Lei Municipal nº 2953/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, em 27 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 175/2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** HELANDA MONIZE PEREIRA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. **175/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$3.603,00 (três mil e seiscentos e três reais)**DATA:** 21/12/2018**SECRETARIA:** Municipal de Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 027/2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** HELDER CALVI INOCENCIO**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. **027/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$7.423,58 (sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos)**DATA:** 21/12/2018**SECRETARIA:** Municipal de Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 182/2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** HELEN CAREN BROD**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. **182/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.409,72 (seis mil e quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 196/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: IDENE APARECIDA SILVERIO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 196/2018, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.971,09 (dois mil e novecentos e setenta e um reais e nove centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 063/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: IRISNEIA DE MOURA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 063/2018, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 189/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANGELA DE SOUZA MENEZES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 189/2018, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.893,12 (cinco mil e oitocentos e noventa e três reais e doze centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 163/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANDRIELLI CRISTINA WOLF

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 163/2018, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.926,31 (seis mil e novecentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 201/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ISMENIA THAISA GUIMARAES NAZARIO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 201/2018, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.639,39 (dois mil e seiscentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 158/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANDREIA FERREIRA DO CARMO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 158/2018, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.712,54 (três mil e setecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 157/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ITAMARA DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 157/2018, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.135,87 (sete mil e cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 047/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA PAULA SILVA SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 047/2018, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 051/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: IVONE HENRIQUE SOARES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **051/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 217/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **217/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$4.354,82 (quatro mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 155/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOSPEL

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **155/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.135,87 (sete mil e cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 128/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **128/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 219/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JAKELINE PEREIRA LIMA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **219/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$4.047,77 (quatro mil e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 089/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA CLAUDIA DALMOLIN

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **089/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 205/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: AMANDA KHETHELYN DE OLIVEIRA SANTANA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **205/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.261,55 (dois mil e duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 170/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JANAINA DE SOUZA PINTO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **170/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.603,00 (três mil e seiscentos e três reais)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 209/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JANAINA FAGUNDES ARAUJO DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **209/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.261,55 (dois mil e duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 013/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JANAINA LEITE SILVEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **013/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.871,29 (três mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 050/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JANA RUBIA COLHADO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **050/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 154/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JANISLEI CRISTINA PIRES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **154/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.135,87 (sete mil e cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 215/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JESSICA JANAINA DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **215/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.293,26 (dois mil e duzentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 174/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALAIR GOMES MONTEL

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **174/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.926,31 (seis mil e novecentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 064/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA SANTOS MANGOLIM DE SOUZA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **064/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.423,58 (sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS - DEZEMBRO/2018**

Extrato – Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 072/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider - MT

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do município de Colider/MT.

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 989).

Data de assinatura: 21/08/2018

Extrato – Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 074/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: S. A. LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Objeto: Execução de obra de restauração de pavimentação asfáltica com aplicação de lama asfáltica em diversas Ruas e Avenidas no Município de Colíder/MT.

Prorroga o Prazo de Execução: Por 120 dias, terminando o prazo de execução da obra em 14/03/2019.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 364 dias, terminando o prazo de vigência em 30/12/2019.

Data de Assinatura: 26/10/2018

Extrato – Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 007/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP

Objeto: Prestação de serviços de locação de licenças para uso de software 100% web e integrado, aplicado a gestão pública, bem como a conversão de dados existentes, implantação e suporte técnico para atender as secretarias municipais de Colíder/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 365 dias, terminando o prazo de vigência em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 009/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: NCB TELECOMUNICACOES - EIRELI - EPP

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de pontos de acesso à rede internet de alta velocidade, com estrutura de fibra óptica e rádio frequência, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e a cessão, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 365 dias, terminando o prazo de vigência em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 021/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: LIMA AQUINO & CIA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de internação hospitalar em clínica médica no município de Colíder/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 365 dias, terminando o prazo de vigência em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 027/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: INVIOVÁVEL COLIDER ALARMES LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços de vigilância eletrônica na área interna de diversos prédios do município de Colíder/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 365 dias, terminando o prazo de vigência em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 062/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Objeto: Aquisição de concreto usinado para serem utilizados na construção de passarelas elevadas, redutores de velocidade (quebra mola), bueiros e canaletas em diversas ruas e avenidas do município de Colíder/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 212 dias, terminando o prazo de vigência em 31/07/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 063/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Objeto: Aquisição de barras de aço para serem utilizados na construção de passarelas elevadas, redutores de velocidade (quebra mola), bueiros e canaletas em diversas ruas e avenidas do município de Colíder/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 212 dias, terminando o prazo de vigência em 31/07/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 066/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME

Objeto: Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica (nova) para ser utilizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Colíder/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 365 dias, terminando o prazo de vigência em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 070/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: FUHR & CIA LTDA - ME

Objeto: Execução da Obra de Implantação de Redes de Distribuição de Alta e Baixa Tensão em Escolas Municipais de Colíder/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 006/2018.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 345 dias, terminando o prazo de vigência em 09/12/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 071/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EPP

Objeto: Prestação de serviços de assessoria, consultoria e fornecimento de licenças de uso de sistema de gestão educacional e arquivo digital com Tecnologia Híbrida 100% (On/Off) Line para a Secretaria Municipal de Educação de Colíder/MT, incluindo a conversão, migração, implantação e customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 365 dias, terminando o prazo de vigência em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 075/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: ALEX MARQUES DA SILVA 01038769108

Objeto: Prestação de serviços de ministrar curso de informática básica para alunos do programa de inclusão digital a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Ação Social no município de Colider/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 365 dias, terminando o prazo de vigência em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 076/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: MARCICLEIA SANTANA SOARES 00155269178

Objeto: Prestação de serviços de ministrar aulas em cursos de produção pessoal (oficina de beleza) a serem ofertados pela Secretaria Municipal de Ação Social do município de Colíder/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 365 dias, terminando o prazo de vigência em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 077/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

Objeto: Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica com Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária do Bairro Bom Jesus do Município de Colider/MT, conforme Rua e Respectivos Trechos que Segue: Rua Giusep Nava trecho entre Rua Borba Gato e Rua Mauro dos Reis, Rua Caiapós trecho entre Rua Borba Gato e Rua Mauro dos Reis, Rua Tapajós trecho entre Rua Tiradentes e Rua Mauro dos Reis, Rua João Viana trecho entre Rua Borba Gato e Rua Mauro dos Reis, Rua Olentino Wendelino Petry trecho entre Rua Borba Gato e Rua Mauro dos Reis, Rua Borba Gato trecho entre Rua Angeliba Bibó e Rua Giusep Nava, Rua Mauro dos Reis trecho entre Rua Angeliba Bibó e Rua Olentino Wendelino Petry, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 008/2018.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 344 dias, terminando o prazo de vigência em 10/12/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 078/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: HIPOSAL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA – ME.

Objeto: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q) para ser utilizado na restauração de pavimentação com operação tapa buraco em diversas vias do município de Colider/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 212 dias, terminando o prazo de vigência em 31/07/2019.

Data de Assinatura: 26/12/2018

Extrato – Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 090/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade de Saúde da Família Central do município de Colider/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 31 dias, terminando o prazo de vigência em 31/01/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 101/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: ANILDO COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Prefeitura Municipal de Colider/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 365 dias, terminando o prazo de vigência em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 104/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI – ME

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade do Pronto Atendimento do município de Colider/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 31 dias, terminando o prazo de vigência em 31/01/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 106/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: ALEXANDRE VENSO BONFIM – ME

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade do Pronto Atendimento do município de Colider/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 31 dias, terminando o prazo de vigência em 31/01/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 113/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade do Pronto Atendimento do município de Colider/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 31 dias, terminando o prazo de vigência em 31/01/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 118/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade do Pronto Atendimento do município de Colider/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 31 dias, terminando o prazo de vigência em 31/01/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 122/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: M A COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI

Objeto: Execução da Obra de Sinalização Viária Vertical e Horizontal no Município de Colider/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 328 dias, terminando o prazo de vigência em 13/11/2019.

Data de Assinatura: 19/12/2018

Extrato – Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 125/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS

Objeto: Aquisição de mobiliários para serem utilizados nos refeitórios de escolas do município de Colíder/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 88 dias, terminando o prazo de vigência em 30/03/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 128/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a unidade de reabilitação e 02 (duas) motocicletas para a Secretaria Municipal de Saúde de Colíder/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 31 dias, terminando o prazo de vigência em 31/01/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 133/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a unidade de reabilitação e 02 (duas) motocicletas para a Secretaria Municipal de Saúde de Colíder/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 59 dias, terminando o prazo de vigência em 28/02/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 134/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Objeto: Prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas de serviços de diversas secretarias do município de Colíder/MT.

Acréscimo de Valor: R\$ 104.162,50 (cento e quatro mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 341 - 954).

Data de Assinatura: 04/12/2018

Extrato – Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 135/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Objeto: Prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo de natureza contínua, em regime de horas, para atender as demandas de serviços de diversas secretarias do município de Colíder/MT.

Acréscimo de Valor: R\$ 198.879,00 (cento e noventa e oito mil oitocentos e setenta e nove reais).

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 146 – 341 - 954).

Data de Assinatura: 04/12/2018

Extrato – Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 137/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP

Objeto: Aquisição de tablets para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e arquivos para as Unidades Básicas de Saúde do município de Colíder/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 90 dias, terminando o prazo de vigência em 31/03/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 138/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS EIRELI – EPP

Objeto: Aquisição de tablets para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e arquivos para as Unidades Básicas de Saúde do município de Colíder/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 90 dias, terminando o prazo de vigência em 31/03/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 020/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

Objeto: Fornecimento de manutenção corretiva no equipamento de hematologia KX 21N da marca Sysmex/Roche e fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para o equipamento analisador Cobas C111 da marca Roche, ambos aparelhos pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Colíder/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 90 dias, terminando o prazo de vigência em 31/03/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 025/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA – ME

Objeto: Prestação de serviços de locação de sistemas de informação com instrumentos de gestão em saúde pública municipal integrando todas as unidades de saúde, agentes comunitários, vigilâncias com certificação digital e assinatura digital, ponto eletrônico, incluindo manutenção legal e corretiva, suporte técnico presencial, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do município de Colíder/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 365 dias, terminando o prazo de vigência em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 061/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: R. C. TEMOTIO DOS SANTOS - ME

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo tipo VAN, para transportes de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder – MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 365 dias, terminando o prazo de vigência em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 072/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do município de Colíder/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 365 dias, terminando o prazo de vigência em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 123/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: N. V. POPE - ME

Objeto: Prestação de serviços funerários e de traslado de pessoas falecidas em outras localidades, oriundas de famílias carentes residentes no município de Colíder/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 365 dias, terminando o prazo de vigência em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 132/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a unidade de reabilitação e 02 (duas) motocicletas para a Secretaria Municipal de Saúde de Colíder/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 31 dias, terminando o prazo de vigência em 31/01/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 003/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: EDUARDO DA SILVA GUILHERME 85645176120

Objeto: Prestação de serviços de apoio técnico administrativo junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 365 dias, terminando o prazo de vigência em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 004/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP

Objeto: Prestação de serviços de acompanhamento de convênios e contratos de repasse do município de Colíder/MT, junto aos diversos ministérios, secretarias, fundações, autarquias, instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos federais em Brasília/DF.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 365 dias, terminando o prazo de vigência em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 038/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA 04869867133

Objeto: Prestação de serviços de ministrar aulas de violão para alunos do programa “acordes para a vida” a serem ofertados pela Secretaria Municipal de Ação Social no Município de Colíder/MT. **Prorroga o Prazo de Vigência:** Por 365 dias, terminando o prazo de vigência em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 069/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: TOP TRANSPORTE RODOVIARIO EIRELI - ME

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos do Município de Colíder/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 375 dias, terminando o prazo de vigência em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 080/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: M. G. DA SILVA ME

Objeto: Prestação de serviços de organização de cerimoniais, contratação de horas de sonorização volante e locação de equipamentos de sonorização de eventos para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Colíder/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 365 dias, terminando o prazo de vigência em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 081/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: H. M. ZAUZA-ME

Objeto: Prestação de serviços de engenharia/arquitetura para prestar serviços de elaboração de projetos para as diversas secretarias do município de Colíder/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 365 dias, terminando o prazo de vigência em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 002/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: SANTOS E BENASSI LTDA

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial junto a Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 365 dias, terminando o prazo de vigência em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 006/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI - ME

Objeto: Contratação de empresa do tipo “casa de apoio”, situada exclusivamente na capital do estado, Cuiabá, para atendimento de pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 365 dias, terminando o prazo de vigência em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 084/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI – ME

Objeto: Aquisição de exames laboratoriais para atender a demanda dos pacientes atendidos na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 365 dias, terminando o prazo de vigência em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 120/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSS), oriundos de fontes geradoras do município de Colíder/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 365 dias, terminando o prazo de vigência em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 017/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: NTCNET PROVEDORES DE INTERNET LTDA – ME

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de pontos de acesso a rede internet de alta velocidade, com estrutura de fibra óptica e rádio frequência, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e a cessão, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 365 dias, terminando o prazo de vigência em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Sexto Termo Aditivo do Contrato nº 001/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: CEREZOLI & SANTOS LTDA – EPP

Objeto: Contratação de empresa para conclusão da construção do PSF Central no município de Colíder – MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 364 dias, terminando o prazo de vigência em 30/12/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Sexto Termo Aditivo do Contrato nº 006/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: MARCOS AURELIO CARVALHO DIAS

Objeto: Locação de um imóvel urbano, localizado na Travessa Ipanema - Centro, nesta cidade de Colíder/MT, correspondente ao lote nº 18, da quadra nº 89, com área superficial de 300,04 m2 (trezentos metros quadrados e quatro decímetros quadrados), da "gleba cafezal," de propriedade do locador, que por este instrumento loca-o a locatária, com todas as suas instalações, destinado a abrigar as instalações da farmácia central do município de Colíder-MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 365 dias, terminando o prazo de vigência em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 21/12/2018

Extrato – Sexto Termo Aditivo do Contrato nº 016/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: TRANSPORTE LEANE LTDA - ME

Objeto: Prestará os serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta, no município de Colíder/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 365 dias, terminando o prazo de vigência em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 28/12/2018

Extrato – Sexto Termo Aditivo do Contrato nº 036/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Objeto: Contratação de Cooperativa para efetuar serviços gerais conforme descrito no termo de referência do Edital nas Unidades da Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 365 dias, terminando o prazo de vigência em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Nono Termo Aditivo do Contrato nº 003/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: RAIMUNDO AZEVEDO DE SOUZA

Objeto: Locação com todas as suas instalações, o espaço físico em alvenaria medindo 210m² de construção, (15x11m=casa e 4x15m=área de serviço) dispondo o referido imóvel de 10 (dez) cômodos, para a instalação da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com os seus respectivos departamentos: Gabinete do Secretário de Saúde, Gerência Financeira, Departamento de Compras e Suprimentos, Departamento de Gestão de Pessoas, Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, Coordenadoria de Atenção Primária e de Atenção Secundária, Gerência de PACS/PSF, Assessoria Administrativa, Gerência de Sistemas e Programas, Central de Regulação e Conselho Municipal de Saúde.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 365 dias, terminando o prazo de vigência em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Nono Termo Aditivo do Contrato nº 004/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: TANIA CARVALHO MILANI

Objeto: Locação de um imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para atender ao CEREST.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 365 dias, terminando o prazo de vigência em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato – Nono Termo Aditivo do Contrato nº 036/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: CEREZOLI & SANTOS LTDA – EPP

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Construção de Alamedado no Estádio Municipal de Colíder-MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 72 dias, terminando o prazo de vigência em 13/03/2019.

Data de Assinatura: 20/12/2018

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 003/2019 “LANÇA E REGULAMENTA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO 2019”.

O sr. NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constitui-

ção Federal, Estadual, Lei orgânica do Município e de acordo com o Artigo 35 da Lei Municipal nº 1.764/2005 (Código Tributário do Município).

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançado o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2019, facultando ao contribuinte o pagamento nas opções abaixo:

I - Em cota única com desconto de 20% para pagamento até o dia 20 de MARÇO de 2019;

II - Em cota única com desconto de 10% para pagamento até o dia 19 de ABRIL de 2019;

III - Em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas sem desconto, tendo o vencimento da primeira parcela em 20 de março de 2019.

Art. 2º - As datas de pagamentos mencionadas no artigo anterior poderão ser prorrogadas caso haja necessidade de revisão de cadastros e nos casos em que a análise do processo de isenção seja desfavorável ao contribuinte, com a consequente necessidade do reprocessamento do imposto.

Art. 3º - Após o vencimento de todas as parcelas dos carnês com base nas datas mencionadas no artigo 1º. sem o devido pagamento, poderá ser emitido novo carnê, na ocorrência das situações tratadas no artigo 2º., cujo pagamento poderá ser em cota única com novo vencimento com prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Art. 4º - Com relação às áreas de abrangência do Município de Colíder, que venham a integrar o setor urbano, desde que satisfeitas as demais exigências legais, mesmo que em data posterior à publicações do presente decreto, fica, desde já, autorizado o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 5º - Nenhuma parcela do IPTU referente ao exercício em curso, poderá ter seu pagamento efetuado após o último dia útil do mesmo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº 002 /2019 “LANÇA E REGULAMENTA A COBRANÇA DO ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA”

O Sr. NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei orgânica do Município e Código Tributário Municipal – Lei nº 1764/2005 e Lei 2776/2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica lançada a cobrança da Taxa de Fiscalização da Vigilância Sanitária para o exercício de 2019, conforme segue abaixo:

I - Em cota única para pagamento até 12 (DOZE) de fevereiro de 2019.

II - Os pagamentos efetuados após a data impressa no boleto, sofrerão os acréscimos estabelecidos no Código Tributário Municipal – Lei 1764/2005 – art. 357.

Artigo 2º - O documento de Alvará de Vigilância Sanitária deverá ser requerido junto a Secretária de Saúde - Departamento de Vigilância Sanitária, após o recolhimento da Taxa e devidamente baixada nos registros do Departamento de Tributação.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA DE COLIDER/RH EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 187/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLAUDIA AGUIAR NUNES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **187/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.893,12 (cinco mil e oitocentos e noventa e três reais e doze centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 122/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLAUDINEA ALVES PEREIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **122/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.871,29 (três mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 086/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLEUSA DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **086/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 102/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLEUSA DE FATIMA EZEQUIEL

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **102/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 213/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CRISTIANE ALVES GEROLA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **213/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.293,26 (dois mil e duzentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 191/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **191/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$4.729,23 (quatro mil e setecentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 071/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CRISTIANE GOMES DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **071/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 198/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CRISTIANE RODRIGUES REIS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **198/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.586,06 (cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais e seis centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 150/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DALMIR JOSE SARTORI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **150/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.135,87 (sete mil e cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 108/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **108/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 058/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DEBORA LEITE DIONISIO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **058/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 073/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DEISE GUIRELI DO NASCIMENTO SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **073/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 010/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DIEGO AMILTO DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **010/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.871,29 (três mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 017/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DIEGO DOS SANTOS SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **017/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.871,29 (três mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 055/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DIRCIANE JONER

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **055/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 142/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DOUGLAS SILVA DA ROCHA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **142/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.135,87 (sete mil e quatrocentos e cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 042/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDILENE MIQUELETTI DA COSTA RODRIGUES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **042/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 141/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDNA ADRIANA DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **141/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.135,87 (sete mil e quatrocentos e cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 111/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDNA DE SOUZA MARTINS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **111/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.871,29 (três mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 147/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELAINE JULIÃO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **147/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.612,33 (três mil e seiscentos e doze reais e trinta e três centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 118/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELAINE TEIXEIRA VIEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **118/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.903,00 (três mil e novecentos e três reais)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 107/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELAINE CRISTINA KRAUSE

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **107/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 007/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **007/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.903,00 (três mil e novecentos e três reais)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 135/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA APARECIDA MONTOVANI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **135/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.775,96 (três mil e setecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 048/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA APARECIDA CAMANHO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **048/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 216/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIDAISSY SARAIVA GALANTE

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **216/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.324,97 (dois mil e trezentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 220/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **220/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$4.047,77 (quatro mil e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 152/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **152/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.135,87 (sete mil e quatrocentos e cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 169/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MAIRA DOS SANTOS ZANINI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato n°. **169/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.603,00 (três mil e seiscentos e três reais)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 049/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato n°. **049/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 137/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELISANGELA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato n°. **137/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.744,25 (três mil e setecentos e quarenta e quatro reais e vinte cinco centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 084/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUZIA HERRERO SANTI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato n°. **084/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 008/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCYMAR DA SILVA ROA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato n°. **008/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.966,42 (três mil e oitocentos e noventa e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 188/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELISIA DA SILVA LOPES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato n°. **188/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.893,12 (cinco mil e oitocentos e noventa e três reais e doze centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 078/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCILENE LUIZ GOMES SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato n°. **078/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 077/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato n°. **077/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 124/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIANA CABRAL SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato n°. **124/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.871,29 (três mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 018/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **018/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.934,71 (três mil e novecentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 136/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LORACI GONÇALVES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **136/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.744,25 (três mil e setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 123/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LINDALVA FELIX DE CARVALHO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **123/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.903,00 (três mil novecentos e três reais)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 172/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELMA BEZERRA DOS SANTOS GOMES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **172/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.209,26 (cinco mil e duzentos e nove reais e vinte seis centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 208/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LILIANE LEILA DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **208/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.293,26 (dois mil e duzentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 113/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LIDIA MARIA NERES CAON

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **113/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.871,29 (três mil e oitocentos e setenta e uma reais e vinte e nove centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 149/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LEYLA MARTINS JACOME

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **149/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.135,87 (se mil e cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 114/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LEONILDA ROCHA GUIMARÃES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **114/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.871,29 (três mil e oitocentos e setenta e uma reais e vinte e nove centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 210/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LENITA DA SILVA BARRETO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **210/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.293,26 (dois mil e duzentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 204/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LEILA PETELER LEMOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **204/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.882,58 (três mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 074/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELZA BERNARDO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **074/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.423,58 (sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 053/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EMILY NAYAN DE JESUS LIMA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **053/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 221/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ERIKA CRISTINA NETO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **221/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$1.993,27 (hum mil e novecentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 090/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KEROLAYNE ALVES DOS REIS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **090/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 109/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KERLIS BARBIERO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **109/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.871,29 (três mil e oitocentos e setenta e uma reais e vinte e nove centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 070/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KEILA FERREIRA COSTA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **070/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 202/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KAUNE APARECIDA RIBEIRO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **202/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.639,39 (dois mil e seiscentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 167/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KARINE FERNANDA PAGLIOCO ALMEIDA KLEIN

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **167/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.832,46 (dois mil e oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 039/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JUSSARA MARTINS RODRIGUES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **039/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 029/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JULIANA MACHADO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **029/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 087/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JOSIANE MARIA LEITE

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **087/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JESULENE DO AMARAL MACHADO SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **004/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.903,00 (três mil novecentos e três reais)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 095/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CIMONE MALICE

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **095/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 110/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EUNICE DOS SANTOS ANDRADE

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **110/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.871,29 (três mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 096/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FATIMA APARECIDA ZINGRA ROCHA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **096/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 076/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FLAVIA LIRANÇO DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **076/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.423,58 (sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 044/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FRANCIELE DA COSTA MARQUES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **044/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 165/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FRANCIELLE DE SOUZA GUGLIELMI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **165/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.233,69 (seis mil e duzentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 193/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FRANCIELY DE SOUZA PEDROSO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **193/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.586,06 (cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais e seis centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 094/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA SARDELLI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **094/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 004/2019 “LANÇA E REGULAMENTA A COBRANÇA DO
ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO
2019.”**

O Sr. NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei orgânica do Município e Código Tributário Municipal – Lei nº 1764/2005.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica lançada a cobrança da Taxa de Licença para Funcionamento ou simplesmente Alvará de Funcionamento para o exercício de 2019, conforme segue abaixo:

I - Em cota única com descontos de 20% para pagamento até 12 (doze) de fevereiro de 2019;

II - Em cota única com descontos de 10% para pagamento até 12 (doze) de março de 2019;

III – Os pagamentos efetuados após a data impressa no boleto, sofrerão os acréscimos estabelecidos no Código Tributário Municipal – Lei 1764/2005 – art. 357.

Artigo 2º - O Alvará de Funcionamento só será expedido após o recolhimento da Taxa devidamente baixada nos registros do Departamento de Tributação e em consonância ao Decreto 140/2010.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 203/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **203/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$4.873,72 (quatro mil e oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos)

DATA: 21/12//2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 068/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA DE SOUZA MARTINS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **068/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12//2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 052/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **052/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12//2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 132/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA APARECIDA ANTONIO DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **132/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.700,43 (três mil e setecentos reais e quarenta e três centavos)

DATA: 21/12//2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 211/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA ALVES ARAUJO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **211/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.261,55 (dois mil e duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA: 21/12//2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 012/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADILSON ANGELO DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **012/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.934,71 (três mil e novecentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos)

DATA: 21/12//2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 180/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADENY ROSA DO CARMO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **180/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.324,71 (três mil e trezentos e vinte e quatro e setenta e um centavos)

DATA: 21/12//2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 028/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ABRAAO ANGELO BARBOZA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **028/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12//2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 127/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSILENE DOS SANTOS MARTINS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **127/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.480,26 (sete mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte e seis centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 176/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALESSANDRO UBIRAJARA CARDOSO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **176/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.228,67 (seis mil e duzentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 126/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANO MENDONÇA DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **126/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.495,96 (seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – ADITIVO DE PRAZO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSESSORIA E CONSULTORIA Nº 008/2015 DE 12/06/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO E A EMPRESA M GISSELD SPA- DER EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bahia, n. 600-N, Bairro São Francisco em Comodoro/MT, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n.03.109.581/0001-92 neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Presidente Senhor **ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua das Itaúbas, nº 1091-N, Bairro São Francisco em Comodoro/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 05241154 SJ/MT, doravante denominada simplesmente

de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **M. GISSELD SPA- DER EIRELI-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.609.943/0001-96 estabelecida a Rua dos Ipês nº 406-E sala 01 Bairro Centro, na cidade de Comodoro/MT, neste ato representado pelo seu procurador Senhor **LUCCAS SPADER**, brasileiro solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 0.939.768-0 SSP/MT e do CPF nº 883.344.491-00, residente e domiciliado à Rua das Pitangueiras, nº 1.105-N, Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Comodoro/MT, daqui por diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo de prazo ao contrato, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente contrato por mais **02 (dois) meses, iniciando no dia 02 de janeiro e passando a expirar em 28/02/2019;**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade.

2.2 Ampara a edição deste instrumento o artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, que permite a prorrogação de vigência de contratos cuja execução se dá de forma continuada, assentado na conveniência administrativa e na obtenção de vantagens ao poder público em conformidade também com a Cláusula Quarta do referido Contrato.

2.3 Considerando que os Servidores Efetivos nomeados para os cargos de Contador e Técnico em Informática foram empossados no mês de dezembro/2018 e não possuem pratica e experiência no sistema APLIC/TCE, razão pela qual esta Casa de Leis decidiu prorrogar o contrato por mais 02 (dois) meses, justificando ainda que, os mesmos irão iniciar os treinamentos neste mês de janeiro/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 Permanece inalterado o valor mensal do Contrato original e dos respectivos Termos de Aditivo de Prorrogação, ou seja, **R\$ 2.285,71** (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) mensal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.00.00.00.0999 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

4.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Comodoro/MT, 02 de Janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - Antônio Carmos Pinheiro de Oliveira - Presidente

CONTRATANTE

M. GISSEDA SPADER EIRELI-ME - Luccas Spader - Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome: Jessica Andrade da Silva	Nome: Evaneide Maria Alves de Almeida
RG nº 2.758.106-3 SSP/MT	RG nº 1608162-5 SSP/MT
CPF nº 062.282.651-48	CPF nº 023.351.961-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CPL Nº 062/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº084/2012

OBJETO DO CONTRATO: Execução de obras de Construção de Praça com área de 26.222,87m².

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da Vigência da obra referente ao contrato por mais 90 dias.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2018 a 31 de Março de 2019;

DATA: 27/12/2018

CONTRATADO: LL CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 09.595.153/0001-01

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Complementar 046/2008, Lei 862/2018, Instrução Normativa 002/2018/SMEEL e Portaria 033/2018/SMEEL, torna público, para conhecimento dos interessados, este edital que estabelece normas e instruções para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019, destinado aos cargos de PROFESSOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL para o ano letivo 2019, para contratação imediata e FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

INSCRIÇÕES	PERÍODO - 07/01/2019 A 18/01/2019
	HORÁRIO - 08:00 AS 11:00 e 13:00 as 16:00 HS - (horário local) de segunda a sexta feira.
	FORMATO - PRESENCIAL
	LOCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada a Rua 15 de Novembro, nº 84 - Centro - Confresa-MT. TELEFONE CONTATO - (66) 3564-1349

1. PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 é destinado à seleção de profissionais para contratação imediata e criação de CADASTRO DE RESERVA-CR para atuarem em estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, dos servidores efetivos em decorrência de: férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da Licença a gestante e adotante; da Licença Paternidade; da licença para o Serviço Militar obrigatório; da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da licença para atividade política; da licença-prêmio por assiduidade; da licença para tratar de interesse particular; da Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade, suprir vagas específicas para trabalho na "Zona Urbana", "Zona Rural" e "Indígena" do Município e entre outros casos, suprimindo as aulas ou cargos vagos existentes nas escolas da Rede Municipal de Ensino, mediante contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da CF, bem como no inciso VI, artigo 129 da CF, LC 046/2008 e legislações correlatas.

2.1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1.1 A realização do processo seletivo simplificado é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer por meio da comissão organizadora instituída por meio da Portaria 550/2018 de 19/12/2018.

2.1.2 O presente Processo Seletivo simplificado será realizado em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e demais princípios estabelecidos na Constituição Federal. As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.

2.1.3 A seleção para contratação imediata e criação de CADASTRO RESERVA - CR para os cargos de:

PROFESSOR

TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (em suas respectivas funções no âmbito das unidades escolares).

AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (infraestrutura, nutrição escolar e motorista) será para provimento de pessoal nos respectivos cargos/funções, a saber:

2.1.3.1 - PROFESSOR

a) Regência;

2.1.3.2 - TAE e TDI

a) TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, (Atividades inerentes a secretaria escolar e afins).

b) TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, (auxiliar de turmas nas salas de Educação Infantil, Maternal e Jardim).

2.1.3.3 - AAE

- a) INFRAESTRUTURA;
- b) MOTORISTA;
- c) NUTRIÇÃO ESCOLAR.

2.2. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 consistirá em:

ü PROVA DE TÍTULOS, (formação acadêmica),

ü TEMPO DE SERVIÇOS e APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, conforme disposto no anexo III deste edital,

ü PRODUÇÃO DE UMA REDAÇÃO DISSERTATIVA/ARGUMENTATIVA.

2.3 Antes de se inscrever neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019, o interessado deverá observar as normas estabelecidas no presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para, uma vez convocado, realizar o contrato.

2.4 A inscrição e participação do candidato no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, ficando à cargo da SMEEL a contratação dos candidatos, respeitando a ordem de classificação final, de acordo com a necessidade de cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, dentro do ano letivo de 2019.

2.5 A carga horária do PROFESSOR para compor o quadro escolar será estabelecida mediante a matriz curricular da Rede Municipal de Ensino e de acordo com a Portaria 033/2018/SMEEL.

2.6 A carga horária do TAE, TDI e AAE será de 30 horas semanais conforme a LC 046/2008.

2.7 O vencimento do profissional com contrato temporário será estabelecido conforme tabela do piso salarial pago aos profissionais da Educação do município de Confresa, conforme a LC 046/2008 e suas alterações para atualização da tabela salarial, conforme quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORARIA	SALARIO
PROFESSOR C/ LICENCIATURA	20	1.846,19
AAE – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	998,00
TAE – TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	998,00
TDI – TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	998,00

2.8 Os cargos de PROFESSOR, TAE, TDI e AAE para o CADASTRO RESERVA - CR, estão definido nos anexos I, II e III do presente edital, e a convocação se dará mediante apresentação, do quadro de aulas livres ou vagas disponíveis, pelas respectivas escolas.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação dos documentos, conforme disposto no item 4 deste edital.

4. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES

4.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO;

4.1.1 A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento;

4.2 Para a seleção dos candidatos ao contrato temporário, foi criada a Comissão Organizadora para desenvolver os trabalhos nos termos da legislação vigente. Os candidatos poderão obter informações sobre as inscrições pelo telefone: (66) 3564-1349.

4.2.1 É de responsabilidade do candidato, o preenchimento do formulário e o envio dos comprovantes de escolaridade, tempo de serviços e formação profissional complementar;

4.2.1.1 O candidato deverá atentar-se ao preenchimento do formulário de inscrição quanto ao cargo pretendido, e se possuir mais de uma habilitação, preencher somente com aquela que melhor atender os requisitos do cargo que irá concorrer.

4.2.2 O profissional candidato a contrato temporário poderá inscrever-se para um único cargo. Os candidatos classificados poderão optar por prestar serviços em outra localidade desde que naquela localidade não tenha mais classificados.

4.2.3 Para a inscrição, no que tange à formação/titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação que o profissional houver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

4.2.4 Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar sua inscrição não poderá incluir ou alterar informações.

4.2.5 Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar uma nova inscrição.

4.2.6 A relação de inscritos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Confresa e no diário oficial dos municípios.

4.2.7 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 nos locais de publicação conforme estabelecido no item 3.9.

4.2.8 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a COMISSÃO ORGANIZADORA poderá cancelar a inscrição ou eliminar candidatos aprovados ou classificados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato. O candidato será responsável pelas informações prestadas na hora de sua inscrição.

4.3 DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

4.3.1.1 O candidato ao realizar sua inscrição deverá apresentar os comprovantes de escolaridade, tempo de serviço e certificados de formação profissional complementar, observando o anexo III deste edital, para a validação dos dados. Todos os comprovantes remetidos no ato da inscrição deverão ser apresentados para equipe de recursos humanos da prefeitura municipal de Confresa-MT no ato da contratação em cópias autenticadas em cartório, ressalva-se que qualquer inexistência dos mesmos o candidato (a) estará desclassificado.

4.3.2 Para comprovação dos formulários e títulos o candidato deverá:

4.3.2.1 Apresentar o diploma emitido por Instituição de Ensino Superior - IES com curso (de graduação) autorizado pelo órgão competente, ou, na falta deste atestado de conclusão de curso superior acompanhado do histórico escolar constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os atestados de conclusão de curso será de no máximo, 02 (dois) anos, a contar da data de colação de grau.

4.3.2.2 Cursos de Educação Superior realizados em instituições de ensino fora do território nacional, somente serão aceitos mediante apresentação de documentos de convalidação de Ensino Superior – IES Federal, devidamente credenciadas no território nacional.

4.3.2.3 Para comprovação de titulação (pós-graduação, especialização e mestrado) admitir-se-á somente a apresentação do certificado e, não serão consideradas, em hipótese alguma, declaração e/ou atestado de conclusão de módulo e/ou graduação.

4.3.2.4 A Pessoa com deficiência (PcD) poderá concorrer com os demais candidatos no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019, desde que as atribuições do cargo para o qual se candidata sejam compatíveis com a deficiência que é portadora.

4.3.2.5 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa deficiente, especificar a deficiência e indicar se deseja concorrer.

4.3.2.6 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ (pessoas com visão monocular);

4.3.2.7 O candidato, mediante convocação, além dos documentos exigidos no item 4.9, deverá apresentar às suas expensas, Laudo Médico (original), devidamente periciado e emitido por especialista da área atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

4.3.2.8 No laudo médico/perícia, emitido impreterivelmente nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à sua apresentação, deverá constar:

- a) O tipo e o grau ou nível da deficiência;
- b) Limitações funcionais;
- c) Função para a qual está se candidatando;
- d) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendida;
- e) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

4.3.2.9 O candidato que apresentar laudo médico devidamente periciado, que ateste a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função pretendida, será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019.

4.3.2.10 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) de vagas para pessoas com deficiências.

4.4 DAS VEDAÇÕES:

4.4.1 Será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019, o candidato que:

- a) Teve o contrato temporário rescindido e ou foi demitido a bem do serviço público a título de penalidade, nos últimos 5 (cinco) anos, em cujo processo foi observado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

4.5 DA IMPOSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO:

4.5.1 O candidato que se enquadrar nos critérios a seguir, ficará impossibilitado de, participar da atribuição:

- a) Não comparecer à atribuição na unidade escolar de inscrição, ou não manifestar interesse nas aulas e/ou vagas ofertadas na data estabelecida;
- b) Não apresentar os documentos exigidos para atribuição.

4.5.2 Ficarão completamente impedido de atribuição, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei.

4.5.3 O candidato será considerado desistente deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 ao assinar Termo de Desistência e/ou quando do não comparecimento à convocação.

4.6 DA LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DE CONTRATO TEMPORÁRIO:

4.6.1 Não há impedimento à servidora de contrato temporário que, no decurso do ano letivo vigente, por inaptidão temporária devido a licença maternidade que adentre no ano letivo seguinte possa participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019, ficando afastada de suas funções até o término da referida licença.

4.6.2 A inaptidão temporária da servidora candidata a contrato temporário, por motivo de licença maternidade, no decurso do ano letivo, será justificada somente com apresentação de atestado médico, ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Confresa.

4.7 DA SERVIDORA GESTANTE:

4.7.1 A candidata gestante com contrato temporário na rede municipal de ensino, prorrogado por força de lei até a data do início do processo de atribuição, deverá participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019;

4.7.2 A candidata em gozo da licença maternidade terá sua estabilidade provisória mantida, sendo que para a atribuição, será observada a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 na unidade escolar para a qual se inscreveu (não haverá prioridade na ordem classificatória para atribuição da gestante);

5 DA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

5.1 A inscrição será realizada pelo próprio interessado de forma presencial, exclusivamente junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER situado na Rua 15 de Novembro nº 84, Centro - Confresa-MT.

5.2 A seleção para os cargos de PROFESSOR, TAE, TDI e AAE (INFRAESTRUTURA e NUTRIÇÃO) será feita por CONTAGEM DE PONTOS e uma REDAÇÃO DISSERTATIVA/ARGUMENTATIVA e obedecerá a classificação por cargos e áreas previstas neste edital.

5.2.1 CRITERIOS PARA REDAÇÃO

- a) O rascunho deve ser feito no espaço apropriado;
- b) O texto definitivo deve ser escrito a tinta em até 30 linhas;

5.2.2 RECEBERÁ NOTA 0 (ZERO) EM QUALQUER DAS SITUAÇÕES EXPRESSAS A SEGUIR:

- a) Tiver até 7 (sete) linhas escritas, será considerado o texto insuficiente;
- b) Fugir ao tema e/ou não atender ao tipo dissertativo/argumentativo;
- c) Apresentar parte do texto desconecta do tema proposto;

5.3 - A seleção para o cargo de AAE na função de MOTORISTA será feita por contagem de pontos e teste prático.

6 DA FUNÇÃO DOS PROFESSORES

6.1 Principais funções/atribuições, além das constantes no Artigo 6º da LC 046/2008:

- a) Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público municipal de Educação Básica;
- b) Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- c) Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- d) Desenvolver regência efetiva;
- e) Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- f) Executar tarefas de recuperação dos alunos;
- g) Preencher o diário eletrônico com registro de frequência, relatório do aluno e relação de conteúdo.
- h) Participar de reunião de trabalho e momentos de formação continuada;
- i) Desenvolver pesquisa educacional.

6.2 DA ATRIBUIÇÃO:

6.2.1 A atribuição deverá ser na disciplina de formação, conforme escolha informada no ato da inscrição, observando as regras e a ordem de prioridade descritas na Instrução Normativa 002/2018/SMEEL e cronograma de atribuição estabelecido na mesma normativa;

6.2.2 Somente após atribuição aos servidores efetivos candidatos a aulas adicionais e, restando aulas disponíveis será atribuído aulas ao candidato classificado respeitando a classificação;

6.2.3 A criação do CADASTRO RESERVA - CR e posterior atribuição dos candidatos (contratos temporários e aulas adicionais), obedecerá rigorosamente a pontuação (após validação dos documentos) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar;

6.3 DOS REQUISITOS:

6.3.1 Para o cargo de professor deve se observar:

Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na disciplina de atuação;

Não será permitida a atribuição em disciplinas diferentes da habilitação do professor, exceto quando esgotar o Cadastro Geral do município, e não havendo mais professores com a habilitação na disciplina para a qual o cargo encontra-se disponível. Nesse caso será permitida atribuição ao professor com outra habilitação, desde que na área de formação.

7 DA ATRIBUIÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE e DO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI:

7.1 A atribuição do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e do TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL será realizada pela COMISSÃO ORGANIZADORA, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2018/SMEEL e critérios de classificação constantes no Formulário de Seleção/Inscrição (Anexo VI deste Edital), para as unidades escolares com cargos disponíveis;

7.2.1 Para a atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Técnico em Desenvolvimento Infantil dever-se-á observar o previsto na Instrução Normativa nº 002/2018/SMEEL e Portaria 033/2018/SMEEL;

7.3 É vedada a acumulação destes cargos com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal), independentemente da carga horária.

7.4 DOS REQUISITOS:

7.4.1 Ter formação de Ensino Médio (completo), conforme previsto no Artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar 046/2008.

7.4.2 O candidato, além dos documentos descritos no ANEXO V, deverá apresentar Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio;

7.5 - DAS FUNÇÕES:

7.5.1 Principais Atribuições dos Cargos - conforme Art. 7º, incisos I e II e suas alíneas, da LC nº 046/2008**7.5.1.1 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

a) Escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros;

b) Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências;

7.5.1.2 TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - cujas atividades são: desenvolver o processo lúdico, prazeroso, recreativo expressivo das crianças na educação infantil; executar atividades diárias com recreação de crianças; participar em conjunto com os demais educadores do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas; colaborar e assistir permanentemente o professor no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes; assegurar que as crianças tenham suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidos de forma adequada; auxiliar o professor quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; acompanhar as crianças em atividades sociais e culturais programada pela unidade escolar; zelar pela segurança das crianças; cumprir as demais atribuições determinadas na proposta pedagógica da Escola; executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função;

8 ATRIBUIÇÕES DO AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

8.1 A atribuição do Apoio Administrativo Educacional será realizado conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2018/SMEEL.

8.2 É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal) independentemente da carga horária.

8.3 DOS REQUISITOS:

8.3.1 - Ter formação de Ensino Fundamental completo, conforme LC 046/2008.

8.3.2 - O candidato, além dos documentos descritos no anexo III, deverá apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino.

8.3.3 - Os candidatos ao cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista, deverão apresentar, no ato da inscrição, além dos documentos descritos no anexo III e 8.4.2, a CNH - categoria "D".

8.4 - Principais Atribuições do Cargo - conforme Art. 7º, inciso III e suas alíneas, da LC nº 046/2008:

8.4.1 NUTRIÇÃO ESCOLAR, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

8.4.2 MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

8.4.3 MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATES, Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

- a) Maior nota na prova prática;
- b) Maior escolaridade;
- c) Maior pontuação obtida na Formação Profissional Complementar;
- e) Maior idade.

10 DA CONTRATAÇÃO**10.1 SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

- a)** Ter sido classificado neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019;
- b)** Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição (item 3) e demais critérios dispostos neste edital;
- c)** Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação (cópias) às suas expensas.
- d)** Apresentar os exames complementares inerentes ao cargo:
- e)**

o PROFESSOR:

§ AVALIAÇÃO MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO).

§ AVALIAÇÃO PSICOSOCIAL,

§ RAO X DE COLUNA TOTAL C/ LAUDO,

o TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

§ AVALIAÇÃO MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO).

§ AVALIAÇÃO PSICOSOCIAL,

§ RAIOS X DE COLUNA TOTAL C/ LAUDO,

o APOIO ADM EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR:

§ EXAME DE URINA TIPO I (EAS),

§ HEMOGRAMA COMPLETO,

§ PARASITOLÓGICO DE FEZES,

§ RAIOS X DE COLUNA TOTAL C/ LAUDO,

§ VDRL.

§ AVALIAÇÃO MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO).

o APOIO ADM EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA:

§ RAIOS X DE COLUNA TOTAL C/ LAUDO.

§ AVALIAÇÃO MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO).

APOIO ADM EDUCACIONAL/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR:

§ AVALIAÇÃO PSICOSOCIAL,

§ GLICOSE DE JEJUM,

§ RAIOS X DE COLUNA TOTAL C/ LAUDO.

§ AVALIAÇÃO MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO).

e) O atestado de saúde ocupacional (ASO) será expedido pelo perito indicado pela prefeitura, mediante apresentação dos exames requeridos no item 10.1.d.

f) Os exames complementares solicitados nos Itens 10.1.d. serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

g) A cada 3 (três) convocações de candidatos de ampla concorrência será convocado 1 (um) como pessoa com deficiência.

10.2 O CANDIDATO, APÓS SER CONTRATADO:

10.2.1 Se portador de deficiência (PCD) - não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

10.3 O candidato terá a remuneração vinculada à escolaridade exigida para a contratação respectiva ao cargo que exercerá, conforme estabelecido no quadro do item 2.7.

10.4 O contrato terá prazo até o término do calendário escolar ano 2019.

10.5 O contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª (primeira) deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Confresa, a 2ª (segunda) fará parte do arquivo da escola e a 3ª (terceira) ficará sob a guarda do contratado.

11 - DA NÃO CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

a) Não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

b) Não comprove a pontuação referente aos cursos de formação/aperfeiçoamento profissional;

c) teve seu contrato rescindido após SINDICÂNCIA e/ou PAD, conforme disposto na Lei Complementar nº 020/2005, nos últimos 2 (dois) anos;

d) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;

e) Que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

f) Demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;

g) Que tenha 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;

h) Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

i) Que mantenha histórico de constantes afastamentos por motivos de licenças saúdes, faltas injustificadas ou outros que prejudiquem o andamento pedagógico;

j) Não apresentar a documentação exigida neste edital;

k) Que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa;

l) Quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, ou o local para onde foi designado e/ou horário estabelecido.

11.2 A rescisão ou a extinção do vínculo (contrato) - ocorrerá em conformidade com o descrito nas

Cláusulas do Contrato de Trabalho e conforme prevê o Artigo 12º da Portaria 033/2018/SMEEL.

11.2.1 Quando o serviço do contratado não atender mais as necessidades da unidade, ou deixar de cumprir as atribuições de sua função, evidenciado por relatório da unidade escolar e CDCE, o mesmo poderá ser comunicado com 30 (dias) dias de antecedência, de sua exoneração;

11.2.2 Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste, deverá ser suspensa até a comprovação do exercício do mesmo.

12 DOS RECURSOS:

12.1 Da Inscrição, contagem de pontos e o resultado da prova prática: O candidato que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição, na contagem de pontos e ou prova prática, poderá interpor recurso, justificando os motivos da divergência:

a) exclusivamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, situado na Rua: 15 de Novembro nº 84, Centro - Confresa-MT, conforme as datas estabelecida no ANEXO I deste edital, e a COMISSÃO ORGANIZADORA responderá no prazo estabelecido no mesmo anexo;

13 DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURÍDICO DISCIPLINAR:

13.1 DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1.1 O (a) servidor(a) temporário(a), na forma da Lei, reger-se-á pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação;

13.1.2 O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

13.2 DO REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR:

13.2.1 A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Contratual Administrativo, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, observando o disposto no estatuto dos servidores municipais.

13.2.2 As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado serão apuradas mediante Sindicância Administrativa, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório conforme prevê a Lei Complementar 020/2005.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As informações contidas neste edital não serão fornecidas por telefone;

14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 para contratação imediata e criação de Cadastro Reserva de profissionais da SMEEL, divulgados nos murais das respectivas unidades escolares, da SMEEL, site da Prefeitura Municipal de Confresa quanto aos prazos e condições estipulados e demais publicações;

14.3 É vedado ao servidor contratado, na função de professor, após a distribuição das aulas ou vagas, desistir destas para assumir outras durante o ano letivo, uma vez que a cada novo processo de atribuição deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa 002/2018/SMEEL e Portaria 033/2018/SMEEL seguindo o processo de classificação;

14.4 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, resguardado o direito à ampla defesa e o contraditório, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público;

14.5 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o término do processo e, decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelecido em legislação que trata da temporalidade dos documentos públicos;

14.6 A sessão pública de atribuição ao PROFESSOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL para contrato temporário, terá início nas datas previstas no cronograma constante no ANEXO I deste edital.

14.7 Para efeito de contrato temporário do professor, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece o item 6.4, deste Edital;

14.8.1 Em caso do professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, após a data pré-estabelecida acima, não a carretará em distrato e novo contrato com nova formação;

14.8.2 No curso do ano letivo, somente serão permitidas alterações no quadro de atribuição em decorrência de:

a) Substituições aos professores com afastamento legal;

b) Junção de turmas;

c) Desmembramento de turmas;

d) Distrato/cessação;

e) Posse de servidor mediante concurso público municipal.

14.9 Para o contrato temporário no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica, inerentes a cada cargo;

14.10 O PROFESSOR, O TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E O APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL que no ano letivo anterior ao vigente infringiram, deixaram de cumprir com suas atribuições de acordo com as portarias para o ano letivo, tiveram problemas de desempenho profes-

sional ou de relacionamento interpessoal comprovados/registrados pelo CDCE e pela Equipe Pedagógica, estarão impossibilitados de se inscreverem e de atribuírem na mesma unidade escolar.

14.11 Ao professor regente de sala de aula, de contrato temporário, não será atribuído hora atividade.

14.12 Somente poderá ser efetuado contrato temporário mediante existência do cargo, livre ou quando em substituição mediante afastamento legal do titular;

14.13 O lançamento de contrato temporário deverá obrigatoriamente estar dentro do ciclo da folha de pagamento do mês vigente na data início do contrato, não sendo permitido à unidade escolar a inserção de contratos temporários retroativos;

14.14 O servidor contratado temporariamente quando desejar rescindir seu contrato deverá avisar a unidade escolar de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.15 O candidato a contrato temporário que tiver previsão de afastamento no decorrer do ano letivo, não poderá ser contratado nas funções que não admitem substituições, por falta de previsão;

14.16 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 designada para esse fim através das normativas vigentes;

14.17 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo facultado à COMISSÃO ORGANIZADORA as alterações necessárias.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2018.

Florinda Abadia Sousa

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2019

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ATIVIDADE	DIVULGAÇÃO/PUBLICAÇÃO
02/01/2019	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	Site da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Diário Oficial do Município e Mural da Secretaria Municipal de Educação. www.prefeituradeconfresa.com.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes
07/01/2019 A 18/01/2019	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	
23/01/2019	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS	
25/01/2019	PRAZO PARA INTERPOR RECURSO PARA INSCRIÇÃO	
28/01/2019	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO	
29/01/2019	HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÕES	
03/02/2019	PROVA PRÁTICA E REDAÇÃO	
06/02/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	
07/02/2019	PRAZO PARA INTERPOR RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	
08/02/2019	DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	
12/02/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	
13/02/2019	PRAZO PARA INTERPOR RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA	
14/02/2019	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	
15/02/2019	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/201

QUADRO DE VAGAS/CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGA			UNIDADE ESCOLAR/ROTA
				IMEDIATA	RESERVA	PcD	
APOIO ADM EDUC MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30 HS	998,00	1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRIL
				3	3	0	ESCOLAS URBANAS
APOIO ADM EDUC NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30 HS	998,00	1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
				1	0	0	ESCOLAS INDÍGENAS/ALDEIA URUBU BRANCO

				5	5	0	ESCOLAS URBANAS
APOIO ADM EDUC MOTORISTA TRANSPOR- TE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	30 HS	998,00	1	0	0	ESCOLA SANTO ANTONIO/ROTA SE- TE DE SETEMBRO
				1	0	0	ESCOLA SANTO ANTONIO/ROTA PE DE GALINHA
				1	0	0	ESCOLA BRANCA DE NEVE/ROTA PE DE GALINHA
				1	0	0	ESCOLA NOVA BRIDÃO/ROTA 150
				1	0	0	ESCOLA NOVO PLANALTO/ROTA DRACULA
				1	0	0	ESCOLA JACARE VALENTE/ROTA CORGAO
				1	0	0	ESCOLA PAU BRASIL/ROTA COTRIL/ BARRA GRANDE
				1	0	0	ESCOLA PAU BRASIL/ROTA NAVES/ AGRONESIA
				1	0	0	ESCOLA VALDEMIRO/ROTA PORTA AMAZONAS
				1	0	0	ESCOLA TANCREDO NEVES/ROTA PIRACICABA
				1	0	0	ESCOLAS URBANAS/ROTA CORRE- GO DA ONÇA
				1	0	0	ESCOLAS URBANAS/ROTA PIETRO- BOM
				1	1	0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORA- RIA	SALARIO	VAGA IMEDIATA	RESERVA	PcD	UNIDADE ESCOLAR/ROTA
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCA- CIONAL	ENSINO MEDIO	30 HS	998,00	0	1	0	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				0	1	0	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRI- DAO
				0	2	1	ESCOLAS URBANAS
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO	30 HS	998,00	0	1	0	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VA- LENTE
				0	1	0	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
				2	2	0	ESCOLAS URBANAS

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALARIO	VAGA IMEDIATA	RESERVA	PcD	UNIDADE ESCOLAR
PROF LIC PLENA EM LE- TRAS/ESPANHOL	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUA- ÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.846,19	0	1	0	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PLENA EM LE- TRAS/INGLES	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUA- ÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.846,19	1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL JA- CARE VALENTE
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL NO- VA BRIDÃO
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
PROF LIC PLENA EM BI- OLOGIA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUA- ÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.846,19	0	1	0	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUA- ÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.846,19	0	1	0	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PLENA EM GE- OGRAFICA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUA- ÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.846,19	1	0	0	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PLENA EM HISTÓRIA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUA- ÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.846,19	0	1	0	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PLENA EM MATEMÁTICA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUA- ÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.846,19	1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL JA- CARE VALENTE
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL NO- VA BRIDÃO
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
				1	1	0	ESCOLAS URBANAS

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALARIO	VAGA IMEDIATA	RESERVA	PcD	UNIDADE ESCOLAR
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.846,19	1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				1	1	0	ESCOLA MUNICIPAL JA- CARE VALENTE
				2	2	0	ESCOLA MUNICIPAL NO- VA BRIDÃO
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
				0	1	0	ESCOLA MUNICIPAL TAN- CREDO NEVES

				1	1	0	ESCOLA MUNICIPAL VAL-DEMIRO NUNES
				2	1	0	ESCOLAS INDIGENAS
				30	58	7	ESCOLAS URBANAS

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

CONTAGEM DE PONTOS

ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ACADEMICA	PONTUACAO
ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL COMPLETO	02
ENSINO MEDIO	MEDIO REGULAR	04
	MEDIO MAGISTERIO	06
GRADUAÇÃO	LICENCIATURA PLENA	10
	ESPECIALIZAÇÃO	12
PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	16
	DOUTORADO	20

TEMPO DE SERVIÇO	PARA CADA ANO DE SERVIÇO PRESTADO NA ÁREA QUE O CANDIDATO (A) CONCORRERÁ, VALERÁ 1 (UM) PONTO, ATINGINDO PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 10 (DEZ) PONTOS.	0 A 10
------------------	---	--------

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	PONTUACAO	
	UNITARIO	MAXIMA
Cursos de formação continuada realizada na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curricular e de políticas educacionais nos últimos 03 (três) anos.	0,5 Ponto para cada 40 horas	3,0 Três Pontos
Cursos de formação continuada na área específica de atuação nos últimos 03 (três) anos.	0,5 Ponto para cada 40 horas	3,0 Três Pontos
Publicação de artigos, na área de atuação, em meios de comunicação que possuam conselho editorial.	1,0 Ponto para cada artigo publicado	5,0 Cinco Pontos
De 75% a 84% da participação no ano de 2018 no Projeto "Espaço de Dialogo e/ou Programas" com carga horaria mínima de 80 horas, mediante apresentação de certificado de participação expedido pelas Secretarias Municipais e/ou Estaduais.	3,0 Pontos	3,0 Cinco Pontos
De 85% a 94% da participação no ano de 2018 no Projeto "Espaço de Dialogo e/ou Programas" com carga horaria mínima de 80 horas, mediante apresentação de certificado de participação expedido pelas Secretarias Municipais e/ou Estaduais.	4,0 Pontos	4,0 Cinco Pontos
De 95% a 100% da participação no ano de 2018 no Projeto "Espaço de Dialogo e/ou Programas" com carga horaria mínima de 80 horas, mediante apresentação de certificado de participação expedido pelas Secretarias Municipais e/ou Estaduais.	5,0 Pontos	5,0 Cinco Pontos
Certificado registrado pelas instituições promotoras de evento, palestras, minicursos e conferencias, comunicação oral e/ou pôster proferidos na área da educação nos últimos 03 (três) anos.	1,0 Ponto para cada certificado	3,0 Três Pontos
Assiduidade de 95% do regime e/ou jornada de trabalho no ano de 2018, mediante comprovação expedida pela unidade escolar.	2,0 Pontos	2,0 Pontos
Por participação em 95% das reuniões promovidas pela unidade escolar que trabalhou no ano de 2018 mediante comprovação expedida pela mesma.	2,0 Pontos	2,0 Pontos

FORMAÇÃO ESPECIFICA PARA O CARGO TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PONTUACAO
	UNITARIO
Prova Pratica - Redação.	0 a 10 Pontos

FORMAÇÃO ESPECIFICA PARA O CARGO APOIO ADM EDUC/MANUT DE INFRAESTRUTURA	PONTUACAO	
	UNITARIO	MAXIMA
Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução, pequeno reparos na manutenção da infraestrutura).	0,5 Ponto para cada 8 horas de capacitação	5,0 Cinco Pontos

FORMAÇÃO ESPECIFICA PARA O CARGO APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	PONTUACAO	
	UNITARIO	MAXIMA
Certificado na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos).	0,5 Ponto para cada 8 horas de capacitação	5,0 Cinco Pontos

FORMAÇÃO ESPECIFICA PARA O CARGO APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	PONTUACAO	
	UNITARIO	MAXIMA
Certificado participação em cursos e/ou treinamentos relacionados com a área de trânsito (direção defensiva, primeiros socorros, planejamento de tráfego e outros) realizados nos últimos 03 (três) anos.	1,0 Ponto para cada 8 horas de capacitação	5,0 Cinco Pontos
Prova prática, o candidato deverá apresentar a CNH categoria D e será classificado o candidato que obtiver no mínimo 60 pontos.	Observação a equipamentos obrigatórios Até 10 (dez) pontos Manutenção do veículo. Até 20 (trinta) pontos Condução e Direção Até 70 (sessenta) pontos.	100 Cem Pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME	
DATA DE NASCIMENTO	SEXO
CARTEIRA DE IDENTIDADE	CPF
TELEFONE CELULAR	TELEFONE FIXO
EMAIL	
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	CIDADE
CARGO	
UNIDADE ESCOLAR/ROTA	

Confresa-MT, ____ de ____ de ____

Assinatura do Comissão Organizadora

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME		
CARTEIRA DE IDENTIDADE	CPF	CELULAR
CARGO		
UNIDADE ESCOLAR/ROTA		

Confresa-MT, ____ de ____ de ____

Assinatura do Comissão Organizadora

Assinatura do Candidato

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar copias (xerox) da documentação, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)
- 4 - Título de eleitor
- 5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,
- 6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso
- 7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
- 8 - Comprovante de endereço atualizado
- 9 - CTPS - Carteira de Trabalho
- 10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)
- 11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)
- 12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)
- 13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido
- 14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)
- 15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade
- 16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

- 17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos
- 19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo
- 20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)
- 21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente
- 22 - Conta Corrente/Agência/Município - Banco do Brasil
- 23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais
- 24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais
- 25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)
- 26 - E-mail
- 27 - PIS/PASEP
- 28 - Declaração de confidencialidade
- 29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

Observação:

Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Complementar 046/2008, Lei 862/2018, Instrução Normativa 002/2018/SMEEL e Portaria 033/2018/SMEEL, torna público, para conhecimento dos interessados, este edital que estabelece normas e instruções para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019, destinado aos cargos de PROFESSOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL para o ano letivo 2019, para contratação imediata e FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

INSCRIÇÕES	PERÍODO - 07/01/2019 A 18/01/2019
	HORÁRIO - 08:00 AS 11:00 e 13:00 as 16:00 HS - (horário local) de segunda a sexta feira.
	FORMATO - PRESENCIAL
	LOCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada a Rua 15 de Novembro, nº 84 - Centro - Confresa-MT. TELEFONE CONTATO - (66) 3564-1349

1. PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 é destinado à seleção de profissionais para contratação imediata e criação de CADASTRO DE RESERVA-CR para atuarem em estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, dos servidores efetivos em decorrência de: férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da Licença a gestante e adotante; da Licença Paternidade; da licença para o Serviço Militar obrigatório; da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da licença para atividade política; da licença-prêmio por assiduidade; da licença para tratar de interesse particular; da Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade, suprir vagas específicas para trabalho na "Zona Urbana", "Zona Rural" e "Indígena" do Município e entre outros casos, suprimindo as aulas ou cargos vagos existentes nas escolas da Rede Municipal de Ensino, mediante contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da CF, bem como no inciso VI, artigo 129 da CF, LC 046/2008 e legislações correlatas.

2.1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1.1 A realização do processo seletivo simplificado é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer por meio da comissão organizadora instituída por meio da Portaria 550/2018 de 19/12/2018.

2.1.2 O presente Processo Seletivo simplificado será realizado em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e demais princípios estabelecidos na Constituição Federal. As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.

2.1.3 A seleção para contratação imediata e criação de CADASTRO RESERVA - CR para os cargos de:

PROFESSOR

TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (em suas respectivas funções no âmbito das unidades escolares).

AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (infraestrutura, nutrição escolar e motorista) será para provimento de pessoal nos respectivos cargos/ funções, a saber:

2.1.3.1 - PROFESSOR

a) Regência;

2.1.3.2 - TAE e TDI

a) TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, (Atividades inerentes a secretaria escolar e afins).

b) TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, (auxiliar de turmas nas salas de Educação Infantil, Maternal e Jardim).

2.1.3.3 - AAE

a) INFRAESTRUTURA;

b) MOTORISTA;

c) NUTRIÇÃO ESCOLAR.

2.2. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 consistirá em:

ü PROVA DE TÍTULOS, (formação acadêmica),

ü TEMPO DE SERVIÇOS e APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, conforme disposto no anexo III deste edital,

ü PRODUÇÃO DE UMA REDAÇÃO DISSERTATIVA/ARGUMENTATIVA.

2.3 Antes de se inscrever neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019, o interessado deverá observar as normas estabelecidas no presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para, uma vez convocado, realizar o contrato.

2.4 A inscrição e participação do candidato no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, ficando à cargo da SMEEL a contratação dos candidatos, respeitando a ordem de classificação final, de acordo com a necessidade de cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, dentro do ano letivo de 2019.

2.5 A carga horária do PROFESSOR para compor o quadro escolar será estabelecida mediante a matriz curricular da Rede Municipal de Ensino e de acordo com a Portaria 033/2018/SMEEL.

2.6 A carga horária do TAE, TDI e AAE será de 30 horas semanais conforme a LC 046/2008.

2.7 O vencimento do profissional com contrato temporário será estabelecido conforme tabela do piso salarial pago aos profissionais da Educação do município de Confresa, conforme a LC 046/2008 e suas alterações para atualização da tabela salarial, conforme quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORARIA	SALARIO
PROFESSOR C/ LICENCIATURA	20	1.846,19
AAE – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	998,00
TAE – TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	998,00
TDI – TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	998,00

2.8 Os cargos de PROFESSOR, TAE, TDI e AAE para o CADASTRO RESERVA - CR, estão definidos nos anexos I, II e III do presente edital, e a convocação se dará mediante apresentação, do quadro de aulas livres ou vagas disponíveis, pelas respectivas escolas.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação dos documentos, conforme disposto no item 4 deste edital.

4. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES

4.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO;

4.1.1 A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento;

4.2 Para a seleção dos candidatos ao contrato temporário, foi criada a Comissão Organizadora para desenvolver os trabalhos nos termos da legislação vigente. Os candidatos poderão obter informações sobre as inscrições pelo telefone: (66) 3564-1349.

4.2.1 É de responsabilidade do candidato, o preenchimento do formulário e o envio dos comprovantes de escolaridade, tempo de serviços e formação profissional complementar;

4.2.1.1 O candidato deverá atentar-se ao preenchimento do formulário de inscrição quanto ao cargo pretendido, e se possuir mais de uma habilitação, preencher somente com aquela que melhor atender os requisitos do cargo que irá concorrer.

4.2.2 O profissional candidato a contrato temporário poderá inscrever-se para um único cargo. Os candidatos classificados poderão optar por prestar serviços em outra localidade desde que naquela localidade não tenha mais classificados.

4.2.3 Para a inscrição, no que tange à formação/titulação, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional houver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

4.2.4 Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar sua inscrição não poderá incluir ou alterar informações.

4.2.5 Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar uma nova inscrição.

4.2.6 A relação de inscritos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Confresa e no diário oficial dos municípios.

4.2.7 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 nos locais de publicação conforme estabelecido no item 3.9.

4.2.8 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a COMISSÃO ORGANIZADORA poderá cancelar a inscrição ou eliminar candidatos aprovados ou classificados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato. O candidato será responsável pelas informações prestadas na hora de sua inscrição.

4.3 DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

4.3.1.1 O candidato ao realizar sua inscrição deverá apresentar os comprovantes de escolaridade, tempo de serviço e certificados de formação profissional complementar, observando o anexo III deste edital, para a validação dos dados. Todos os comprovantes remetidos no ato da inscrição deverão ser apresentados para equipe de recursos humanos da prefeitura municipal de Confresa-MT no ato da contratação em cópias autenticadas em cartório, ressalva-se que qualquer inexistência dos mesmos o candidato (a) estará desclassificado.

4.3.2 Para comprovação dos formulários e títulos o candidato deverá:

4.3.2.1 Apresentar o diploma emitido por Instituição de Ensino Superior - IES com curso (de graduação) autorizado pelo órgão competente, ou, na falta deste atestado de conclusão de curso superior acompanhado do histórico escolar constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os atestados de conclusão de curso será de no máximo, 02 (dois) anos, a contar da data de colação de grau.

4.3.2.2 Cursos de Educação Superior realizados em instituições de ensino fora do território nacional, somente serão aceitos mediante apresentação de documentos de convalidação de Ensino Superior – IES Federal, devidamente credenciadas no território nacional.

4.3.2.3 Para comprovação de titulação (pós-graduação, especialização e mestrado) admitir-se-á somente a apresentação do certificado e, não serão consideradas, em hipótese alguma, declaração e/ou atestado de conclusão de módulo e/ou graduação.

4.3.2.4 A Pessoa com deficiência (PcD) poderá concorrer com os demais candidatos no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019, desde que as atribuições do cargo para o qual se candidata sejam compatíveis com a deficiência que é portadora.

4.3.2.5 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa deficiente, especificar a deficiência e indicar se deseja concorrer.

4.3.2.6 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ (pessoas com visão monocular);

4.3.2.7 O candidato, mediante convocação, além dos documentos exigidos no item 4.9, deverá apresentar às suas expensas, Laudo Médico (original), devidamente periciado e emitido por especialista da área atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

4.3.2.8 No laudo médico/perícia, emitido impreterivelmente nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à sua apresentação, deverá constar:

- a) O tipo e o grau ou nível da deficiência;
- b) Limitações funcionais;
- c) Função para a qual está se candidatando;
- d) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendida;
- e) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

4.3.2.9 O candidato que apresentar laudo médico devidamente periciado, que ateste a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função pretendida, será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019.

4.3.2.10 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) de vagas para pessoas com deficiências.

4.4 DAS VEDAÇÕES:

4.4.1 Será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019, o candidato que:

a) Teve o contrato temporário rescindido e ou foi demitido a bem do serviço público a título de penalidade, nos últimos 5 (cinco) anos, em cujo processo foi observado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

4.5 DA IMPOSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO:

4.5.1 O candidato que se enquadrar nos critérios a seguir, ficará impossibilitado de, participar da atribuição:

- a) Não comparecer à atribuição na unidade escolar de inscrição, ou não manifestar interesse nas aulas e/ou vagas ofertadas na data estabelecida;
- b) Não apresentar os documentos exigidos para atribuição.

4.5.2 Ficará completamente impedido de atribuição, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei.

4.5.3 O candidato será considerado desistente deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 ao assinar Termo de Desistência e/ou quando do não comparecimento à convocação.

4.6 DA LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DE CONTRATO TEMPORÁRIO:

4.6.1 Não há impedimento à servidora de contrato temporário que, no decurso do ano letivo vigente, por inaptidão temporária devido a licença maternidade que adentre no ano letivo seguinte possa participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019, ficando afastada de suas funções até o término da referida licença.

4.6.2 A inaptidão temporária da servidora candidata a contrato temporário, por motivo de licença maternidade, no decurso do ano letivo, será justificada somente com apresentação de atestado médico, ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Confresa.

4.7 DA SERVIDORA GESTANTE:

4.7.1 A candidata gestante com contrato temporário na rede municipal de ensino, prorrogado por força de lei até a data do início do processo de atribuição, deverá participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019;

4.7.2 A candidata em gozo da licença maternidade terá sua estabilidade provisória mantida, sendo que para a atribuição, será observada a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 na unidade escolar para a qual se inscreveu (não haverá prioridade na ordem classificatória para atribuição da gestante);

5 DA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

5.1 A inscrição será realizada pelo próprio interessado de forma presencial, exclusivamente junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER situado na Rua 15 de Novembro nº 84, Centro - Confresa-MT.

5.2 A seleção para os cargos de PROFESSOR, TAE, TDI e AAE (INFRAESTRUTURA e NUTRIÇÃO) será feita por CONTAGEM DE PONTOS e uma REDAÇÃO DISSERTATIVA/ARGUMENTATIVA e obedecerá a classificação por cargos e áreas previstas neste edital.

5.2.1 CRITERIOS PARA REDAÇÃO

- a) O rascunho deve ser feito no espaço apropriado;
- b) O texto definitivo deve ser escrito a tinta em até 30 linhas;

5.2.2 RECEBERÁ NOTA 0 (ZERO) EM QUALQUER DAS SITUAÇÕES EXPRESSAS A SEGUIR:

- a) Tiver até 7 (sete) linhas escritas, será considerado o texto insuficiente;
- b) Fugir ao tema e/ou não atender ao tipo dissertativo/argumentativo;
- c) Apresentar parte do texto desconecta do tema proposto;

5.3 - A seleção para o cargo de AAE na função de MOTORISTA será feita por contagem de pontos e teste prático.

6 DA FUNÇÃO DOS PROFESSORES

6.1 Principais funções/atribuições, além das constantes no Artigo 6º da LC 046/2008:

- a) Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público municipal de Educação Básica;
- b) Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- c) Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- d) Desenvolver regência efetiva;
- e) Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- f) Executar tarefas de recuperação dos alunos;
- g) Preencher o diário eletrônico com registro de frequência, relatório do aluno e relação de conteúdo.
- h) Participar de reunião de trabalho e momentos de formação continuada;
- i) Desenvolver pesquisa educacional.

6.2 DA ATRIBUIÇÃO:

6.2.1 A atribuição deverá ser na disciplina de formação, conforme escolha informada no ato da inscrição, observando as regras e a ordem de prioridade descritas na Instrução Normativa 002/2018/SMEEL e cronograma de atribuição estabelecido na mesma normativa;

6.2.2 Somente após atribuição aos servidores efetivos candidatos a aulas adicionais e, restando aulas disponíveis será atribuído aulas ao candidato classificado respeitando a classificação;

6.2.3 A criação do CADASTRO RESERVA - CR e posterior atribuição dos candidatos (contratos temporários e aulas adicionais), obedecerá rigorosamente a pontuação (após validação dos documentos) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar;

6.3 DOS REQUISITOS:

6.3.1 Para o cargo de professor deve se observar:

Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na disciplina de atuação;

Não será permitida a atribuição em disciplinas diferentes da habilitação do professor, exceto quando esgotar o Cadastro Geral do município, e não havendo mais professores com a habilitação na disciplina para a qual o cargo encontra-se disponível. Nesse caso será permitida atribuição ao professor com outra habilitação, desde que na área de formação.

7 DA ATRIBUIÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE e DO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI:

7.1 A atribuição do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e do TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL será realizada pela COMISSÃO ORGANIZADORA, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2018/SMEEL e critérios de classificação constantes no Formulário de Seleção/Inscrição (Anexo VI deste Edital), para as unidades escolares com cargos disponíveis;

7.2.1 Para a atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Técnico em Desenvolvimento Infantil dever-se-á observar o previsto na Instrução Normativa nº 002/2018/SMEEL e Portaria 033/2018/SMEEL;

7.3 É vedada a acumulação destes cargos com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal), independentemente da carga horária.

7.4 DOS REQUISITOS:

7.4.1 Ter formação de Ensino Médio (completo), conforme previsto no Artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar 046/2008.

7.4.2 O candidato, além dos documentos descritos no ANEXO V, deverá apresentar Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio;

7.5 - DAS FUNÇÕES:

7.5.1 Principais Atribuições dos Cargos - conforme Art. 7º, incisos I e II e suas alíneas, da LC nº 046/2008

7.5.1.1 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

a) Escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros;

b) Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratório e salas de ciências;

7.5.1.2 TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - cujas atividades são: desenvolver o processo lúdico, prazeroso, recreativo expressivo das crianças na educação infantil; executar atividades diárias com recreação de crianças; participar em conjunto com os demais educadores do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas; colaborar e assistir permanentemente o professor no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes; assegurar que as crianças tenham suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidos de forma adequada; auxiliar o professor quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; acompanhar as crianças em atividades sociais e culturais programada pela unidade escolar; zelar pela segurança das crianças; cumprir as demais atribuições determinadas na proposta pedagógica da Escola; executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função;

8 ATRIBUIÇÕES DO AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

8.1 A atribuição do Apoio Administrativo Educacional será realizado conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2018/SMEEL.

8.2 É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal) independentemente da carga horária.

8.3 DOS REQUISITOS:

8.3.1 - Ter formação de Ensino Fundamental completo, conforme LC 046/2008.

8.3.2 - O candidato, além dos documentos descritos no anexo III, deverá apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino.

8.3.3 - Os candidatos ao cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista, deverão apresentar, no ato da inscrição, além dos documentos descritos no anexo III e 8.4.2, a CNH - categoria "D".

8.4 - Principais Atribuições do Cargo - conforme Art. 7º, inciso III e suas alíneas, da LC nº 046/2008:

8.4.1 NUTRIÇÃO ESCOLAR, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

8.4.2 MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

8.4.3 MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATES, Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

- a) Maior nota na prova prática;
- b) Maior escolaridade;
- c) Maior pontuação obtida na Formação Profissional Complementar;
- e) Maior idade.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Ter sido classificado neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019;
- b) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição (item 3) e demais critérios dispostos neste edital;
- c) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação (cópias) às suas expensas.
- d) Apresentar os exames complementares inerentes ao cargo;
- e)

o PROFESSOR:

§ AVALIAÇÃO MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO).

§ AVALIAÇÃO PSICOSOCIAL,

§ RAO X DE COLUNA TOTAL C/ LAUDO,

o TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

§ AVALIAÇÃO MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO).

§ AVALIAÇÃO PSICOSOCIAL,

§ RAO X DE COLUNA TOTAL C/ LAUDO,

o APOIO ADM EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR:

§ EXAME DE URINA TIPO I (EAS),

§ HEMOGRAMA COMPLETO,

§ PARASITOLOGICO DE FEZES,

§ RAO X DE COLUNA TOTAL C/ LAUDO,

§ VDRL.

§ AVALIAÇÃO MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO).

o APOIO ADM EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA:

§ RAO X DE COLUNA TOTAL C/ LAUDO.

§ AVALIAÇÃO MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO).

APOIO ADM EDUCACIONAL/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR:

§ AVALIAÇÃO PSICOSOCIAL,

§ GLICOSE DE JEJUM,

§ RAO X DE COLUNA TOTAL C/ LAUDO.

§ AVALIAÇÃO MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO).

e) O atestado de saúde ocupacional (ASO) será expedido pelo perito indicado pela prefeitura, mediante apresentação dos exames requeridos no item 10.1.d.

f) Os exames complementares solicitados nos Itens 10.1.d. serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

g) A cada 3 (três) convocações de candidatos de ampla concorrência será convocado 1 (um) como pessoa com deficiência.

10.2 O CANDIDATO, APÓS SER CONTRATADO:

10.2.1 Se portador de deficiência (PCD) - não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

10.3 O candidato terá a remuneração vinculada à escolaridade exigida para a contratação respectiva ao cargo que exercerá, conforme estabelecido no quadro do item 2.7.

10.4 O contrato terá prazo até o término do calendário escolar ano 2019.

10.5 O contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª (primeira) deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Confresa, a 2ª (segunda) fará parte do arquivo da escola e a 3ª (terceira) ficará sob a guarda do contratado.

11 - DA NÃO CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

a) Não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

b) Não comprove a pontuação referente aos cursos de formação/aperfeiçoamento profissional;

c) teve seu contrato rescindido após SINDICÂNCIA e/ou PAD, conforme disposto na Lei Complementar nº 020/2005, nos últimos 2 (dois) anos;

d) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;

e) Que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

f) Demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;

g) Que tenha 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;

h) Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

i) Que mantenha histórico de constantes afastamentos por motivos de licenças saúdes, faltas injustificadas ou outros que prejudiquem o andamento pedagógico;

j) Não apresentar a documentação exigida neste edital;

k) Que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa;

l) Quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, ou o local para onde foi designado e/ou horário estabelecido.

11.2 A rescisão ou a extinção do vínculo (contrato) - ocorrerá em conformidade com o descrito nas

Cláusulas do Contrato de Trabalho e conforme prevê o Artigo 12º da Portaria 033/2018/SMEEL.

11.2.1 Quando o serviço do contratado não atender mais as necessidades da unidade, ou deixar de cumprir as atribuições de sua função, evidenciado por relatório da unidade escolar e CDCE, o mesmo poderá ser comunicado com 30 (dias) dias de antecedência, de sua exoneração;

11.2.2 Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste, deverá ser suspensa até a comprovação do exercício do mesmo.

12 DOS RECURSOS:

12.1 Da Inscrição, contagem de pontos e o resultado da prova prática: O candidato que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição, na contagem de pontos e ou prova prática, poderá interpor recurso, justificando os motivos da divergência:

a) exclusivamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, situado na Rua: 15 de Novembro nº 84, Centro - Confresa-MT, conforme as datas estabelecida no ANEXO I deste edital, e a COMISSÃO ORGANIZADORA responderá no prazo estabelecido no mesmo anexo;

13 DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURÍDICO DISCIPLINAR:

13.1 DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1.1 O (a) servidor(a) temporário(a), na forma da Lei, reger-se-á pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação;

13.1.2 O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

13.2 DO REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR:

13.2.1 A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Contratual Administrativo, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, observando o disposto no estatuto dos servidores municipais.

13.2.2 As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado serão apuradas mediante Sindicância Administrativa, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório conforme prevê a Lei Complementar 020/2005.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As informações contidas neste edital não serão fornecidas por telefone;

14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 para contratação imediata e criação de Cadastro Reserva de profissionais da SMEEL, divulgados nos murais das respectivas unidades escolares, da SMEEL, site da Prefeitura Municipal de Confresa quanto aos prazos e condições estipulados e demais publicações;

14.3 É vedado ao servidor contratado, na função de professor, após a distribuição das aulas ou vagas, desistir destas para assumir outras durante o ano letivo, uma vez que a cada novo processo de atribuição deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa 002/2018/SMEEL e Portaria 033/2018/SMEEL seguindo o processo de classificação;

14.4 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, resguardado o direito à ampla defesa e o contraditório, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público;

14.5 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o término do processo e, decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelecido em legislação que trata da temporalidade dos documentos públicos;

14.6 A sessão pública de atribuição ao PROFESSOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL para contrato temporário, terá início nas datas previstas no cronograma constante no ANEXO I deste edital.

14.7 Para efeito de contrato temporário do professor, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece o item 6.4, deste Edital;

14.8.1 Em caso do professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, após a data pré-estabelecida acima, não a carretará em distrato e novo contrato com nova formação;

14.8.2 No curso do ano letivo, somente serão permitidas alterações no quadro de atribuição em decorrência de:

a) Substituições aos professores com afastamento legal;

b) Junção de turmas;

c) Desmembramento de turmas;

d) Distrato/cessação;

e) Posse de servidor mediante concurso público municipal.

14.9 Para o contrato temporário no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica, inerentes a cada cargo;

14.10 O PROFESSOR, O TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E O APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL que no ano letivo anterior ao vigente infringiram, deixaram de cumprir com suas atribuições de acordo com as portarias para o ano letivo, tiveram problemas de desempenho profissional ou de relacionamento interpessoal comprovados/registrados pelo CDCE e pela Equipe Pedagógica, estarão impossibilitados de se inscreverem e de atribuírem na mesma unidade escolar.

14.11 Ao professor regente de sala de aula, de contrato temporário, não será atribuído hora atividade.

14.12 Somente poderá ser efetuado contrato temporário mediante existência do cargo, livre ou quando em substituição mediante afastamento legal do titular;

14.13 O lançamento de contrato temporário deverá obrigatoriamente estar dentro do ciclo da folha de pagamento do mês vigente na data início do contrato, não sendo permitido à unidade escolar a inserção de contratos temporários retroativos;

14.14 O servidor contratado temporariamente quando desejar rescindir seu contrato deverá avisar a unidade escolar de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.15 O candidato a contrato temporário que tiver previsão de afastamento no decorrer do ano letivo, não poderá ser contratado nas funções que não admitem substituições, por falta de previsão;

14.16 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 designada para esse fim através das normativas vigentes;

14.17 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo facultado à COMISSÃO ORGANIZADORA as alterações necessárias.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2018.

Florinda Abadia Sousa

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2019

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ATIVIDADE	DIVULGAÇÃO/PUBLICAÇÃO
02/01/2019	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	Site da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Diário Oficial do Município e Mural da Secretaria Municipal de Educação. www.prefeituradeconfresa.com.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes
07/01/2019 A 18/01/2019	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	
23/01/2019	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS	
25/01/2019	PRAZO PARA INTERPOR RECURSO PARA INSCRIÇÃO	
28/01/2019	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO	
29/01/2019	HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÕES	
03/02/2019	PROVA PRÁTICA E REDAÇÃO	
06/02/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	
07/02/2019	PRAZO PARA INTERPOR RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	
08/02/2019	DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	
12/02/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	
13/02/2019	PRAZO PARA INTERPOR RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA	
14/02/2019	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	
15/02/2019	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/201

QUADRO DE VAGAS/CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGA			UNIDADE ESCOLAR/ROTA
				IMEDIATA	RESERVA	PcD	
APOIO ADM EDUC MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30 HS	998,00	1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

				3	3	0	ESCOLAS URBANAS
APOIO ADM EDUC NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30 HS	998,00	1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
				1	0	0	ESCOLAS INDÍGENAS/ALDEIA URUBU BRANCO
				5	5	0	ESCOLAS URBANAS
APOIO ADM EDUC MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	30 HS	998,00	1	0	0	ESCOLA SANTO ANTONIO/ROTA SETE DE SETEMBRO
				1	0	0	ESCOLA SANTO ANTONIO/ROTA PE DE GALINHA
				1	0	0	ESCOLA BRANCA DE NEVE/ROTA PE DE GALINHA
				1	0	0	ESCOLA NOVA BRIDÃO/ROTA 150
				1	0	0	ESCOLA NOVO PLANALTO/ROTA DRACULA
				1	0	0	ESCOLA JACARE VALENTE/ROTA CORGÃO
				1	0	0	ESCOLA PAU BRASIL/ROTA COTRIL/BARRA GRANDE
				1	0	0	ESCOLA PAU BRASIL/ROTA NAVES/AGRONESIA
				1	0	0	ESCOLA VALDEMIRO/ROTA PORTA AMAZONAS
				1	0	0	ESCOLA TANCREDO NEVES/ROTA PIRACICABA
				1	0	0	ESCOLAS URBANAS/ROTA CORREGO DA ONÇA
				1	0	0	ESCOLAS URBANAS/ROTA PIETROBOM
				1	1	0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGA			UNIDADE ESCOLAR/ROTA
				IMEDIATA	RESERVA	PcD	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	30 HS	998,00	0	1	0	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				0	1	0	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO
				0	2	1	ESCOLAS URBANAS
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	30 HS	998,00	0	1	0	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
				0	1	0	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
				2	2	0	ESCOLAS URBANAS

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGA			UNIDADE ESCOLAR
				IMEDIATA	RESERVA	PcD	
PROF LIC PLENA EM LETRAS/ESPANHOL	ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.846,19	0	1	0	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLÊS	ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.846,19	1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
				1	1	0	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.846,19	0	1	0	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.846,19	0	1	0	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA	ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.846,19	1	0	0	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PLENA EM HISTÓRIA	ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.846,19	0	1	0	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PLENA EM MATEMÁTICA	ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.846,19	1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
				1	1	0	ESCOLAS URBANAS

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGA			UNIDADE ESCOLAR
				IMEDIATA	RESERVA	PcD	
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.846,19	1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				1	1	0	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE

				2	2	0	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
				0	1	0	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
				1	1	0	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
				2	1	0	ESCOLAS INDIGENAS
				30	58	7	ESCOLAS URBANAS

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

CONTAGEM DE PONTOS

ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ACADEMICA	PONTUACAO
ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL COMPLETO	02
ENSINO MEDIO	MEDIO REGULAR	04
	MEDIO MAGISTERIO	06
GRADUAÇÃO	LICENCIATURA PLENA	10
	ESPECIALIZAÇÃO	12
PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	16
	DOUTORADO	20

TEMPO DE SERVIÇO	PARA CADA ANO DE SERVIÇO PRESTADO NA ÁREA QUE O CANDIDATO (A) CONCORRERÁ, VALERÁ 1 (UM) PONTO, ATINGINDO PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 10 (DEZ) PONTOS.	0 A 10
------------------	---	--------

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	PONTUACAO	
	UNITARIO	MAXIMA
Cursos de formação continuada realizada na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curricular e de políticas educacionais nos últimos 03 (três) anos.	0,5 Ponto para cada 40 horas	3,0 Três Pontos
Cursos de formação continuada na área específica de atuação nos últimos 03 (três) anos.	0,5 Ponto para cada 40 horas	3,0 Três Pontos
Publicação de artigos, na área de atuação, em meios de comunicação que possuam conselho editorial.	1,0 Ponto para cada artigo publicado	5,0 Cinco Pontos
De 75% a 84% da participação no ano de 2018 no Projeto "Espaço de Dialogo e/ou Programas" com carga horaria mínima de 80 horas, mediante apresentação de certificado de participação expedido pelas Secretarias Municipais e/ou Estaduais.	3,0 Pontos	3,0 Cinco Pontos
De 85% a 94% da participação no ano de 2018 no Projeto "Espaço de Dialogo e/ou Programas" com carga horaria mínima de 80 horas, mediante apresentação de certificado de participação expedido pelas Secretarias Municipais e/ou Estaduais.	4,0 Pontos	4,0 Cinco Pontos
De 95% a 100% da participação no ano de 2018 no Projeto "Espaço de Dialogo e/ou Programas" com carga horaria mínima de 80 horas, mediante apresentação de certificado de participação expedido pelas Secretarias Municipais e/ou Estaduais.	5,0 Pontos	5,0 Cinco Pontos
Certificado registrado pelas instituições promotoras de evento, palestras, minicursos e conferencias, comunicação oral e/ou pôster proferidos na área da educação nos últimos 03 (três) anos.	1,0 Ponto para cada certificado	3,0 Três Pontos
Assiduidade de 95% do regime e/ou jornada de trabalho no ano de 2018, mediante comprovação expedida pela unidade escolar.	2,0 Pontos	2,0 Pontos
Por participação em 95% das reuniões promovidas pela unidade escolar que trabalhou no ano de 2018 mediante comprovação expedida pela mesma.	2,0 Pontos	2,0 Pontos

FORMAÇÃO ESPECIFICA PARA O CARGO TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PONTUACAO
	UNITARIO MAXIMA
Prova Pratica - Redação.	0 a 10 Pontos

FORMAÇÃO ESPECIFICA PARA O CARGO APOIO ADM EDUC/MANUT DE INFRAESTRUTURA	PONTUACAO	
	UNITARIO	MAXIMA
Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução, pequeno reparos na manutenção da infraestrutura).	0,5 Ponto para cada 8 horas de capacitação	5,0 Cinco Pontos

FORMAÇÃO ESPECIFICA PARA O CARGO APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	PONTUACAO	
	UNITARIO	MAXIMA
Certificado na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos).	0,5 Ponto para cada 8 horas de capacitação	5,0 Cinco Pontos

FORMAÇÃO ESPECIFICA PARA O CARGO APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	PONTUACAO	
	UNITARIO	MAXIMA
Certificado participação em cursos e/ou treinamentos relacionados com a área de transito (direção defensiva, primeiros socorros, planejamento de tráfego e outros) realizados nos últimos 03 (três) anos.	1,0 Ponto para cada 8 horas de capacitação	5,0 Cinco Pontos
Prova prática, o candidato deverá apresentar a CNH categoria D e será classificado o candidato que obtiver no mínimo 60 pontos.	Observação a equipamentos obrigatórios Até 10 (dez) pontos Manutenção do veículo. Até 20 (trinta) pontos	100 Cem Pontos

Condução e Direção Até 70 (sessenta) pontos.	
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME	
DATA DE NASCIMENTO	SEXO
CARTEIRA DE IDENTIDADE	CPF
TELEFONE CELULAR	TELEFONE FIXO
EMAIL	
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	CIDADE
CARGO	
UNIDADE ESCOLAR/ROTA	

Confresa-MT, ____ de ____ de ____

Assinatura do Comissão Organizadora

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME		
CARTEIRA DE IDENTIDADE	CPF	CELULAR
CARGO		
UNIDADE ESCOLAR/ROTA		

Confresa-MT, ____ de ____ de ____

Assinatura do Comissão Organizadora

Assinatura do Candidato

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar copias (xerox) da documentação, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)
- 4 - Título de eleitor
- 5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,
- 6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso
- 7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
- 8 - Comprovante de endereço atualizado
- 9 - CTPS - Carteira de Trabalho
- 10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)
- 11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)
- 12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)
- 13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

- 14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)
- 15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade
- 16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)
- 17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos
- 19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo
- 20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)
- 21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente
- 22 - Conta Corrente/Agência/Município - Banco do Brasil
- 23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais
- 24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais
- 25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)
- 26 - E-mail
- 27 - PIS/PASEP
- 28 - Declaração de confidencialidade
- 29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

Observação:

Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Conquista D'Oeste, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.219.688/0001-56, situada à Av. dos Oitis – Centro – Conquista D'Oeste/MT, por sua Prefeita Municipal Sra. Maria Lucia de Oliveira Porto, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG nº 844.464 SSP/MT, inscrito no CPF nº 607.752.031-49, residente e domiciliado Rua dos Cajueiros, s/nº - Qd 55 – Centro – Conquista D'Oeste/MT, por este e na melhor forma de direito, acorda o seguinte:

1) Conforme autorização legislativa objeto de Lei Municipal nº 1198/2017 de 19 de dezembro de 2017, a Câmara Municipal autorizou o Poder Executivo local a firmar compromisso com o Programa Minha Casa Minha Vida, qualificado como entidade a Associação Habitacional dos Moradores de Samambaia do Distrito Federal – AHMOSAM DF, CNPJ: 07.467.933/0001-32, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, organização não governamental com sede à QR 204 Conjunto 09 Casa 06 – Samambaia/DF, representada nesse ato por seu bastante presidente Sylon Clay Mendes Junior, brasileiro, Autônomo, portador do RG nº 2981917 SSP/DF, e do CPF nº 030.979.341-62, residente e domiciliada QR 204 Conjunto 09 Casa 06 – Samambaia/DF, objetivando a edificação de unidades habitacionais de interesse social com o intuito de suprir as carências e necessidades da população com renda familiar de até R\$. 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). 2) Associação Habitacional dos Moradores de Samambaia do Distrito Federal – AHMOSAM DF, CNPJ: 07.467.933/0001-32, que efetuará as operações nesse município e dada à necessidade formal de se atender aos Normativos emanados do Ministério das Cidades que prevê, dentre outras coisas, a doação dos respectivos lotes de terrenos por parte da municipalidade, aqui, por este instrumento, comparece

o Município de Conquista D'Oeste Estado do Mato Grosso, firmando compromisso formal de outorgar a respectiva Escritura Pública de Doação dos Terrenos, tão logo o projeto aprovado perante o Ministério das Cidades. 3) Desde já fica pactuado que quando da outorga da competente Escritura Pública de Doação dos Terrenos, nela será consignado à cláusula da retroatividade do imóvel ao Município, se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data outorga da referida Escritura, se não estiver viabilizado o aludido financiamento. 4) O Município na qualidade de doador declara que o imóvel a ser doado à Associação Habitacional dos Moradores de Samambaia do Distrito Federal – AHMOSAM DF, CNPJ: 07.467.933/0001-32, é livre de desembaraço de quaisquer ônus ou tributos, inexistindo também pendências judiciais sobre o imóvel. Face ao exposto e na melhor forma de direito, o Município de Conquista D'Oeste, Estado do Mato Grosso, ciente das suas responsabilidades, firma o presente instrumento, dando tudo como bom, firme e valioso. Campos de Júlio/MT, 21 de novembro de 2018. Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Municipal

CONTRATO 18º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 43/2014

“Decimo oitavo termo aditivo do Contrato de obra, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a Empresa **CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP**”.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** estabelecida na Avenida dos Oitis, nº 1.200, Centro, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, representada neste ato pela Prefeita Municipal Maria Lucia de Oliveira Porto, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP – MS e do CPF: 607.752.031-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP**, empresa com sede na Avenida Florispina Azambuja, nº 766, Centro, na cidade de

Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 09.321.093/0001-20 representada pelo seu sócio **ADALBERTO DE FREITAS ARANTES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda, na Avenida Florispina Azambuja, nº 766, portador da cédula de identidade nº 800.7696 expedida pela SSP – MT e do CPF 063.888.171-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº. 002/2014**, signatários do contrato 43/2014, que tem por objeto, obras inerentes à construção de 1 (uma) QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DIREITO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, §1º inciso II da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 8.4 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 8.2 do termo inaugural (execução da obra), e da cláusula 8.3 do termo inaugural e 2.1 do 17º Termo Aditivo (vigência do contrato) ficam prorrogados, com vencimento para **30 de abril de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 29 de outubro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Representante Legal da CONTRA- TANTE	Construtora Ema Ltda. - EPP Adalberto Freitas Arantes Representante Legal da CONTRA- TADA
--	--

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

RECURSOS HUMANO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com o que prescreve o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, as Leis Municipais nº 001/2001, 002/2001, 003/2001, 172/2005 e 542/2018, Decretos nº 022/2012 e nº 043/2015, através da Comissão Especial, instituída através da Portaria nº 191/2018, para coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo Simplificado, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Gabarito Parcial;

II. Divulgar o Gabarito Definitivo das Provas Objetivas;

III. Divulgar o Resultado Parcial (Provas – Objetivas e de Títulos);

IV. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.1 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 03 de Janeiro de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto - Prefeita Municipal

Mayla Cílica da Silva Farias - Presidente da Comissão

Celia Romualdo da Costa Reis – Membro da Comissão

Marina da Gama Souza - Membro da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**GABARITO OFICIAL**

ENFERMEIRO									
01: D	02: B	03: D	04: A	05: D	06: C	07: C	08: D	09: B	10: D
11: D	12: B	13: A	14: C	15: B	16: D	17: A	18: C	19: A	20: C
21: A	22: C	23: B	24: D	25: B	26: C	27: D	28: D	29: A	30: C
FARMACEUTICO/BIOQUIMICO									
01: D	02: B	03: D	04: A	05: D	06: C	07: C	08: D	09: B	10: D
11: D	12: B	13: A	14: C	15: B	16: D	17: A	18: C	19: A	20: C
21: D	22: C	23: B	24: C	25: D	26: D	27: D	28: B	29: A	30: C
FISIOTERAPEUTA									
01: D	02: B	03: D	04: A	05: D	06: C	07: C	08: D	09: B	10: D
11: D	12: B	13: A	14: C	15: B	16: D	17: A	18: C	19: A	20: C
21: A	22: C	23: C	24: D	25: A	26: A	27: B	28: A	29: A	30: C
PROFESSOR (PEDAGOGIA)									
01: D	02: B	03: D	04: A	05: D	06: C	07: C	08: D	09: B	10: D
11: D	12: B	13: A	14: C	15: B	16: D	17: A	18: C	19: A	20: C
21: D	22: B	23: D	24: A	25: D	26: Anulada	27: C	28: B	29: B	30: B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE-MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO FINAL

ENFERMEIRO - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000630	CLÉSIO TIAGO MATIAS DO NASCIMENTO	21,00	8,00	30,00	-	59,00	16/08/1995	1º	Classificado	Aprovado
0000540	VANESSA GRACIELLI FERREIRA DA SILVA	18,00	12,00	20,00	-	50,00	29/08/1980	2º	Classificado	Aprovado
0000410	THIAGO DE ALMEIDA SILVA	15,00	10,00	20,00	-	45,00	21/11/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0001010	ROSILENE DA SILVA ALMEIDA	21,00	8,00	10,00	-	39,00	18/01/1988	-	Desclassificado	Eliminado
0000820	POLIANA VALERIO	15,00	2,00	20,00	-	37,00	29/05/1992	-	Desclassificado	Eliminado
0000740	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	15,00	6,00	15,00	1,00	37,00	05/12/1983	-	Desclassificado	Eliminado
0000920	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	6,00	4,00	25,00	-	35,00	19/06/1986	-	Desclassificado	Eliminado
0000090	SAMARA REGINA ORLANDO MORAIS	18,00	6,00	10,00	-	34,00	20/07/1993	-	Desclassificado	Eliminado
0000580	ANDRESSA CRISTINA SANTOS SOUZA	3,00	12,00	15,00	-	30,00	11/06/1991	-	Desclassificado	Eliminado
0000690	LUCIANE GONCALVES DA SILVA	12,00	2,00	10,00	-	24,00	02/07/1982	-	Desclassificado	Eliminado
0000220	CRISTIANE REIS DA SILVA	12,00	6,00	5,00	-	23,00	15/07/1991	-	Desclassificado	Eliminado
0000500	LHAIZ DE OLIVEIRA ARRUDA DOS SANTOS	9,00	8,00	5,00	-	22,00	24/06/1993	-	Desclassificado	Eliminado
0000650	WESLEY GARCIA FREITAS	3,00	4,00	10,00	-	17,00	19/05/1987	-	Desclassificado	Eliminado
0000590	SOELANE DA SILVA SANTOS	9,00	8,00	0,00	-	17,00	07/07/1992	-	Desclassificado	Eliminado
0000940	ANA DEBORA DA SILVA FREITAS	-	-	-	-	-	22/08/1974	-	Desclassificado	Ausente
0000100	VALERIA GONÇALEZ FINOTTO	-	-	-	-	-	14/04/1982	-	Desclassificado	Ausente
0000360	CAROLINA CORREIA LESSI CARDOSO	-	-	-	-	-	13/04/1986	-	Desclassificado	Ausente
0000760	LUANA DANIELE COSTA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	21/07/1995	-	Desclassificado	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE-MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO FINAL

FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000780	KEILA DE PAULA GASPARINI	18,00	4,00	20,00	-	42,00	18/02/1987	-	Desclassificado	Eliminado
0000970	ESTEPHANIA MARTINS SILVA	15,00	4,00	20,00	-	39,00	27/06/1989	-	Desclassificado	Eliminado
0000200	GLEISSI KELLEN PETRUNILIO	12,00	6,00	20,00	-	38,00	24/02/1994	-	Desclassificado	Eliminado
0000120	JHEINE ABRANTES SILVA	6,00	4,00	25,00	-	35,00	10/11/1995	-	Desclassificado	Eliminado
0000830	MARLEI DOS SANTOS CASTILHO	9,00	8,00	10,00	-	27,00	15/10/1981	-	Desclassificado	Eliminado
0000150	LAIZ MIKAELLY PAUBEL DA SILVA	9,00	2,00	0,00	-	11,00	25/12/1991	-	Desclassificado	Eliminado
0001040	FERNANDA PAULA DE SOUZA SODRÉ	-	-	-	-	-	14/10/1995	-	Desclassificado	Ausente
0000460	HYORRANA ANDRADE GONCALVES	-	-	-	-	-	25/10/1995	-	Desclassificado	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE-MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO FINAL

FISIOTERAPEUTA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000340	FLORIZA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO	18,00	8,00	35,00	1,00	62,00	12/01/1991	1º	Classificado	Excedente
0000070	ANDRESSA GONCALVES DE PAULA	18,00	10,00	30,00	1,00	59,00	04/08/1993	2º	Classificado	Excedente
0000110	DAIANY ABRANTES RAMOS	18,00	8,00	30,00	-	56,00	30/07/1993	3º	Classificado	Excedente
0001000	MARIA CAROLINA MORAES NUNES	21,00	12,00	15,00	-	48,00	06/02/1995	-	Desclassificado	Eliminado
0000860	ISA RAIÉLY DE SOUZA COSTA	6,00	6,00	35,00	-	47,00	07/04/1997	-	Desclassificado	Eliminado
0000960	LUCAS ASSIS PEREIRA	9,00	4,00	30,00	-	43,00	23/05/1992	-	Desclassificado	Eliminado
0000710	DANIEL HENRIQUE OLIVEIRA DE SANTANA	12,00	6,00	25,00	-	43,00	22/06/1989	-	Desclassificado	Eliminado
0000800	ADILSON BATISTA LEÃO	6,00	6,00	25,00	-	37,00	06/07/1980	-	Desclassificado	Eliminado
0001030	FABIANA GUIMARAES SANTOS	-	-	-	-	-	14/08/1995	-	Desclassificado	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE-MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO FINAL

PROFESSOR (PEDAGOGIA) - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSICÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000660	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	24,00	14,00	35,00	1,00	74,00	27/06/1985	1º	Classificado	Aprovado
0000480	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	24,00	10,00	30,00	-	64,00	30/06/1986	2º	Classificado	Aprovado
0000550	JUCELYNE DE OLIVEIRA ALVARES	21,00	10,00	30,00	-	61,00	17/02/1986	3º	Classificado	Aprovado
0000670	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	18,00	12,00	30,00	-	60,00	24/12/1981	4º	Classificado	Aprovado
0000140	DENISE DE CASTRO MIRANDA	15,00	12,00	30,00	1,00	58,00	11/09/1988	5º	Classificado	Excedente
0000980	APARECIDA DO CARMO BORGES	15,00	12,00	30,00	-	57,00	23/04/1975	6º	Classificado	Excedente
0000180	SARA BARROS DO NASCIMENTO	21,00	10,00	25,00	1,00	57,00	12/04/1974	7º	Classificado	Excedente
0000260	DANIELA DE SOUSA MORAIS	24,00	6,00	25,00	1,00	56,00	09/02/1994	8º	Classificado	Excedente
0000450	MÔNICA VIEIRA DA SILVA	15,00	8,00	30,00	-	53,00	01/10/1978	9º	Classificado	Excedente
0000020	POLLYANE BATISTA DA ROCHA	15,00	12,00	25,00	-	52,00	08/07/1995	10º	Classificado	Excedente
0000160	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	9,00	12,00	30,00	-	51,00	07/11/1979	11º	Classificado	Excedente
0001020	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	12,00	8,00	30,00	-	50,00	12/03/1973	12º	Classificado	Excedente
0000080	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	15,00	4,00	30,00	-	49,00	03/01/1973	-	Desclassificado	Eliminado
0000280	INDIAMARA DE OLIVEIRA E SILVA RICARDO	18,00	6,00	25,00	-	49,00	24/11/1990	-	Desclassificado	Eliminado
0000060	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	12,00	6,00	30,00	-	48,00	18/08/1984	-	Desclassificado	Eliminado
0000850	ELIANE ADRIANA DA SILVA	3,00	14,00	30,00	1,00	48,00	12/02/1981	-	Desclassificado	Eliminado
0000310	ELIZABETH MARINGUES DA SILVA	6,00	10,00	30,00	1,00	47,00	22/07/1978	-	Desclassificado	Eliminado
0000910	KEILA SILVA SANTOS	9,00	2,00	35,00	-	46,00	24/05/1986	-	Desclassificado	Eliminado
0000640	FRANCIELY BARROS BORGES	15,00	4,00	25,00	1,00	45,00	16/11/1985	-	Desclassificado	Eliminado
0000750	VÂNIA PEREIRA DA SILVA	15,00	10,00	20,00	-	45,00	21/06/1988	-	Desclassificado	Eliminado
0000810	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	15,00	8,00	20,00	-	43,00	13/02/1987	-	Desclassificado	Eliminado
0000370	GERSSICA CRISTINA MACHADO GALVAO	21,00	6,00	15,00	-	42,00	23/11/1991	-	Desclassificado	Eliminado
0000990	LUCIANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	9,00	6,00	25,00	-	40,00	30/06/1975	-	Desclassificado	Eliminado
0000490	MARISANETE RAQUEL DE OLIVEIRA	18,00	2,00	20,00	-	40,00	28/07/1977	-	Desclassificado	Eliminado
0000030	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	9,00	10,00	20,00	-	39,00	03/04/1995	-	Desclassificado	Eliminado
0000250	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	12,00	12,00	15,00	-	39,00	25/07/1983	-	Desclassificado	Eliminado
0000420	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA	3,00	6,00	25,00	-	34,00	25/10/1981	-	Desclassificado	Eliminado
0000010	DATIANA RECH VARELA	12,00	6,00	15,00	1,00	34,00	16/09/1994	-	Desclassificado	Eliminado
0000730	CLAUDINEIA APARECIDA JESUS CHAVES SILVA	12,00	12,00	10,00	-	34,00	14/09/1983	-	Desclassificado	Eliminado
0000700	VIVIANE RIBEIRO SILVA PINHEIRO	9,00	4,00	20,00	-	33,00	26/09/1975	-	Desclassificado	Eliminado
0000720	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	12,00	4,00	15,00	-	31,00	02/11/1988	-	Desclassificado	Eliminado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE-MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO FINAL

0000170	BRESLIANE MIQUELY CARVALHO REIS	6,00	4,00	20,00	-	30,00	04/05/1984	-	Desclassificado	Eliminado
0000900	IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA	9,00	6,00	15,00	-	30,00	07/09/1980	-	Desclassificado	Eliminado
0000400	SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO	15,00	10,00	5,00	-	30,00	21/08/1980	-	Desclassificado	Eliminado
0000470	ELIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	12,00	2,00	15,00	-	29,00	27/04/1982	-	Desclassificado	Eliminado
0000680	MARIA AUGUSTA BARBOZA SILVA	6,00	8,00	15,00	-	29,00	15/02/1959	-	Desclassificado	Eliminado
0000870	SIRLENE SEVERIANO COELHO	12,00	6,00	5,00	1,00	24,00	22/12/1992	-	Desclassificado	Eliminado
0000320	APARECIDA JUSTINO DO NASCIMENTO	15,00	2,00	5,00	-	22,00	23/05/1987	-	Desclassificado	Eliminado
0000890	WILIANA MAGNÓLIA DE OLIVEIRA FREITAS	-	-	-	-	-	28/12/1987	-	Desclassificado	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE-MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2018
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RECURSOS

Recursos Prova Objetiva						
RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	DISCIPLINA	QUESTÃO	SITUAÇÃO	DETALHES
1988	260	DANIELA DE SOUSA MORAIS	ESPECÍFICA	26	DEFERIDO	Peço indeferimento dessa questão, devido a questão obter duas alternativas (C), E de acordo com o edital na cláusula 5.1.6 as opções seria de A e D.
1986	160	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	ESPECÍFICA	26	DEFERIDO	Questao de multipla escolha, sendo as alternativas a, b, c, c, Faltou a alternativa d no caderno de resposta.
1989	850	ELIANE ADRIANA DA SILVA	ESPECÍFICA	26	DEFERIDO	Das opções gerais a cerca da primeira etapa: 5,1,6 As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta, Duas alternativas com a opção c
1987	20	POLLYANE BATISTA DA ROCHA	ESPECÍFICA	26	DEFERIDO	Venho através deste recurso, solicitar o indeferimento da referida questão (26) devido ao fato de que a mesma não apresenta as alternativas de acordo consta no edital deste Processo Seletivo Simplificado (n° 001/2018) realizado pelo município de Conquista DOeste -MT, Ao invés de constarem as alternativas A,B,C, e D, como está colocado neste edital pelo item 5,1,6 [As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta], e como também está colocado na capa da referida prova objetiva realizada no dia 16 de dezembro deste ano no campo "Instruções" no item 5 [Na prova há 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com quatro opções: A,B,C,D, sendo somente uma correta, Preencha, fortemente, com caneta esferográfica (tinta azul ou preta), toda a área correspondente à opção de sua escolha, sem ultrapassar seus limites, No Cartão de Respostas, as questões estão representadas por seus respectivos números,]. Ao invés da referida questão estar de acordo aos padrões previamente estabelecidos por edital, e que são incontestavelmente necessários, a mesma apresenta duas alternativas "C", estando apresentadas da seguinte forma: A,B,C,C, Mesmo que nenhuma das alternativas confundidas (C e D para C e C) esteja correta, o candidato é livre para escolher a alternativa que lhe parecer correta, sem nenhum impedimento, e tal situação pode causar confusão e um possível erro pelo candidato ao transferir a resposta que deseja para o Cartão de Respostas. Para complementar, o Projeto de Lei nº 252-A, de 2003, do Senado Federal, assegura no Capítulo IV (DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS), Artigo 17, Inciso 3, que: "Serão anuladas: I – as questões redigidas de maneira obscura ou dúbia; II – as questões cuja redação admita mais de uma interpretação; III – as questões com erro gramatical". Destacando o item I deste inciso, a questão 26 deste Processo Seletivo, quanto a suas alternativas, apresenta-se de forma dúbia, sendo que a mesma deveria ser redigida indubitavelmente como assegura e afirma o presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE-MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RECURSOS

1983	410	THIAGO DE ALMEIDA SILVA	ESPECÍFICA	25	IMPROCEDENTE	Bem a questão no gabarito está como "UMA é correta alternativa (B)" mais de acordo com artigo 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação Então "todas são corretas" alternativa A, e no gabarito está B.	Art. 196, A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A questão em análise foi elaborada tendo em vista o art. 196 da Constituição Federal. Portanto somente o item I, está correto, conforme divulgado no Gabarito Oficial. Mantém-se o Gabarito já divulgado.
1984	410	THIAGO DE ALMEIDA SILVA	ESPECÍFICA	27	IMPROCEDENTE	Bem já na questão 27 pede a INCORRETA, e no gabarito está letra "D" mais de acordo com a alternativa "B" diz que (Albuminúria entre 300 a 600mg/dia) que o correto é 30 a 300mg/dia, e também fala que Não poder Haver comprometimento renal, mais pode haver comprometimento renal sim. Ou seja ela está incorreta.	O candidato não fundamentou o recurso conforme dispõe o item 8,6 e 8,6.1 do Edital Normativo, o que impossibilita a análise do recurso, "8,6, O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado, 8,6.1, O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido".
1985	410	THIAGO DE ALMEIDA SILVA	ESPECÍFICA	28	DEFERIDO	Questão 28 tmb está marcada no gabarito Errado Marcando letra "A" "Nenhuma Afirmativa é verdadeira" Verifiquem I, O problema está no gabarito, as questões estão certa mais no gabarito estão afirmando outra coisa, Diagnóstico por baciloscopias e CM (quando indicado): Duas amostras: uma no primeiro contato com o paciente e a segunda em jejum na manhã do dia seguinte = isso afirma que a III é verdadeira - http://www.medicinanet.com.br/conteudos/biblioteca/2194/tuberculose.htm Baciloscopia direta do escarro – é o método prioritário, porque permite descobrir a fonte mais importante de infecção: o doente bacilífero. Executado corretamente permite detectar de 70% a 80% dos casos de Tuberculose pulmonar em uma comunidade, afirma a I - http://www.medicinanet.com.br/conteudos/biblioteca/2194/tuberculose.htm &#149; procurem o serviço de saúde por queixas respiratórias ou por qualquer outro motivo, mas que, espontaneamente ou em resposta ao perfil sional de saúde, informem ter tosse e expectoração há três semanas - II correta tmb http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1806-37132004000700003	Recurso procedente: Altera-se o Gabarito para a alternativa "D".

Página 2 de 2

CONTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 139/2015

"Quinto Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, e a empresa COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP"

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº2350 sala 111, Bairro Centro sul, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.571.257/0001-91, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. Ivo dos Santos Araújo, Engenheiro Civil, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Jardim das Américas na Cidade de Cuiabá, portador do RG: 1102127-6 SSP/MT e CPF: 166.633.730-72, signatários do contrato 139/2015 firmado em 18 de dezembro de 2015, com vencimento em 30 de setembro de 2016, que tem por objeto execução de obras de ampliação do sistema de abastecimento de água do município, conforme orçamento e Projeto Básico de Engenharia, que se encontram anexados ao correspondente edital de licitação, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DIREITO

1.1 Em conformidade com o inciso II, letra "b", do artigo 65, da Lei 8666/93 que possibilita o aditamento contratual quando necessário a modificação

do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, e nos termos permissivos da cláusula 3.2, resolvem as partes alterar o prazo de execução da obras, bem, como o prazo de vigência do instrumento inaugural. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO 2.1** O Prazo de execução das obras, prevista na cláusula 3.1 será **31 de dezembro de 2019**, de acordo com o novo cronograma físico financeiro, anexo ao presente aditivo. 2.2 – O prazo de vigência do contrato, previsto na cláusula 4.1 do termo inaugural passa a ser **31 de dezembro de 2019**, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo. Conquista D'Oeste, 27 de dezembro de 2018. Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da CONTRATANTE COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP Ivo dos Santos Araújo Representante Legal da CONTRATADA TESTEMUNHAS: Nome: Nome: RG: RG:

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 147/2018

"Primeiro Termo Aditivo de contrato que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, e a empresa L.M.P. DA SILVA FRIAS & CIA LTDA - ME,".

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula

de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa L.M.P. DA SILVA FRIAS & CIA LTDA - ME, com sede na Av. dos Oitis, nº 1.731, Bairro: Centro, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 20.820.367/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Laila Mikaelly Paubel da Silva Frias, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3141007-3, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº. 964.609.032-04, signatários do contrato 147/2018, que tem como objeto prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades de exames complementares nas Unidades Básicas de Saúde e no PA-Pronto Atendimento, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **31 de julho de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da CONTRA- TANTE	L.M.P. DA SILVA FRIAS & CIA LTDA - ME Representante Legal da Contra- tada
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome
RG:	RG:

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA ANA PAULA DE OLIVEIRA E CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **ANA PAULA DE OLIVEIRA E CIA LTDA**, com sede na Rua das Laranjeiras nº 1.238 - Centro, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 10.416.163/0002-94, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Patricia de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº **RG:** 1441273-0 SSP/MTCPF: 012.627.511-44, signatários do contrato 149/2018, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância

com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **30 de setembro de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO Representante LegalCONTRATAN- TE	ANA PAULA DE OLIVEIRA E CIA LTDA Representante LegalCONTRATA- DA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2016

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DECONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA V.L. MORETTO & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, s/nº, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **V.L. MORETTO & CIA LTDA**, com sede na Rua 16 de Julho, nº 473, Bairro Centro, na cidade de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 04.746.603/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos. Gustavo Vieira do Nascimento de Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2011695-0, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 026.743.101-54, signatários do contrato 058/2016 firmado em 09 de maio de 2016, com vencimento em 09 de novembro de 2016, 7º aditivo com vencimento para 31 de janeiro de 2018, que tem por objeto **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório (Tomada de Preços Nº 001/2016) do certame que deu origem a este instrumento contratual, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o inciso II, letra "b", do artigo 65, da Lei 8666/93 que possibilita o aditamento contratual quando necessário a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos ter-

mos contratuais originários, e nos termos permissivos da cláusula 3.3 do contrato inaugural resolvem as partes alterar o prazo de vigência desse instrumento, conforme cronograma físico-financeiro de reprogramação da obra anexo a este Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 o prazo de vigência e execução previsto na cláusula 3.1 do termo inaugural e 2.1 do 10º termo aditivo passe a ser **30 de abril de 2019**, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 27 de dezembro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeito Interino Representante Legal CONTRATAN- TE	V.L.MORETTO & CIA LTDA Representante Legal CONTRATA- DA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
RG:	RG:

oi

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA MARCHIORI E STEIN LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **MARCHIORI E STEIN LTDA EPP**, com sede na Chácara Guaporé - Suburbano, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 26.533.349/0001-82, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Adauto Stein, portador(a) CPF nº 235.644.669-91, signatários do contrato 154/2018, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, PEDRISCO E PO DE PEDRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **30 de setembro de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal Representante Legal da CONTRATANTE	MARCHIORI E STEIN LTDA EPP Representante Legal da CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESULTADO DO PREGÃO 144/2018 PROCESSO 213/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 144/2018 obteve os seguintes resultados:

A empresa **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI**, CNPJ 19.480.903/0001-45, foi vencedor dos itens **01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43**, com valor global de **R\$ 25.918,69** (VINTE E CINCO MIL E NOVECIENTOS E DEZOITO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 03 de Janeiro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 208/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 144/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 213/2018

b) Licitação Nr.: 144/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 03/01/2019

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU EM CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201400177"**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012082 – IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI-ME (43 ITENS) totalizando (43) itens no valor global de **R\$ 25.918,69** (VINTE E CINCO MIL E NOVECIENTOS E DEZOITO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE RESULTADO**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0762018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57.608/2018)

A Secretaria Municipal de Gestão torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 076/2018, cujo objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de serviços pedagógicos especializados em treinamento e qualificação profissional, em diferentes áreas do conhecimento de forma contínua aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, foi declarado **FRACASSADO**, face à inabilitação das empresas participantes.

LOTES FRACASSADOS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 e 12.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 03 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 002-19****DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2019. DENISE-MT., 03 DE JANEIRO DE 2019.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL NO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, COM FULCRO NO DECRETO PRESIDENCIAL N.º 9.661 DE 01 DE JANEIRO DE 2019.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, Prefeita do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público e em especial ao Decreto Presidencial n.º 9.661 de 1º de Janeiro de 2019, estabelece em R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) o novo valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido em R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) o novo valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2019.

Parágrafo Único - Este decreto trata basicamente da internalização do novo valor do salário mínimo nacional vigente a partir do dia 1º de janeiro de 2019, não tendo efeito para correção de valores salariais acima dele.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELIANE LINS DA SILVA**PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE****ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 001-19****DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2019. DENISE-MT, 03 DE JANEIRO DE 2019.**

EMENTA: Divulga os dias de Feriados Nacional, Estadual, Municipal e Pontos Facultativos, nas repartições públicas do Município de Denise, Estado de Mato Grosso.

A Senhora ELIANE LINS DA SILVA, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe confere o cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Divulgar os dias de Feriados Nacional, Estadual, Municipal e Ponto Facultativo, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

§ ÚNICO – O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, no Município de Denise, Estado de Mato Grosso.

Data/Dia da Semana	Especificação
04 de março (segunda-feira)	Ponto facultativo em comemoração ao Carnaval.
05 de março (terça-feira)	Ponto facultativo - CARNAVAL.
06 de março (quarta-feira)	Ponto facultativo – CINZAS.
19 de abril (sexta-feira)	Feriado Nacional – PAIXÃO DE CRISTO
21 de abril (Domingo)	Feriado Nacional – TIRADENTES
30 de abril (segunda-feira)	Ponto facultativo.
1º de maio (quarta-feira)	Feriado Nacional – DIA MUNDIAL DO TRABALHADOR
06 de maio (segunda-feira)	Feriado Municipal - ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE DENISE.
20 de junho (quinta-feira)	Feriado Nacional - CORPUS CHRISTI.
1º de junho (sexta-feira)	Ponto facultativo.
28 de junho (sexta-feira)	Feriado Municipal - DIA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.
25 de julho (quinta-feira)	Feriado Municipal – DIA DO TRABALHADOR RURAL.
26 de julho (sexta-feira)	Ponto Facultativo.
07 de setembro (sábado)	Feriado Nacional – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.
12 de outubro (sábado)	Feriado Nacional - DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA – PADROEIRA DO BRASIL.
28 de outubro (segunda-feira)	Ponto Facultativo em comemoração ao DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.
02 de novembro (sábado)	Feriado Nacional - DIA DE FINADOS.
15 de novembro (sexta-feira)	Feriado Nacional - DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
20 de novembro (quarta-feira)	Feriado Estadual – CONSCIÊNCIA NEGRA.
24 de dezembro (terça-feira)	Ponto Facultativo
25 de dezembro (quarta-feira)	Feriado Nacional - NATAL.
26 de dezembro (quinta-feira)	Ponto facultativo.
31 de dezembro (terça-feira)	Ponto facultativo.
01 de Janeiro de 2020 (quarta-feira)	Feriado Nacional – CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL – ANO NOVO
02 de Janeiro de 2020 (quinta-feira)	Ponto Facultativo

Art. 2º Caberá aos dirigentes das Secretarias e Departamentos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA**PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE**

REGISTRADO E PUBLICADO, NA DATA SUPRA, NA FORMA DA LEI.
DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2019. DENISE-MT, 03 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: Divulga os dias de Feriados Nacional, Estadual, Municipal e Pontos Facultativos, nas repartições públicas do Município de Denise, Estado de Mato Grosso.

A Senhora ELIANE LINS DA SILVA, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe confere o cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Divulgar os dias de Feriados Nacional, Estadual, Municipal e Ponto Facultativo, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

§ ÚNICO – O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, no Município de Denise, Estado de Mato Grosso.

Data/Dia da Semana	Especificação
04 de março (segunda-feira)	Ponto facultativo em comemoração ao Carnaval.
05 de março (terça-feira)	Ponto facultativo - CARNAVAL.
06 de março (quarta-feira)	Ponto facultativo – CINZAS.
19 de abril (sexta-feira)	Feriado Nacional – PAIXÃO DE CRISTO
21 de abril (Domingo)	Feriado Nacional – TIRADENTES
30 de abril (segunda-feira)	Ponto facultativo.
1º de maio (quarta-feira)	Feriado Nacional – DIA MUNDIAL DO TRABALHADOR
06 de maio (segunda-feira)	Feriado Municipal - ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE DENISE.
20 de junho (quinta-feira)	Feriado Nacional - CORPUS CHRISTI.
1º de junho (sexta-feira)	Ponto facultativo.
28 de junho (sexta-feira)	Feriado Municipal - DIA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.
25 de julho (quinta-feira)	Feriado Municipal – DIA DO TRABALHADOR RURAL.
26 de julho (sexta-feira)	Ponto Facultativo.
07 de setembro (sábado)	Feriado Nacional – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.
12 de outubro (sábado)	Feriado Nacional - DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA – PADROEIRA DO BRASIL.
28 de outubro (segunda-feira)	Ponto Facultativo em comemoração ao DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.
02 de novembro (sábado)	Feriado Nacional - DIA DE FINADOS.
15 de novembro (sexta-feira)	Feriado Nacional - DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
20 de novembro (quarta-feira)	Feriado Estadual – CONSCIÊNCIA NEGRA.
24 de dezembro (terça-feira)	Ponto Facultativo
25 de dezembro (quarta-feira)	Feriado Nacional - NATAL.
26 de dezembro (quinta-feira)	Ponto facultativo.
31 de dezembro (terça-feira)	Ponto facultativo.
01 de Janeiro de 2020 (quarta-feira)	Feriado Nacional – CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL – ANO NOVO
02 de Janeiro de 2020 (quinta-feira)	Ponto Facultativo

Art. 2º Caberá aos dirigentes das Secretarias e Departamentos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

REGISTRADO E PUBLICADO, NA DATA SUPRA, NA FORMA DA LEI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RL 1C, MASSA ASFALTICA PRÉ MISTURADOA FRIO (PMF) E CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: **15.264.721/0001-86**, que sagrou-se vencedora dos itens de nº **33533, 46720 e 33534**, com o valor total de **R\$ 594.500,00** (quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 03 de Janeiro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RL 1C, MASSA ASFALTICA PRÉ MISTURADOA FRIO (PMF) E CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº: 15.264.721/0001-86

Valor total da ata: **R\$ 594.500,00** (quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 04 de Janeiro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 118/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

PRAZO: PRORROGA-SE O PRAZO POR 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATADO: LVS ANJOS GEOLOGIA-ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE
VALOR AO CONTRATO Nº 57-2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM CITOPATOLOGIA, DE FORMA COMPLEMEN-

TAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR: R\$ 11.535,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

CONTRATADO: LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELI

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.585/2018. DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ D COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal contratar servidores em caráter temporário para o Cargo de Psicólogo, Professor de Educação Física, Assistente Social, Dentista, Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Instrutor de Música, Agente de Administração Pública e Técnico Administrativo, conforme especifica o Anexo Único.

Artigo 2º - As contratações serão de caráter temporário, por prazo especificado no anexo, podendo o município rescindir o contrato unilateralmente, por conveniência administrativa e a qualquer tempo, ou prorrogar por período sucessivo, em parte ou no total do anexo.

Artigo 3º - **As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário. E também** correrão à conta do orçamento oriundo de Convênios/Repasse do Ministério da Saúde efetuados à Secretaria Municipal de Saúde - Programa NASF.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de dezembro de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA*Prefeito Municipal*

LEI Nº 1.585/2018. DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANEXO I**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

Cargo	Nº de Vagas	Lotação	Salário R\$	Período de vigência	Carga Horária
PSICÓLOGO	01	Secretaria de Saúde	2.049,19	31/12/2019	30 hs
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Educador Físico)	01	Secretaria de Saúde	2.049,19	31/12/2019	30 hs
ASSISTENTE SOCIAL	01	Secretaria de Saúde	2.049,19	31/12/2019	30 hs
DENTISTA	01	Secretaria de Saúde	3.467,84	31/12/2019	40 hs
FISIOTERAPEUTA	01	Secretaria de Saúde	2.049,19	31/12/2019	30 hs
FONOAUDIÓLOGA	01	Secretaria de Saúde	2.049,19	31/12/2019	30 hs
INSTRUTOR DE MÚSICA	01	Secretaria de Assistência Social	1.600,00	31/12/2019	30 hs
AGENTE DE ADM. PÚBLICA (Coveiro)	01	Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo	01 Salário mínimo Vigente	31/12/2019	30 hs
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01	Secretaria de Agricultura	1.328,39	31/12/2019	30 hs
TOTAL DE CONTRATOS: 09					

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA*Prefeito Municipal*

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
LEI Nº 1.588/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Dom Aquino, até o limite de 4% (quatro por cento) sobre o valor do orçamento anual para o exercício de 2018.

Artigo 2º - Fica o município de Dom Aquino, autorizado a efetuar transposição e remanejamento de dotações de um órgão para outro até o limite citado no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Dezembro de 2018.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de dezembro de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA*Prefeito Municipal*

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
LEI Nº 1.584/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS CORES DE IMÓVEIS PÚBLICOS PERTENCENTES E/OU MANTIDOS PELO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido que os imóveis públicos e particulares utilizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Dom Aquino-MT, bem como as obras de engenharia e arquiteturas públicas, obrigatoriamente serão pintados em uma cor padrão.

Artigo 2º - A cor padrão de que trata o artigo 1º serão as cores predominantes da bandeira do Município de Dom Aquino-MT.

Artigo 3º - A utilização das cores da bandeira do município será obrigatória quando da construção ou reforma dos prédios públicos de que trata o *caput* desta lei.

Parágrafo Único – O padrão somente será dispensado se o imóvel tiver exigências de cores especiais por normas nacionais e internacionais ou ainda tombadas como patrimônio histórico e cultural ou se tratar de imóveis cedidos pelo Estado ou União.

Artigo 4º - Fica proibida a utilização das cores dos partidos políticos em prédios e obras de engenharia e arquiteturas públicas.

Artigo 5º - Fica dispensada a padronização das placas de identificação dos órgãos, nas quais poderão ser utilizadas cores e logomarcas diferentes do estabelecido.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, 28 de dezembro de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
LEI Nº 1.586/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, artigo 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício financeiro de 2019, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar Nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

- I. Metas Anuais;
- II. Avaliação do cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
- III. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV. Evolução do Patrimônio Líquido;

V. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII. Margem de Expansão das Despesas

VIII. Projetos em Andamento

Art. 2º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos para o Exercício de 2019.

Art. 3º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo e o equilíbrio entre a receita e a despesa.

Parágrafo Único - De acordo com o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos 4º e 7º, da Lei 4320/64, de 17 de março de 1964, e ainda em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 7% (sete por cento), da despesa fixada (correntes e de capital), para atender a reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4.320/64, não podendo ser aplicado este limite para remanejamento entre recursos vinculados e ordinários.

Art. 4º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2019 são as estabelecidas no PPA 2018/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2019, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondentes ao período de 2018 a 2021.

Art. 6º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para o início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento.

§ 1º A Regra constante do *caput* desde artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 7º - São prioridade da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo;
- h) Agricultura.
- i) Promoção e extensão rural.

Art. 8º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades das unidades orçamentárias do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h) Pagamento de Amortizações; e
- i) Orçamento para as despesas do FETHAB

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridades dentre as relacionadas.

Parágrafo Único - Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo, podendo o Executivo realizar os ajustes necessários.

Art. 10 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2019, o Executivo estabelecerá o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efeito ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente prevista na Lei Orçamentária.

Art. 11 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante decreto, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitações de empenho e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os chefes dos poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de impacto social, particularmente na educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Só se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitações de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Art. 12 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior, poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta.

Art. 13. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 14 - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação e demais normas estabelecidas pelo Código Tributário Municipal.

Art. 15 - O Executivo Municipal, poderá orçar despesas com publicidade, sendo que o limite não poderá ultrapassar 1% da receita total prevista para 2019.

Art. 16 - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN do exercício de 2019 terão desconto de até vinte por cento do valor lançado para pagamento em cota única, não podendo o município privilegiar os maus pagadores,

§ Único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 17 - Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2019, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 18 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão e isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, e educação, saúde e assistência social.

Art. 19 - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no caso de aquisição de bens e prestação de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 20 - Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4º da Lei Complementar 101, o Executivo instituirá uma Comissão para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - A Comissão levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I - O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitações conforme previsto no artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II - Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizam mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III - Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV - Que a execução das obras, serviços ou aquisição venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - A comissão que trata este artigo será nomeada por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representar:

I - 01 - Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II - 01 - Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III - 01 - Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV - 01 - Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

V - 01 - Representante do FUNDEB, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3° - Os relatórios e demonstrativos produzidos pela Comissão serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 21 - Na realização de programas de competência do Município, poderá ser adotado a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes ou congêneres pelo qual fiquem claramente definidos os deveres da cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1° - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação do programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2° - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3° - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 22 - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

Parágrafo Único - Os órgãos que poderão ser beneficiados com convênios, acordo ou ajuste são:

I - Empaer

II - Polícias Civil e Militar

III - Indea

V - Cartório Eleitoral

VI - Exatoria Estadual

VII – IBAMA;

VIII – Sociedade Pestalozzi,

IX – Secretaria de Segurança – Posto de Identificação

X – Secretaria de Estado de Educação

Art. 23 - O aumento de despesas com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1°, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante a lei específica, desde que obedecendo aos limites previsto nos artigo 20 e 22, § único da Lei Complementar nº 101, e cumpridas às exigências previstas nos artigo 16 e 17 de referido diploma legal.

§ 1° - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigo 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2° - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 24 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos para a despesa total com pessoal será realizada ao final de cada quadrimestre.

Art. 25 - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido:

I - São vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

a) Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;

b) Criação de cargo, emprego ou função;

c) Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

d) Provedimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

e) Contratação de horas extras, exceto quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 26 - Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido:

I - O percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outras, as seguintes providências:

a) Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança - extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;

b) Redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;

c) Exoneração dos servidores não estáveis;

d) Exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes que especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal;

II - O percentual excedente não sendo eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, enquanto perdurar o excesso, o município não poderá:

a) Receber transferências voluntárias;

b) Obter garantia direta ou indireta, de outro ente;

c) Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

III - No primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de poder ou órgão, o município não pode.

a) Receber transferências voluntárias;

b) Obter garantia direta ou indireta, de outro ente;

c) Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Parágrafo único - Os cargos objeto da redução será considerado extinto, vedada à criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou semelhantes pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 27 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situação de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Art. 28 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum à União, ao Estado, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

II - clubes, sindicatos, associações de servidores e Igrejas, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para atendimento pré-escolar; e

III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria e assessoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instru-

mentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

§ 1º Os serviços de consultoria e assessoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores da Administração, publicando-se no pelo menos no Jornal Oficial dos Municípios, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação.

Art. 29 - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, de no máximo 5% da receita total prevista.

§ 1º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos fiscais imprevistos, o executivo providenciara a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não a ser utilizada, no todo ou em parte até o dia 31/10/2019, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42 de Lei 4320/64.

Art. 30 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2019 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para repasse do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único - O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2019, inclusive a receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do artigo 12 da LC 101/2000.

Art. 31 - O Executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município para:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de melhoria;
- e) Outras receitas de competência Municipal;

Art. 32 - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas, adequando com as previsões de receitas.

Parágrafo Único - A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao artigo 12 da LC nº 101 e artigo 22 e 26 da Lei Federal 4320/64.

Art. 33 - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o último dia do exercício de 2019, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 34 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 28 de Dezembro de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

LEI Nº 1.587/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orgânica Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento-programa consolidado do Município de Dom Aquino para o Exercício de 2019, discriminado pelos anexos de 1 a 9, estima a Receita bruta em **R\$ 30.627.600,00 (Trinta milhões seiscentos e vinte sete mil e seiscentos reais)** deduzidas às contribuições para formação do FUNDEB, no valor de **R\$ 2.727.600,00 (Dois milhões setecentos e vinte sete e seiscentos reais)**, fica a receita líquida estimada em **R\$ 27.900.000,00 (Vinte e sete milhões e novecentos mil reais)** e fixa Despesa em **R\$ 27.900.000,00 (Vinte e sete milhões e novecentos mil reais)**.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITA POR FONTES CONSOLIDADO

RECEITAS CORRENTES	R\$ 26.210.691,52
RECEITA TRIBUTARIA	R\$ 2.925.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 71.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 1.205.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 23.673.618,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 902.982,00
(-) DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ (2.727.600,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.850.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 1.800.000,00

RECEITA POR FONTES POR UNIDADE GESTORA R\$ 27.900.000,00

RECEITAS CORRENTES	R\$ 26.050.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	R\$ 2.925.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 71.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 1.205.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 23.673.618,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 902.982,00
(-) DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ (2.727.600,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.850.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 1.800.000,00

INTERFERÊNCIAS FINAN. RECEBIDAS POR UNID. GESTORA R\$ 1.132.995,60

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES R\$ 1.132.995,60

Transferências de Cotas financeiras recebidas R\$ 1.132.995,60

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei, e as autarquias em seus respectivos orçamentos aprovadas por decreto executivo.

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA CONSOLIDADA R\$ 27.900.000,00

DESPESAS CORRENTES	R\$ 24.688.800,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 12.179.156,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 12.509.644,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 3.161.200,00

INVESTIMENTOS	R\$ 2.380.200,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	R\$ 781.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 50.000,00

Artigo 4º - O orçamento da Seguridade Social do município de Dom Aquino é de R\$ 9.141.250,00 (Nove milhões cento e quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais), assim distribuídos por área:

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R\$ 1.996.500,00
10. SAÚDE	R\$ 7.144.750,00

Artigo 5º. -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, conforme artigo 7º, inciso I da Lei 4.320/64 por meio de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

II - abrir créditos adicionais suplementares utilizando, como fonte de recursos, a totalidade do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, sem cômputo no limite estabelecido no inciso I deste artigo.

III - abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, sem cômputo no limite estabelecido no inciso I deste artigo.

IV - abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação de convênios, se a execução orçamentária superar, por rubrica, a previsão original, sem cômputo no limite estabelecido no inciso I deste artigo.

V - abrir créditos adicionais suplementares pelo produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso IV da Lei 4.320/64, sem cômputo no limite estabelecido no inciso I deste artigo.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 28 de Dezembro de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 108/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOM AQUINO, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1588/2018 de 28/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 6.998,18 (seis mil novecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL		
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa		
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa		
01.001.01.031.0001.0.000.		PROCESSO LEGISLATIVO		
01.001.01.031.0001.2.001.		Manutenção e encargos com a Câmara Municipal		
6	- 3.3.90.30.00.00	100000	MATERIAL DE CONSUMO	2.026,86
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL		
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa		
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa		
01.001.01.031.0001.0.000.		PROCESSO LEGISLATIVO		
01.001.01.031.0001.2.038.		Pagamento de Pessoal e encargos com a Câmara Municipal		
11	- 3.1.90.11.00.00	100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	523,89
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL		
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa		
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa		
01.001.01.031.0001.0.000.		PROCESSO LEGISLATIVO		
01.001.01.031.0001.2.038.		Pagamento de Pessoal e encargos com a Câmara Municipal		
12	- 3.1.90.13.00.00	100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.447,43
			Total Suplementação:	6.998,18

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL		
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa		
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa		
01.001.01.031.0001.0.000.		PROCESSO LEGISLATIVO		
01.001.01.031.0001.1.001.		Aquisição de equipamentos permanentes para Câmara Municipal		
1	- 4.4.90.52.00.00	100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	910,01
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL		
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 3º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.**Rafael Pavei****Prefeito Municipal****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.****PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017****TÍTULOS DE PÓS GRADUAÇÃO – APÓS O ATENDIMENTO DOS RECURSOS**

A presidente da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Feliz Natal MT Sra. **Juliele Moura Rodrigues**, nomeada através da Portaria nº 324, de 24 de outubro de 2018, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma do Processo Concurso Público, conforme preceitua o Anexo IX do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando, a publicação dos Títulos de pós Graduação através do Edital Complementar nº 012, em data de 26 de dezembro de 2018, aos candidatos do Nível Superior.

Considerando, o acolhimento de Títulos de Pós Graduação conforme preceitua o Item 13 do Edital de Abertura, para posterior avaliação da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

Considerando, ainda o acolhimento de um recurso administrativo o qual está comprovado a Especialização Stricto Sensu, o qual terá a pontuação diferenciada de 3 (três) para 5 (cinco) pontos de bônus.

Diante do exposto,

Resolve, apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, o rol dos candidatos que terão bônus de Títulos de Pós Graduação, conforme o item 13 do Edital de Abertura.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Apresentação dos Títulos de Pós Graduação aos candidatos concorrentes aos cargos de Nível Superior que atenderam todas as prerrogativas do item 13 do Edital de Abertura, modalidade Latu Sensu com 3 pontos.

1.2. Apresentação dos Títulos de Pós Graduação aos candidatos concorrentes aos cargos de Nível Superior que atenderam todas as prerrogativas do item 13 do Edital de Abertura, modalidade Stricto Sensu com 5 pontos.

Feliz Natal MT, 02 de janeiro de 2019.

Juliele Moura Rodrigues

Pres. Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

ANEXO I**ROL DOS CANDIDATOS QUE TERÃO BONIFICAÇÃO DE TÍTULOS DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU (3 PONTOS)**

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo Concorrido	Títulos de Pós Graduação
1303405	Alexandro Rosa Silva	Engenheiro Civil - Zona Urbana	Engenharia de Segurança do Trabalho
1304023	Amaru Izangelo Zambenedetti	Bioquímico - Zona Urbana	Parasitologia, Microbiologia e Imunologia
1305615	Ana Claudia Banazeski	Enfermeiro - Zona Urbana	Saúde do Idoso e Atenção ao Câncer
1305887	Flavia Karoline Da Silva Diesel	Nutricionista - Zona Urbana	Nutrição com Ênfase em Obesidade e Pediatria

1318267	Enio Roque Potulski	Psicólogo - Zona Urbana	Gestão de Pessoas
1301444	Francisco De Assis Ferreira	Enfermeiro - Zona Rural	Gestão em Saúde da Família
1318488	Jessica Terezinha Fialho Dos Santos	Fisioterapeuta - Zona Urbana	Saúde Coletiva
1307183	Joseany Luiza De Amorim	Assistente Social - Zona Urbana	Saúde Pública
1305607	Luciana Carmen Da Silva	Assistente Social - Zona Urbana	Saúde Pública
1320476	Luiz Felipe Pompeo Vitto	Professor Classe B (Licenciatura e Bel. Educação Física) - Zona Urbana	Método Pilates
1307699	Marcia Ravana Pasquali	Professor Classe B (Lic. Plena Pedagogia) - Zona Urbana	Psicopedagogia, Educação Infantil e Séries Iniciais
1310256	Maria Gorete Alves Teles	Professor Classe B (Lic. Plena Pedagogia) - Zona Urbana	Educação Inclusiva, Especial e Políticas de Inclusão
1319067	Mariana Novaes Carvalho	Engenheiro Civil - Zona Urbana	MBA em Projeto, Execução e Desempenho de Estruturas e Fundações
1303133	Marly De Oliveira Xavier Farias	Assistente Social - Zona Urbana	Psicologia Social
1316443	Mayra Albrecht Da Costa	Professor Classe B (Licenciatura e Bel. Educação Física) - Zona Urbana	Atividade Física e Saúde
1301894	Mayara Cristina Ferreira	Farmacêutico/Bioquímico - Zona Urbana	Farmácia Hospitalar e Farmácia Clínica
1300663	Maykelli Rodrigues Begnini	Psicólogo - Zona Urbana	Psicopedagogia: Clínica e Institucional
1300296	Michele De Miranda	Professor Classe B (Lic. Plena Pedagogia) - Zona Urbana	Psicopedagogia, Educação Infantil e Alfabetização
1306201	Nayara Kassia Da Silva Santos	Psicólogo - Zona Urbana	MBA em Gestão de Pessoas
1310374	Poliane Piccini Barbieri	Farmacêutico/Bioquímico - Zona Urbana	Farmacologia
1310138	Roseneide Josefa De Araujo	Assistente Social - Zona Urbana	Políticas Públicas, Gestão e Serviços Sociais
1310637	Roseane Pinheiro	Enfermeiro - Zona Rural	Urgência e Emergência em Enfermagem
1313777	Selma Barbosa Do Santos	Assistente Social - Zona Urbana	Psicologia Social
1301326	Soeli Monteiro	Professor Classe B (Lic. Plena Pedagogia) - Zona Urbana	Psicopedagogia Clínica e Institucional
1305429	Soeli Winter Krause	Assistente Social - Zona Urbana	Gestão Social: Políticas Públicas, Redes e Defesa de Direitos
1307601	Valeria Nascimento Pereira	Enfermeiro - Zona Urbana	Saúde Mental com Ênfase em Dependência Química
1304358	Washington Alves Dos Santos	Professor Classe B (Licenciatura e Bel. Educação Física) - Zona Urbana	Psicopedagogia Clínica e Institucional Numa Ação Transdisciplinar
1300553	Yeda Campos Fernandes	Assistente Social - Zona Urbana	Serviço Social - Direitos Sociais Fundamentos da Profissão e Competências Profissionais

ROL DOS CANDIDATOS QUE TERÃO BONIFICAÇÃO DE TÍTULOS DE ESPECIALIZAÇÃO STRICTO SENSU (5 PONTOS)

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo Concorrido	Títulos de Pós Graduação
1307321	Claudia Regina Da Silva Frutuoso	Nutricionista - Zona Urbana	Mestre em Nutrição

Feliz Natal MT, 02 de janeiro de 2019.

Juliele Moura Rodrigues

Pres. Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016**

“APRESENTAÇÃO DO RESULTADO PREVIO - BIOQUIMICO”

A presidente da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Feliz Natal MT Sra. **Juliele Moura Rodrigues**, nomeada através da Portaria nº 324, de 24 de outubro de 2018, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda...

Considerando, a publicação da correção do Gabarito Oficial do cargo de Bioquímico em data de 31 de dezembro de 2018, através do Edital Complementar nº 015.

Considerando, a necessidade de nova correção do conhecimento específico do cargo de Bioquímico.

Resolve apresentar anexo a este Edital Complementar, a relação dos candidatos concorrentes ao cargo de Bioquímico com os respectivos acertos e pontuações da prova Objetiva.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Apresentação do rol de candidatos ao cargo do Nível Superior – Bioquímico com as notas revisadas em conformidade ao Edital Complementar nº 015 desta data.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Eventuais recursos quantos aos acertos da Prova Objetiva deverão ser encaminhados ao e-mail da empresa organizadora contato@sosconsultoria.com.br até 31 de dezembro de 2018 às 18:00hs, para avaliação final e acolhimento ou rejeição.

2.2. Na data provável de 03 de janeiro de 2019 será publicado Edital Complementar com a Classificação Prévia dos candidatos, após atendido eventuais recursos do volume de acertos por disciplinas.

2.3. Na data de 03 de janeiro de 2019 serão convocados por Edital Complementar os Candidatos Classificados para realizarem as provas subjetivas (Provas Práticas).

Feliz Natal MT, 31 de dezembro de 2018.

Juliele Moura Rodrigues

Pres. Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

ANEXO I – RESULTADO PRÉVIO CARGO BIOQUIMICO CORRIGIDO APÓS PUBLICAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015										
Bioquímico - Zona Urbana Nível Superior										
Nº INSC	CANDIDATO	Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota Final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1309903	Fernanda Weber	7	24,50	5	7,50	13	32,50	25	64,50	CLASSIFICADO
1304023	Amaru Izangelo Zambenedetti	8	28,00	6	9,00	10	25,00	24	62,00	CLASSIFICADO
1300755	Sidinei Celestino Da Silva	4	14,00	7	10,50	12	30,00	23	54,50	CLASSIFICADO
1301670	Maria Ivania Dos Santos	4	14,00	7	10,50	12	30,00	23	54,50	CLASSIFICADO
1315191	Edson Henrique Pereira De Arruda	3	10,50	4	6,00	11	27,50	18	44,00	DECLASSIFICADO
1316920	Nayara Ramos	4	14,00	6	9,00	8	20,00	18	43,00	DECLASSIFICADO
1303798	Polyana Lenz	4	14,00	5	7,50	8	20,00	17	41,50	DECLASSIFICADO
1303158	Raimundo Edigre De Aquino	3	10,50	0	0,00	12	30,00	15	40,50	DECLASSIFICADO
1308836	Alisson Farias Araújo	4	14,00	4	6,00	8	20,00	16	40,00	DECLASSIFICADO
1321462	Hemillin Laura Da Silva Souza	4	14,00	4	6,00	8	20,00	16	40,00	DECLASSIFICADO
1316324	Leandro Araujo Da Luz	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Feliz Natal MT, 31 de dezembro de 2018.

Juliele Moura Rodrigues

Pres. Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015**

DO GABARITO OFICIAL BIOQUIMICO - CORRIGIDO

A presidente da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Feliz Natal MT Sra. **Juliele Moura Rodrigues**, nomeada através da Portaria nº 324, de 24 de outubro de 2018, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda...

Considerando, a publicação pela Banca Examinadora da revisão da questão 32 do cargo de Bioquímico, esta Comissão resolve publicar novo Gabarito Oficial com a devida correção.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Apresentação do Gabarito Oficial do cargo de Bioquímico devidamente CORRIGIDO. **1.2.** Determina que seja realizada a correção da prova de conhecimentos específicos do cargo de Bioquímico, conforme o Gabarito Oficial corrigido.

CARGO: BIOQUÍMICO

Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	C	A	C	A	B	D	C	C	A	D	C	B	A	C	D	C	D	A
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	C	A	B	D	A	C	A	D	C	D	B	B	A	C	*	A	B	C	B	C

Feliz Natal MT, 31 de dezembro de 2018.

Juliele Moura Rodrigues

Pres. Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

**CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 086/2018.**

DECRETO MUNICIPAL N.º 086/2018.

DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 773.500,00 (SETECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 773.500,00 (setecentos e setenta e três mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.1.90.11.00.00 0100000000 R\$ 30.000,00
 02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.1.90.13.00.00 0100000000 R\$ 8.000,00
 03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.1.90.11.00.00 0100000000 R\$ 133.000,00
 04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.90.04.00.00 0118000000 R\$ 71.000,00
 04.000.0.4.27.813.0007.2.018.3.1.90.11.00.00 0100000000 R\$ 4.000,00
 04.000.0.4.27.813.0007.2.018.3.1.90.13.00.00 0100000000 R\$ 3.000,00
 05.000.0.1.08.122.0002.2.021.3.1.90.11.00.00 0100000000 R\$ 21.000,00
 05.000.0.1.08.243.0009.2.026.3.1.90.11.00.00 0100000000 R\$ 9.000,00
 05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.1.90.11.00.00 0129000000 R\$ 19.000,00
 05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.1.91.13.00.00 0129000000 R\$ 4.500,00
 06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.1.90.11.00.00 0102000000 R\$ 35.000,00
 06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.1.90.13.00.00 0102000000 R\$ 1.000,00
 06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.04.00.00 0102000000 R\$ 56.000,00
 06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.11.00.00 0102000000 R\$ 225.000,00
 06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.13.00.00 0102000000 R\$ 6.000,00
 06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.91.13.00.00 0102000000 R\$ 55.000,00
 07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.1.90.04.00.00 0100000000 R\$ 5.000,00
 07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.1.90.11.00.00 0100000000 R\$ 75.000,00
 07.000.0.4.17.512.0013.2.040.3.1.90.11.00.00 0100000000 R\$ 8.000,00
 08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.1.90.11.00.00 0100000000 R\$ 1.000,00
 08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.1.90.13.00.00 0100000000 R\$ 4.000,00

Total da Suplementação: 773.500,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.1.91.13.00.00 0100000000 R\$ 14.000,00

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.1.90.11.00.00 0101000000 R\$ 145.000,00
 04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.1.90.13.00.00 0101000000 R\$ 11.000,00
 04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.1.91.13.00.00 0101000000 R\$ 4.000,00
 04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.90.11.00.00 0118000000 R\$ 3.000,00
 04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.91.13.00.00 0118000000 R\$ 20.000,00
 04.000.0.3.12.361.0005.2.016.3.1.90.04.00.00 0119000000 R\$ 45.000,00
 04.000.0.3.12.361.0005.2.016.3.1.90.11.00.00 0119000000 R\$ 27.000,00
 04.000.0.3.12.361.0005.2.016.3.1.90.13.00.00 0119000000 R\$ 10.000,00
 04.000.0.3.12.361.0005.2.016.3.1.91.13.00.00 0119037000 R\$ 3.000,00
 04.000.0.3.12.365.0005.2.015.3.1.90.04.00.00 0118000000 R\$ 7.000,00
 04.000.0.3.12.365.0005.2.015.3.1.90.11.00.00 0118000000 R\$ 7.000,00
 04.000.0.3.12.365.0005.2.015.3.1.91.13.00.00 0118000000 R\$ 7.000,00
 04.000.0.3.12.365.0005.2.017.3.1.90.04.00.00 0119000000 R\$ 20.000,00
 04.000.0.3.12.365.0005.2.047.3.1.90.04.00.00 0119000000 R\$ 10.000,00
 05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.1.90.13.00.00 0100000000 R\$ 19.500,00
 05.000.0.3.08.243.0009.2.060.3.1.90.04.00.00 0100000000 R\$ 2.000,00
 06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.11.00.00 0114000000 R\$ 165.000,00
 06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.11.00.00 0142000000 R\$ 110.000,00
 06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.13.00.00 0114000000 R\$ 16.000,00
 06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.91.13.00.00 0114000000 R\$ 42.000,00
 06.000.0.2.10.305.0011.2.035.3.1.90.11.00.00 0114000000 R\$ 71.000,00
 06.000.0.2.10.305.0011.2.035.3.1.91.13.00.00 0114000000 R\$ 15.000,00

Total da Redução: 773.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 11º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

Rafael Pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 081/2018.**

DECRETO MUNICIPAL N.º 081/2018.

DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 22.110,00 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E DEZ REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 22.110,00 (vinte e dois mil, cento e dez reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 110,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.007.3.3.90.39.00.00 0115000000 R\$ 7.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.30.00.00 0122000000 R\$ 10.000,00

07.000.0.1.15.451.0013.2.038.3.3.90.39.00.00 0117000000 R\$ 5.000,00

Total da Suplementação: R\$ 22.110,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.3.90.14.00.00 0100000000 R\$ 110,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.007.3.3.90.30.00.00 0115000000 R\$ 7.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.39.00.00 0122000000 R\$ 10.000,00

07.000.0.1.15.451.0013.2.038.3.3.90.30.00.00 0117000000 R\$ 5.000,00

Total da Redução: R\$ 22.110,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 3º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

Rafael Pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 – RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 – RESULTADO PRELIMINAR

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte- MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas escritas objetivas para os cargos que realizarão a prova prática, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital Nº 001/2018.

Art. 2º - Informamos aos candidatos classificados, que as provas práticas serão realizadas no dia **06 de janeiro de 2018**, conforme escala abaixo:

LOCAL - GARAGEM MUNICIPAL, sito à Rua Brasília, s/nº - Bairro Alvorada, em Gaúcha do Norte – MT.

- INÍCIO ÀS 07H30MIN (horário local):

Cargos: Operador de Máquinas – Desenvolvimento, Operador de Máquinas – Infraestrutura, Pedreiro e Técnico de Refrigeração e Climatização.

- INÍCIO ÀS 09H30MIN (horário local):

Cargos: Agente de Transporte Escolar – Motorista, Motorista - CNH B - Assistência Social, Motorista - CNH D – Infraestrutura e Motorista - CNH D – Saúde.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gaúcha do Norte – MT, em 03 de janeiro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361171	ERNFRIED ZINGLER	18/09/1965	85,0	Classificado
360884	ERON NATEL MOURA CONCEIÇÃO	24/05/1979	85,0	Classificado
361237	MARCO ANDRE DIAS DE MIRANDA	22/11/1979	70,0	Classificado
360279	AMÓS CHAVES SOARES	05/02/1988	65,0	Classificado
361050	INEZIO ALVES BARBOSA	30/09/1973	55,0	Classificado
359975	JOÃO ELIAS TESKE	20/09/1984	50,0	Classificado
360608	VALDENIR SAMBORSKI	07/02/1986	50,0	Classificado
361378	TAIRONE BATISTA ALVES	29/05/1989	50,0	Classificado
360187	VALDECIR CAETANO DE SA	18/02/1971	45,0	Não Aprovado
360809	DIVAIR FERREIRA NETO	14/08/1992	40,0	Não Aprovado
361083	CLAUDEMIR DE JESUS ARAUJO	23/11/1979	N/C	Desclassificado
360367	CRISTIANO ARAUJO LOPEZ	06/10/1986	N/C	Desclassificado
361088	GABRIEL RICARDO BEZERRA	17/03/1996	N/C	Desclassificado
359815	JOAO CARLOS VAZ	03/12/1978	N/C	Desclassificado

AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA - EMEB XINGU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360479	JOSE FRANCISCO DE JESUS	23/03/1969	40,0	Não Aprovado
360474	TIAGO ARANTES RODRIGUES	30/01/1995	25,0	Não Aprovado

ELETRICISTA AUTOMOTIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360415	JUCIMAR SILVEIRO DE ARRUDA	15/01/1993	N/C	Desclassificado

MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360110	CELIOMAR RODRIGUES FARIAS	15/06/1976	75,0	Classificado
360849	LUIZ CARLOS DA SILVA	14/08/1964	70,0	Classificado
359868	GEISELAINE ALVES FERREIRA	31/05/1982	65,0	Classificado
360571	PAULO HENRIQUE LOPES LUZ	05/01/1986	60,0	Classificado
361260	DHIONE SCHMIDT	13/11/1992	60,0	Classificado
361278	WALDECIR JUNIOR SEGSTATER	19/09/1998	55,0	Não Classificado
359793	MARCOS VINÍCIUS ALVES SOBREIRA	25/03/1992	45,0	Não Aprovado
361346	ADEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	06/12/1999	40,0	Não Aprovado
361232	JOSINEI FELBERG DA SILVA	18/03/1982	N/C	Desclassificado

MOTORISTA - CNH D - COMUNIDADE SANTA PAULINA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
-----------	------	--------------------	---------------------	-----------

360488	TARCINO RODRIGUES DE CAMPOS	21/04/1973	45,0	Não Aprovado
--------	-----------------------------	------------	------	--------------

MOTORISTA - CNH D – INTRAESTRUTURA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360861	WESLEY DOS SANTOS	08/06/1986	70,0	Classificado
359804	OSCALINO CAMPOS PARREIRAS	05/11/1975	60,0	Classificado
360318	JOSE ARILDON BORGES	29/03/1985	60,0	Classificado
360554	MARCIO MORETTI SANTOS	10/08/1985	60,0	Classificado
359809	ALYSON BARBOSA DE FARIA	06/10/1993	55,0	Classificado
360470	AMADO BATISTA ANTUNES MACEDO	08/05/1980	45,0	Não Aprovado
360656	EDSON LUIZ DA SILVA CONCEIÇÃO	12/05/1982	40,0	Não Aprovado
360668	FLÁVIO FERRARI	09/10/1965	30,0	Não Aprovado
361154	EDVALDO FERREIRA COELHO	11/12/1969	30,0	Não Aprovado
359755	SILVIO DE SOUZA ANACLETO	19/01/1966	25,0	Não Aprovado

MOTORISTA - CNH D – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359855	EVANDRO CARLOS PERTO	09/01/1974	90,0	Classificado
360231	ADNAURI RODRIGUES DA SILVA	30/12/1986	55,0	Classificado
360756	LORIVALDO TOSTA DIAS	23/11/1974	45,0	Classificado
361263	INERIO ALVES BARBOSA	23/04/1972	35,0	Não Aprovado
360153	ADEMILSON RODRIGUES DE SOUZA	20/10/1984	35,0	Não Aprovado
360670	JOÃO BATISTA CORDEIRO DA SILVA	15/01/1983	N/C	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS - DESENVOLVIMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360720	CLEITON JOHNNY COSTA LUZ	02/10/1988	50,0	Classificado
360431	CEZAR VIRGILINO ANACLETO	25/06/1995	50,0	Classificado

OPERADOR DE MÁQUINAS - INFRAESTRUTURA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360508	ADÃO RODRIGUES SANDOVAL	05/09/1966	55,0	Classificado
360814	GELSON URUE	25/12/1986	55,0	Classificado
360996	ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA	21/10/1988	50,0	Classificado
361233	CLEBER DE ANDRADE BEDIN	04/11/1986	35,0	Não Aprovado
359970	HÉLIO VALÉRIO DE SOUSA	11/06/1981	N/C	Desclassificado

PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360530	SAMUEL JOSÉ DA SILVA	02/02/1976	75,0	Classificado
359898	ARMANDO FRANCISCO DE ALMEIDA JUNIOR	10/10/1988	70,0	Classificado
360609	AURÉLIO VIEIRA FARIAS	22/08/1978	65,0	Classificado
360420	ROGERIO DA SILVA LIMA	12/03/1987	65,0	Classificado

360979	JOÃO SANTANA SILVA	08/02/1975	60,0	Classificado
361198	ADAILTON DE MOURA DORNES	16/04/1987	55,0	Classificado
360120	ZENO DELMAR LUNKES	30/11/1966	50,0	Classificado
360163	LUCAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	15/12/1997	50,0	Classificado
359932	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	02/04/1982	45,0	Não Aprovado
361159	NILTON CESAR DO REIS	29/11/1977	35,0	Não Aprovado
360528	APARECIDO DE JESUS OLIVEIRA	23/08/1962	20,0	Não Aprovado
361330	CLAUDIO VAGNER DA SILVA	16/01/1980	20,0	Não Aprovado
360569	ARLINDO BOTINI	28/09/1957	5,0	Não Aprovado
359947	ANTÔNIO SOUSA DE OLIVEIRA	28/11/1992	N/C	Desclassificado
359820	RAELTO PEREIRA DA SILVA	24/08/1992	N/C	Desclassificado

TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360388	JAMES CONCPECION CASTILLO FERNANDES	08/12/1964	55,0	Classificado
360675	DIEGO DOS SANTOS VASCO	26/11/1984	55,0	Classificado

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 – GABARITO OFICIAL**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 – GABARITO OFICIAL**

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE AMBIENTAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR
1.	C	C	C	B
2.	A	A	A	C
3.	A	A	A	A
4.	D	D	D	A
5.	B	B	B	D
6.	C	C	C	B
7.	D	D	D	C
8.	A	A	A	A
9.	A	A	A	C
10.	D	D	D	C
11.	B	B	B	A
12.	C	C	C	D
13.	C	C	C	D
14.	D	D	D	D
15.	B	B	B	C
16.	NULA	NULA	NULA	C
17.	D	D	D	C
18.	C	C	C	C
19.	B	B	B	NULA
20.	A	A	A	D

QUESTÕES	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO
1.	B	B	B	C
2.	C	C	C	A
3.	A	A	A	A
4.	A	A	A	D
5.	D	D	D	B
6.	B	B	B	C
7.	C	C	C	D
8.	A	A	A	A
9.	C	C	C	A

10.	C	C	C	D
11.	A	A	A	B
12.	D	D	D	C
13.	D	D	D	C
14.	D	D	D	D
15.	C	C	C	B
16.	C	C	C	NULA
17.	C	C	C	D
18.	C	C	C	C
19.	NULA	NULA	NULA	B
20.	D	D	D	A

QUESTÕES	ASSISTENTE SOCIAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
1.	C	B	C	B
2.	B	C	A	C
3.	B	A	A	A
4.	D	A	D	A
5.	A	D	B	D
6.	C	B	C	B
7.	D	C	D	C
8.	B	A	A	A
9.	NULA	C	A	C
10.	D	C	D	C
11.	C	A	B	A
12.	A	D	C	D
13.	B	D	C	D
14.	D	D	D	D
15.	B	C	B	C
16.	A	C	NULA	C
17.	B	C	D	C
18.	D	C	C	C
19.	D	NULA	B	NULA
20.	B	D	A	D
21.	D			
22.	A			
23.	C			
24.	B			
25.	A			

QUESTÕES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	BORRACHEIRO	CONTADOR
1.	B	C	B	C
2.	C	B	C	B
3.	A	B	A	B
4.	A	D	A	D
5.	D	A	D	A
6.	B	C	B	C
7.	C	D	C	D
8.	A	B	A	B
9.	C	NULA	C	NULA
10.	C	D	C	D
11.	A	C	A	B
12.	D	A	D	B
13.	D	B	D	D
14.	D	D	D	B
15.	C	B	C	C
16.	C	A	C	C
17.	C	B	C	A
18.	C	C	C	D
19.	NULA	C	NULA	B
20.	D	C	D	B
21.		D		C
22.		B		A
23.		D		C
24.		C		C
25.		B		A

QUESTÕES	COZINHEIRA	EDUCADOR FÍSICO	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	ENFERMEIRO
1.	B	C	C	C
2.	C	B	A	B
3.	A	B	A	B
4.	A	D	D	D
5.	D	A	B	A
6.	B	C	C	C
7.	C	D	D	D

8.	A	B	A	B
9.	C	NULA	A	NULA
10.	C	D	D	D
11.	A	B	B	C
12.	D	B	C	A
13.	D	D	C	B
14.	D	B	D	D
15.	C	B	B	B
16.	C	B	NULA	A
17.	C	D	D	D
18.	C	D	C	C
19.	NULA	A	B	C
20.	D	D	A	B
21.		A		D
22.		A		B
23.		D		A
24.		A		C
25.		C		D

QUESTÕES	ENGENHEIRO CIVIL	FISCAL AMBIENTAL	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	FISCAL DE TRIBUTOS
1.	C	C	C	C
2.	B	A	A	A
3.	B	A	A	A
4.	D	D	D	D
5.	A	B	B	B
6.	C	C	C	C
7.	D	D	D	D
8.	B	A	A	A
9.	NULA	A	A	A
10.	D	D	D	D
11.	B	B	B	B
12.	B	C	C	C
13.	D	C	C	C
14.	B	D	D	D
15.	D	B	B	B
16.	C	NULA	NULA	NULA
17.	B	D	D	D
18.	A	C	C	C
19.	D	B	B	B
20.	C	A	A	A
21.	B			
22.	D			
23.	C			
24.	A			
25.	NULA*			

QUESTÕES	FISIOTERAPEUTA	FONOAUDIÓLOGO	GARI	GUARDA
1.	C	C	B	B
2.	B	B	C	C
3.	B	B	A	A
4.	D	D	A	A
5.	A	A	D	D
6.	C	C	B	B
7.	D	D	C	C
8.	B	B	A	A
9.	NULA	NULA	C	C
10.	D	D	C	C
11.	C	C	A	A
12.	A	A	D	D
13.	B	B	D	D
14.	D	D	D	D
15.	B	B	C	C
16.	B	B	C	C
17.	C	A	C	C
18.	A	D	C	C
19.	B*	A	NULA	NULA
20.	C	B	D	D
21.	C	A		
22.	A	C		
23.	A	A		
24.	B	C		
25.	A	B		

QUESTÕES	INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES	MAESTRO	MOTORISTA	NUTRICIONISTA
1.	C	C	B	C
2.	A	B	C	B
3.	A	B	A	B

4.	D	D	A	D
5.	B	A	D	A
6.	C	C	B	C
7.	D	D	C	D
8.	A	B	A	B
9.	A	NULA	C	NULA
10.	D	D	C	D
11.	B	B	A	C
12.	C	B	D	NULA
13.	C	D	D	B
14.	D	D	D	D
15.	B	C	C	B
16.	NULA	A	C	D
17.	D	B	C	C
18.	C	C	C	D
19.	B	D	NULA	B
20.	A	B	D	B
21.		D		C
22.		C		NULA
23.		C		B
24.		A		C
25.		B		D

QUESTÕES	ODONTÓLOGO	OPERADOR DE MÁQUINAS	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO	PEDREIRO
1.	C	B	C	B
2.	B	C	A	C
3.	B	A	A	A
4.	D	A	D	A
5.	A	D	B	D
6.	C	B	C	B
7.	D	C	D	C
8.	B	A	A	A
9.	NULA	C	A	C
10.	D	C	D	C
11.	C	A	B	A
12.	A	D	C	D
13.	B	D	C	D
14.	D	D	D	D
15.	B	C	B	C
16.	B	C	NULA	C
17.	D	C	D	C
18.	A	C	C	C
19.	D	NULA	B	NULA
20.	D	D	A	D
21.	C			
22.	A			
23.	B			
24.	B			
25.	A			

QUESTÕES	PROFESSOR DE DANÇA	PROFESSOR DE NÍVEL II E III	PROFESSOR NÍVEL II E III EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR NÍVEL II E III LÍNGUA INGLESA
1.	C	C	C	C
2.	A	B	B	B
3.	A	B	B	B
4.	D	D	D	D
5.	B	A	A	A
6.	C	C	C	C
7.	D	D	D	D
8.	A	B	B	B
9.	A	NULA	NULA	NULA
10.	D	D	D	D
11.	B	B	B	B
12.	C	B	B	B
13.	C	D	D	D
14.	D	D	B	D
15.	B	B	B	B
16.	NULA	D	B	B
17.	D	B	D	NULA
18.	C	B	D	C
19.	B	A	A	C
20.	A	D	D	A
21.		A	A	D
22.		B	A	C
23.		A	D	D
24.		B	A	A
25.		C	C	A

QUESTÕES	PSICOPEDAGOGO	QUÍMICO	RECEPCIONISTA	SECRETÁRIO ESCOLAR
1.	C	C	C	C
2.	B	B	A	A
3.	B	B	A	A
4.	D	D	D	D
5.	A	A	B	B
6.	C	C	C	C
7.	D	D	D	D
8.	B	B	A	A
9.	NULA	NULA	A	A
10.	D	D	D	D
11.	B	B	B	B
12.	B	D	C	C
13.	D	B	C	C
14.	C	B	D	D
15.	B	NULA	B	B
16.	A	B	NULA	NULA
17.	A	C	D	D
18.	B	C	C	C
19.	B	A	B	B
20.	D	C	A	A
21.	D	B		
22.	A	A		
23.	D	D		
24.	A	D		
25.	A	D		

QUESTÕES	SERVENTE DE PEDREIRO	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - FONOAUDIOLOGO	TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1.	B	C	C	C
2.	C	B	A	A
3.	A	B	A	A
4.	A	D	D	D
5.	D	A	B	B
6.	B	C	C	C
7.	C	D	D	D
8.	A	B	A	B
9.	C	NULA	A	NULA
10.	C	D	D	D
11.	A	C	B	C
12.	D	A	C	B
13.	D	B	C	C
14.	D	D	D	D
15.	C	B	B	B
16.	C	B	NULA	C
17.	C	A	D	B
18.	C	D	C	A
19.	NULA	A	B	B
20.	D	B	A	C
21.		A		D
22.		C		B
23.		A		A
24.		C		A
25.		B		D

QUESTÕES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	VIGILANTE
1.	C	B
2.	A	C
3.	A	A
4.	D	A
5.	B	D
6.	C	B
7.	D	C
8.	B	A
9.	NULA	C
10.	D	C
11.	C	A
12.	A	D
13.	B	D
14.	C	D
15.	D	C
16.	B	C
17.	A	C
18.	D	C
19.	B	NULA
20.	A	D

21.	D	
22.	D	
23.	C	
24.	C	
25.	A	

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gaúcha do Norte – MT, em 03 de janeiro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2019**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2019 03 DE JANEIRO DE 2019.**“Dispõe sobre RECESSO”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Recesso dos Vereadores desta Casa de Leis que será do dia 22 de Dezembro de 2018 ao dia 02 de Fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Recesso aos Funcionários da Câmara Municipal de General Carneiro, do dia 04 de Janeiro de 2019 até o dia 02 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, em 03 de Janeiro de 2019.

MAGNUN VINNÍCIOS R. A.

DE ARAÚJO VALDELI FORTE FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de 1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso General Carneiro - Mato Grosso

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 003 /2019**

PORTARIA Nº. 003 /2019 03 DE JANEIRO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO".

MAGNUN VINNÍCIOS RODRIGUES ALVES DE ARAÚJO - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de chefe do Poder Legislativo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público:

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão desde a data de sua posse.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa 019/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes dos poderes municipais por ocasião da transmissão de mandato.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação administrativa do Poder Legislativo, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessário a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação.

Artigo 2º - Os integrantes serão nomeados pelo atual presidente com o objetivo de realizar o levantamento dos documentos mencionados na Resolução 019/2016 do TCE e entregar para a equipe de transição do futuro presidente eleito.

INDICADOS PELO PRESIDENTE ELEITO:

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

VALDELI FORTE FERREIRA

RAIMUNDA ELITE RODRIGUES ALVES E

INDICADOS PELO EX-PRESIDENTE:

FÁBIO LIMA LIBERALESSO

FABRÍCIA FRANCISCA VIEIRA

RAFAEL KRUEGEL LEITE

Artigo 3º - Os trabalhos da Comissão de transição iniciará em 04/01/2019.

Artigo 4º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força dessa portaria, serão considerados serviço públicos relevantes, com prazo previsto para finalização do relatório de até 15 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período mediante requerimento justificado ao presidente da Câmara.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 03 de Janeiro de 2019.

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro -Mato Grosso

Palácio José Felix de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 A 010/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO-EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 087/2018, Processo Administrativo nº 2887/2018, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO-EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 546.738,95 (quinhentos e quarenta e seis mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)**. **Data de Assinatura:** 03/01/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 2887/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO

STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO-EPP representada pela senhora JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO - Guarantã do Norte/MT, 03 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **ALISON D. S. TRICHES - ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 087/2018, Processo Administrativo nº 2887/2018, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **ALISON D. S. TRICHES – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 285.902,90 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e dois reais e noventa centavos)**. **Data de Assinatura:** 03/01/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 2887/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **ALISON D. S. TRICHES - ME** representada pelo senhor **ALISON D. S. TRICHES** - Guarantã do Norte/MT, 03 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **OVANDIR BATISTA JUNIOR - ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 087/2018, Processo Administrativo nº 2887/2018, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **OVANDIR BATISTA JUNIOR – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 33.136,50 (trinta e três mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**. **Data de Assinatura:** 03/01/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 2887/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **OVANDIR BATISTA JUNIOR - ME** representada pelo senhor **OVANDIR BATISTA JUNIOR** - Guarantã do Norte/MT, 03 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **TECNOINF COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 087/2018, Processo Administrativo nº 2887/2018, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **TECNOINF COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 28.928,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte e oito reais)**. **Data de Assinatura:** 03/01/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 2887/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **TECNOINF COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA** representada

pelo senhor **RONALDO MANOEL DE OLIVEIRA** - Guarantã do Norte/MT, 03 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO - ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 087/2018, Processo Administrativo nº 2887/2018, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 57.896,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais)**. **Data de Assinatura:** 03/01/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 2887/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO - ME** representada pelo senhor **AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO** - Guarantã do Norte/MT, 03 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 087/2018, Processo Administrativo nº 2887/2018, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA – EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 52.492,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais)**. **Data de Assinatura:** 03/01/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 2887/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP** representada pelo senhor **HOLMES HENRIQUE IORIS** - Guarantã do Norte/MT, 03 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **L M DE ANDRADE EIRELI**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 087/2018, Processo Administrativo nº 2887/2018, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **L M DE ANDRADE EIRELI** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 36.775,90 (trinta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**. **Data de Assinatura:** 03/01/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 2887/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **L M DE ANDRADE EIRELI** representada pela senhora **LUANA MORENO DE ANDRADE** - Guarantã do Norte/MT, 03 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 087/2018, Processo Administrativo n° 2887/2018, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 68.784,85 (sessenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**. **Data de Assinatura:** 03/01/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA N° 2887/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2018-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME** representada pelo senhor **FAGNER DE ALMEIDA RAMOS** - Guarantã do Norte/MT, 03 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **MARCOS S. BIUDES - ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 087/2018, Processo Administrativo n° 2887/2018, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **MARCOS S. BIUDES - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)**. **Data de Assinatura:** 03/01/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA N° 2887/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2018-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **MARCOS S. BIUDES - ME** representada pelo se-

nhor **MARCOS SACARDI BIUDES** - Guarantã do Norte/MT, 03 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **WAGNER VITAL DA SILVA 04319549171**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 087/2018, Processo Administrativo n° 2887/2018, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **WAGNER VITAL DA SILVA 04319549171** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 41.651,80 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**. **Data de Assinatura:** 03/01/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA N° 2887/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2018-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **WAGNER VITAL DA SILVA 04319549171** representada pelo senhor **WAGNER VITAL DA SILVA** - Guarantã do Norte/MT, 03 de janeiro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Concorrência Pública n° 001/2019**, cujo objeto é a **Contratação de empresa habilitada em Prestação de Serviços de Obra e Engenharia para Construção da Orla do Lago no município de Guarantã do Norte/MT, e demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital**, com abertura prevista para o dia **21/02/2019 às 13h30min**. Os interessados poderão retirar o Edital juntamente com os projetos, gratuitamente no site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacao2017.2020@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 03 de janeiro 2019. **Gutenberg Xavier Alves Dos Santos/Comissão Permanente de Licitação-Presidente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2019

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal n.º. 001/2016 realizado em 12 de junho de 2016 CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento das vagas disponibilizadas em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO		
PROFESSOR GRADUAÇÃO – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 30HRS		
NOME	Nº INSC.	CLASSIFICADO
CLEISE REGINA POLETTO DOS SANTOS	000638	12
DAIANE TABORDA SILVA DE SOUZA	000030	13
MARIA JOSE NASCIMENTO DA COSTA	000624	14
MARIA CLEITIANE VEDOVETTO LEANDRO	000480	15
RENATA BOMFIM LUCAS	000896	16

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos que refere o Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, a partir da data de 01 de Fevereiro de 2019, nas condições da legislação e regulamentos específicas.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 03 DE JANEIRO DE 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. Dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);
10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);
16. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.
17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
18. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
19. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;
20. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
21. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
22. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo III) ;
23. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda ano calendário – 2015 (anexo IV);
24. Declaração para IRFF e salário família (anexo V);
25. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo VI);
26. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

“É recomendado ao candidato convocado que primeiramente apresente a documentação solicitada nos itens 1 a 25 e após a confirmação destes documentos pelo Departamento Recursos Humanos, realize os demais exames descritos nos itens 26 e 27, salientando que os mesmos devem ser entregues dentro do prazo estipulado neste edital (30 dias).”

27. Exame médico Admissional, conforme Decreto 39/2016 e exames complementares somente para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, Guarda de Patrimônio 40 horas, Auxiliar de Serviços Gerais 30 horas – EDUCAÇÃO e Guarda de Patrimônio 40 horas EDUCAÇÃO, seguindo as orientações do Anexo I, Decreto 39/2016, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.

28. Avaliação Psicológica, IFP - Inventário Fatorial de Personalidade ou BFP - Bateria Fatorial de Personalidade, feito por um profissional da área de psicologia para todos os cargos desde que o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público

em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome: _____				
Matrícula: _____		Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo				
CPF: _____		RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____				
Bairro: _____		CEP: _____		
Município: _____		UF: _____		
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.				
Data: ____/____/____				
Assinatura _____				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteadado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)
Inclusão na folha de pagamento de ____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso **no Cargo de** _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sou, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017

O SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EM CUMPRIMENTO A RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO EXMO. SR. LEANDRO CESAR CASSOL, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, FAZ PÚBLICO O PRESENTE EXTRATO. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 02/2017. VALOR MENSAL: 1.759,50,00 (UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAIS, TOTALIZANDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 21.114,00 (VINTE UM MIL CENTO E QUATORZE REAIS), PERÍODO DE DURAÇÃO: 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8666/93.

Itanhangá/MT, 19 de dezembro de 2018.

Leandro Martins Pinto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 14/2018

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2017

Contratante: Câmara Municipal de Itanhangá MT.

Contratado: Marcos Ferreira de Salles

Objeto: Locação de Imóvel Destinado as Instalações da Sede da Câmara Municipal de Itanhangá.

Vigência: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Valor Mensal: R\$ 1.759,50,00 (um mil e setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) mensais

Valor Global: R\$ 21.114,00 (vinte um mil cento e quatorze reais),

Modalidade de Licitação: Dispensa, conforme Artigo 24 inciso X da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Itanhangá MT, 19 de dezembro 2018.

Leandro Martins Pinto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 14/2018

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Segundo Aditivo do Contrato Nº 006/2017

Contratante: Câmara Municipal de Itanhangá MT

Contratado: Empresa REGINALDO DUARTE 03747238181, localizada na Rua Fortaleza, 711, Bairro Centro, na cidade de Itanhangá (MT), inscrita no CNPJ sob o nº. 18.698.685/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores, serviços de instalação e configuração de software, suporte à rede, desenvolvimento e suporte técnico as rotinas diárias da Câmara Municipal de Itanhangá-MT.

Valor global: O presente Contrato tem o valor de R\$ 6.244,44 (seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

o valor será pago em parcelas mensais, totalizando 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 520,37(quinhetos e vinte reais e trinta e sete centavos).

Vigência: A vigência deste instrumento será 01/01/2019 até 31/12/2019.

Modalidade de licitação: Pesquisa de Preço.

Itanhangá MT, 18 de dezembro de 2018.

Publique-se.

Leandro Martins Pinto

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Portaria 14/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2019

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2016 realizado em 12 de junho de 2016 CONVOCA o candidato aprovado para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO		
OPERADOR DE MÁQUINAS 40HRS		
NOME	Nº INSC.	CLASSIFICADO
ADERSON DOS SANTOS SILVA	000656	04

O candidato devera se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos que refere o Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicas.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 03 DE JANEIRO DE 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. Dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);
10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);
16. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.
17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
18. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
19. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;
20. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
21. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
22. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo III) ;
23. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda ano calendário – 2015 (anexo IV);
24. Declaração para IRFF e salário família (anexo V);
25. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo VI);
26. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

“É recomendado ao candidato convocado que primeiramente apresente a documentação solicitada nos itens 1 a 25 e após a confirmação destes documentos pelo Departamento Recursos Humanos, realize os demais exames descritos nos itens 26 e 27, salientando que os mesmos devem ser entregues dentro do prazo estipulado neste edital (30 dias).”

27. Exame médico Admissional, conforme Decreto 39/2016 e exames complementares somente para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, Guarda de Patrimônio 40 horas, Auxiliar de Serviços Gerais 30 horas – EDUCAÇÃO e Guarda de Patrimônio 40 horas EDUCAÇÃO, seguindo as orientações do Anexo I, Decreto 39/2016, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.

28. Avaliação Psicológica, IFP - Inventário Fatorial de Personalidade ou BFP - Bateria Fatorial de Personalidade, feito por um profissional da área de psicologia para todos os cargos desde que o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome: _____				
Matrícula: _____		Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo				
CPF: _____		RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____				
Bairro: _____		CEP: _____		
Município: _____		UF: _____		
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.				
Data: ____/____/____				
Assinatura _____				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteadado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)
Inclusão na folha de pagamento de ____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão _____

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 329, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Nomeia o servidor ocupante de Cargo em Comissão que menciona para responder como Coordenador do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

CONSIDERANDO a concessão de Licença Maternidade à Servidora Eliane Neubert, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear inteiramente o servidor ocupante de Cargo em Comissão, para responder como **Coordenador do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal**, até o dia 14/06/2019, como segue:

1- LUCAS DANTAS VITORIO RODRIGUES

CPF-MF: 007.451.551-97

Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano – SADU

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/12/2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

Designar servidores para comporem a Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinado com a Lei 10.520/2000,

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição de Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão, em cumprimento à legislação epígrafa, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão no exercício financeiro de 2019, com 3 (três) membros, sendo Servidores Públicos, na sua maioria, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente (Efetivos), conforme abaixo relacionados:

1 – JULIANE PRESOTTO

CPF-MF: 030.805.271 – 43.

Pregoeira.

2 – JAMISTON MENDONÇA DE JESUS

CPF-MF: 847.721.151-53

Equipe de Apoio.

3 – RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA

CPF-MF: 615.701.251 – 04.

Equipe de Apoio.

4 – NEUMAR RIBEIRO DA SILVA

CPF-MF: 041.492.411-80

Equipe de Apoio.

Parágrafo único – Os membros da Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos atos praticados pela Equipe, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 02 de janeiro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
(PUBLICAÇÃO REJEITADA, SÓ É PERMITIDO ANEXOS DE DOCUMENTOS FISCAIS) LEI 1.862 DE 28 DEZEMBRO 2018 - LDO/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI N°. 1.862 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jaciara – MT para o exercício financeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, do Art. 112, § 2º da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária, bem como suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal, dos precatórios judiciais e das operações de crédito;
- VI – as disposições sobre vedações e transferências ao setor privado;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII – das disposições finais.

Parágrafo único – Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas Fiscais (Anexo I) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo II), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2019 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, observadas as alterações aprovadas e obedecerão aos seguintes critérios:

- I – promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II – promover o desenvolvimento sustentável, voltado para a geração de emprego e de renda;
- III – contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;
- IV – ~~implementar políticas de inclusão social;~~

www.jaciara.mt.gov.br
(66) 3461-7900
Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1.075
Centro - Jaciara-MT // 78820-000

Página 1 de 11
GOVERNO MUNICIPAL DE
JACIARA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- V – evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal;
 VI – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – estrutura programática: a ação do Governo que está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos definidos no Plano Plurianual e tem a seguinte composição:

- a) – programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- b) – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- c) – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- d) – operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

II – classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias:

- a) – Órgãos orçamentários: o maior nível de classificação institucional correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;
 - b) – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;
 - c) – unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária inseridas na unidade orçamentária;
- III** – classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite responder basicamente a indagação “em que” área de ação a despesa será realizada:
- a) função: deve entender-se como o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
 - b) subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV – esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S);

V – fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VI – categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VII – classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

- a) – categoria econômica; subdividida em despesa corrente e despesa de capital;
- b) – grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 – Juros e Encargos da Dívida; 3 Outras Despesas Correntes; 4 – Investimentos; 5 – Inversões Financeiras; 6 – Amortização da Dívida;
- c) – modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

www.jaciara.mt.gov.br
 (66) 3461-7900
 Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1.075
 Centro - Jaciara-MT // 78820-000

Página 2 de 11





ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

d) Elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VIII – regiões de planejamento: identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho;

IX – produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

X – unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

XI – meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

XII – dotação: é o limite de crédito consignado na lei do orçamento ou crédito adicional, para atender determinada despesa;

XIII – transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIV – concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XV – conveniente: o Ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XVI – termo de cooperação: instrumento legal que tem por objetivo a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo.

§ 1º Os conceitos de que trata o caput são aqueles dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; nas Portarias Interministeriais nº.s 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações e na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 3º A Lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I – orçamento fiscal;

II – orçamento da seguridade social.

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, nos quais discriminarão as despesas por: classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física, com suas respectivas dotações.

Art. 6º. O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade.

Art. 7º. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, contará dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação de recursos necessários:

I - à aplicação mínima em ações de serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 8º. O Projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I – projeto de lei de orçamento;

II – quadros orçamentários e anexos consolidados, incluindo os complementos referenciados no § 1º, I, II, III e IV, no § 2º, I, II e III, do Art. 2º e inciso III, do Art. 22, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

www.jaciara.mt.gov.br

(66) 3461-7900

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1.075

Centro - Jaciara-MT // 78820-000

Página 3 de 11





ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
- b) Quadro demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da lei 4.320/64;
- c) Quadro demonstrativo Receitas, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo II da Lei 4.320/64;
- d) Natureza da despesa, segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do anexo II da Lei 4.320/64;
- e) Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
- f) Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo o Poder legislativo e o Poder Executivo;
- g) Quadro demonstrativo da despesa por programa de trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração na forma do anexo VI da lei 4.320/64;
- h) Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do anexo VII da lei 4.320/64;
- i) Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos, na forma do anexo VIII da lei 4.320/64;
- j) Quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções, na forma do anexo IX da lei 4.320/64;
- k) Quadro demonstrativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;
- l) Quadro demonstrativo de realização de obras e de prestação de serviços;
- m) Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa, conforme Art. 22, inciso II da lei 4.320/64;
- n) Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
- o) Quadro do detalhamento de despesa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 10º. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 11º. A lei orçamentária deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela lei 4.320/64 e Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

Art. 12º. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I – prioridade de investimentos para áreas sociais;
- II – modernização da ação governamental;
- III – equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13º. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II – atualização da planta genérica de valores;
- III – a expansão no número de contribuintes.

§ 2º - As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

www.jaciara.mt.gov.br

(66) 3461-7900

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1.075

Centro - Jaciara-MT // 78820-000

Página 4 de 11





ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

§ 3º - Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão revistas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas.

Art. 14º. As propostas do Poder Legislativo, da Administração Indireta e dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 01 de agosto de 2018, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Art. 15º. A lei orçamentária estabelecerá em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recursos os definidos no Art. 43 da lei Federal 4.320/64.

§ 1º Os créditos adicionais, nos termos do Art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, serão abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial crescente e anual própria.

§ 2º As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas ao Departamento de Contabilidade, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos atingidos e das correspondentes metas;

§ 3º As alterações da programação do orçamento dentro da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização expressa na Lei Orçamentária, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertas por Decreto Orçamentário.

Art. 16º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* não poderá resultar em alterações dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em seus créditos adicionais, podendo haver excepcionalmente ajustes na classificação funcional.

Art. 17º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de créditos adicionais suplementares, com o objetivo de manter o equilíbrio da lei orçamentária de 2019, na seguinte situação:

I – excesso de arrecadação em fontes de recursos específicas com a correspondente compensação com as fontes que apresentem frustração;

Art. 18º. A lei orçamentária anual conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, equivalendo no projeto de lei orçamentária até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º A reserva de Contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 2º No encerramento do exercício, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais ao orçamento.

Art. 19º. Durante a execução orçamentária do exercício de 2019, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo único. Ficam excluídas dessa proibição as alterações que poderão ocorrer no último quadrimestre do exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a unidade orçamentária comprove, perante o departamento de Contabilidade, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas com pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 20º. Ficam vedados quaisquer procedimentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, via Tesouraria, que viabilizem o pagamento de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária e de recursos financeiros.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo, pelo gestor público que lhe der causa.

Art. 21º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo, promoverão, por ato de seus ordenadores da despesa e nos montantes necessários, nos 30(trinta) dias subsequente, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos Arts. 8º e 9º, da Lei Complementar Federal 101/2000, observado o seguinte procedimento:

I - limitação de empenho e movimentação financeira que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

- a)** – os projetos novos que não estiverem sendo executados e os já inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução;
- b)** – investimentos e inversões financeiras;
- c)** – outras despesas correntes;
- d)** – despesas atendidas com recurso de contrapartida de convênios.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo, caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária;

§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista total ou parcialmente far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas;

§ 3º O Poder Legislativo, editará ato próprio, até o 30º(trigésimo) dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que estabeleça os montantes indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

Art. 22º. Não serão objetos de limitações de despesas:

- I** – das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e encargos);
- II** – destinadas ao pagamento da dívida;
- III** – assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23º. Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, deverão observar os limites previstos nos arts. 19 ao 23, da lei Complementar Federal nº 101/2000, conforme abaixo:

- I** – Poder Legislativo: 6% (seis por cento) da RCL;
- II** – Poder Executivo: 54% (cinquenta e quatro por cento) da RCL

Art. 24º. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar os limites estabelecidos no Art. 20, II e alíneas da lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 25º. Os projetos de lei que implicarem aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

www.jaciara.mt.gov.br
 (66) 3461-7900
 Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1.075
 Centro - Jaciara-MT // 78820-000

Página 6 de 11





ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

I – declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os Arts. 16 e 17, da lei Complementar Federal nº 101/2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites disponíveis;

II – simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas.

Art. 26º. A revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Município de Jaciara, no exercício de 2019, observará o disposto no inciso X, do art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 27º. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único dos Arts. 21 e 22, da lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 28º. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obras, a que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º do Art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e aquela referente a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não serão computados como despesas de pessoal os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros semelhantes.

§ 2º Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

§ 3º Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente os servidores ou empregados da Administração Pública não possuam conhecimento técnico necessário, ou quando não atender a demanda do Governo, caracterizando a necessidade de adquirir novos conhecimentos e domínio de novas ferramentas técnicas e de gestão.

§ 4º O instrumento que efetivar a contratação prevista no § 3º deverá conter cláusula prevendo a transferência dos conhecimentos objeto da consultoria à contratante.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL, DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 29º. Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 30º. A inclusão de dotações para pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2019 obedecerá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, nos Arts. 78 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e, em especial, ao disposto na Emenda Constitucional Federal nº 62, de 09 de dezembro de 2009 e normas regulamentares.

Parágrafo único – A procuradoria do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019, conforme determina o § 5º do Art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração Direta, Autárquica e Fundacional, especificando, no mínimo:

I – número da ação originária;

II – data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

www.jaciara.mt.gov.br

(66) 3461-7900

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1.075
 Centro - Jaciara-MT // 78820-000

Página 7 de 11





ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- III** – número do precatório;
- IV** – natureza da despesa: alimentar ou comum;
- V** – data da autuação do precatório;
- VI** – nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda.
- VII** – valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
- VIII** – data de atualização do valor requisitado;
- IX** – órgão ou entidade devedora;
- X** – data do trânsito em julgado;
- XI** – número da vara, Comarca ou Tribunal de origem.

Art. 31º. Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista para pagamentos de precatórios judiciais, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais para outra finalidade.

Art. 32º. A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitado em julgado considerados de pequeno valor.

Art. 33º. As operações de crédito, interna e externa reger-se-ão pelo que determinam as Resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, pertinentes a matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pela Resolução 43/2001, do Senado Federal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE VEDAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Art. 34º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do Art. 16, da Lei federal 4.320/64, atenderá às Organizações da Sociedade Civil que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, a associações de servidores, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para atendimento pré-escolar.

Art. 35º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6º, da Lei Federal 4.320/64, somente poderá ser realizada para Organizações da Sociedade Civil e desde que:

- I** – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;
- II** – prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;
- III** – prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;
- IV** – sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes e em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas de combate ao tráfico de drogas e à pobreza, ou tratamento de dependentes químicos ou de geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrada que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

www.jaciara.mt.gov.br
 (66) 3461-7900
 Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1.075
 Centro - Jaciara-MT // 78820-000

Página 8 de 11
 GOVERNO MUNICIPAL DE
JACIARA
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

V – sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

§ 1º. O Poder Executivo, por intermédio de suas respectivas secretarias responsáveis, tornará disponível no portal oficial, anualmente, a relação completa das entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§ 2º. A transferência de que trata o *caput* deste artigo deverá ser autorizada por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 36º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais e auxílios dependerá de:

I – justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público;

II – publicação pelo órgão concedente de normas a serem observadas que definam, entre outros aspectos, critérios e objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso do desvio de finalidade;

III – manifestação prévia e expressa do setor técnico do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

IV – execução na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 37º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais e auxílios serão permitidos a entidades que:

I – tenham apresentado suas prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, sem que suas contas tenham sido rejeitadas;

II – apresentem demonstração de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades;

III – apresentem comprovante de exercício nos últimos 02 (dois) anos, de atividades referentes à matéria objeto do convênio ou instrumento congênere que pretenda celebrar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, salvo para as transferências destinadas a serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde;

IV – apresentem os documentos de regularidade fiscal disposto no art. 7º, inciso II da Instrução Normativa Conjunta 001/2016 SEPLAN/SEFAZ/CGE.

Art. 38º. A destinação de recursos a Organizações da Sociedade Civil não será permitida quando:

I – o dirigente for agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

II – o objeto social não se relacionar com as características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

III – as Organizações da Sociedade Civil não comprovarem ter desenvolvido, nos últimos dois anos, atividades referentes, à matéria objeto do convênio; e

IV – as Organizações da Sociedade Civil tenham, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto de convênios;
- c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) ocorrência de dano ao erário; ou
- e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios.

Parágrafo único. A vedação do inciso I deste artigo não se aplica à celebração de parcerias com entidades que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo que a mesma pessoa não figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

CAPÍTULO VII

www.jaciara.mt.gov.br
 (66) 3461-7900
 Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1.075
 Centro - Jaciara-MT // 78820-000

Página 9 de 11





ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39º. As alterações relativas à legislação tributária municipal serão encaminhadas à Câmara Municipal pelo Poder Executivo.

§ 1º. Cabe ao Poder Executivo emitir orientações relativas a procedimentos específicos sobre:

I – adequação e ajustes da legislação tributária decorrentes de alterações da legislação federal e estadual e demais recomendações oriundas da União;

II – revisão e simplificação da legislação tributária e de contribuições de sua competência;

III – aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção do crédito tributário;

IV – geração da receita própria.

§ 2º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 40º. A concessão de subsídios, isenção, anistias, remissões, redução de base de cálculo e crédito presumido de qualquer tributo deve ser efetuada por lei específica, nos termos do § 6º do Art. 150, da Constituição Federal, observadas ainda as exigências do Art. 14 da Lei Complementar federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41º. Ao projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas emendas desde que:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – não anulem dotações de pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e limite da reserva de contingência;

III – não utilizem recursos vinculados;

IV – indiquem a destinação de recursos para o seu custeio.

Art. 42º. O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei Orçamentária de 2019, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, por fonte de recursos e grupo de despesa, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei e nas metas bimestrais de realização da receita, desdobradas por categoria econômica e fontes.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do relatório da Execução Orçamentária.

§ 2º - O relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo chefe do Poder Executivo e pelo Presidente do Poder Legislativo, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro de 2019, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, incluídos todas as entidades do município em audiência pública no recinto da Câmara Municipal.

Art. 43º. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2019, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 44°. Para efeito do § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II, do Art. 24, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 45°. O projeto de Lei Orçamentária para 2019 aprovado pelo Poder Legislativo será encaminhado para sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 46°. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – serviço da dívida pública;

III – PIS/PASEP;

IV – sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V – despesas relativas às áreas de atuação das secretarias de saúde e educação;

VI – demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 47° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.
Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal.
Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal - 2017 a 2020

www.jaciara.mt.gov.br
(66) 3461-7900
Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1.075
Centro - Jaciara-MT // 78820-000

Página 11 de 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
(PUBLICAÇÃO REJEITADA, SÓ É PERMITIDO ANEXOS DE DOCUMENTOS FISCAIS) LEI 1.861 DE 28 DEZEMBRO 2018 -ALTERAÇÃO DA LEI 1.797/17 - PPA/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO

— CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº. 1.861 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI NR. 1.797 DE 28/12/2017, PROPONDO A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2019 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Anexo I – Evolução da Receita (Administração Direta e Indireta) da Lei 1.797 de 28 de Dezembro de 2017, Plano Plurianual PPA – 2018/2021, pelo Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Altera o Anexo III – Relação de Programas da Lei 1.797 de 28 de Dezembro de 2017, Plano Plurianual PPA – 2018/2021, pelo Anexo III desta Lei.

Art. 3º. Altera o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei 1.797 de 28 de Dezembro de 2017, Plano Plurianual PPA – 2018/2021, pelo Anexo IV desta Lei.

Art. 4º. Altera o Anexo V – Síntese das Ações por função e subfunção da Lei 1.797 de 28 de Dezembro de 2017, Plano Plurianual PPA – 2018/2021, pelo Anexo V desta Lei.

Art. 5º. Os anexos a serem alterados da Lei 1.797 de 28 de Dezembro de 2017, Plano Plurianual PPA – 2018/2021, por força do descrito nos artigos anteriores, fazem parte integrante desta Lei.

www.jaciara.mt.gov.br
(66) 3461-7900
Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1.075
Centro - Jaciara-MT // 78820-000

Página 1 de 2
GOVERNO MUNICIPAL DE
JACIARA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 6º. Ficam ratificadas as demais disposições da Lei 1.797 de 28 de Dezembro de 2017, Plano Plurianual PPA – 2018/2021.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.
Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal.
Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal - 2017 a 2020

www.jaciara.mt.gov.br
(66) 3461-7900
Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1.075
Centro - Jaciara-MT // 78820-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO 002/2019

DECRETO N° 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

SÚMULA: “Dispõe sobre o Plantão das Farmácias aos Domingos e Feriados no ano de 2019”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designadas, a partir do mês de Janeiro de 2019 até o final do exercício de 2019, as farmácias que permanecerão de plantão nos domingos e feriados, conforme calendário abaixo:

MÊS DE JANEIRO

Dia 01 – Drogeria Farma Vida
Dia 06 – Drogeria Jauru
Dia 13 – Drogeria Atalaia
Dia 20 – Drogeria Garcia's
Dia 27 – Drogeria Popular

MÊS DE FEVEREIRO

Dia 03 – Drogeria Farma Vida
Dia 10 – Drogeria Jauru
Dia 17 – Drogeria Atalaia
Dia 24 – Drogeria Garcia's

MÊS DE MARÇO

Dia 03 – Drogeria Popular
Dia 10 – Drogeria Farma Vida
Dia 17 – Drogeria Jauru
Dia 24 – Drogeria Atalaia
Dia 31 – Drogeria Garcia's

MÊS DE ABRIL

Dia 07 – Drogeria Popular
Dia 14 – Drogeria Farma Vida
Dia 21 – Drogeria Jauru
Dia 28 – Drogeria Atalaia

MÊS DE MAIO

Dia 05 – Drogeria Garcia's
Dia 12 – Drogeria Popular
Dia 19 – Drogeria Farma Vida
Dia 26 – Drogeria Jauru

MÊS DE JUNHO

Dia 02 – Drogeria Atalaia
Dia 09 – Drogeria Garcia's
Dia 16 – Drogeria Popular
Dia 23 – Drogeria Farma Vida
Dia 30 – Drogeria Jauru

MÊS DE JULHO

Dia 07 – Drogeria Atalaia
Dia 14 – Drogeria Garcia's
Dia 21 – Drogeria Popular
Dia 28 – Drogeria Farma Vida

MÊS DE AGOSTO

Dia 04 – Drogeria Jauru
Dia 11 – Drogeria Atalaia
Dia 18 – Drogeria Garcia's
Dia 25 – Drogeria Popular

MÊS DE SETEMBRO

Dia 01 – Drogeria Farma Vida
Dia 08 – Drogeria Jauru

Dia 15 – Drogeria Atalaia

Dia 22 – Drogeria Garcia's

Dia 29 – Drogeria Popular

MÊS DE OUTUBRO

Dia 06 – Drogeria Farma Vida
Dia 13 – Drogeria Jauru
Dia 20 – Drogeria Atalaia
Dia 27 – Drogeria Garcia's

MÊS DE NOVEMBRO

Dia 03 – Drogeria Popular
Dia 10 – Drogeria Farma Vida
Dia 17 – Drogeria Jauru
Dia 24 – Drogeria Atalaia

MÊS DE DEZEMBRO

Dia 01 – Drogeria Garcia's
Dia 08 – Drogeria Popular
Dia 15 – Drogeria Farma Vida
Dia 22 – Drogeria Jauru
Dia 29 – Drogeria Atalaia

Art. 2º - O estabelecimento que cumprir o plantão no domingo deverá fazê-lo também nos feriados que vierem a ocorrer durante a semana, assim como no sábado conforme disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 116 de 21 dezembro de 2015.

Parágrafo Único – As farmácias que não estiverem de plantão deverão afixar placas ou cartaz indicando o plantão do dia.

Art. 3º - A Farmácia que não obedecer ao disposto no artigo 1º deste Decreto estará sujeita a multa de 40 (quarenta) UPF'S (Unidade de Padrão Fiscal) vigente no país.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru, MT, em 02 de janeiro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 003/2019

PORTARIA Nº. 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os seguintes servidores municipais, para compor a Comissão de Fiscal de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme preceitua o Decreto Municipal 021 de 25 de Fevereiro de 2013.

§ 1º - Os membros indicados terão a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, na Secretaria em que estiver lotado.

§ 2º - A Comissão será composta por um coordenador o qual terá função de elaborar e gerenciar os contratos, e de 07 (sete) fiscais e 07 (sete) suplentes, os quais irão exercer as funções, conforme determina o Artigo 1º, do Decreto 21 (vinte e um) de 25 de fevereiro de 2013.

COORDENADOR DE CONTRATOS

TITULAR: ANDERSON PAVINI

SUPLENTE: JULIA CARLA MARTINS DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
TITULAR: GILMAR FARJADO DE MELO
SUPLENTE: ROBERTO FAUSTINO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TITULAR: ROSEMIR GARCIA DE SOUZA
SUPLENTE: JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: EDIVALDO ALVES BENTO
SUPLENTE: MARCO CLEMENTINO DA SILVA SOUZA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: CREMILSON RODRIGUES
SUPLENTE: ALAIR FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
TITULAR: BRASILIANO GARCIA DE MOURA
SUPLENTE: JOÃO BATISTA DE SOUZA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TITULAR: KEILA TELES FERREIRA
SUPLENTE: UYARA RAMOS LEAL ZORZAL
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
TITULAR: FABIANE ASSIS OSMÁRIO
SUPLENTE: DORIVALDO RUFINO BENTO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO.
TITULAR: CREMILSON RODRIGUES
SUPLENTE: VALDECI GARCIA LOPES

Artigo 2º - Cabe à Comissão Constituída no Artigo 1º deste Decreto, analisar os contratos, bem como elaborar o relatório técnico, se necessário for, sobre os andamentos dos contratos, dizendo se a empresa contratada está fornecendo os serviços e ou materiais, conforme estipulado no Edital de Licitação e no instrumento contratual.

Parágrafo Único – Se elaborado o relatório técnico o mesmo deverá ser repassado para o Coordenador de Contratos, onde o relatório deverá ser encaminhado para a Autoridade Superior, para análise e providências que entender pertinentes.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru- MT, 02 de janeiro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 002/2018

PORTARIA Nº. 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta e cadas-

tramento de licitantes e demais procedimentos relativos às Licitações, conforme Inciso XVI, do Art. 6º da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo Municipal e seus Fundos, como segue:

PRESIDENTE: ANDERSON PAVINI
VICE-PRESIDENTE: ELIZABETE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIA: POLIANA CANDIDA VIEIRA
MEMBRO: JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA
SUPLENTES: RAFAELA BORGES DA COSTA
ADRIANA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres” em Jauru - MT; 02 de Janeiro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 001/2019

PORTARIA Nº. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns para a Prefeitura Municipal de Jauru, conforme determina a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Municipal nº. 279 de 26.10.2005, e do Decreto Municipal nº. 067 de 01.12.2009, as pessoas abaixo relacionadas:

PREGOEIROS
ANDERSON PAVINI
RAFAELA BORGES DA COSTA
EQUIPE DE APOIO
GILMAR FARJADO DE MELO
ELIZABETE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez” em Jauru-MT, 02 de Janeiro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal

DECRETO 004/2019

DECRETO Nº. 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e
 Considerando, o que preceitua o artigo 275, da Lei complementar nº. 045 de 06 de dezembro de 2006 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAURU),
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o novo horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, a partir do dia 07 de janeiro de 2019.

Art. 2º - O horário supra-mencionado será de 08 (oito) horas, ou seja, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 02 de janeiro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO 003/2019

DECRETO N° 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

SÚMULA: "Dispõe sobre feriados e pontos facultativos para o exercício de 2019, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário dos feriados e pontos facultativos para o exercício de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Suspender o expediente nos Órgãos da Administração Pública Municipal, nos seguintes dias:

I – 22 de fevereiro – sexta - feira – feriado municipal – Homenagem Póstuma ao Pe. Nazareno;

II – 04 de março – segunda – feira de carnaval – Ponto facultativo;

III – 05 de março – terça-feira – de carnaval – Ponto facultativo;

IV – 18 de abril – quinta-feira – Ponto Facultativo;

V – 19 de abril – sexta – feira – Paixão de Cristo – Feriado Nacional;

VI – 21 de abril – domingo – Tiradentes – feriado nacional;

VII – 29 de abril – segunda - feira – Chegada da Imagem Nossa Senhora do Pilar – feriado municipal

VIII – 30 de abril – terça – feira – Ponto facultativo;

IX – 1º de maio – quarta – feira – dia do trabalhador – feriado nacional

X – 20 de junho – quinta-feira – Corpus Christi – ponto facultativo;

XI – 21 de junho – sexta – feira – ponto facultativo;

XII – 07 de setembro – sábado – Independência do Brasil – feriado nacional

XIII – 20 de setembro – sexta – feira – Aniversário de Emancipação Política do Município – feriado municipal.

XIV – 12 de outubro – sábado – Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XV – 28 de outubro – segunda - feira – Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

XVI – 02 de novembro – sábado – Finados – feriado nacional;

XVII – 15 de novembro – sexta-feira – Proclamação da República – feriado nacional;

XVIII – 20 de novembro – quarta – feira – feriado Estadual – Consciência Negra;

XIX – 24 de dezembro – terça – feira – Véspera de Natal – ponto facultativo;

XX – 25 de dezembro – quarta – feira – Natal – feriado nacional;

XXI – 31 de dezembro – terça - feira – Véspera de Ano Novo – ponto facultativo.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos plantões e demais atividades de caráter essencial, os quais observarão a jornada de trabalho instituída pela Secretaria Municipal a qual estão vinculados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Perez", Gabinete do Prefeito, em Jauru, MT, 02 de Janeiro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO N° 1.330/2019

Decreto nº 1.330, de 03 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a atualização da Unidade Padrão Fiscal Municipal o exercício de 2019.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o que estabelece o Art. 437 da Lei Complementar nº 023, de 28 de novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a Unidade Padrão Fiscal do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em R\$ 32,09 (trinta e dois reais e nove centavos), de acordo com o IGP-M (FGV) para o exercício de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de janeiro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 700 E 712-2018

PORTARIA N° 700/2018.

Dispõe sobre prorrogação da Portaria GP nº 623/2018 que nomeou os membros para compor Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 23.950 de 18/12/2018.

Considerando: O Ofício nº 020/2018/CPAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 60(sessenta) dias, a Portaria GP nº 623/2018, de acordo com o Art. 236 da Lei Complementar nº 028/2007, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Portaria nº 712/2018.

Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Projetos de Combate a Incêndio e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando, o Processo SAD n° 24.423 de 28/12/2018.

Resolve:

Art. 1º Nomear o Engenheiro Civil **GUSTAVO CEZAR FERREIRA**, portador do RG n° 2218867-3 SSP/MT, CPF n° 037.701.351-05 e CREA n° 038912, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Projeto de Combate de Incêndio e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA, em atendimento as diversas Secretárias do Município de Juara, conforme Pregão n° 113/2016/SECAD e Contrato n° 023/2017.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEORAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 01,02,03,04,05/2019**

PORTARIA GP/N° 001/2019.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP N° 131/2018 QUE DESIGNOU O SERVIDOR SR° JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES NO CARGO DE COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 002 de 02 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP n° 131/2018 que designou o servidor **JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG n° 07114885- SSP/MT e do CPF n° 581.067.821-15, **TECNICO NIVEL SUPERIOR/PREGOEIRO**, lotado Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitação para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador da Divisão de Licitação**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitações, retornando o mesmo ao cargo de origem **TECNICO NIVEL SUPERIOR/PREGOEIRO**, lotado Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitação, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 002/2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR° JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES NO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 002 de 02 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG n° 07114885- SSP/MT e do CPF n° 581.067.821-15, **TECNICO NIVEL SUPERIOR/PREGOEIRO**, lotado Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitação, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Secretário Municipal de Finanças**, junto a Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

05	- Secretaria Municipal de Finanças
2013	- Manut. de Serviços Administrativos Sec. Finanças e Divisões
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 003/2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR SR° LUIZ CARLOS CORREIA NO CARGO DE COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 001 de 02 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUIZ CARLOS CORREIA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG n° 14170396 SSP/MT e do CPF n° 007.071.081-36, **TECNICO NIVEL MEDIO/TECNICO EM INFORMATICA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo/ Setor de Tecnologia da Informática(TI), para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador da Divisão de Licitação**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitações, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

07	- Secretaria Municipal de Administração
07.05	- Divisão de Licitações
2021	- Manutenção de Serviços Administração/Divisão/Setor
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 004/2019.**Nomear servidores a compor a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.****CARLOS AMADEU SIRENA**, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal nº 969 de 29 de julho de 2015;

RESOLE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara e do Fundo Municipal da Previdência Social – Prev Juara, conforme abaixo relacionados:

I - Eveline da Costa Zolandeck Alves – Presidente**II – Luiz Carlos Correia - Membro****III - Angélica Pereira- Membro**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria GP nº 698/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 005/2019.**Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em Licitação Modalidade Pregão e dá outras providências.****CARLOS AMADEU SIRENA**, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as prerrogativas da Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 969 de 29 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar pregoeiro e servidores para atuar como Equipe de Apoio em Licitação na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Juara-MT e Fundo Municipal da Previdência Social – Prev Juara, conforme abaixo relacionados:

PREGOEIRO**I – Luiz Carlos Correia****EQUIPE DE APOIO****I – Eveline da Costa Zolandeck Alves****II- Angélica Pereira**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria GP nº 606/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 - C****Art. 1º** - O Prefeito Municipal de Juara - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a inscrição complementar abaixo, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
362215	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	Juara aparecida martins	13741829

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara - MT, 03 de janeiro de 2018.

Carlos Amadeu Sirena Evania Francielli Colet Mendonça

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

**PREV-JUARA
PORTARIAS PREV-JUARA BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS MÊS
12-2018****PORTARIA N.º 139/2018***"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor da servidora MARIA APARECIDA DA SILVA MOURA."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20 da Lei municipal nº 1.797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Srª. MARIA APARECIDA DA SILVA MOURA, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, lotada na SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDEB/CRECHE, referente a: ARTHUR HENRIQUE DA SILVA BASSIQUETE, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 13 de dezembro de 2018 e com término em 23 de setembro de 2032, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.09.00111P**.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 13/12/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 140/PREV-JUARA/2018*"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA**à servidora Sr.ª MIRIA GARCIA DE MATTOS CERQUEIRA."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª MIRIA GARCIA DE MATTOS CERQUEIRA, efetiva no cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SEC MUN DE EDUC E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 05 de dezembro de 2018 e término em 04 de janeiro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00112P**.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 13/12/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 141/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª PATRICIA DA SILVA CAMPOS MACEDO.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª PATRICIA DA SILVA CAMPOS MACEDO, efetiva no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na CRECHE MUNICIPAL INACIO L. NASCIMENTO, com vencimentos integrais, a partir de 05 de dezembro de 2018 e término em 04 de janeiro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00113P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 17/12/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 142/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª LUCILEI ALVES ARRUDA.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª LUCILEI ALVES ARRUDA, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotada na A DEFINIR, com vencimentos integrais, a partir de 29 de outubro de 2018 e término em 28 de dezembro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00114P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 17/12/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 143/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª TATIANE LUZIA VASSELLI.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª TATIANE LUZIA VASSELLI, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na DIVISÃO EDUCACIONAL, com vencimentos integrais, a partir de 19 de novembro de 2018 e término em 18 de janeiro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00097R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 17/12/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 144/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª APARECIDA DE FATIMA SOUZA PEREIRA.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª APARECIDA DE FATIMA SOUZA PEREIRA, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 01 de novembro de 2018 e término em 13 de dezembro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00087R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 17/12/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 145/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª SONIA BERNARDES ZACARIAS.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª SONIA BERNARDES ZACARIAS, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 21 de dezembro de 2018 e término em 20 de janeiro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00115P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 17/12/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 146/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

ao servidor Sr.º DERLI DE SOUZA LADEIA.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. DERLI DE SOUZA LADEIA, efetivo no cargo de AGENTE DE VIGILANCIA, lotado no HOSPITAL MUNICIPAL, com vencimentos integrais, a partir de 30 de novembro de 2018 e término em 29 de dezembro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00116P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 18/12/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 147/PREV-JUARA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª MARIA ALICE DOS SANTOS ALVES."

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA ALICE DOS SANTOS ALVES, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO DA SAÚDE - READEQUADO, lotado (a) na COORD ADMINISTRATIVA, com vencimentos integrais, a partir de 21 de dezembro de 2018 e término em 20 de janeiro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º 2018.05.00107R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 21/12/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 148/PREV-JUARA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª MARINA MIYAKO TAKEDA."

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARINA MIYAKO TAKEDA, efetivo (a) no cargo de ESPECIALISTA SAÚDE, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL, com vencimentos integrais, a partir de 11 de Novembro de 2018 e término em 31 de Dezembro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º 2018.05.00003R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 26/12/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 210/2018, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre **Exoneração dos Servidores Contratados por Tempo Determinado** lotados na **Secretaria Infraestrutura** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os servidor contratado por tempo determinado na data de 31/12/2018, lotado na Secretaria Infraestrutura, abaixo relacionados:

Matricula	Nome do Servidor	CPF	Admissão	Cargo
2732	Elias Leitão de Almeida	208.175.761-34	02/05/2018	Serviços Gerais

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Dezembro de 2018.

CELSONI KIIRO FUJII

Secretário de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2018, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre **Exoneração dos Servidores Contratados por Tempo Determinado** lotados na **Secretaria de Fazenda e Finanças** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os servidores contratados por tempo determinado na data de 31/12/2018, lotados na Secretaria de Fazenda e Finanças, abaixo relacionado:

Matricula	Nome do Servidor	CPF	Admissão	Cargo
2675	Elaine Vieira Rodrigues	021.849.021-60	02/04/2018	Contadora

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Dezembro de 2018.

JOSE JUNIOR ALVES

Secretário de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO UNITARIO"

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 04 de JANEIRO de 2018, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17 de JANEIRO de 2019 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019, cujo objeto é o "AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA 0KM DO TIPO PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT", a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D'Oeste/MT em 04 de JANEIRO de 2019.

Rivonete Coelho da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 710/2018 - LOA 2019

LEI Nº 710/2018

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Luciara Sr. **FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO**, após consulta pública com efetiva participação da sociedade civil, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei que estima a Receita e fixa Despesa do Município de Luciara – MT para o exercício de 2019.

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município de Luciara, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), sendo as despesas distribuídas da seguinte forma: para a Câmara Municipal R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), e em R\$ 11.307.000,00 (onze milhões, trezentos e sete mil reais), para a Prefeitura Municipal, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	R\$ 11.609.000,00
Receita Tributaria	R\$ 355.670,73
Receita de Patrimonial	R\$ 125.000,00
Receita de Serviços	R\$ 20.000,00
Transferências Correntes	R\$ 13.171.410,42
(-) Contribuições para o FUNDEB	R\$ (2.073.081,15)
Outras Receitas Correntes	R\$ 10.000,00
Receitas de Capital	R\$ 391.000,00
Transferência de Capital	R\$ 391.000,00
Total da Administração Direta	R\$ 12.000.000,00

Art. 3º - A despesa do município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	R\$ 10.810.882,16
Despesas de Capital	R\$ 1.109.117,84
Reserva de Contingência	R\$ 80.000,00
Total da Administração Direta	R\$ 12.000.000,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	R\$ 693.000,00
Executivo Municipal	R\$ 443.191,12
Secretaria de Administração	R\$ 563.000,00
Secretaria de Finanças e Planejamento	R\$ 878.000,00
Secretaria de Educação	R\$ 3.834.943,99
Secretaria de Saúde	R\$ 2.416.966,38
Secretaria de Valorização e Assistência Social	R\$ 535.400,00
Secretaria de Agricultura, Industrial e Comercio	R\$ 218.500,00
Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Público	R\$ 1.599.998,21
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	R\$ 411.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 147.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 179.000,00
Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas	R\$ 80.000,00
Total da Administração Direta	R\$ 12.000.000,00

III – POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 Legislativa	R\$ 693.000,00
04 Administração	R\$ 2.291.697,13
08 Assistência Social	R\$ 529.400,00
10 Saúde	R\$ 2.382.966,38
12 Educação	R\$ 3.834.943,99
13 Cultura	R\$ 491.000,00
16 Habitação	R\$ 6.000,00
17 Saneamento	R\$ 34.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$ 147.000,00
20 Agricultura	R\$ 218.500,00
26 Transporte	R\$ 1.011.492,50
27 Desporto e Lazer	R\$ 280.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 80.000,00
Total da Administração Direta	R\$ 12.000.000,00

IV – POR SUB-FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031 Ação Legislativa	R\$ 693.000,00
122 Administração Geral	R\$ 2.381.697,13
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 91.500,00
244 Assistência Comunitária	R\$ 443.900,00
301 Atenção Básica	R\$ 2.298.066,38
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 43.600,00
304 Vigilância Sanitária	R\$ 41.300,00
361 Ensino Fundamental	R\$ 3.643.643,99
363 Ensino Profissional	R\$ 7.000,00
365 Educação Infantil	R\$ 154.300,00
367 Educação Especial	R\$ 15.000,00
368 Educação Basica	R\$ 15.000,00
392 Difusão cultural	R\$ 411.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$ 24.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 147.000,00
601 Promoção da Produção Vegetal	R\$ 106.000,00
602 Promoção da Produção Animal	R\$ 112.500,00
782 Transporte Rodoviário	R\$ 1.011.492,50
811 Desporto de Rendimento	R\$ 101.000,00
812 Desporto Comunitário	R\$ 179.000,00
999 Reserva de Contingência	R\$ 80.000,00
Total da Administração Direta	R\$ 12.000.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

01 – Reserva de Contingência 80.000,00 TOTAL: 80.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos” as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e de R\$ 2.912.366,38 (dois milhões, novecentos e doze mil e trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Saúde	R\$ 2.382.966,38
Assistência	R\$ 529.400,00
Total da Administração Direta	R\$ 2.912.366,38

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do total da despesa fixado no art. 1º desta Lei, criando se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 8º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convenio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Luciara – MT, 05 de dezembro de 2018.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI 709/2018 - TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO**

LEI Nº 709/2018

04 DE DEZEMBRO 2018

"Dispõe sobre a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e da outra providência."

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2018, a fazer transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes na Lei Orçamentaria Anual de 2018 de acordo com o inciso VI, art. 167 da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. **Remanejamento**: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. **Transposição**: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;

III. **Transferências**: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, respeitadas as demais normas constitucionais, possam efetuar o:

I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

§ 1º - A transposição de dotações orçamentárias será utilizada quando da extinção ou reestruturação de órgão ou unidade administrativa, decorrente de reforma administrativa, que venham a modificar a estrutura organizacional do município.

§ 2º - A transferência de recursos orçamentários será empregada dentro de um mesmo programa de trabalho, sendo que na estrutura do orçamento inicial, durante todo o exercício financeiro, o valor fixado e seu saldo encerrado serão apresentados na unidade orçamentária anterior aprovada na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º - O remanejamento de saldo das dotações orçamentárias está vinculado com o remanejamento de pessoal, conforme disposto no parágrafo único do Art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Para efeito desta Lei a contabilidade do município evidenciará, nos balancetes mensais e Balanço Geral do Município, de forma separada, os valores referentes aos créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários – e os movimentos relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle do valor autorizado por fontes de recursos.

Art. 5º - Ficam ainda os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a redistribuir parcelas das dotações de pessoal, de uma unidade

orçamentária para outra, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, na forma do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em mais 30% (trinta por cento) do montante fixado pelo art. 6º da Lei Municipal nº 697/2017 Lei Orçamentaria Anual.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara-MT, em 04 de dezembro de 2018.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2831 DE 02 DE JANEIRO DE 2019 "CONVOCA
CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATUPÁ".**

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em exercício de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

-Prefeita em Exercício-

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
6. Certidão de Nascimento dos filhos;
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
16. Declaração constando endereço residencial;
17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.
22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.
23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;
24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:
25. Exames Laboratoriais:
26. Urina tipo I;
27. Hemograma completo;
28. VDRL;
29. Protoparasitológicos;

ANEXO II**CARGO - ENFERMEIRO - ZONA URBANA**

Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
4º	4373	ANIELLY MARTINEZ BRAZ	65	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

-Prefeita em Exercício-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2832 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ESCALA DE PLANTÃO DAS FUNERÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em Exercício de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal Nº 835 de 28 de maio de 2013, em seu artigo 1º e 2º que dispõe sobre a Escala de Plantões das Funerárias do município de Matupá;

DECRETA

Art. 1º. Fica definida a escala de plantões das funerárias do Município de Matupá sendo elas Funerária São Judas Tadeu e Funerária Santa Maria referente aos meses de Janeiro a Dezembro de 2019, conforme aprovação em Ata nº 01/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se escala de plantão conforme tabela no Anexo Único deste decreto.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

- Prefeita em Exercício -

ANEXO ÚNICO**JANEIRO 2019**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		01 STA MARIA	02 SÃO JUDAS	03 STA MARIA	04 SÃO JUDAS	05 STA MARIA
06 SÃO JUDAS	07 STA MARIA	08 SÃO JUDAS	09 STA MARIA	10 SÃO JUDAS	11 STA MARIA	12 SÃO JUDAS
13 STA MARIA	14 SÃO JUDAS	15 STA MARIA	16 SÃO JUDAS	17 STA MARIA	18 SÃO JUDAS	19 STA MARIA
20 SÃO JUDAS	21 STA MARIA	22 SÃO JUDAS	23 STA MARIA	24 SÃO JUDAS	25 STA MARIA	26 SÃO JUDAS
27 STA MARIA	28 SÃO JUDAS	29 STA MARIA	30 SÃO JUDAS	31 STA MARIA		

FEVEREIRO 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					01 SÃO JUDAS	02 STA MARIA
03 SÃO JUDAS	04 STA MARIA	05 SÃO JUDAS	06 STA MARIA	07 SÃO JUDAS	08 STA MARIA	09 SÃO JUDAS
10 STA MARIA	11 SÃO JUDAS	12 STA MARIA	13 SÃO JUDAS	14 STA MARIA	15 SÃO JUDAS	16 STA MARIA
17 SÃO JUDAS	18 STA MARIA	19 SÃO JUDAS	20 STA MARIA	21 SÃO JUDAS	22 STA MARIA	23 SÃO JUDAS
24 STA MARIA	25 SÃO JUDAS	26 STA MARIA	27 SÃO JUDAS	28 STA MARIA		

TELEFONES PARA CONTATO:**FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU**

TEL.: 3595-1645 CEL.: 99965-5057 OU 99927-6715

FUNERÁRIA SANTA MARIA

TEL.: 3595-2011 CEL.: 99611-3020 OU 99961-1126

OBS: O PLANTÃO INICIA E TERMINA AS 7:00 HS., MANHÃ**MARÇO 2019**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					01 SÃO JUDAS	02 STA MARIA
03 SÃO JUDAS	04 STA MARIA	05 SÃO JUDAS	06 STA MARIA	07 SÃO JUDAS	08 STA MARIA	09 SÃO JUDAS
10 STA MARIA	11 SÃO JUDAS	12 STA MARIA	13 SÃO JUDAS	14 STA MARIA	15 SÃO JUDAS	16 STA MARIA
17 SÃO JUDAS	18 STA MARIA	19 SÃO JUDAS	20 STA MARIA	21 SÃO JUDAS	22 STA MARIA	23 SÃO JUDAS
24 STA MARIA	25 SÃO JUDAS	26 STA MARIA	27 SÃO JUDAS	28 STA MARIA	29 SÃO JUDAS	30 STA MARIA
31 SÃO JUDAS						

ABRIL 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	01 STA MARIA	02 SÃO JUDAS	03 STA MARIA	04 SÃO JUDAS	05 STA MARIA	06 SÃO JUDAS
07 SÃO JUDAS	08 STA MARIA	09 SÃO JUDAS	10 STA MARIA	11 SÃO JUDAS	12 STA MARIA	13 SÃO JUDAS
14 STA MARIA	15 SÃO JUDAS	16 STA MARIA	17 SÃO JUDAS	18 STA MARIA	19 SÃO JUDAS	20 STA MARIA
21 SÃO JUDAS	22 STA MARIA	23 SÃO JUDAS	24 STA MARIA	25 SÃO JUDAS	26 STA MARIA	27 SÃO JUDAS
28 STA MARIA	29 SÃO JUDAS	30 STA MARIA				

TELEFONES PARA CONTATO:**FUNERÁRIA SANTA MARIA**

TEL.: 3595-2011 CEL.: 99611-3020 OU 99961-1126

FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU

TEL.: 3595-1645 CEL.: 99965-5057 OU 99927-6715

OBS: O PLANTÃO INICIA E TERMINA AS 7:00 HS., MANHÃ**MAIO 2019**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			01 SÃO JUDAS	02 STA MARIA	03 SÃO JUDAS	04 STA MARIA
05 SÃO JUDAS	06 STA MARIA	07 SÃO JUDAS	08 STA MARIA	09 SÃO JUDAS	10 STA MARIA	11 SÃO JUDAS
12 STA MARIA	13 SÃO JUDAS	14 STA MARIA	15 SÃO JUDAS	16 STA MARIA	17 SÃO JUDAS	18 STA MARIA
19 SÃO JUDAS	20 STA MARIA	21 SÃO JUDAS	22 STA MARIA	23 SÃO JUDAS	24 STA MARIA	25 SÃO JUDAS
26 STA MARIA	27 SÃO JUDAS	28 STA MARIA	29 SÃO JUDAS	30 STA MARIA	31 SÃO JUDAS	

JUNHO 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						01 STA MARIA
02 SÃO JUDAS	03 STA MARIA	04 SÃO JUDAS	05 STA MARIA	06 SÃO JUDAS	07 STA MARIA	08 SÃO JUDAS

09 STA MARIA	10 SÃO JUDAS	11 STA MARIA	12 SÃO JUDAS	13 STA MARIA	14 SÃO JUDAS	15 STA MARIA
16 SÃO JUDAS	17 STA MARIA	18 SÃO JUDAS	19 STA MARIA	20 SÃO JUDAS	21 STA MARIA	22 SÃO JUDAS
23 STA MARIA	24 SÃO JUDAS	25 STA MARIA	26 SÃO JUDAS	27 STA MARIA	28 SÃO JUDAS	29 STA MARIA
30 SÃO JUDAS						

TELEFONES PARA CONTATO:**FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU**

TEL.: 3595-1645 CEL.: 99965-5057 OU 99927-6715

FUNERÁRIA SANTA MARIA

TEL.: 3595-2011 CEL.: 99611-3020 OU 99961-1126

OBS: O PLANTÃO INICIA E TERMINA AS 7:00 HS., MANHÃ**JULHO 2019**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	01 STA MARIA	02 SÃO JUDAS	03 STA MARIA	04 SÃO JUDAS	05 STA MARIA	06 SÃO JUDAS
07 STA MARIA	08 SÃO JUDAS	09 STA MARIA	10 SÃO JUDAS	11 STA MARIA	12 SÃO JUDAS	13 STA MARIA
14 SÃO JUDAS	15 STA MARIA	16 SÃO JUDAS	17 STA MARIA	18 SÃO JUDAS	19 STA MARIA	20 SÃO JUDAS
21 STA MARIA	22 SÃO JUDAS	23 STA MARIA	24 SÃO JUDAS	25 STA MARIA	26 SÃO JUDAS	27 STA MARIA
28 SÃO JUDAS	29 STA MARIA	30 SÃO JUDAS	31 STA MARIA			

AGOSTO 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				01 SÃO JUDAS	02 STA MARIA	03 SÃO JUDAS
04 STA MARIA	05 SÃO JUDAS	06 STA MARIA	07 SÃO JUDAS	08 STA MARIA	09 SÃO JUDAS	10 STA MARIA
11 SÃO JUDAS	12 STA MARIA	13 SÃO JUDAS	14 STA MARIA	15 SÃO JUDAS	16 STA MARIA	17 SÃO JUDAS
18 STA MARIA	19 SÃO JUDAS	20 STA MARIA	21 SÃO JUDAS	22 STA MARIA	23 SÃO JUDAS	24 STA MARIA
25 SÃO JUDAS	26 STA MARIA	27 SÃO JUDAS	28 STA MARIA	29 SÃO JUDAS	30 STA MARIA	31 SÃO JUDAS

TELEFONES PARA CONTATO:**FUNERÁRIA SANTA MARIA**

TEL.: 3595-2011 CEL.: 99611-3020 OU 99961-1126

FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU

TEL.: 3595-1645 CEL.: 99965-5057 OU 99927-6715

OBS: O PLANTÃO INICIA E TERMINA AS 7:00 HS., MANHÃ**SETEMBRO 2019**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
01 STA MARIA	02 SÃO JUDAS	03 STA MARIA	04 SÃO JUDAS	05 STA MARIA	06 SÃO JUDAS	07 STA MARIA
08 SÃO JUDAS	09 STA MARIA	10 SÃO JUDAS	11 STA MARIA	12 SÃO JUDAS	13 STA MARIA	14 SÃO JUDAS
15 STA MARIA	16 SÃO JUDAS	17 STA MARIA	18 SÃO JUDAS	19 STA MARIA	20 SÃO JUDAS	21 STA MARIA
22 SÃO JUDAS	23 STA MARIA	24 SÃO JUDAS	25 STA MARIA	26 SÃO JUDAS	27 STA MARIA	28 SÃO JUDAS
29 STA MARIA	30 SÃO JUDAS					

OUTUBRO 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		01 STA MARIA	02 SÃO JUDAS	03 STA MARIA	04 SÃO JUDAS	05 STA MARIA
06 SÃO JUDAS	07 STA MARIA	08 SÃO JUDAS	09 STA MARIA	10 SÃO JUDAS	11 STA MARIA	12 SÃO JUDAS
13 STA MARIA	14 SÃO JUDAS	15 STA MARIA	16 SÃO JUDAS	17 STA MARIA	18 SÃO JUDAS	19 STA MARIA
20 SÃO JUDAS	21 STA MARIA	22 SÃO JUDAS	23 STA MARIA	24 SÃO JUDAS	25 STA MARIA	26 SÃO JUDAS

27 STA MARIA	28 SÃO JUDAS	29 STA MARIA	30 SÃO JUDAS	31 STA MARIA		
--------------	-----------------	--------------	-----------------	-----------------	--	--

TELEFONES PARA CONTATO:**FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU**

TEL.: 3595-1645 CEL.: 99965-5057 OU 99927-6715

FUNERÁRIA SANTA MARIA

TEL.: 3595-2011 CEL.: 99611-3020 OU 99961-1126

OBS: O PLANTÃO INICIA E TERMINA AS 7:00 HS., MANHÃ**NOVEMBRO 2019**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					01 SÃO JUDAS	02 STA MARIA
03 SÃO JUDAS	04 STA MARIA	05 SÃO JUDAS	06 STA MARIA	07 SÃO JUDAS	08 STA MARIA	09 SÃO JUDAS
10 STA MARIA	11 SÃO JUDAS	12 STA MARIA	13 SÃO JUDAS	14 STA MARIA	15 SÃO JUDAS	16 STA MARIA
17 SÃO JUDAS	18 STA MARIA	19 SÃO JUDAS	20 STA MARIA	21 SÃO JUDAS	22 STA MARIA	23 SÃO JUDAS
24 STA MARIA	25 SÃO JUDAS	26 STA MARIA	27 SÃO JUDAS	28 STA MARIA	29 SÃO JUDAS	30 STA MARIA

DEZEMBRO 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
01 SÃO JUDAS	02 STA MARIA	03 SÃO JUDAS	04 STA MARIA	05 SÃO JUDAS	06 STA MARIA	07 SÃO JUDAS
08 STA MARIA	09 SÃO JUDAS	10 STA MARIA	11 SÃO JUDAS	12 STA MARIA	13 SÃO JUDAS	14 STA MARIA
15 SÃO JUDAS	16 STA MARIA	17 SÃO JUDAS	18 STA MARIA	19 SÃO JUDAS	20 STA MARIA	21 SÃO JUDAS
22 STA MARIA	23 SÃO JUDAS	24 STA MARIA	25 SÃO JUDAS	26 STA MARIA	27 SÃO JUDAS	28 STA MARIA
29 SÃO JUDAS	30 STA MARIA	31 SÃO JUDAS				

TELEFONES PARA CONTATO:**FUNERÁRIA SANTA MARIA**

TEL.: 3595-2011 CEL.: 99611-3020 OU 99961-1126

FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU

TEL.: 3595-1645 CEL.: 99965-5057 OU 99927-6715

OBS: O PLANTÃO INICIA E TERMINA AS 7:00 HS., MANHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2825 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A ESCALA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 027 de 09 de novembro de 2005, em seu artigo 236 que dispõe sobre a Escala de Plantões das Farmácias e Drogarias do município de Matupá;

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 030 de 13 de dezembro de 2005;

DECRETO

Art. 1º. Fica definida a escala de plantões das Farmácias e Drogarias do Município de Matupá sendo elas: BEM ESTAR, BELLA FARMA, DROGA LIDER, DROGANORTE, FARMA E FARMA, MAIS VIDA, ULTRA POPULAR, UNIVERSO, UNI+MED.

Parágrafo primeiro. Para os fins deste artigo, considera-se escala de plantão conforme tabela no Anexo Único deste decreto.

Parágrafo segundo. Para ingresso de novas Farmácias e Drogarias, na escala de plantões só será aceito após a formalização do pedido junto ao departamento de tributação, que confeccionará um novo decreto definindo os novos plantões.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO		
ESCALA DE PLANTÕES DE FARMÁCIAS E DROGARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT		
05/01/2019	11/01/2019	Ø ULTRA POPULAR
		Ø BELLA FARMA
12/01/2019	18/01/2019	Ø UNI+ MED
		Ø DROGALIDER
19/01/2019	25/01/2019	Ø FARMA E FARMA
		Ø BEM ESTAR
26/01/2019	01/02/2019	Ø DROGANORTE

		Ø MAIS VIDA
02/02/2019	08/02/2019	Ø UNIVERSO
		Ø ULTRA POPULAR
09/02/2019	15/02/2019	Ø BELLA FARMA
		Ø UNI+ MED
16/02/2019	22/02/2019	Ø DROGALIDER
		Ø FARMA E FARMA
23/02/2019	01/03/2019	Ø BEM ESTAR
		Ø DROGANORTE
02/03/2019	08/03/2019	Ø MAIS VIDA
		Ø UNIVERSO
09/03/2019	15/03/2019	Ø ULTRA POPULAR
		Ø BELLA FARMA
16/03/2019	22/03/2019	Ø UNI+ MED
		Ø DROGALIDER
23/03/2019	29/03/2019	Ø FARMA E FARMA
		Ø BEM ESTAR
30/03/2019	05/04/2019	Ø DROGANORTE
		Ø MAIS VIDA
06/04/2019	12/04/2019	Ø UNIVERSO
		Ø ULTRA POPULAR
13/04/2019	19/04/2019	Ø BELLA FARMA
		Ø UNI+ MED
20/04/2019	26/04/2019	Ø DROGALIDER
		Ø FARMA E FARMA
27/04/2019	03/05/2019	Ø BEM ESTAR
		Ø DROGANORTE
04/05/2019	10/05/2019	Ø MAIS VIDA
		Ø UNIVERSO
11/05/2019	17/05/2019	Ø ULTRA POPULAR
		Ø BELLA FARMA
18/05/2019	24/05/2019	Ø UNI+ MED
		Ø DROGALIDER
25/05/2019	31/05/2019	Ø FARMA E FARMA
		Ø BEM ESTAR
01/06/2019	07/06/2019	Ø DROGANORTE
		Ø MAIS VIDA
08/06/2019	14/06/2019	Ø UNIVERSO
		Ø ULTRA POPULAR
15/06/2019	21/06/2019	Ø BELLA FARMA
		Ø UNI+ MED
22/06/2019	28/06/2019	Ø DROGALIDER
		Ø FARMA E FARMA
29/06/2019	05/07/2019	Ø BEM ESTAR
		Ø DROGANORTE
06/07/2019	12/07/2019	Ø MAIS VIDA
		Ø UNIVERSO
13/07/2019	19/07/2019	Ø ULTRA POPULAR
		Ø BELLA FARMA
20/07/2019	26/07/2019	Ø UNI+ MED
		Ø DROGALIDER
27/07/2019	02/08/2019	Ø FARMA E FARMA
		Ø BEM ESTAR
03/08/2019	09/08/2019	Ø DROGANORTE
		Ø MAIS VIDA
10/08/2019	16/08/2019	Ø UNIVERSO
		Ø ULTRA POPULAR
17/08/2019	23/08/2019	Ø BELLA FARMA
		Ø UNI+ MED
24/08/2019	30/08/2019	Ø DROGALIDER
		Ø FARMA E FARMA
31/08/2019	06/09/2019	Ø BEM ESTAR
		Ø DROGANORTE
07/09/2019	13/09/2019	Ø MAIS VIDA
		Ø UNIVERSO
14/09/2019	20/09/2019	Ø ULTRA POPULAR
		Ø BELLA FARMA
21/09/2019	27/09/2019	Ø UNI+ MED
		Ø DROGALIDER
28/09/2019	04/10/2019	Ø FARMA E FARMA
		Ø BEM ESTAR
05/10/2019	11/10/2019	Ø DROGANORTE
		Ø MAIS VIDA
12/10/2019	18/10/2019	Ø UNIVERSO
		Ø ULTRA POPULAR
19/10/2019	25/10/2019	Ø BELLA FARMA
		Ø UNI+ MED
26/10/2019	01/11/2019	Ø DROGALIDER

		Ø FARMA E FARMA
02/11/2019	08/11/2019	Ø BEM ESTAR
		Ø DROGANORTE
09/11/2019	15/11/2019	Ø MAIS VIDA
		Ø UNIVERSO
16/11/2019	22/11/2019	Ø ULTRA POPULAR
		Ø BELLA FARMA
23/11/2019	29/11/2019	Ø UNI+ MED
		Ø DROGALIDER
30/11/2019	06/12/2019	Ø FARMA E FARMA
		Ø BEM ESTAR
07/12/2019	13/12/2019	Ø DROGANORTE
		Ø MAIS VIDA
14/12/2019	20/12/2019	Ø UNIVERSO
		Ø ULTRA POPULAR
21/12/2019	27/12/2019	Ø BELLA FARMA
		Ø UNI+ MED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2018

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.029/0001-80, com sede na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Centro de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Floreano dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG 961.924 SSP/MT e do CPF 631.107.411-72 e domiciliado na Avenida São Paulo, 185 – Centro de São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado de **CEDENTE**, e do outro lado **o Município de Mirassol d'Oeste**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada à Rua Antonio Tavares, nº 3310, na cidade de Mirassol d'Oeste - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Euclides da Silva Paixão**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Valdecira Agripino de Souza, 1525, Bairro Cidade Tamandare, na cidade de Mirassol - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 579.262 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 415.991.521-34, doravante denominada **CESSIONÁRIA/GESTOR**, ambos responsáveis pela fiscalização do uso do bem móvel neste termo discriminado sob a responsabilidade patrimonial da **CEDENTE**, sujeitando-se **CEDENTE**, **CESSIONÁRIA/GESTOR** às normas disciplinares, civis e criminais previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações, que se seguem e a intenção do presente instrumento.

DAS INICIAIS E DA INTENÇÃO CONTRATUAL

1. A Cedente, Cessionária/Gestor, considerando que o objeto do Presente Termo é **ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO ATLAS COPCO – CA250**, de propriedade do Município de São José de Quatro Marcos – MT, para o período de 02 (dois) meses, para realização de manutenção de ruas e vias vicinais no município de Mirassol d'Oeste – MT.

Repúdio ao Desvio de Finalidade e Combate a malversação do Patrimônio Público.

2. A Cedente, Cessionária/Gestor, adotarão as medidas que se fizerem necessárias para impedir durante a administração de patrimônio público, o desvio de uso e finalidade, má administração, má gerência do acervo, apropriação indébita de valores do bem móvel.

3. Os Atores contratuais e por extensão os gestores dos municípios beneficiários/usuários que, de qualquer forma, prestar serviço sem atenção ao disposto nas leis e, neste Termo, causando prejuízos ao erário público, ficarão responsáveis pelo pagamento do devido valor, após apuração, independente de outras sanções de ordem administrativa, cível e criminal.

4. A Cedente, Cessionária/Gestor, deverão observar na integridade deste Termo de Sessão de Uso de Bem Móvel, seus anexos e a finalidade desenhada no **Convênio Federal Nº 800215/2013/MI/SUDECO**, sobe pena de incorrer em crime de responsabilidade, podendo responder a processo administrativo disciplinar e cível.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** tem como objeto a entrega de seguinte equipamento: rolo compactador, conforme detalhamento a seguir:

EQUIPAMENTO	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO ATLAS COPCO – CA250
ANO/MODELO	2016/2016 – CA250 DYNAPAC
CHASSI/SÉRIE	CA250D 10000108PGB004922
MOTOR	36529361
COR	AMARELO
COMBUSTÍVEL / CAP.	DIESEL
NOTA FISCAL/ Fornecedor:	Nº 000.001.289 / ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 13.731.784/0001-70
RP – REGISTRO PATRIMÔNIO	XXXX
VALOR DO BEM	R\$ 340.000,00

1.2. O EQUIPAMENTO foi adquirido pelo Convênio Federal Nº 800215/2013/MI/SUDECO, tendo como conveniente o Município de São José dos Quatro Marcos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para o CESSIONÁRIO, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas. 2.2. O CEDENTE e CESSIONÁRIO se responsabilizará pela fiscalização e observação da destinação específica dos bens, devendo coibir, qualquer desvio de finalidade, que por ventura ocorra.

2.3. O CESSIONÁRIO/GESTOR poderá CEDER o objeto ao Município de Mirassol d'Oeste para execução de atividades correlatas a que se destina.

2.3.1 O Município de Mirassol d'Oeste será denominado de **USUÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO BEM

3.1. A CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÁRIO será o responsável pelo uso e pela elaboração do cronograma de uso, fiscalização, gestão patrimonial do objeto, garantindo o fim a que se destina dentro do Programa SUDECO: Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária 2029

3.2 A qualquer momento o fiscal da SUDECO/MI e o Fiscal do Município CEDENTE, poderão acompanhar o uso dos bens públicos.

3.3. CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO irão responder por perdas e danos, inclusive contra terceiros, não os eximindo das responsabilidades cíveis e criminais.

3.4. CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO deverão empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

3.5. Fica proibido o pernoite do Bem Público em local ermo, à margem de estradas, em residência particular, fora do período de serviço, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade.

3.6. O CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO, não poderão exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao CEDENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressaltando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

3.7. A manutenção e conservação ocorrerá sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES 4.1. A CESSIONÁRIA e GESTOR obrigam-se a Fiscalizar a utilização do bem cedido, de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico-operacional, observando-se, assim, o cumprimento do cunho social e econômico a que se destina o presente instrumento.

4.2. Em não sendo cumprida ou observada a responsabilidade por todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido, a cessionária deverá solicitar a restituição;

4.2.1 A CESSIONÁRIA deverá realizar o adimplemento de todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido não se eximindo das responsabilidades civis, administrativas e penais.

4.2.2 A CEDENTE poderá reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade.

4.3. Ocorrendo a expiração do prazo de cessão previsto neste **TERMO** a CESSIONÁRIA ou GESTOR mostrando desinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao CEDENTE, que poderá reaver o bem, sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.

4.4. Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste **TERMO**, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÁRIO, enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a CEDENTE, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

4.5. Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a CESSIONÁRIA autorizada a efetuar-lhes respeitadas as condições de originalidade e finalidade do bem.

4.6. A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a CEDENTE, ao final do prazo desta cessão a indenizar a CESSIONÁRIA.

4.7. Findo o prazo estabelecido neste **TERMO**, é ainda vedado a CEDENTE, no prazo improrrogável de 30 dias corridos, prometer ou repassar a qualquer título o bem cedida, sem prévia comunicação a CESSIONÁRIA e GESTOR, para que estes manifestem, conjuntamente, sobre seu interesse na renovação da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** ou a seus acessórios, a CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÁRIOS, deverá, então, comunicar de imediato a CEDENTE dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** terá prazo de validade até a data de 60 (sessenta) dias.

6.2. Observado qualquer irregularidade, os bens retornarão a posse direta da CEDENTE, independente de qualquer aviso ou medida judicial.

6.3. O prazo poderá ainda ser renovado ou repactuado, mediante interesse institucional quando solicitado, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios (AMM), vigendo até o dia apazado, constante da CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

9.1. O presente **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da **CEDENTE** e da **CESSIONÁRIA**.

9.2. Por solicitação do **GESTOR**, após análise e autorização do **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, o **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente **TERMO** se dará, sem exclusão de outros casos previstos em lei:

10.1.1 Determinadas por ato unilateral da **CEDENTE**, nos casos enumerados nos incisos I e XII, do art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.1.2 Por desinteresse da **CESSIONÁRIA** em permanecer com o bem, devendo comunicar previamente a **CEDENTE** da sua restituição, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.1.3 Pelo decurso regular do prazo estabelecido para a vigência do presente **TERMO**, ou na superveniência de termos aditivos que o prorrogue, pelo decurso destes sem que haja manifestação de interesse por sua renovação.

10.1.4 Os casos de rescisão impõe o encaminhamento do respectivo Termo de Rescisão de Cessão de Uso.

10.1.5 Por uso irregular desvio de finalidade, não observância das cláusulas deste TERMO, não observância do estabelecido no Convênio Federal Nº 800215/2013/MI/SUDECO e, principalmente, pela remoção dos Sinais Identificadores do Patrimônio Público, o que acarretará a rescisão e devolução imediata do bem móvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O servidor **Sr. Miguel Francisco de Melo**, fica designado como responsável para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT para dirimir quaisquer dúvidas a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE**, **CESSIONÁRIA**, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São José dos Quatro Marcos-MT, 27 de dezembro de 2018.

CEDEnte

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

PREFEITO

CESSIONÁRIA/GESTOR

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO

Pedro Henrique Gomes Assessor de Gabinete	Miguel Francisco de Melo Responsável pela Fiscalização
--	---

TESTEMUNHAS:

1. Nome: SIDNEI FRANCISCO DE MELO RG : 3.409.013-0 CPF : 450.001.409-82	2. Nome: DARIU ANTONIO CARNIEL RG : 386.421-SSP/MT CPF : 383.380.331-20
---	---

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA

PORTARIA Nº 621 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA 530/2018, PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA 195/2018 QUE INSTAURA INQUÉRITO E, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

Considerando as justificativas apresentadas pela Comissão, através do Ofício 013/CIA/PMMO/2018, em vista ao gozo de férias de membro da Comissão,

RESOLVE

Art. 1º - Fica suspenso a partir desta data o prazo de que trata a portaria 530/2018, voltando a contagem do prazo a iniciar na data de retorno das férias do membro da comissão em 01/02/2019 e, termino até 28/02/2019 para conclusão dos trabalhos da comissão nomeada pela Portaria nº 195/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal, Avenida Tancredo Neves 5659 em 28 de dezembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH DPTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 139/2018

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Jose Guilherme Maria da Costa**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 1712185-0 SSP/MT** e do **CPF nº 032.205.851-16** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei nº 1148/2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências, na função de **Operador de Máquinas Pesadas**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de **Infra Estrutura** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **12 (Doze)** meses, contados dos dias **13/12/2018** estendendo-se até **12/12/2019**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.958,60 (Hum Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário, salário família e férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. nº 124 – I, II e IV de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 13 de dezembro de 2018.

Leocir Hanel Jose Guilherme Maria da Costa

Testemunhas:

RH
DPTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 138/2018

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Ana Rita Marques de Almeida**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 1529594-0 SSP/MT** e do **CPF nº 022.486.911-65** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei nº 1148/2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e das outras providências, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de **Infra Estrutura** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **12 (Doze)** meses, contados dos dias **14/12/2018** estendendo-se até **13/12/2019**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário, salário família e férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. nº 124 – I, II e IV de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 14 de dezembro de 2018.

Leocir Hanel Ana Rita Marques de Almeida

Testemunhas:

RH
DPTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 137/2018

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Kathleen Priscila Santos de Campos**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 1838489-7 SSP/MT e do CPF n.º 010.959.121-60 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei n° 1148/2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências, na função de **Auxiliar de Fisioterapia**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de **Saúde** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **12 (Doze)** meses, contados dos dias **03/12/2018** estendendo-se até **02/12/2019**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.069,73 (Hum Mil Sessenta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário, salário família e férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. n° 124 – I, II e IV de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de dezembro de 2018.

Leocir Hanel Kathleen Priscila Santos de Campos

Testemunhas:

RH
DPTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 135/2018

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Josuel Isaías de Arruda Silva**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1358952-0 SSP/MT** e do **CPF n.º 003.027.871-60** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei nº 1148/2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências, na função de **Motorista de Ambulância**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de **Saúde** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **12 (Doze)** meses, contados dos dias **03/12/2018** estendendo-se até **02/12/2019**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.359,51 (Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário, salário família e férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. nº 124 – I, II e IV de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, **03 de dezembro de 2018**.

Leocir Hanel Josuel Isaías de Arruda Silva

Testemunhas:

RH
DPTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 134/2018

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Ozeias Jose de Souza**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 0680603-1 SSP/MT** e do **CPF n.º 460.478.321-72** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei nº 1148/2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências, na função de **Motorista de Ambulância**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de **Saúde** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **12 (Doze)** meses, contados dos dias **03/12/2018** estendendo-se até **02/12/2019**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.359,51 (Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos) mensais**.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário, salário família e férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. nº 124 – I, II e IV de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, **03 de dezembro de 2018**.

Leocir Hanel Ozeias Jose de Souza

Testemunhas:

RH DPTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 133/2018

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Manoel Messias Pereira**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 1958341-9 SSP/MT** e do **CPF nº 031.053.548-40** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei nº 1148/2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências, na função de **Motorista de Ambulância**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de **Saúde** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **12 (Doze)** meses, contados dos dias **03/12/2018** estendendo-se até **02/12/2019**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.359,51 (Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos) mensais**.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário, salário família e férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. nº 124 – I, II e IV de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de dezembro de 2018.

Leocir Hanel Manoel Messias Pereira

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA Nº 406/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 406/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma **COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO** para fazer o **CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, no exercício de 2019.

Art. 2º Designar os Servidores: **EVERTON LUIZ SOUZA CAMPOS, JACINIRA DOMINGUES DA SILVA, GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS** para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão.

Art. 3º A Comissão irá fazer o levantamento dos bens para fins de Inventário, reavaliação, depreciação, amortização, exaustão, redução de valor recuperável, dos Bens Móveis e Imóveis, de acordo com o Decreto nº 112/2011, de 13/12/2011 e o Decreto nº 160/2013, de 15/10/2013.

Art. 4º Terá competência para fazer o levantamento, avaliação e designação dos lotes, dos bens móveis inservíveis para o uso pela Administração Pública Municipal para a realização de Leilão.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 3º dia do mês de Janeiro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 03/01/2019.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

Marlene Julia de Oliveira Scarpat

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA Nº 405/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 405/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, e decretos Municipais 006/2007 e 010/2007,

Considerando o disposto no art. 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nortelândia, para julgar as propostas e habilitação das empresas, bem como adjudicar a licitante vencedora:

I. Presidente: NEURACY DOS SANTOS MODOLO

II. 1º Membro: NIVETE RODRIGUES GODOIS

III. 2º Membro: ROSA HELENA DADA SILVA

IV. 1º Suplente: EMANUELE CARDOSO DA SILVA

V. 2º Suplente: JOSEANI C. TAURA DOS SANTOS GONÇALVES

§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§ 2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, serão convocados suplentes, na ordem da suplência.

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nortelândia:

I. Pregoeiro Oficial: Bruna Beato de Micheli

II. Equipe de Apoio: a. Geisiane de Campos Mello; b. Mariane Pereira Miranda.

Art. 3º São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer especializado da Assessoria Jurídica, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Assessoria Jurídica, quando necessário;

IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V. Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;

VI. Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Prefeito Municipal, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;

VII. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;

IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;

X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIV. Encaminhar ao Prefeito Municipal, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;

XV. Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio:

I. Cumprir as determinações do pregoeiro;

II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;

III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;

IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;

V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;

VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 5º Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nortelândia, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 3º dia do mês de Janeiro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 03/01/2019.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

Marlene Júlia de Oliveira Scarpat

Secretário de Administração Finanças e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 407/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 407/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II -reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III -assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - conhecer detalhadamente a Lei Federal nº 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

a) cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para metódica análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

b) comunicações com o ordenador de despesa;

c) comunicações com o preposto;

d) comunicações com os setores da administração;

e) comunicações com terceiros;

f) diligências;

g) registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII - buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - interditar e/ou determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar ao gestor que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 3º dia do mês de Janeiro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 03/01/2019.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I – FISCAIS DE CONTRATOS DE ADITIVOS ASSINADOS ATÉ DEZEMBRO DE 2018.

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
06/12/2018	2º 02/2017	M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB	ADITIVO DE PRAZO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SITE COM BANCO DE DADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E MANUTENÇÃO MENSAL DO SITE COM GARANTIA DE BANCO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 19.044,00 (DEZENOVE MIL E QUATRO REAIS)	30/12/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Gian Carlo Hidalgo de Quadros
14/12/2018	2º 04/2017	INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME	ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE	R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS)	31/12/2019	Secretaria de Saúde	Thaís Oliveira Almeida
14/12/2018	2º 05/2017	INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME	SUPRESSÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR	R\$ 18.115,20 (DEZOITO MIL CENTO E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS)	31/12/2019	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	Neuracy dos Santos Modolo
14/12/2018	2º 01/2017	COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - ME	ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MÓDULOS DE SISTEMAS INTEGRADOS DE UMA SOLUÇÃO EM PLATAFORMA WEB	R\$ 324.000,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS)	25/01/2020	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Gian Carlo Hidalgo de Quadros
03/12/2018	5º 27/2017	KEROLAINE DOMINGUES MARTINS	ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VISITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE E CRIANÇA NA PRIMEIRA INFÂNCIA	R\$ 6.036,00 (SEIS MIL E TRINTA E SEIS REAIS)	20/06/2019	Secretaria de Assistência Social	Aline Galvão Itacaraby
06/12/2018	5º 28/2017	RILLARY DE CASSIA ALVES	ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VISITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE E CRIANÇA NA PRIMEIRA INFÂNCIA	R\$ 6.036,00 (SEIS MIL E TRINTA E SEIS REAIS)	20/06/2019	Secretaria de Assistência Social	Aline Galvão Itacaraby
03/12/2018	1º 07/2018	SEBRAE- SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA SEBRAE EM MÉTODOS E TÉCNICAS DE PRODUÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE - NOSSO LEITE, COM MELHORIA DE MANEJO E PRODUÇÃO, ATENDENDO NO MÍNIMO 14 PRODUTORES	R\$ 25.900,00 (VINTE E CINCO MIL E NOVECIENTOS REAIS)	21/11/2019	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura	Renato Coelho Portela
03/12/2018	2º 09/2018	KELEN MARQUES VARELLA	ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VISITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE E CRIANÇA NA PRIMEIRA INFÂNCIA	R\$ 6.036,00 (SEIS MIL E TRINTA E SEIS REAIS)	20/06/2019	Secretaria de Assistência Social	Elena Regina Campinho
18/12/2018	1º 30/2018	SIM ENGENHARIA LTDA	ALTERAÇÕES E OUTRAS CLAUSULAS REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO NA COMUNIDADE P. A RAIMUNDO EM NORTELÂNDIA			Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Thiago José dos Santos
19/12/2018	4º 21/2015	BRUNNA PORTELA ALVES	ACRÉSCIMO DE VALOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA	R\$ 38.478,00 (TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)	31/12/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Elani Maria Gomes
27/12/2018	2º 07/2017	ONG AMOR A VIDA	ALTERAÇÃO E OUTRAS CLAUSULAS REAJUSTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, PLANTÕES MÉDICOS, PROCEDIMENTOS DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC-AIH	R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	11/05/2019	Secretaria de Saúde	Anselma de Oliveira Miranda de Moura

ANEXO II – FISCAIS DE CONTRATOS ASSINADOS ATÉ DEZEMBRO DE 2018.

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
04/12/2018	32/2018	ADAO BENEDITO DO AMARAL	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS	R\$ 52.334,20 (CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)	23/08/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Zenilda Gomes Portela

20/12/2018	33/2018	L. BRUM DA SILVA-ME	REFERENTE A CONTRAÇÃO DA LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO A FIM DE SEREM UTILIZADOS NA FESTIVIDADE DO REVEILLON PROMOVIDA POR ESTE MUNICÍPIO	R\$ 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)	20/05/2019	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura	Renato Gomes Portela
------------	---------	---------------------	--	---	------------	---	----------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CÂMARA MUNICIPAL TERMO COMPROMISSO POSSE MESA DIRETORA, BIÊNIO 2019/2020

TERMO COMPROMISSO POSSE

MESA DIRETORA, BIÊNIO 2019/2020

CÂMARA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT

PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE,

1º SECRETÁRIO E 2º SECRETÁRIO.

Aos dez dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, as 19:30 horas, reuniu-se em Sessão Ordinária a Câmara de Vereadores do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, estando presente os seguintes senhores(as) Vereadores(as): Hailton Pereira de Mendonça(PHS), Valdir Pinheiro de Sousa(PPS), Maria de Lourdes Teobaldo Leite(PSB), Antonio de Meira Cassimiro(PSDB), Marino Francisco Domingues(MDB), Denikeli Queiroz Soares(PMB), com os seguintes senhores Vereadores da Mesa Diretora: 1º Secretário Cesar Augusto Perigo(MDB), Vice Presidente Andrio Roberto dos Santos "KABELO" (PSDB), e no Exercício da Presidência o senhor Adelino Schmoller (PSB), E já *Eleita a Mesa Diretora desta Câmara Municipal, nesta Sessão Ordinária realizada neste dia 10 de Dezembro de 2018, e de acordo o que prescreve o Artigo 25, do Regimento Interno, Resolução nº 003 de 14 de junho de 2010, assinam neste Ato o Termo Compromisso de Posse os Vereadores que este subscrevem, para exercer a Direção dos trabalhos da Mesa Diretora, do 2º Biênio, de sua Sétima Legislatura, que irá de 1º de Janeiro do ano 2019 a 31 de Dezembro do ano 2020. Composta pelos seguintes Senhores(a) Vereadores(a), com seus respectivos cargos.*

Cesar Augusto Perigo Maria de Lourdes Teobaldo Leite

Presidente Vice Presidente

RG nº 9.001.064-6 SSP/MT RG nº 8.145.674-8 SSP/SP

CPF nº 037.458.769-89 CPF nº 848.222.101-97

Andrio Roberto dos Santos "KABELO" Antonio de Meira Cassimiro

1º Secretário 2º Secretário

RG nº 1.891.832 SSP/SC RG nº 4.063.952-7 SSP/PR

CPF nº 575.717.249-53 CPF nº 540.342.219-68

CÂMARA MUNICIPAL ATA SESSÃO Nº 45/2018 SESSÃO ORDINÁRIA CÂMARA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES-MT. DIA 10/12/2018

ATA SESSÃO Nº 45/2018

SESSÃO ORDINÁRIA CÂMARA MUNICIPAL

NOVA BANDEIRANTES-MT.

DIA 10/12/2018

EM SEU 2º PERÍODO LEGISLATIVO

DO 1º BIÊNIO.

DA 7ª LEGISLATURA.

Aos dez dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, às 19h30min. Horas, reuniram-se em Sessão Ordinária, a Câmara de Vereadores do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso. Participaram desta Sessão os seguintes Senhores (a) Vereadores, Hailton Pereira de Mendonça, Valdir Pinheiro de Sousa, Maria de Lourdes Teobaldo Leite, Antonio de Meira Cas-

simiro, Marino Francisco Domingues, Denikeli Queiroz Soares, com os seguintes senhores Vereadores da Mesa Diretora: 1º Secretário Cesar Augusto Perigo, Vice Presidente Kabelo, e no Exercício da Presidência o senhor Adelino Schmoller, que fez a abertura dos trabalhos e invocou a Divina Proteção de Deus e declarou aberta esta Sessão, solicitando ao Secretário, senhor Cesar A. Perigo, que procedesse com uma leitura de um texto bíblico. Em sequência dos trabalhos o Presidente solicitou a dispensa da leitura da Ata da Sessão anterior, e observou-se que foi dispensada e aprovada. Em seguida o senhor Presidente solicitou para fazer a leitura das matérias que não dependem de votação e a seguir as que dependem de votação desta Sessão, e o Secretário Cesar fez a leitura das matérias da Pauta de hoje. **Pauta Sessão Ordinária dia 10 de Dezembro de 2018, Início da Sessão às 19:30, Horas. ITEM 1º, PROJETO DE LEI Nº 1.059-2018 (Primeira Discussão e Votação), PROTOCOLO Nº. 5.594/2018, AUTORIA:** Poder Executivo Municipal, "Súmula". AUTORIZA A SUBSTITUIÇÃO E O REALINHAMENTO/REAJUSTE DA TABELA DE TARIFAS DE AGUA TRATADA E MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **ITEM 2º**

PROJETO DE LEI Nº 1.065-2018 (Segunda Discussão e Votação), PROTOCOLO Nº. 5.602/2018, AUTORIA: Poder Executivo Municipal, "Súmula". Autoriza Remanejar, Transpor e Transferir, Total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei nº 1098/2018 - LOA 2019, e seus Créditos Adicionais, e dá outras providências. **ITEM 3º, PROJETO DE LEI Nº 1.067-2018 (Única Discussão e Votação), PROTOCOLO Nº. 5.609/2018, AUTORIA:** Poder Executivo Municipal, "Súmula". Autoriza o Poder Executivo a ampliar o número de Vagas do Cargo de Agente Operacional, e dá outras providências. **ITEM 4º, PROJETO DE LEI Nº 1.068-2018 (Única Discussão e Votação), PROTOCOLO Nº. 5.610/2018, AUTORIA:** Poder Executivo Municipal, "Súmula". AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018, E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ESTABELECE CRITÉRIO PARA A REALIZAÇÃO ALUDIDO PROCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **ITEM 5º, PROJETO DE LEI Nº 1.069-2018 (Única Discussão e Votação), PROTOCOLO Nº. 5.611/2018, AUTORIA:** Poder Executivo Municipal, "Súmula". AUTORIZA A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **ITEM 6º, PROJETO DE LEI Nº 1.070-2018 (Única Discussão e Votação), PROTOCOLO Nº. 5.612/2018, AUTORIA:** Poder Executivo Municipal, "Súmula". REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAIS EM ÂMBITO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **ITEM 7º, PROJETO DE LEI Nº 1.071-2018 (Única Discussão e Votação), PROTOCOLO Nº. 5.613/2018, AUTORIA:** Poder Executivo Municipal, "Súmula". ALTERA A TABELA I, ITEM: CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, DA LEI 1073/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **ITEM 8º, PROJETO DE LEI Nº 1.072-2018 (Única Discussão e Votação), PROTOCOLO Nº. 5.614/2018, AUTORIA:** Poder Executivo Municipal, "Súmula". DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **ITEM 8º, ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, BIÊNIO 2019/2020. Nova Bandeirantes/MT, em 10 de Dezembro de 2018.** Em sequência o senhor Presidente passou a Sessão para assuntos de interesse público, falou por primeiro a Vereadora senhora LOURDES, que cumprimentou os nobres companheiros e todos os presentes, falando sobre o horário de atendimento dos Correios que não é suficiente, para que os vereadores façam alguma coisa sobre isso, deixando seu voto de repúdio, agradeceu também ao pessoal da Estrada Indianópolis, e para finalizar desejou um feliz natal e feliz ano a todos, agradecendo ao senhor Presidente pelos trabalhos e a

paciência que teve. Em seguida falou o Vereador KABELO, que agradeceu a Deus e desejou uma ótima sessão a todos, cumprimentando todos os presentes, que fez um apelo ao Secretário Cica falando sobre a estrada da linha 2 que não foi possível transportar os alunos, e que os produtores de leite estão perdendo o leite, reforçando a indicação do vereador Pinheiro e pediu apoio ao Vereador Marino, devendo arrumar as pontes que caíram e continuar o tapa buraco, KABELO agradeceu ao Senhor Presidente e a todos pelo encerramento do biênio, que as vezes acertaram as vezes erraram mas lutaram e discutiram sempre pelo melhor da população, e discutiram pelo que achavam bom para a população, parabenizou o Presidente e agradeceu aos nobres vereadores e vereadoras, que as vezes houve discussão mas sempre com clareza que as vezes é contra a idéia do parlamentar mas nunca contra a pessoa, pediu desculpas se ofendeu algum vereador ou funcionário da Casa e agradeceu também a todos os que cobram e acompanham o trabalho do Vereador, a todos os empresários, funcionários públicos ou privados e também aos que criticam pois é através delas que aprendemos, encerrou desejando feliz natal e ano novo. Em seguida o Senhor Presidente passou a palavra à Vereadora DENIKELLI, que por primeiro cumprimenta a todos, Boa noite senhor Presidente, boa noite senhores Companheiros Vereadores. Quero iniciar agradecendo todos que estão aqui presente, nessa Sessão 10 de Dezembro de 2018, a cada amigo, que veio prestigiar esta última Sessão Ordinária do ano 2018. Todos sabem que sou Vereadora Suplente, assumi o lugar do Vereador, senhor Paulo Neves, por um período de 180 (cento e oitenta dias), e quero fazer alguns agradecimentos. Primeiramente quero agradecer a Deus, por essa rica oportunidade, onde obtive novos conhecimentos, e agreguei muitas coisas boas. Agradecer a cada pessoa que me ajudou neste período, com orientações que recebi dos Companheiros Vereadores, e dos servidores da Casa, agradeço a todos, e agradeço a Deus pelo que fizeram por mim, nesta Casa de Leis. Agradeço ao meu amigo Vereador Paulo Neves, a quem corresponde esse Cargo, que Deus o abençoe grandemente meu amigo. Agradeço os Secretários Municipais, que me atenderam na medida do possível, agradeço os Diretores pelo apoio que recebi dos mesmos. Agradeço todos os Servidores Municipais, que por onde passei, fui bem atendida por todos. Agradeço o Prefeito Municipal, senhor Valdir Rio Branco, pelas vezes que me atendeu. Quero agradecer os meus amigos que graças a Deus me deram apoio, incentivo, idéias, e dizer que foi um bom aprendizado, e peço desculpa se não consegui atender. Agradeço ao Presidente da Câmara, senhor Adelino, obrigado pela força, convivi pouco tempo com o senhor, mas só colhi bons frutos dentro dessa convivência. Que o futuro Presidente dê continuidade aos trabalhos com a mesma seriedade, competência e procure inovar a cada dia mais. Um agradecimento especial ao meu Assessor e esposo Adriano, e a minha linda família, que Deus me deu, meus pais, irmãos, filhos e todos os meus parentes. Obrigada meus amigos de verdade, muito obrigado por tudo, peço a Deus para abençoar a todos, por terem feito parte desta minha caminhada, e se Deus quiser vou colocar meu nome a disposição para a próxima eleição. Desejo um Feliz natal e um próspero ano novo. Muito obrigada por tudo e agradeceu a Deus pela vida de todos que fizeram parte dessa estrada. Após o Presidente Senhor Adelino passou a palavra ao Vereador MARINO que iniciou sua fala cumprimentando a todos e agradecendo a presença de todos, falando que não esta bem de saúde e que esta aqui pela graça de Deus, agradeceu a presença do pastor Clerinton e agradeceu a todos os demais e todos os evangélicos e a todos os presentes e disse que esta feliz nesse fim de ano e esta indo para 10 (dez) anos usando a Tribuna e que é um privilegio de Deus e que estamos aqui porque Deus deu saúde e vida para estarmos aqui, agradeceu ao ex vereador que esta presente, que o dia a dia da política é difícil que as vezes alguém fica descontente e que o Vereador é limitador, que o Vereador só cobra e fiscaliza, agradeceu ao Presidente da Câmara pelos dois anos, agradeceu pela parceria e pelo trabalho desta Casa, que passou por vários presidentes nesta Casa e nunca teve problema com nenhum, agradeceu também a cada Vereador, cada pessoa que o houve e agradeceu a Deus pela vida de todos, falou um pouco sobre o trabalho e agradeceu pela Chuva, que as vezes há pontes que

cai, mas é normal e que só no assentamento rodou 16 (dezesesseis) pontes e que as vezes o Político leva a culpa, mas o político só pode cobrar ou fazer na medida do possível, agradeceu a Deus pelo lugar que é rico em chuva e que alguns lugares pessoas morrem de fome porque não chove e que aqui há atoleiros mas foi feito bastante trabalho principalmente no assentamento, na linha 4 e cordilheira foram feitas pontes que ele acompanhou de perto, e que nestes 10 (dez) anos vem fazendo isto, sendo cobrado e acredita que será atendida todas as pontes e que a Defesa Civil esta no município e foi feito um levantamento de todas as pontes, acredita também que semana que vem estará indo à Cuiabá no INCRA e que há terras que o INCRA negociou com fazendeiro e que o título ficou entre estas terras e que já esta sendo resolvido este problema e que o INCRA esta assumindo esta área, finalizou agradecendo a todos e dizendo que esta com pressão baixa e deixou um Feliz Natal e prospero ano novo. Em seguida, o Presidente passou a palavra ao Vereador HAILTON que iniciou desejando boa noite e que a importância é grande de chegar no final do ano neste período bem chuvoso que tenta fazer o possível, que criticar é fácil, e que prefere não criticar, que é importante a parceria com amigos, a humildade que tem, que vai continuar respeitando a todos, que recebe critica mas a política é desta maneira, que as vezes não faz uma política boa porque não entende da política, que conversa bastante com o Presidente e Secretário Joaquim que isso é importante, finalizou desejando boa noite a todos e agradecendo. Após falou o Vereador ANTONIO CASSIMIRO, que desejou boa noite aos ouvintes e a todos, agradecendo ao Presidente pelo dois anos de mandato, que sempre ouviu o Vereador, com trabalho e honestidade, agradeceu ao secretário que o atendeu pela cobrança feita, que a população cobra, o vereador cobra ao secretário, e que prefeito, vereador e secretário tem que serem unidos, agradeceu a Deus, pelos trabalhos, pela saúde, e a todos que continuam acreditando e que tem vontade de fazer mais coisas que não depende do Vereador, que vereador só cobra e que não tem como fazer o serviço, há muitas pontes, muitas estradas de chão, que é importante a cobrança, deixando o agradecimento e que Deus abençoe o novo presidente que virá na Casa. Em seguida falou o Vereador VALDIR PINHEIRO que cumprimentou a todos e agradeceu ao Presidente e que o próximo Presidente faça um trabalho bom ajudando o Executivo a exercer as Leis do município, mas esta preocupado com a saída de Nova Bandeirantes, a ponte, a estrada Londrina, que ajudou na estrada e conseguiram a tirar os caminhões e que a chuva irá aumentar e pediu ao Secretário que faça um trabalho digno e que tenha condições de passar, que paliativo não resolve, agradeceu à Vereadora Kely pelos trabalhos e a volta do Vereador Paulo e desde já desejou a todos os presentes e a população um feliz natal e prospero ano novo. Falou em seguida o Vereador CESAR que cumprimentou aos Vereadores, em nome de seu pai cumprimentou a todos que vieram nesta ultima sessão ordinária, parabenizou a vereadora Kely pela ultima sessão ordinária e se tiver extraordinária, e agradeceu o retorno do Vereador Paulo, iniciou a fala sobre a questão das estradas, do reparo que foi feito na Londrina que já voltou a danificar pois não esta preparada para receber carros, que o pessoal da Defesa Civil esta no município que esta fazendo o levantamento, e que há obras que foram executadas que algumas foram reprovadas, que o Governo Federal esta deixando sua pasta e que a Prefeitura e o Secretário Cica deve se desdobrar em dois juntamente com a sociedade para não defender do Governo de Estado nem Federal, que algumas situações devem ser feita diante deste problema e todos os municípios que dependem da MT 208. Aproveitou para destacar a apresentação do balé, parabenizando os alunos, de Japurana, assentamento, fanfarra, e falou sobre o FestBand, que a Prefeitura possa olhar um pouco para essas áreas, agradeceu também a equipe Sicredi que estiveram presente na copa Sicredi que vieram outros municípios para participar, parabenizou também a copa da Rolândia. Finalizou falando que colocou seu nome a disposição para eleição da Mesa, que há vários que já foram Presidentes presente na sessão, e aproveitou para pedir voto aos nobres colegas para que possam eleger a mesa diretora e encaminhar o município que só tem a crescer, que possa juntamente com o Prefeito ajudar, finalizou desejando feliz natal e ano novo. Após, o Presidente passou

os trabalhos da Presidência ao Vereador KABELO, e na oportunidade, o Senhor Adelino cumprimentou a todos e aos nobres Vereadores, e agradeceu a todos os funcionários da Casa de Leis e a todos os Vereadores, que o Presidente não faz sozinho, e que o novo Presidente honestidade que isso cabe em qualquer Câmara, e Adelino por primeiro faz um relato dos trabalhos realizados por esta Câmara, no Biênio 2017/2018, conforme a seguir: Tramitou por esta Câmara, 147 (cento e quarenta e sete). Projetos de Leis de autoria do Poder Executivo. Projetos de Leis de autoria dos Vereadores, tramitou 21 (vinte um). Projetos de Resoluções da Câmara, 10(dez). Projeto Decreto 10(dez). Requerimentos apresentados pelos Vereadores, 93 (noventa e três). Indicações apresentadas pelos Vereadores 105(cento e cinco). Portarias baixadas pela Câmara, 58(cinquenta e oito). Sessões realizadas até o dia de hoje 95(noventa e cinco), Ofícios emitidos por esta Câmara até o dia de hoje 348(trezentos e quarenta e oito), e que se deixou a desejar pede desculpas. Falou também que a Câmara gastou na construção da obra o valor de R\$ 216.759,08 (duzentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), com a aquisição do veículo utilizou R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais) e para aquisição de equipamentos foram o valor de R\$ 57.259,88 (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Continuou falando que todas as secretarias deveriam levar mais a serio e que a Câmara recebe menos que algumas secretarias e consegue fazer. E que foi bem atendido por todos os Secretários e que isso fez fortalecer o trabalho feito. E agradeceu a todos do Comercio, que é importante para a economia do município, agradeceu aos agricultores, finalizando desejou feliz natal e ano novo a todos, que Deus abençoe a todos. E por ninguém mais a se manifestar o senhor Presidente encerra o Expediente, e solicita para colher as assinaturas dos Vereadores(as) no livro presença, e suspende a sessão por 05 (cinco) minutos. Retornando aos trabalhos e após verificar o Quorum Regimental, passa a deliberar sobre as matérias da Pauta da Ordem do Dia, e por primeiro colocou em sua única discussão, o Projeto de Lei nº 1.059/2018, falou o Vereador, senhor CESAR, que disse ser o projeto de lei que é o Realimento sobre a água tratada que fizeram um requerimento e o Executivo respondeu que há um déficit que a água é uma prestação de serviço e que esse Realimento não atenderá todas as despesas que há, que faz parte da comissão e que a comissão deu parecer favorável, e que a FUNASA não irá mais investir na água tratada que é de responsabilidade do município, e que há bairros que ainda estão sem água tratada e que há déficit na água e pediu voto dos nobres vereadores. Após falou a vereadora LOURDES que disse ser o projeto sobre a água e que é favorável desde que quando houver rede de esgoto seja um preço razoável, pois há gente que paga muito e usa pouco, que é viável que o responsável pela água faça um levantamento sobre os valores que as pessoas pagam, que tem que verificar para que o morador não tenha prejuízo. Já em sua única votação o referido Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Em única discussão, o Projeto de Lei nº 1.065/2018, falou o Vereador, senhor KABELO que discutiu o projeto falando do parecer jurídico e que a constituição federal obriga a autorização do Legislativo para transposição e remanejamento de dotações orçamentárias, que essa é a segunda votação e pediu o voto dos nobres colegas. Já em sua única votação o referido Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Em segunda discussão, o Projeto de Lei nº 1.067/2018, falou o Vereador, senhor MARINO que disse que o projeto trata-se de ampliar vagas de operadores de máquinas, patrol, pá carregadeira, e que já tem essas máquinas e por isso tem que criar essas vagas e que tem que haver o seletivo para essas vagas, são 10 (dez) vagas para o Paraíso do Norte, ambulância e pá carregadeira, que o Vereador Cassimiro faz cobrança para pá carregadeira e pediu o voto de todos e agradecer ao Prefeito por ter atendido o assentamento com maquinário. E que também cobra uma PC para o Paraíso do Norte que o deputado Carlos Bezerra destinou para a prefeitura comprar, e que são as cobranças dos nossos deputados e que cobrará do Prefeito para criar a vaga para essa PC. Já em sua segunda votação o referido Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Em única discussão, o Projeto de Lei nº 1.068/2018, falou o Vereador, senhor KABELO que autoriza

contratação temporária por meio do processo seletivo que citou a constituição federal e a lei orgânica municipal quanto ao tema e que pede o voto dos nobres colegas. Já em sua única votação o referido Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Em única discussão, o Projeto de Lei nº 1.069/2018, falou o Vereador, senhor KABELO que diz ser o projeto autorizativo para conversão da licença prêmio em pecúnia dos servidores, mencionou a lei municipal que trata da licença prêmio e pede o voto dos nobres colegas. Em seguida falou o Vereador CESAR que complementou a fala do colega e que a licença prêmio poderá pagar o valor, e pediu o voto dos nobres colegas. Já em sua única votação o referido Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Em única discussão, o Projeto de Lei nº 1.070/2018, falou a Vereadora LOURDES que falou sobre o projeto que fala da Ação Social que existem projetos que se não tiver verba a pessoa não tem auxílio de qualquer natureza, pediu aos nobres companheiros que votem favorável ao Projeto. Após falou o Vereador CESAR que disse ser um projeto importante para a Ação Social, que é a concessão de benefícios, que falou dos benefícios que serão disponibilizados, lendo o artigo 2º e parágrafos primeiro e segundo do projeto de lei. Já em sua única votação o referido Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Em única discussão, o Projeto de Lei nº 1.071/2018, falou o Vereador, senhor CESAR falando ser o projeto importante que amplia os valores dos agentes de endemias, que foi atendido o requerimento feito por esta Casa que adequasse o valor da remuneração com a tabela nacional, pedindo o voto dos nobres colegas para valorizar a classe e capacitar. Já em sua única votação o referido Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Em única discussão, o Projeto de Lei nº 1.072/2018, falou o Vereador, senhor CESAR que explicou e leu a sumula do projeto para que possa quitar as dívidas que essa Casa possui e fechar o ano quitando todas as responsabilidades. Já em sua única votação o referido Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Em sequência dos trabalhos na Ordem do Dia, o senhor Presidente comunica que conforme prescreve o Regimento Interno em seu **Art. 25** - Para o segundo biênio, a eleição de renovação da Mesa Diretora da Câmara dar-se-á na ordem do dia da última sessão ordinária do segundo biênio da legislatura, considerando-se os eleitos automaticamente empossados no dia primeiro de janeiro do ano subsequente, e suspende os trabalhos por 05 (cinco) minutos, e diz: que se durante o intervalo Vereadores achar no direito, fica aberto para que protocole na Secretaria da Câmara, chapa para concorrerem aos cargos da Mesa Diretora, Biênio 2019/2020. E após passar o intervalo de 05 (cinco) minutos, o senhor Presidente solicita para fazer a leitura e protocolo de chapas que irão concorrer aos cargos da Mesa Diretora da Câmara Biênio 2019/2020, e observando que durante o intervalo não foi protocolado nenhuma outra chapa e que foi protocolada na Secretaria da Câmara Municipal somente uma Chapa, denominada "EU ACRE-DITO" com a formação dos seguintes Vereadores e seus respectivos cargos, conforme a seguir: **Cesar Augusto Perigo, Presidente, RG nº 9.001.064-6 SSP/MT e CPF nº 037.458.769-89, Maria de Lourdes Teobaldo Leite, Vice Presidente, RG nº 8.145.674-8 SSP/SP e CPF nº 848.222.101-97, Andrio Roberto dos Santos "KABELO" 1º Secretário, RG nº 1.891.832 SSP/SC e CPF nº 575.717.249-53 e Antonio de Meira Cassimiro, 2º Secretário, RG nº 4.063.952-7 SSP/PR e CPF nº 540.342.219-68.** E conforme prescreve o Regimento Interno da Câmara em seu **Art. 21** - A eleição da Mesa será feita pela maioria absoluta de votos dos Membros da Câmara. § 1º - A votação será mediante escrutínio secreto, conforme estabelece o Art. 35, § 2º da Lei Orgânica Municipal, e por meio de cédulas impressas, mimeografadas, manuscritas ou datilografadas, com indicação dos nomes dos candidatos e respectivos cargos. As cédulas deverão ser rubricadas pelos membros da Mesa. § 2º - O Presidente em exercício terá direito a voto. § 3º - O Presidente, em exercício em seguida indicará dentre os Vereadores, dois escrutinadores que proceder-se-ao com a apuração da eleição da Mesa. E o senhor Presidente solicitou para distribuir as cédulas de votação e solicitou para recolher em uma urna para proceder com a apuração, assim foi feito. E o senhor Presidente convidou três pessoas entre os presentes, sendo eles: o senhor José Sidnei de Souza, a senhora Marcia Gonçalves e o senhor José dos Santos, para acompanhar a apura-

ção dos votos, e, após a apuração de votos por votos, o senhor Presidente proclamou o resultado, que ficou assim, CHAPA “EU ACREDITO” obteve 09 (nove) votos a favor e nenhum voto contra e proclamou os nomes e os respectivos cargos da chapa eleita. E conforme prescreve o Regimento Interno, o senhor Presidente considerou os Membros da Mesa Empossados para assumir os trabalhos da Câmara a partir do dia 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2020. E neste momento todos os presentes deram uma calorosa salva de palmas aos eleitos. Na sequência o senhor Presidente suspendeu o expediente por 5(cinco) minutos. Retornando aos trabalhos o Presidente convidou o Vereador Eleito Presidente para o seu pronunciamento. Que iniciou sua fala agradecendo a todos e aos funcionários e também ao Presidente da Casa, que soube geri que concorda com algumas outras não, agradeceu á CHAPA e todos aqueles que votaram na Chapa confiando no seu trabalho, tendo o privilegio de estar com quatro presidentes que já foram gestores dessa Casa. Que haverá concurso para advogado que terá o quadro de funcionários todo efetivo que terá a obra que foi investido 150.000,00 reais, tem o carro, teve o privilegio de conhecer a comunidade do vereador KABELO, unir e cobrar o Executivo, pretende fazer uma gestão ouvindo a todos, que é o mais novo dessa Casa de Leis, que há leis que irão interferir diretamente na sociedade e que assumirá um papel no diferencial, que terá a troca de Presidente da República, que haverá dificuldades, que havia promessas do governo e só há conversa em cortar gastos, que o 2019 é preocupante pela diminuição de investimentos e pessoal. Que esta Casa não pode ficar atrás, tem que unir Executivo, Legislativo e a população, ouvindo as pessoas para que haja uma sociedade forte. Que hoje é comprovado que tramita na 163 inúmeras carretas em direção a Santarém que precisamos de políticas publicas para o Município. E concluiu desejando boa noite a todos. Em seguida, o Presidente solicitou para a dispensa da Leitura da Ata e colocou a mesma em sua única discussão e votação sendo aprovada por unanimidade. Finalizando, não havendo mais nada a tratar, o Presidente comunicou que esta foi a ultima sessão ordinária do exercício de 2018 e se for necessário, e houver necessidade, e também por convocação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, os senhores vereadores serão convocados para participarem de sessão extraordinária, dentro do período de recesso e declarou encerrada a sessão, convidando todos para participarem da próxima sessão ordinária que será realizada no dia 18 de fevereiro de 2019 as 19h0min, declarando encerrada esta sessão, desejando a todos um feliz natal e um prospero ano novo, cheio de realizações e saúde, com as graças de Deus.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019

Objeto	Contratação de Serviços Médicos
Favorecido	O. A. LUKE - ME, CNPJ Nº. 28.097.688/0001-99
Prazo de execução	07/01/2019 a 28/02/2019
Valor global	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 002/2019 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 03 de janeiro de 2019.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019

Objeto	Contratação de Serviços Médicos
--------	---------------------------------

Favorecido	TIAGO JOSÉ CUNHA SANTOS, CNPJ Nº. 26.866.935/0001-49
Prazo de execução	07/01/2019 a 28/02/2019
Valor global	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 001/2019 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 03 de janeiro de 2019.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PORTARIA N.º 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA N.º 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sraº “PATRICIA DE SOUZA VIEIRA RODRIGUES”.

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora em Cargo Efetivo Sra PATRICIA DE SOUZA VIEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de ZELADORA, lotada nesta secretaria do Legislativo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito.

Art. 2º - O período concedido terá início de em 03/01/2019 a 02/02/2019, retornando suas atividades no dia 04/02/2019.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à secretaria da administrativa da câmara municipal de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 03 de Janeiro de 2019.

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

PORTARIA N.º 01 DE 01 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA N.º 01 DE 01 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre a nomeação de concursado para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Nova Marilândia-MT, e dá outras providências.”

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art.1º- Fica Nomeado e empossado a partir do dia 03 de Janeiro de 2019 o candidato aprovado em Concurso Público, Edição 001/2018, realizado por essa municipalidade, constante do respectivo Termo de Posse e da relação abaixo discriminada, para ocupar o respectivo cargo de provi-

mento efetivo, do quadro de Pessoal Legislativo deste município de Nova Marilândia-MT, para os quais foi classificado e convocado, e ainda, que tenham apresentando a documentação exigida em lei, regulamento ou edital, e que esteja físico e mentalmente apto para imediato exercício do cargo.

NOME	C.P.F	CARGO
FAGNER MOREIRA DA CUNHA	020.651.601-01	PROCURADOR

Art. 2º O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão e lei, vinculado e subordinado à Câmara Municipal para o qual foi designado.

Parágrafo único – O nomeado para o exercício de cargo público, de provimento efetivo, são rigorosa e permanentemente avaliado por uma comissão

são constituída e nomeada com atribuições e responsabilidade próprias, conferidas pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o nomeado por esta Portaria será remunerado na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia-MT, 03 de Janeiro de 2019.

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 022/2018. PREGÃO PRESENCIAL 008/2018.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE reajustar os preços da **KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrito no CNPJ 00.445.400/0001-00, neste ato representado pelo Sr. VILSON GONZALES KIRST, portador do RG 1.384.949-2 SSP/MT, CPF 326.046.370-49, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços nº 022/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 008/2018, ajustam e celebram o presente Termo, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação teve por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

2.1. Este Termo encontra amparo legal no artigo 65 inciso II, “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações e está previsto na Clausula 9.0 da Ata de Registro de Preço 022/2018.

3. DOS PREÇOS

3.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste termo de reequilíbrio econômico, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços 022/2018 e conforme tabela abaixo:

LOTE 06 - Óleo Diesel S10 e Gasolina - Para abastecimento em “BOMBA” no perímetro Urbano do **Município de Lucas do Rio Verde - MT.**

ITEM 01 DO LOTE 06 ANTERIOR A SUPRESSÃO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	10.000	Óleo Diesel S10 BOMBA	Litro	PETROBRAS	R\$ 4,2207	R\$ 42.207,00
VALOR TOTAL					R\$ 42.207,00	

ITEM 01 DO LOTE 06 ATUALIZADO APÓS SUPRESSÃO DE – R\$ 0,2201

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	10.000	Óleo Diesel S10 BOMBA	Litro	PETROBRAS	R\$ 4,006	R\$ 40.006,00
VALOR TOTAL					R\$ 40.006,00	

ITEM 02 DO LOTE 06 ANTERIOR A SUPRESSÃO:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
02	5.000	GASOLINA COMUM BOMBA	Litro	PETROBRAS	R\$ 4,9847	R\$ 24.923,50
VALOR TOTAL					R\$ 24.993,00	

ITEM 02 DO LOTE 06 ATUALIZADO APÓS SUPRESSÃO DE – R\$ 0,4003

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vir. Unit.	Vir. TOTAL
02	5.000	GASOLINA COMUM BOMBA	Litro	PETROBRAS	R\$ 4,5844	R\$ 22.922,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.922,00	

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A Supressão é justificável tendo em vista a diminuição do combustível nas refinarias da Petrobras e a ANP – Agência Nacional de Petróleo e o Governo Federal ter anunciado nova tabela com os preços de referência para a comercialização do diesel e gasolina nas diversas regiões do país.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2018, PREGÃO PRESENCIAL 008/2018 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 03 de Janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

KIRST COM. DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ 00.445.400/0001-00

Contratado

TESTEMUNHAS:

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 002/2019**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Férias dos Servidores”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS,

MAT	NOME	CPF
2417	DIRCILENE DE SOUZA SILVA	013.233.401.14
1898	ROSICLEIA GOMES DA SILVA	007.616.911.11
602	SANDRA MARA RENOSTO	926.853.740.00
26	ESTER DE MELO	005.526.711.42
2483	MIKAELY RIBEIRO DA SILVA	703.735.641.71
1	ADEMIR FRANCISCO TIBOLLA	414.936.560.15
652	INES SEVERINA TEIXEIRA	531.529.051.49
2209	MARCIA GONCALVES DOS SANTOS	005.862.721.94
86	RICARDO AFONSO GRINGS	805.194.311.20
2241	DEIBSON CLEI DE CAMPOS	000.733.161.48
1896	DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS	014.623.271.25
2225	JOAO BATISTA DE LIMA	982.321.261.91
2227	MIRIAN SILVANA SCHLOSSER	018.005.411.20
2343	ROSIANE CAMPOS DAMACENO	034.922.471.48
613	CICERO RUFINO DE SOUZA	326.645.401.49
2527	SELEIDE ROSEMERIE BUCHS KERN	807.214.351.49
2487	ENIO RODRIGUES CORREIA	427.816.801.25
2531	SANDRA MARA DE OLIVEIRA FLORES	013.253.241.75
2443	ELAINE DE FATIMA FELICIO BRAGHIN	278.380.678-98

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 02 de Janeiro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Janeiro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO Nº 023,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

RETIFICA-SE A PORTARIA Nº 023/2018 PUBLICADA NO JORNAL ELETRÔNICO DA AMM/MT NA DATA DE 03/12/2018.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Regime de Controle de Jornada por Produtividade e Qualidade de Serviços para os cargos ocupados por advogados públicos.

Parágrafo único: São advogados públicos os servidores ocupantes dos cargos de Procurador Jurídico e Assessor Jurídico.

LEIA-SE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Regime de Controle de Jornada por Produtividade e Qualidade de Serviços para os cargos ocupados por advogados públicos efetivos.

Parágrafo único: São advogados públicos os servidores ocupantes do cargo de Procurador Jurídico.

Nova Maringá-MT, 03 de janeiro de 2019.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 003/2019**

“Dispõe Nomeação de Cargo Comissionado de Secretário de Saúde o Sr. Manoel da Costa Campos.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 03 de Janeiro de 2019, em Cargo Comissionado, o servidor:

NOME	RG	CPF	CARGO
MANOEL DA COSTA CAMPOS	296959 SSP/MT	206.441.081.34	SECRETÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º - O desempenho de cargo de Secretário de Saúde pelo servidor designado no Art. 1º será exercido cumulativamente com o cargo de Secretário de Governo Geral e Secretário de Educação Cultura e Esporte.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Janeiro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 020/2018. PREGÃO PRESENCIAL 008/2018.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ** com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA KIRST TRR LTDA** - inscrito no CNPJ 05.198.812/0001-07, neste ato representado pelo Sr. CLOVIS ROBERTO PALMIERI portador do RG. 664.502 SSP/MT, CPF 571.707.541-34, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços nº 020/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 008/2018, ajustam e celebram o presente Termo, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação teve por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

2.1. Este Termo encontra amparo legal no artigo 65 inciso II, “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações e está previsto na Clausula 9.0 da Ata de Registro de Preço 020/2018.

3. DOS PREÇOS

3.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste termo de reequilíbrio econômico, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços 020/2018 e conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - ÓLEO DIESEL BS500 TRR – O produto deverá ser entregue na “**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**” do Município de Nova Maringá-MT.

LOTE 01 ANTERIOR A SUPRESSÃO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	322.000	ÓLEO DIESEL BS500 TRR	Litro	PETROBRAS	R\$ 3,8664	R\$ 1.244.980,80
VALOR TOTAL					R\$ 1.244.980,80	

LOTE 01 ATUALIZADO APÓS SUPRESSÃO – R\$ 0,2733

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	322.000	ÓLEO DIESEL BS500 TRR	Litro	PETROBRAS	R\$ 3,5931	R\$ 1.156.978,20
VALOR TOTAL					R\$ 1.156.978,20	

LOTE 02 – Óleo Diesel S-10 TRR - O produto deverá ser entregue na “**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**” do Município de Nova Maringá-MT.

LOTE 02 ANTERIOR A SUPRESSÃO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	80.000	Óleo Diesel S-10 TRR	Litro	PETROBRAS	R\$ 3,9468	R\$ 315.744,00
VALOR TOTAL					R\$ 315.744,00	

LOTE 02 ATUALIZADO APÓS SUPRESSÃO – R\$ 0,2839

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	80.000	Óleo Diesel S-10 TRR	Litro	PETROBRAS	R\$ 3,6629	R\$ 293.032,00
VALOR TOTAL					R\$ 293.032,00	

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A Supressão é justificável tendo em vista a diminuição do combustível nas refinarias da Petrobras e a ANP – Agência Nacional de Petróleo e o Governo Federal ter anunciado nova tabela com os preços de referência para a comercialização do diesel e gasolina nas diversas regiões do país.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2018, PREGÃO PRESENCIAL 008/2018 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 03 de Janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**JOÃO BRAGA NETO****Contratante****KIRST TRR LTDA****CNPJ 05.198.812/0001-07****Contratado**

TESTEMUNHAS:

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 017.985.851-38

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 01/2019***“Dispõe exoneração de servidores.”***JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.**Considerando** o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a partir de 02 de Janeiro de 2019, os servidores.

NOME	RG	CPF	TIPO DE CARGO	CARGO
AYMEE KARYLYNE BIRKHAHN CABRAL	6818537 SEJSP/SC	101.189.559.50	COMISSIONADO	CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO DE COMPRAS
NORMA FIRMIANO RODRIGUES	38676563 SSP/PR	093.784.618.08	COMISSIONADO	SECRETARIO DE SAUDE
CAROLINA SOUZA PINHEIRO	24555550 SSP/MT	061.326.661.76	COMISSIONADO	ENCARREGADO DE SETOR DE CONTABILIDADE
LUCILENE BRESSAN	17109299 SSP/MT	018.645.461.90	EFETIVO	TECNICO AGRICOLA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2019 revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Janeiro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA****DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.****“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA.”****RÍMER DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;**RESOLVENDO:**Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 028/2017 de 02/01/2017, que concedeu a Designação de Diretora de Unidade Escolar da Escola Municipal 13 de Maio, a servidora Pública deste Município, Senhora **Sônia Cristina de Souza Araújo**, brasileira, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 758748 SSP-MT e CPF: n.º 532.005.271-53, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 02 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.****“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”****RIMER DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;**RESOLVENDO:**Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de Provimento em Comissão **ASSESSOR JURÍDICO**, o Senhor **JONAS RACHID MURAD FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: 93513238 SSPSP e do CPF: 064.692.388/90, residente em Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao seu cargo.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será em consonância com o cargo em comissão Símbolo DAS-AJ, de acordo com a lei complementar n° 13 de 27/03/2008, Anexo IX e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 02 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

RÍMER DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o cargo de Provimento em Comissão a **ASSESSORA JURÍDICA**, a Senhora **MARIA JULIA SÉ BALÃO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG: 87732725 SSP/SP e do CPF: 049.952.338/57, residente em Barra do Bugres-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao seu cargo.

Art. 3º - A remuneração da servidora ora nomeada será em consonância com o cargo em comissão Símbolo DAS-AJ, de acordo com a lei complementar nº 013 de 27/03/2008, Anexo IX e suas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 02 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

RÍMER DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de acordo com a Lei Municipal n.º 013 de 27/03/2008, o Senhor **SERGIO SCHEFFER**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG: 1061028-6-SSP/MT e do CPF: 700484281-91, residente e domiciliada em Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeada será em nível de Secretário Municipal, em consonância com a Lei Municipal n.º 1076 /2016.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 02 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 020 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA.”

RÍMER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 030/2017 de 02/01/2017, que concedeu a Designação de Diretora de Unidade Escolar da Escola Municipal Maria Aparecida Cavallini Soares Mozar, a servidora Pública deste Município, Senhora **Beliza Pereira França Moura Delfino**, brasileira, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 1797540-9 SSP-MT e CPF: n.º 020.167.741.50, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 02 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 021 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA.”

RÍMER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 031/2017 de 02/01/2017, que concedeu a Designação de Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Maria Aparecida Cavallini Soares Mozar, a servidora Pública deste Município, Senhora **IRLENE MARIA DOS SANTOS DIONIZIO**, brasileira, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 368285-9 SSP-MT e CPF: n.º 650.203.164-15, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 02 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA.”

RÍMER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 027/2017 de 02/01/2017, que concedeu a Designação de Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal de Educação Especial Dante Martins de Oliveira, a servidora Pública deste Município, Senhora **APARECIDA DA SILVA BENÍCIO FRANÇA**, brasileira, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 09307630 SSP-MT e CPF: n.º 572.025.401.34 residente e domiciliada no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 02 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA.”

RÍMER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 023/2017 de 02/01/2017, que concedeu a Designação de Coordenadora Pedagógica Escolar na Escola Sagrado Coração de Jesus a servidora Pública deste Município, Senhora **ALDAIR MORAIS DA SILVA**, brasileira, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 13862375 SSP-MT e CPF: n.º 925.298.521-20, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 02 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO POSSE - PREFEITO**

TERMO DE POSSE**“PREFEITO MUNICIPAL”**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na Câmara Municipal de Nova Olímpia, na sala de sessões “Lamartin José da Silva”, sito à Rua Amazonas, 512, Bairro Centro, nesta Cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, toma posse no cargo de **“Prefeito”** do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, sendo o exercício entre o período de 01/01/2019 a 31/01/2019, para suprir a ausência do Prefeito durante esse período, o Vice-Prefeito **Rímer de Oliveira**, brasileiro, casado, professor, portador do RG. Nº 0900322-3, emi-

tido em 15 de setembro de 2009, CPF. Nº 503.781.551-72, título de eleitor nº 013490701821, zona eleitoral nº 019, seção 267; nascido na cidade de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo; residente e domiciliado à Avenida Tancredo Neves, 334-S, Bairro Jardim Ouro Verde, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso. A investidura no cargo fica consignada no presente termo, assinado pelo Prefeito ora empossado e a autoridade competente, e para constar, eu, Severino José de Lima, Segundo-Secretário em substituição ao Primeiro-Secretário ausente, lavrei o presente termo que também assino.

Nova Olímpia, 01 de janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA - Prefeito em exercício

EDSON NOEL DA SILVA - Presidente da Câmara

SEVERINO JOSÉ DE LIMA - Segundo-Secretário

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 034 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

RÍMER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, Senhora **NEUVA DA SILVA COSTA** ocupante do **CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo início em **02 de Janeiro de 2019** e término em **01 de Abril de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

RÍMER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, Senhora **SONIA SENHORINHA RIBEIRO** ocupante do **CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo início em **02 de Janeiro de 2019** e término em **01 de Abril de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 014 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA.”

RÍMER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 022/2017 de 02/01/2017, que concedeu a Designação de Diretora de Unidade Escolar da Escola Sagrado Coração de Jesus, a servidora Pública deste Município, Senhora **LEIKA DE ALMEIDA ALEXANDRE**, brasileira, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 12892238 SSP-MT e CPF: n.º 879.985.481-34, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 02 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE - PRESIDENTE DA CÂMARA**

TERMO DE POSSE

MESA DIRETORA (2019/2020)

PRESIDENTE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na Câmara Municipal de Nova Olímpia, na sala de sessões “Lamar-tin José da Silva”, sito à Rua Amazonas, 512, Bairro Centro, nesta Cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, toma posse no cargo de “**Pre-sidente**” da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, para o biênio 2019/2020, segunda parte da legislatura 2017/2020, o Vereador **Edson Noel da Silva**, brasileiro, casado, Vereador, portador do RG N.º 1239819-5 SSP/MT, expedida em 20/02/97, do CPF N.º 697.758.341-04 e do Título de Eleitor N.º 020742911864, zona eleitoral 019, seção 265, nascido em 05 de maio de 1.980, na cidade de Tangará da Serra-Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado no Sítio Dois Irmãos, KM 1,2, Zona Rural, Caixa Postal n.º 13, neste município de Nova Olímpia-MT. A referida posse advém de vossa eleição no dia 18 de dezembro de 2018, pela chapa “fiscalizar é nossa bandeira”. A investidura no cargo fica consignada no presente termo, assinado pelo Vereador ora empossado e a autoridade competente, e para constar, eu Maria Aparecida Cassatte de Carvalho, Primeira-Secretária lavrei o presente termo que também assino.

Nova Olímpia, 01 de janeiro de 2019.

EDSON NOEL DA SILVA - Vereador Presidente empossado

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA - Presidente

MARIA APARECIDA CASSATTE DE CARVALHO - Primeira-Secretária

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA.”

RÍMER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 023/2017 de 02/01/2017, que concedeu a Designação de Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola 13 de Maio, a servidora Pública deste Município, Senhora **MARCELA SCARIOT**, brasileira, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 12642622 SSP-MT e CPF: n.º 915.719.011-91, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 02 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 022 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA.”

RÍMER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 024/2017 de 02/01/2017, que concedeu a Designação de Diretora de Unidade Escolar da Escola Municipal Deputado Rene Barbour, o servidor Público deste Município, Senhor **IRIO PRIEBE**, brasileira, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** portador da Cédula de Identidade RG: n.º 503646602 SSP-RS e CPF: n.º 472.545.300-59, residente e domiciliado no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 02 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA MUNICIPAL N.º 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO”

RÍMER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica designado para ocupar a função **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, junto a **Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus**, o Pro-

fessor efetiva municipal **VALDECI GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 628131-SSP/MT e do CPF: nº. 452.770.521-00, residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições da função de Dedicção Exclusiva de Diretor de Unidade Escolar estão previstas na letra “a” do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art.3º - Ao servidor ora designado será concedido adicional por dedicação exclusiva de conformidade com o parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de Maio de 2010.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 024 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO”

RÍMER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica designada para ocupar a função **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR**, junto a **Escola Municipal Deputado Rene Barbour**, a Professora efetiva municipal Senhora **SANDRA ANTÔNIA RODRIGUES PEDERIVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG: nº. 15019241-SSP/MT e do CPF: nº. 404.492.131-20, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições da função de Dedicção Exclusiva de Coordenadora Escolar estão previstas na letra “b” do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art.3º - À servidora ora designada será concedido adicional por dedicação exclusiva de conformidade com o parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de Maio de 2010.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 025 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 025 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO”

RÍMER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica designada para ocupar a função **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR**, junto a **Escola Municipal SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, a Professora efetiva municipal Senhora **ROZIMEIRE RAMOS OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG: nº.

12497240-SSP/MT e do CPF: nº. 654.819.841-72, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições da função de Dedicção Exclusiva de Coordenadora Escolar estão previstas na letra “b” do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art.3º - À servidora ora designada será concedido adicional por dedicação exclusiva de conformidade com o parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de Maio de 2010.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

RÍMER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com a Lei Municipal n.º 013 de 27/03/2008, o Senhor **WEBER VIEIRA MARTINS**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG: 3087094-1 - SSP-MT e do CPF: 849.025.901-15, residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será em nível de Secretário Municipal, em consonância com a Lei Municipal n.º 1076/2016.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 02 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 026 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA.”

RÍMER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 033/2017 de 02/01/2017, que concedeu a Designação de Coordenadora Pedagógica Escolar na Creche Aparecida Portinho Bento de Azevedo, a servidora Pública deste Município, Senhora **NEUZA CUSTODIO RIBEIRO**, brasileira, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** portadora da Cédula de Identidade RG: nº.

069709-5 SSP-MT e CPF: n°. 175.579.331-68, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 02 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 027 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO”

RÍMER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica designada para ocupar a função **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR**, junto a **Creche Aparecida Portilho Bento de Azevedo**, a Professora efetiva municipal Senhora **ANGELINA FEISTOSA FANAIA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG: n°. 825116-SSP/MT e do CPF: n°. 514.520.861-49, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições da função de Dedicção Exclusiva de Coordenadora Escolar estão previstas na letra “b” do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art.3º - À servidora ora designada será concedido adicional por dedicação exclusiva de conformidade com o parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de Maio de 2010.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO”

RÍMER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica designada para ocupar a função **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**, junto a **Escola Municipal de Educação Especial Dante Martins de Oliveira**, a Professora efetiva municipal Senhora **APARECIDA DA SILVA BENÍCIO FRANÇA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG: n°. 09307630 SSP/MT e do CPF: n°. 572.025.401-34, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições da função de Dedicção Exclusiva de Diretora de Unidade Escolar estão previstas na letra “a” do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art.3º - À servidora ora designada será concedido adicional por dedicação exclusiva de conformidade com o parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de Maio de 2010.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 029 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO”

RÍMER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica designada para ocupar a função **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR**, junto a **Escola Municipal 13 de Maio**, a Professora efetiva municipal Senhora **SÔNIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG: n°. 758748-SSP/MT e do CPF: n°. 532.005.271-53, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições da função de Dedicção Exclusiva de Coordenadora Escolar estão previstas na letra “b” do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art.3º - À servidora ora designada será concedido adicional por dedicação exclusiva de conformidade com o parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de Maio de 2010.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 030 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO”

RÍMER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica designada para ocupar a função **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**, junto a **Escola Municipal Maria Aparecida Cavallini Soares Mozar**, a Professora efetiva municipal Senhora **BELIZA PEREIRA FRANÇA MOURA DELFINO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG: n°. 1797540-9-SSP/MT e do CPF: n°. 020.167.741-50, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições da função de Dedicção Exclusiva de Diretora de Unidade Escolar estão previstas na letra “a” do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art.3º - À servidora ora designada será concedido adicional por dedicação exclusiva de conformidade com o parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de Maio de 2010.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 031 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

“QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO”

RÍMER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica designada para ocupar a função **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR**, junto a **Escola Municipal Maria Aparecida Cavallini Mozar**, a Professora efetiva municipal Senhora **IRLENE MARIA DOS SANTOS DIONIZIO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG: nº. 368265-9 SSP/MT e do CPF: nº. 650.203.164-15, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições da função de Dedicação Exclusiva de Coordenadora Escolar estão previstas na letra “b” do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art.3º - À servidora ora designada será concedido adicional por dedicação exclusiva de conformidade com o parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de Maio de 2010.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 032 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

“QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO”

RÍMER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica designado para ocupar a função **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, junto a **Escola Municipal Escola Municipal Deputado Rene Barbour**, o Professor efetiva municipal **IRIO PRIEBE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 503646602-SSP/RS e do CPF: nº. 472.545.30059, residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições da função de Dedicação Exclusiva de Diretor de Unidade Escolar estão previstas na letra “a” do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art.3º - Ao servidor ora designado será concedido adicional por dedicação exclusiva de conformidade com o parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de Maio de 2010.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 033 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

“QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO”.

RÍMER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica designada para ocupar a função **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**, junto a **CRECHE APARECIDA PORTILHO BENTO DE AZEVEDO**, a Professora efetiva municipal Senhora **NEUZA CUSTODIO RIBEIRO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: nº. 069709-5 SSP-MT e CPF: nº. 175.579.331-68, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições da função de Dedicação Exclusiva de Diretora de Unidade Escolar estão previstas na letra “a” do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art.3º - À servidora ora designada será concedido adicional por dedicação exclusiva de conformidade com o parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de Maio de 2010.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 02 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

RÍMER DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE COMPRAS**, de acordo com a Lei Municipal nº 1087/2017 o Senhor **GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG: 2446898-3 SSP-AL e do CPF: 023.713.544-02, residente em Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao seu cargo.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será em consonância com o cargo em comissão Símbolo DAS-01, de acordo com a lei municipal nº 1.087 de 28/03/2017,

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 02 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

RÍMER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear o senhor **LUCAS ARANTES FEITOZA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG: 22529845 SSP-MT e do CPF: 055.967.871-97, residente e domiciliado neste município, para ocupar o cargo de **PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, de acordo com a Lei 775/2008, Símbolo DAS-03.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será nos termos da Lei Municipal 775/2008 de 13/02/2008;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA MUNICIPAL N.º 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

RÍMER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor CLEBER LUZ TEIXEIRA PINHEIRO ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo início em **02 de Janeiro de 2019 e término em 01 de Abril de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

RÍMER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora LUCIMARE CARINE DA SILVA OLIVEIRA ROMERO ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo início em **02 de Janeiro de 2019 e término em 01 de Abril de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE - CONSOLIDADO - MESA DIRETORA**

TERMO DE POSSE

MESA DIRETORA (2019/2020)

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de sessões “Lamartin José da Silva” da Câmara Municipal de Nova Olímpia, sito à Rua Amazonas, 512, Bairro Centro, nesta Cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, na presença de vereadores e público presente tomam posse aos cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, para o biênio 2019/2020, segunda parte da legislatura 2017/2020, **“PRESIDENTE”** Vereador **Edson Noel da Silva**, brasileiro, casado, Vereador, Portador do RG Nº 1239819-5 SSP/MT, expedida em 20/02/97, do CPF Nº 697.758.341-04 e do Título de Eleitor nº 020742911864, zona eleitoral 019, seção 265, nascido em 05 de maio de 1.980, na cidade de Tangará da Serra-Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado no Sítio Dois Irmãos, KM 1,2, Zona Rural, Caixa Postal nº 13, neste município de Nova Olímpia-MT. **“VICE-PRESIDENTE”** Vereadora **Maria Aparecida Cassatte de Carvalho**, brasileira, casada, vereadora, portadora do RG Nº. 1330022-4, expedida em 10/08/2004, do CPF nº 060.461.388-17 e do Título de eleitor nº 12557611872, zona 019, seção 059, nascida na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, 838-W, Bairro Centro, neste município de Nova Olímpia-MT. **“PRIMEIRO-SECRETÁRIO”** Vereador **Márcio Carvalho da Matta**, brasileiro, casado, Vereador, Portador do RG Nº 1008086-4 SSP/MT, expedida em 04/06/93, do CPF Nº 879.530.641-20 e do Título de Eleitor nº 019234011856, zona eleitoral 019, seção 265, nascido em 17 de dezembro de 1979, na cidade de Rondonópolis-Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado à Rua 28, 272-S, Bairro Jardim das Oliveiras, neste município de Nova Olímpia-MT; e, **“SEGUNDO-SECRETÁRIO”** Vereador **Severino José de Lima**, brasileiro, casado, Vereador, Portador do RG Nº. 1194406-4 SSP/MT, expedida em 24/06/96, do CPF Nº. 973.759.181-04, do Título de Eleitor nº 03149503829, zona eleitoral 019, seção 255, nascido em 09 de março de 1977, na cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, residente e domiciliado à Avenida Tancredo Neves, 160-S, Bairro Jardim das Oliveiras, neste município de Nova Olímpia-MT. A referida posse advém da eleição desses supracitados vereadores para os referidos cargos da Mesa Diretora no dia 18 de dezembro de 2018, pela

chapa “fiscalizar é nossa bandeira”. A investidura no cargo fica consignada no presente termo, assinado pelo Vereador ora empossado e a autoridade competente, e para constar, eu Maria Aparecida Cassatte de Carvalho, Primeira-Secretária lavrei o presente termo consolidado que também assino.

Nova Olímpia, 01 de janeiro de 2019.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA- Presidente

MARIA APARECIDA CASSATTE DE CARVALHO - Primeira-Secretária

MESA DIRETORA BIÊNIO 2019/2020

EDSON NOEL DA SILVA- Presidente

MARIA APARECIDA CASSATTE DE CARVALHO - Vice-Presidente

MÁRCIO CARVALHO DA MATTA - Primeiro-Secretário

SEVERINO JOSÉ DE LIMA - Segundo-Secretário

CÂMARA MUNICIPAL ATA DE POSSE PREFEITO INTERINO E MESA DIRETORA

PRIMEIRA SESSÃO SOLENE, para posse de Prefeito Interino pelo prazo de trinta dias e membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Olímpia, para a gestão dois mil e dezenove a dois mil e vinte, bem como para transmissão dos respectivos cargos, realizada ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove, terça-feira, às nove horas, na sala de sessões “Lamartin José da Silva”, da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, sito à Rua Amazonas, número quinhentos e doze, Bairro Centro. Na verificação de frequência registrou-se a presença de seis vereadores Eduardo Oliveira de Almeida, Edson Noel da Silva, Maria Aparecida Cassatte de Carvalho, Severino José de Lima, Francisco José Bernardo e Rita Maria da Cruz e as ausências de três vereadores Márcio Carvalho da Matta, Ronaldo Cesar Domingos de Alencar e Uanderson Narciso Martins de França. Depois de composta a mesa de honra pelos vereadores presentes, Prefeito e Vice-Prefeito e feita oração pelo servidor da entidade Fábio Giullian, foi executado o Hino Nacional Brasileiro. POSSE DA MESA DIRETORA – O Presidente Eduardo Oliveira de Almeida de quem cuja gestão de Presidente da Câmara, encerrou-se no dia trinta e um de janeiro de dois mil e dezoito, conduziu a posse da nova Mesa Diretora, referente ao biênio dois mil e dezenove a dois mil e vinte, nomeada fiscalizar é nossa bandeira, composta por Edson Noel da Silva no cargo de Presidente, Maria Aparecida Cassatte de Carvalho no cargo de Vice-Presidente, Márcio Carvalho da Matta no cargo de Primeiro-Secretário, Severino José de Lima no cargo de Segundo-Secretário, e; Eduardo Oliveira de Almeida no cargo de Suplente de Secretário. Finalizando este ato com as assinaturas nos devidos termos de posse pelos vereadores ora empossados. TRANSMISSÃO DO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA – Em seguida, a transmissão do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT foi feita pelo Presidente da gestão dois mil e dezoito a dois mil e dezoito que ora se finda Eduardo Oliveira de Almeida, ao Presidente da gestão dois mil e dezenove a dois mil e vinte que ora se inicia Edson Noel da Silva, Vereador Edinho Gregório. Neste momento o Presidente Duda passou a condução da solenidade ao presidente entrante. POSSE DO PREFEITO INTERINO - O Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, ora empossado, Edinho Gregório conduziu a posse do Vice-Prefeito Rímer de Oliveira ao cargo de Prefeito interino entre os dias primeiro a trinta e um de janeiro de dois mil e dezenove, inicialmente com a leitura do Decreto Legislativo número cinco de dois mil e dezoito de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal que ora deixa o cargo, contendo a de autorização legislativa ao Prefeito para afastamento do município por mais de quinze dias e finalizando este ato com a assinatura do termo de posse. TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO – Em seguida o presidente Edinho Gregório conduziu a transmissão temporária do cargo de Prefeito. A frente da Mesa de Honra o Prefeito Municipal José Elpidio de Moraes Cavalcante transferiu temporariamente entre os dias primeiro a trinta e um de

janeiro de dois mil e dezenove o cargo de Prefeito de Nova Olímpia-MT ao Vice-Prefeito Rímer de Oliveira, fechando este ato com a entrega chave do veículo oficial, da Prefeitura e do aparelho de celular. Ato contínuo ocorreu o pronunciamento das autoridades que compunham o dispositivo, Vereadores Eduardo Oliveira de Almeida, Edson Noel da Silva, Maria Aparecida Cassatte de Carvalho, Severino José de Lima, Francisco José Bernardo, Rita Maria da Cruz, Prefeito José Elpidio de Moraes Cavalcante e Prefeito Interino Rímer de Oliveira. O Padre Márcio Norberto presente ao evento fez uma oração, em seguida executou-se o Hino do Município de Nova Olímpia-MT e nada mais havendo o Presidente deu por encerrada a sessão e para constar, nela presente, eu Valdino Carlos Rodrigues

_____, Secretário-Geral lavrei a presente ata que segue

por mim assinada e pelas autoridades componentes da mesa de honra.

Vereador Eduardo Oliveira de Almeida _____

Vereador Edson Noel da Silva _____

Vereadora Maria Aparecida Cassatte de Carvalho _____

Vereador Severino José de Lima _____

Vereador Francisco José Bernardo _____

Vereadora Rita Maria da Cruz _____

Prefeito Municipal José Elpidio de Moraes Cavalcante _____

Prefeito Interino Rímer de Oliveira _____.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA.”

RÍMER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 025/2017 de 02/01/2017, que concedeu a Designação de Coordenadora Pedagógica Escolar na Escola Municipal Rene Barbour, a servidora Pública deste Município, Senhora **MARIA LUIZA DO NASCIMENTO**, brasileira, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 08095302 SSP-MT e CPF: n.º. 4888.845.701-82, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 02 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 017 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA.”

RÍMER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 032/2017 de 02/01/2017, que concedeu a Designação de Diretora de Unidade Escolar da Creche Aparecida Portinho Bento, a servidora Pública deste Município, Senhora **ROSIMEIRE DE**

OLIVEIRA ROSA MELO, brasileira, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 1666511436 SSP-SP e CPF: n.º 076.993.358-05, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 02 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

RÍMER DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS** de acordo com a Lei Municipal n.º 013 de 27/03/2008, o Senhor **ARI CANDIDO BATISTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: 1411405-4 SSP/MT e do CPF: 345.805.060-49 residente e domiciliado em Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será em nível de Secretário Municipal, em consonância com a Lei Municipal n.º 1076 /2016.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 02 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 018 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO”

RÍMER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica designada para ocupar a função **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**, junto a **Escola Municipal 13 de Maio**, a Professora efetiva municipal Senhora **ANGELA ROMÃO SOBRINHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º. 11030305-SSP/MT e do CPF: n.º 655.219.601-63, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições da função de Dedicção Exclusiva de Diretora de Unidade Escolar estão previstas na letra “a” do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art.3º - À servidora ora designada será concedido adicional por dedicação exclusiva de conformidade com o parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de Maio de 2010.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

RÍMER DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE** de acordo com a Lei Municipal n.º 013 de 27/03/2008, o Senhor **JAIME ARI MÂNICA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: 237.7927-6 SSP/MT e do CPF: 134.734.099-87 residente e domiciliado em Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será em nível de Secretário Municipal, em consonância com a Lei Municipal n.º 1076 /2016.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 02 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 001/2019

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhora **SONIA MARIA RAMOS** portadora do RG nº 1.365.219-2 SSP/MT e CPF 921.757.911.49 para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, interinamente, no período em que seus pares, estarão de afastamento por motivo de gozo de férias, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de janeiro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/01/2019 a 01/02/2019.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 014/2018**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 014/2018.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Maiusa Aparecida Soares.

Data Assinatura: 31/12/2018.

Motivo: Terminou de Contrato.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 015/2018**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 015/2018.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Silvia Leticia de Lima Ribeiro.

Data Assinatura: 31/12/2018.

Motivo: Terminou de Contrato.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 016/2018**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 016/2018.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Cristina Aparecida de Oliveira.

Data Assinatura: 31/12/2018.

Motivo: Terminou do Ano Letivo Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 025/2018**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 025/2018.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Ailson Siqueira.

Data Assinatura: 31/12/2018.

Motivo: Terminou de Contrato.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 031/2018**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 031/2018.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Claudia Pereira da Mota.

Data Assinatura: 31/12/2018.

Motivo: Terminou de Contrato.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 035/2018**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 035/2018.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Larissa Aparecida Betelli.

Data Assinatura: 31/12/2018.

Motivo: Terminou de Contrato.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 037/2018**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 037/2018.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Andressa Fabiana Silveira da Silva.

Data Assinatura: 31/12/2018.

Motivo: Terminou de Contrato.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2019**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar a classe da servidora **JULIANE OSCAR DE SOUZA MOURA**, portadora da CI/RG. nº. 1.755.665-1 SSP/MT e do CPF nº. 015.437.191-20, **da CLASSE C para CLASSE D** levando-se em consideração o artigo 42 e seus § da Lei 258/07, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de janeiro de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE**CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/01/2019 a 01/02/2019.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2019**

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor **Sr. ARMANDO DE SOUSA SILVA**, portador do RG nº 38.023.185-2 SSP/SP e CPF nº 017.866.721-89, do cargo de Chefe de Divisão de Água e Esgoto, para fins de gozo de licença prêmio por assiduidade a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/01/2019 à 02/02/2019.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 004/2019**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da *Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002*.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 10/02/2009 a 10/02/2014

I – Para ser gozada no período de 02/01/2019 até 01/04/2019.

01 – ARMANDO DE SOUSA SILVA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/01/2019 à 02/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
03/2018**

**1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
03/2018**

O Município de Nova Xavantina **CONVOCA** candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2018, para comparecer no **prazo 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital**, na Sede da Prefeitura Municipal na Gerência de Gestão de Pessoas, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 03/2018.

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir compareça na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	RG
1	PAULO HENRIQUE AFONSO FERREIRA	057.096.041-00	25766678 SE-JUSP/MT

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 02 de janeiro de 2019.

NEY WELITON DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/
2018**

**1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/
2018**

O Município de Nova Xavantina **CONVOCA** candidata aprovada no Processo Seletivo Público **02/2018**, para comparecer no **prazo 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital**, na Sede da Prefeitura Municipal na Gerência de Gestão de Pessoas, apresentando os documentos de habilitação, conforme determina o Edital de Processo Seletivo Público **02/2018**.

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	
Ordem	Nome
01	MARADELIA GOMES DA SILVA

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir compareça na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

NOVA XAVANTINA-MT, 02 DE JANEIRO DE 2019.

NEY WELITON DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 01/CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO/2018**

RESOLUÇÃO Nº 01/CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO/2018

Dispõe sobre a formação de uma mesa diretora na Comissão de Turismo, definição de calendário de reunião do Conselho Municipal do Turismo para 2019 e criação de critérios para o agendamento e realização de eventos.

O Conselho Municipal do Turismo, nomeado através da Portaria nº 10.234, de 5 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas.

Considerando as deliberações da reunião do Conselho Municipal do Turismo realizada às 15 horas do dia 19/12/2018.

RESOLVE:

I. Formar uma **mesa diretora**, composta pelos membros abaixo listados dentro do Conselho Municipal do Turismo, conforme segue:

a) Presidente: Edivaldo Celestino Barbosa; **b) Vice Presidente:** Zênia Gonçalves Barros; **c) 1ª Secretária:** Suzete Madair Rosa Miranda; **d) Suplente:** Silvânio Vicente da Silva; **e) 1ª Tesoureira:** Alex Sandro Barbosa; **f) Suplente:** Cádía Gisela Hoshberger Diehl.

Conselho Fiscal e Deliberativo:

a) André Mobiglia Mesquita; **b)** Telma Rodrigues de Souza; **c)** Marcelino Ferreira da Paixão; **d)** Márcio Silvestre Zanchin; **e)** Emanuela Levorato Freire

II. Definir calendário de reuniões ordinárias para 2019, do Conselho Municipal do Turismo, para a primeira sexta feira de cada mês par, conforme segue: dias 01/02/2019, 05/04/2019, 07/06/2019, 02/08/2019, 04/10/2019 e 06/12/2019.

III. Estabelecer regras de agendamento e realização de eventos, conforme segue:

1º. Poderão agendar e realizar eventos, pessoas jurídicas que cumpram todas as regras pré-estabelecidas, primando pela organização e segurança do evento;

2º. A autorização expedida pela Secretaria Municipal de Turismo, para realização de qualquer evento, fica condicionada e surtirá seus efeitos após a liberação através de Alvará ou documento correspondente pelo Corpo de Bombeiros e recolhimento da taxa à Polícia Civil;

3º. Qualquer evento realizado sem a prévia autorização correspondente acarretará a responsabilização pessoal, objetiva e solidária de seus promotores, por todo e qualquer dano causado, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis;

4º. Qualquer evento realizado em locais públicos deverá o responsável ou promotores do evento, recolher a devida taxa, junto Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, sem o que não estará o evento autorizado a realizar-se;

5º. Fica isento do pagamento de respectiva taxa, todo e qualquer evento beneficente e de cunho social com entrada gratuita e/ou por troca de alimentos não perecíveis, desde que autorizado através de Lei Municipal;

6º. Denomina-se evento, toda e qualquer atividade, seja em via aberta à circulação ou em local fechado, que interfira nas condições de normalidade das vias do Município, perturbando ou interrompendo a livre circulação de pedestres e/ou veículos, ou colocando em risco a segurança de pessoas e bens (festas, shows, apresentações e outros assemelhados);

7º. O responsável e promotor do evento deverá solicitar através de requerimento, autorização para agendamento e realização do evento, especificando nome do evento, nome do responsável, endereço do local do evento, data do evento, horário do evento, número de seguranças, número de extintores de incêndio, luminárias de emergência, placas de sinalização (indicando banheiros, saídas de emergência, luminárias de emergência, rampas de acesso a pessoas deficientes e com mobilidade reduzida), além da apresentação dos seguintes documentos: PESSOA JURÍDICA: Cópia do Contrato social da empresa, Cópia do contrato com empresa de segu-

rança, cópia do CNPJ demonstrando estar a sociedade em estado ativo; cópia do cartão de Inscrição Estadual ou Municipal, se houver; Croqui contendo a localização do imóvel e ou das vias onde será realizado o evento, RG e CPF, Comprovante de endereço, Telefone, contrato de locação do imóvel;

8º. O agendamento e realização do evento em locais abertos e/ou fechados, deverão ser feitos com antecedência mínima de 30 dias.

IV. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina-MT, 19 de dezembro de 2018.

EDIVALDO CELESTINO BARBOSA

Presidente

Conselho Municipal do Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2019**

Concessão de Férias à servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Gesiane Maria dos Santos**, brasileira, maior, portadora do RG: 1428390-5 SSP/MT e do CPF: nº 978.639.711-87, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania** no cargo de **Chefe do Departamento de Programas Sociais**, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 a partir do dia 03/01/2019 a 02/02/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de janeiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2019**

“CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder férias coletivas aos servidores municipais relacionados no anexo I, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019 seguindo calendário próprio de férias conforme calendário escolar.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de janeiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em gozo de Férias Coletivas

Período: 02/01/2019 a 31/01/2019

Nº	PROFISSIONAIS	PERÍODO AQUISITIVO
01	Abigail Mendes dos Santos Tenório	2018/2019
02	Adelson de Araújo	2018/2019
03	Adriana Aparecida da Silva	2018/2019
04	Adriana de Souza Amorim da Silva	2018/2019
05	Adriana Marchetti de Azevedo	2018/2019
06	Aparecido Maria da Silva	2018/2019
07	Bernadete Lazarini	2018/2019
08	Celso de Goes	2018/2019
09	Clarice Rezer	2018/2019
10	Claudeir Aparecido Rocha	2017/2018
11	Cláudia Fernanda de Souza	2018/2019
12	Claudiana Custódio Gomes	2018/2019
13	Cleuza Soares	2018/2019
14	Cristiane Santana	2018/2019
15	Daniel Alves de Souza	2018/2019
16	Edineia de Souza	2018/2019
17	Edna Catarina Jardim Ramos	2018/2019
18	Elizete Esperidião da Silva	2018/2019
19	Elinéia Moraes da Silva	2018/2019
20	Francine Suelen Assis Leite	2018/2019
21	Francineide de Castro Messias	2018/2019
22	Gabriela Mirian Vieira Zanol	2018/2019
23	Ivone Raimundi Rodrigues	2018/2019
24	Jane Pereira da Silva	2018/2019
25	Joana da Costa	2018/2019
26	José Luiz de Souza Santos	2018/2019
27	José Moreira da Silva	2018/2019
28	Josiane de Cássia Ibanez	2018/2019
29	Josiane Teixeira Arcanjo	2018/2019
30	Juliana da Silva	2018/2019
31	Katiane Aparecida Busaquera	2018/2019
32	Laurinda Santana Mota	2018/2019
33	Léia Aparecida da Silva	2018/2019
34	Lindimar Ferreira Lopes	2018/2019
35	Lourival de Oliveira	2018/2019
36	Lucélia Maria Ferreira	2018/2019
37	Luciana de Souza Ribeiro	2018/2019
38	Luciane Schuck	2018/2019
39	Marcos Bertinati	2018/2019
40	Maria da Glória da Silva	2018/2019
41	Maria Ivone de Sá	2018/2019
42	Maria Lúcia Marçílio Treuhertz	2018/2019
43	Noeli Teresinha Schuck de Souza	2018/2019
44	Olivardo de Azevedo	2018/2019
45	Ranter Ferreira Barros	2018/2019
46	Regina Pereira da Silva	2018/2019
47	Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira	2018/2019
48	Rose Mary Roseno dos Santos	2018/2019
49	Silvana de Souza Marques	2018/2019
50	Simone Guimarães Pimenta	2018/2019
51	Tania Cristina Leonel	2018/2019
52	Thais Fernanda dos Santos	2018/2019
53	Valdecir Nogueira de Almeida	2018/2019
54	Valdeir Avelino dos Santos	2018/2019
55	Valdina Rodrigues de Souza	2018/2019
56	Valdinei Cortez Sanches	2018/2019
57	Valdir Avelino dos Santos	2018/2019
58	Valdirene Aparecida Crivilin	2018/2019
59	Vanessa Rezer	2018/2019
60	Vanildo Ferreira Esperidião da Silva	2018/2019
61	Wallingson Felipe Alencar	2018/2019

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 13/2019

Concessão de Férias à servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Vanilda Correia Lopes**, brasileira, maior, portadora do RG:nº 1653663-0 SSP/MT e do CPF:nº 935.675.371-72, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania** no cargo **Chefe do Departamento de Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir do dia 03/01/2019 a 02/02/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de janeiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 001/2019

Concede Licença Particular à servidora lotada na área da Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **Licença Particular** sem remuneração à servidora **Daiane Camilo**, brasileira, portadora do RG nº. 1968167-4 SSP/MT e do CPF nº. 022.452.261-27 aprovada no Processo Seletivo Público Municipal, realizado em 16 de novembro de 2014, no cargo de **Agente de Controle de Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Art. 84 da Lei Municipal nº. 429/98 – Estatuto dos Servidores Público Municipal, inciso I e III do Artigo 38 da Constituição Federal, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando no em 02/01/2019 a 02/01/2021.

Artigo 2º - Esta licença poderá ser interrompida a qualquer momento, havendo interesse da servidora e da Administração, conforme § 1º do Art. 84 da Lei 429/98.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de janeiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 002/2019

Exonera servidora ocupante do cargo TECNICO DE ENFERMAGEM, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar a pedido a servidora **SUESLEY ALVES CAMPOS DO CARMO**, brasileira, portadora do RG: nº 1697443-3 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 025.555.361-75 que vinha ocupando o cargo Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 03 de janeiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 11/2019

Concessão de Férias à servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Polianna Alves dos Santos**, brasileira, maior, portadora do RG: 2034848-7 SSP/MT e do CPF: nº 019.500.461-25, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania** no cargo de **Secretária Adjunta de Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir do dia 03/01/2019 a 02/02/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de janeiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 005/2019

“Dispõe sobre concessão de férias”.

Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 12 (doze) dias de férias à servidora **Rosimara Alberico**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no cargo **Técnico Administrativo Educacional**, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 a partir do dia 02/01/2019 a 13/01/2019.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições contrárias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de janeiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 006/2019

“Dispõe sobre concessão de férias”.

Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 19 (dezenove) dias de férias à servidora **Selma de Araújo Amorim**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no cargo **Técnico Administrativo Educacional**, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir do dia 02/01/2019 a 20/01/2019.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições contrárias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de janeiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 004/2019

“Dispõe sobre concessão de férias”.

Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 12 (doze) dias de férias ao servidor **Amilton da Silva Amaral**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no cargo de **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** referente ao período aquisitivo de 2018/2019 a partir do dia 02/01/2019 a 13/01/2019.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições contrárias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de janeiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 007/2019

“Dispõe sobre concessão de férias”.

Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **José Luiz da Conceição**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no cargo de **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir do dia 12/01/2019 a 10/02/2019.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições contrárias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de janeiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 01/2019

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando disposto no Art. 84, caput, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015 e considerando o Decreto nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Novo Horizonte do Norte será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de janeiro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 12/2019

Concessão de Férias à servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Rosineide Xavier de Farias**, brasileira, maior, portadora do RG:nº 20614349 SSP/MT e do CPF:nº 014.058.361-05, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania** no cargo de **Zeladora**, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir do dia 03/01/2019 a 02/02/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de janeiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 009/2019

Concessão de Férias à servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Vanilda Inhegues de Alencar Paduam**, brasileira, maior, portadora do RG: 1810968-9 SSP/MT e do CPF:nº 004.374.689-68, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania** no cargo de **Monitora de Artesanato**, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir do dia 03/01/2019 a 02/02/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de janeiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 003/2019

Concede Licença Particular ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Particular por período de 02 (dois) anos, ao servidor **Roberto Aparecido Callegari**, brasileiro, portador do RG nº. 3.732.985-1 SSP/MT e do CPF nº. 498.942.699-15, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, a partir do dia 03/01/2019 a 02/01/2021, conforme estabelece o Artigo 84 da Lei Municipal nº 429, Estatuto dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Norte-MT e Inciso I e II do Artigo 38 da Constituição Federal

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de janeiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 64/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	GESSICA ALVES NITSCHI, portadora da cédula de identidade Nº 2700381-7 SSP/MT e CPF Nº. 043.456.801-58, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de PROFESSORA lotada e a disposição da EMEB SÃO JOÃO.
Vigência do Contrato	09/03/2017 a 10/12/2018.

Novo Mundo/MT, 10 de dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 25/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	KATIA VALERIO DA SILVA, portadora da cédula de identidade Nº 2112713-1 SSP/MT e CPF Nº. 031.907.981-33, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de PROFESSORA lotada e a disposição da EMEB. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 21 de dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 114/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	MARIA ELIANE DA SILVA, portadora da cédula de identidade Nº 1534151-8 SSP/MT e CPF Nº. 003.280.241-20, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de PROFESSORA lotada e a disposição da EMEB. NHANDU.
Vigência do Contrato	01/08/2018 a 11/12/2018.

Novo Mundo/MT, 11 de dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 121/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	JUCIMEIRE DE BARROS SOUSA DIAS, portadora da cédula de identidade Nº 2543667-8 SSP/MT e CPF Nº. 052.465.381-09, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de PROFESSORA lotada e a disposição da EMEB. NHANDU.
Vigência do Contrato	11/09/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 21 de dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 17/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	JESSICA MARANGUELLI DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade Nº 2112623-2 SSP/SP e CPF Nº. 027.370.321-80, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.

Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de Técnica de Enfermagem, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	14/02/2018 a 31/12/2018.

Novo Mundo/MT, 31 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 140/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	LETICIA RANZINY IOCCA, portadora da cédula de identidade Nº 1526662-1 SSP/MT e CPF Nº. 001.149.691-67, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de ZELADORA, Nível médio, lotada e a disposição da E.M.E.B. "ALCIDES FERREIRA PRIMO"
Vigência do Contrato	09/10/2018 a 14/12/2018.

Novo Mundo / MT, 14 de dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 49/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	LENI APARECIDA SOBOLESKI, portadora da cédula de identidade Nº 21127336 SSP /MT e CPF. Nº. 043.314.411-55, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de PROFESSORA, Nível superior, lotada e a disposição da E.M.E.B. "ALCIDES FERREIRA PRIMO"
Vigência do Contrato	07.02.2018 a 21.12.2018.

Novo Mundo/MT, 21 de dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 81/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARCIA RIBEIRO DA SILVA , portadora da cédula de identidade Nº 1705649-7 SSP/MT e CPF Nº 923.333.111.34, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato com o objeto de excepcional interesse público de contratação de RECEPCIONISTA, a serem desempenhadas as funções na recepção do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Ação Social.
Vigência do Contrato	01/03/2018 a 31/12/2018.

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 98/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	LEIDIANE FERNANDA SANTANA BARROSO, portadora da cédula de identidade Nº 2367794-5 SSP/MT e CPF Nº. 048.295.621-61, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de PROFESSORA lotada e a disposição da EMEB SÃO JOÃO.
Vigência do Contrato	14/05/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 21 de dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 95/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARIA DE LURDES BACH DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade Nº 1723800-5 SSP/MT e CPF Nº. 005.686.791-30, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (Merendeira) lotada e a disposição da EMEB. NHANDU.
Vigência do Contrato	18/05/2018 a 14/12/2018.

Novo Mundo/MT, 14 de dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 27/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	JANAÍNA DE SOUZA, portadora da cédula de identidade Nº 2754088-0 SSP/MT e CPF Nº. 062.338.871-51, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de ZELADORA, Nível médio, lotado e a disposição da E.M.E.B. "ALCIDES FERREIRA PRIMO"
Vigência do Contrato	07.02.2018 a 14.12.2018

Novo Mundo / MT, 14 de dezembro 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 87/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	IVONETE TERESINHA GROSS, portadora da cédula de identidade Nº 1129581-3 SJIAMP/MT e CPF Nº. 872.397.011-15, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de PROFESSORA lotada e a disposição da SME.
Vigência do Contrato	02/04/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 21 de dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 70/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	IVANIR KURTEN WRONSKI, portadora da cédula de identidade Nº 6.827.293-9 SSP/PR e CPF Nº 036.005.889-23, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de RECEPCIONISTA, a serem desempenhadas as funções junto Secretaria Municipal de Administração, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Administração
Vigência do Contrato	19/03/2018 a 07/12/2018.

Novo Mundo/MT, 07 de dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 138/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	IGOR PEREIRA CORREA, portador da cédula de identidade Nº 1820513-5 SSP/ MT e CPF Nº. 046.383.021-06, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de PROFESSOR Nível Superior, lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO.
Vigência do Contrato	17/09/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 21 de dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 55/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	JAQUELINE TEIXEIRA DA SILVA, portadora da cédula de identidade Nº 1820539-9 SSP/MT e CPF Nº. 031.907.991-05, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de PROFESSORA lotada e a disposição da EMEB SÃO JOÃO.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 21 de dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 91/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	GISELE DOS SANTOS SOARES, portadora da cédula de identidade Nº 2801232-1 SSP/MT e CPF Nº. 043.420.061-11, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de PROFESSORA lotada e a disposição da EMEB SÃO JOÃO.

Vigência do Contrato	16/04/2018 a 21/12/2018.
-----------------------------	--------------------------

Novo Mundo/MT, 21 de dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO N° 03/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	EDSON LUIZ PICETI KOINOSKI, portador da cédula de identidade N° 803.347 SSP/MT e CPF N° 537.651.681-49, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obra.
Vigência do Contrato	14/02/2018 a 31/12/2018.

Novo Mundo/MT, 31 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO N° 45/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ELISANGELA MACHADO, portador da cédula de identidade N° 0809920-0 SSP /MT e CP. N°. 008.052.441-90, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de PROFESSORA, Nível superior, lotado e a disposição da E.M.E.B. "ALCIDES FERREIRA PRIMO".
Vigência do Contrato	07.02.2018 a 21.12.2018.

Novo Mundo/MT, 21 de dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO N° 56/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
--------------------	------------------------------------

Contratado	ELIZANDRA ALVES DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade N° 2154782-3 SSP/MT e CPF N°. 034.776.021-02, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de ZELADORA lotada e a disposição da EMEB SÃO JOÃO.
Vigência do Contrato	19/02/2018 a 21/12/2018

Novo Mundo/MT, 21 de dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO N° 57/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	GEISA QUITERIA R. A. NITSCHI, portadora da cédula de identidade N° 1275638-5 SSP/MT e CPF N°. 571.321.271-87, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de PROFESSORA lotada e a disposição da EMEB SÃO JOÃO.
Vigência do Contrato	14/02/2018 a 21/12/2018

Novo Mundo/MT, 21 de dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO N° 123/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	GELVANE BORGES DE LIMA, portador da cédula de identidade N° 1147187-5 SESP/MT e CPF N°. 000.605.071-95, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de MOTORISTA, lotado e a disposição da SME.
Vigência do Contrato	03/09/2018 a 19/12/2018

Novo Mundo/MT, 19 de dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 039/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, n° 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ N°. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murinho, n° 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG n° 561.514 SSP/MT e CPF n° 406.594.881-91 em face do Pregão Presencial N° 039/2018, **RESOLVE**, **Registrar o Preço** da empresa **NETO GÁS, COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA, inscrito no CNPJ: n° 30.275.798/0001-45**, com sede na Avenida Presidente Médici, n° 1087, Centro, Pedra Preta/MT, neste ato representado pelo S.r. Genésio Polga Neto, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Pedra Preta/MT, portador do RG n° 19508301 SSP/MT, e CPF n° 011.043.681-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual Aquisição de Carga de Gás de Cozinha GLP acondicionados em vasilhame de 13kg, 45kg e Aquisição de vasilhame (botijão) de gás GLP 13 kg para as diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 050/2017, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carga de Gás de Cozinha GLP acondicionados em vasilhame de 13kg, 45kg e Aquisição de vasilhame (botijão) de gás GLP 13 kg para as diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT, especificados nos Lotes do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 039/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NETO GÁS COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

CNPJ: nº 30.275.798/0001-45

Item	Qtd	Unidade	Marca	Código	Descrição	Vir. Unit.	Valor Total
01	16562	KG	Nacional Gás	53277	AQUISIÇÃO DE GAS GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) ENTREGUE EM RECEPIENTE (VAZILHAME) DE 13 KG	R\$ 7,30	R\$ 120.902,60
02	38	UND	X	32899	AQUISIÇÃO DE VAZILHAME (CASCO) DE GÁS GLP 13 KG	R\$ 165,00	R\$ 6.270,00
03	9000	KG	Nacional Gás	53304	AQUISIÇÃO DE GAS GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) ENTREGUE EM RECEPIENTE (VAZILHAME) DE 45 KG	R\$ 7,65	R\$ 68.850,00
					TOTAL		R\$ 196.022,60

R\$ 196.022,60 (cento e noventa e seis mil vinte e dois reais e sessenta centavos).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2012
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades do Procon	2146
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2021
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2088
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2139
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2029
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da Educação Infantil	2034
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2064
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2073
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do IGD/SUAS	2161
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
--------	--	----

Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do IGD/PBF	2205
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Programa Atenção Integral a Família – PAIF	2119
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção da Casa Abrigo	2075
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2085
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2090
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2059
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hosp. Policlínica Municipal	2050
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2062
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Pab –Fixo	2047
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde da Família	2048
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manter o Centro Especialização Reabilitação	2210
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção das Ações em Vig. Sanitária	2052
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesmo, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa conforme o art. 23, inciso IV, do Decreto Municipal nº 050/2017.

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto n. 050/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Pedra Preta, 02 de Janeiro de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

GERENCIADOR

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

NETO GÁS COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

FORNECEDOR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2019 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria nº 609/2018, e, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da legalidade, publicidade e impessoalidade, e, **CONSIDERANDO** o Cronograma do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2018; **CONSIDERANDO** a divulgação do Edital Complementar n.º 02/2018; **RESOLVE:** I – Divulgar e Publicar a Lista Geral de Inscrições Homologadas. (ANEXO ÚNICO). II – Declarar que não houve nenhum recurso contra a Relação de inscritos. Pedra Preta, 03 de janeiro de 2019. **Semy Mendes de Freitas Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2018 ANEXO ÚNICO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2019**

1 - LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA NASCIMENTO	LOCALIDADE
1	ROSÂNGELA MOREIRA DE CARVALHO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	411.629.941-34	20/03/1969	SEDE
2	RONIVALDO FERREIRA MARTINS	MOTORISTA	858.936.761-49	03/05/1978	SEDE
3	MARIA SUELY BORGES	CONTÍNUA/MERENDEIRA	483.459.111-53	22/07/1969	SEDE
4	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO	MOTORISTA	011.575.121-19	26/05/1986	VILA GARÇA BRANCA
5	DEUZALINA RODRIGUES TIBURCIO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	007.889.221-06	01/09/1974	VILA GARÇA BRANCA

6	VALDELY JOSE DE MELO	MOTORISTA	487.432. 081-34	09/03/1962	SEDE
7	JEISIANE ARAUJO TAVARES	CONTÍNUA/MERENDEIRA	055.268. 781-20	22/12/1994	VILA GARÇA BRANCA
8	MARCELA NUNES DA SILVA	MONITOR	062.746. 881-02	29/07/1995	VILA GARÇA BRANCA
9	TANIA REGINA DOS SANTOS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	002.550. 981-03	06/06/1979	VILA GARÇA BRANCA
10	CICERO DA SILVA CALISTO	MOTORISTA	353.365. 101-06	07/07/1959	ESCOLA RUI BARBOSA - ASSENT. MONTE AZUL
11	VERA LUCIA FERNANDO	CONTÍNUA/MERENDEIRA	048.493. 209-88	10/08/1974	VILA GARÇA BRANCA
12	CINEIDE DA SILVA LIMA	MONITOR	550.076. 271-00	10/02/1971	SEDE
13	ELIZABETE GASPARD DE OLIVEIRA LIMEIRA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	030.357. 489-50	20/04/1979	VILA GARÇA BRANCA
14	MARCIA DE OLIVEIRA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	017.561. 891-70	20/02/1986	SEDE
15	AURO FERREIRA DE ABREU	MOTORISTA	424.192. 041-15	10/02/1968	SEDE
16	ANTONIA MARIA DE LIMA	MOTORISTA	495.508. 611-04	13/06/1973	SEDE
17	SALVADOR DE MORAES LIMA	MOTORISTA	314.608. 281-00	28/12/1965	SEDE
18	ELIANDRA RODRIGUES DE LIMA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	046.617. 321-03	07/10/1989	SEDE
19	JOSUE ALVES NOGUEIRA DA SILVA	MOTORISTA	621.145. 901-78	25/09/1974	SEDE
20	CARMELITA SILVEIRA DE SOUZA CARVALHO	CONTÍNUA/MERENDEIRA	632.620. 611-15	07/05/1968	SEDE
21	NATALIA SUELEN DE SOUZA VIEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	052.406. 611-62	26/10/1992	VILA GARÇA BRANCA
22	DINALVA SOARES MARTINS	CONTÍNUA/MERENDEIRA	630.567. 711-53	15/09/1975	SEDE
23	SHUIMARA ALVES PEREIRA	MONITOR	066.307. 551-38	16/03/1998	SEDE
24	ODIMILSON ALVES DE SOUZA	MOTORISTA	551.339. 321-20	21/04/1970	ESCOLA RUI BARBOSA - ASSENT. MONTE AZUL
25	SHIRLEY PEREIRA DE SOUSA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	003.003. 201-67	15/06/1979	ESCOLA RUI BARBOSA - ASSENT. MONTE AZUL
26	ALIETE PEREIRA DE ANDRADE	CONTÍNUA/MERENDEIRA	325.965. 372-49	15/06/1962	VILA GARÇA BRANCA
27	LILIANE ESTROZI CORREIA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	027.550. 291-02	15/05/1984	SEDE
28	JHEINY KERSIA ALENCAR MOURA	MONITOR	061.561. 581-38	16/06/2000	SEDE
29	ALEX APARECIDO DE SOUZA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	060.646. 831-55	01/12/1996	SEDE
30	SORAIA MOREIRA ALVES	CONTÍNUA/MERENDEIRA	707.655. 291-49	31/08/1982	SEDE
31	ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA	892.697. 801-04	25/02/1980	SEDE
32	CRIGINA CRISTINA MOHR	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	994.705. 271-00	11/08/1982	SEDE
33	VALTER LEAL DE BRITO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	008.032. 841-52	26/05/1982	SEDE
34	ELIS RENATA BATISTA FERREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	013.811. 841-89	19/02/1984	SEDE
35	CRISTINA SOUSA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	535.091. 101-53	11/10/1971	ESCOLA RUI BARBOSA - ASSENT. MONTE AZUL
36	LUANA RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO	PROFESSOR HISTÓRIA	032.178. 051-51	10/04/1989	SEDE
37	ROBERTO DE SOUSA ALENCAR	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	305.722. 583-72	07/11/1966	SEDE
38	MARIA GORETE DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	000.842. 491-88	10/10/1957	ESCOLA MARECHAL RONDON - VILA NOVA ARAÇATUBA
39	GILVANIA NEVES ROCHA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	828.246. 141-53	19/08/1976	SALA ANEXA/VALE DO PRATA
40	VALQUIRIA MACHADO CANDIDO RIBEIRO	MONITOR	036.000. 801-13	14/03/1986	SALA ANEXA/VALE DO PRATA
41	ELEN CORRÊA DE SOUSA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	053.886. 161-42	29/04/1987	SEDE
42	MARINALVA PEREIRA MANDINGA	MONITOR	037.963. 651-40	22/02/1986	SEDE
43	LEONIR JACINTO DE FREITAS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	018.545. 758-48	28/08/1952	SEDE
44	MARIA DO CARMO DE SOUZA	MONITOR	621.269. 461-34	20/01/1991	SEDE
45	EVA MARIA DE ALENCAR MOURA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	004.376. 511-42	28/01/1981	SEDE
46	VANIA CRISTINA AROCA GALVES	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	181.464. 758-92	16/12/1971	SEDE
47	KATIA MARIANA DOS SANTOS PEREIRA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	020.477. 491-82	02/11/1983	SEDE
48	LARA PATRICIA FERREIRA CABRAL SILVA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	021.587. 771-33	22/10/1985	SEDE

49	CILVANA FRANCISCA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	006.586. 431-00	20/08/1980	SEDE
50	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	040.948. 291-99	16/08/1986	SEDE
51	ZOROBABEL FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	345.322. 691-72	12/10/1964	VILA GARÇA BRANCA
52	MEURY HELLEN SA DA SILVA	MONITOR	026.601. 341-46	06/09/1989	SEDE
53	JACQUELINE APARECIDA DA SILVA SOUZA	MONITOR	038.462. 781-14	06/10/1993	ESCOLA MARECHAL RONDON - VILA NOVA ARAÇATUBA
54	ANA PAULA DA SILVA	MONITOR	756.906. 081-49	04/12/1991	SEDE
55	LUIZANGELA MACHADO DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	976.320. 901-34	16/06/1981	SEDE
56	EDDIE DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA	913.358. 761-20	24/08/1980	SEDE
57	ROSENI ALVES DE SOUZA MACHADO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	631.604. 121-72	10/05/1976	SEDE
58	JANE SANTOS DE CAMARGO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	005.068. 611-98	24/06/1976	VILA GARÇA BRANCA
59	VALERIA GUIMARÃES BEZERRA BOFF	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	000.235. 771-26	19/06/1983	SEDE
60	SANDRA REGINA DE LIMA	MONITOR	929.623. 271-68	17/02/1979	SEDE
61	MARCIA DA SILVA REZENDE	MONITOR	053.365. 431-95	21/08/1996	SÃO JOSÉ DO PLANALTO
62	MARIA EUNICE ALVES DA SILVA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	266.096. 901-97	09/04/1965	SEDE
63	PAMELA CORDOVA BECKER	MOTORISTA	729.880. 371-91	06/08/1987	SEDE
64	VANESSA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	020.059. 811-25	01/03/1985	SEDE
65	LINDALVA GONÇALVES RAMOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA	649.158. 243-49	07/06/1976	SEDE
66	CASTORINA GONÇALVES RAMOS	MONITOR	732.696. 203-06	17/01/1975	SEDE
67	ESPEDITO RAMOS DE LIMA	MONITOR	072.510. 543-70	05/02/2000	SEDE
68	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	MOTORISTA	010.939. 101-27	04/03/1987	SEDE
69	VANESSA TATIANE DE LIMA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	982.098. 171-91	12/04/1983	SEDE
70	EDVANIA TAVARES DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA	003.923. 235-24	02/06/1975	VILA GARÇA BRANCA
71	SUELANE MARIA PEREIRA MENDES	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	024.073. 661-31	21/09/1986	VILA GARÇA BRANCA
72	LAUDIA BORGES MENDONÇA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	886.606. 181-04	01/03/1977	SEDE
73	JOSE ROBERTO DA SILVA CUNHA	MOTORISTA	559.352. 901-97	18/08/1972	SEDE
74	FLAVIA ALMEIDA DE JESUS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	002.982. 971-24	26/01/1985	SEDE
75	SIMONE MELANIA DA SILVA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	994.238. 711-00	18/10/1976	SEDE
76	FERNANDO ALVES BARBOSA	MOTORISTA	032.879. 761-84	26/05/1987	SEDE
77	CAIO BARBOSA MATIAS	AGENTE DE VIGILÂNCIA	068.281. 811-90	23/08/1999	SEDE
78	KARINE FREITAS PROTO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	847.449. 601-20	21/08/1978	SÃO JOSÉ DO PLANALTO
79	GENICLEIA GONÇALVES SALDANHA	PROFESSOR MATEMÁTICA	984.380. 501-15	21/05/1981	SÃO JOSÉ DO PLANALTO
80	ANA VIVIA HECK CAMPOS RIBEIRO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	020.215. 611-78	13/10/1989	SEDE
81	NEUZA APARECIDA RAMOS FERREIRA	PROFESSOR GEOGRAFIA	631.312. 931-87	27/10/1974	SÃO JOSÉ DO PLANALTO
82	VALESKA INÁCIO SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA	062.435. 671-09	03/03/2000	ESCOLA MARECHAL RONDON - VILA NOVA ARAÇATUBA
83	MARINETE DOS SANTOS	MONITOR	035.354. 091-95	23/11/1991	ESCOLA MARECHAL RONDON - VILA NOVA ARAÇATUBA
84	GESSICA APARECIDA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	045.330. 721-35	07/04/1992	SEDE
85	CLEITON FERREIRA DOS ANJOS	MONITOR	061.720. 341-54	10/11/2000	SEDE
86	GEISA LOPES	MONITOR	019.645. 925-77	05/02/1982	SEDE
87	RAYANE DE BAIRROS DOS SANTOS	MONITOR	052.577. 751-23	26/02/1995	SEDE
88	MARCIO RODOLFO VIEIRA DE MORAES	AGENTE DE VIGILÂNCIA	704.687. 371-20	07/02/1984	SEDE
89	ANGELICA DE CAMARGO MORAIS	AGENTE DE VIGILÂNCIA	700.872. 131-50	17/07/1993	SEDE
90	LUIZ FERNANDO DE SOUZA BARBOSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	058.891. 651-00	13/12/1995	VILA GARÇA BRANCA
91	LENY ARAUJO DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA	911.394. 141-00	06/12/1979	SEDE

92	FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	029.561. 211-89	23/10/1980	SEDE
93	CLAUDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA	030.791. 701-05	06/09/1983	SEDE
94	FRANCY DA COSTA MONTEIRO	CONTÍNUA/MERENDEIRA	044.153. 583-65	15/12/1987	SEDE
95	VIVIANE SANTOS DE ALMEIDA	MONITOR	700.508. 181-12	28/04/1994	SEDE
96	JUCINEIDE ANCHIETA DE FREITAS	CONTÍNUA/MERENDEIRA	730.347. 201-06	04/07/1976	ESCOLA JOSÉ MARIA PEREIRA - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO
97	ELENICE MARIA DE OLIVEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	847.668. 161-53	14/11/1971	SEDE
98	ROSÂNGELA FRANCISCA REZENDE	CONTÍNUA/MERENDEIRA	631.537. 691-68	01/05/1973	SEDE
99	EDILAINE GONÇALVES DE SOUZA	MONITOR	052.603. 671-03	31/10/1992	VILA GARÇA BRANCA
100	LAIS CRISTINA GIMENES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	024.399. 541-52	03/08/1989	SEDE
101	ADEVAIR BATISTA DE REZENDE	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	604.280. 661-00	11/04/1973	SEDE
102	SIMONE GENTIL DA SILVA	PROFESSOR HISTÓRIA	021.911. 611-38	21/08/1987	SEDE
103	VANESSA DE SOUZA MELLO	MONITOR	927.712. 111-49	20/01/1981	SEDE
104	KANANDA FERREIRA LEAL	MONITOR	053.827. 631-27	10/07/1995	SEDE
105	LUCIA JOSEFA SIQUEIRA DOS SANTOS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	401.082. 058-60	19/03/1991	SEDE
106	JOANA PECHEFIST	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	690.454. 881-91	20/06/1979	SEDE
107	RUBIENE GONÇALVES COSTA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	981.339. 181-20	22/04/1982	VILA GARÇA BRANCA
108	SIMONE CORREA DA CRUZ	MONITOR	632.620. 531-04	10/02/1976	SEDE
109	MARIA APARECIDA FILHA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	708.768. 091-90	22/02/1972	SEDE
110	SIMONY ANCHIETA DOS SANTOS	MONITOR	000.497. 311-90	22/10/1977	SEDE
111	WESLAINE SANTOS DA SILVA	MONITOR	053.772. 091-09	31/08/1996	SEDE
112	ADAIR DA SILVA	MONITOR	001.381. 221-13	07/03/1983	SEDE
113	MAURO FRANSSUHA GUILHERME DA SILVA	PROFESSOR HISTÓRIA	052.741. 041-18	30/10/1993	SÃO JOSÉ DO PLANALTO
114	ARLINDO DE LOURDES VIANA	MOTORISTA	941.058. 471-04	08/12/1983	SEDE
115	KELEN SILVA SOUZA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	009.809. 141-75	19/11/1985	SEDE
116	LUZINETE MEDEIROS DA SILVA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	097.709. 918-05	11/03/1968	SEDE
117	JANAINA DAS CHAGAS SANTOS	MONITOR	018.182. 219-93	25/10/1975	SEDE
118	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	025.603. 681-02	13/08/1986	SEDE
119	ROSELY RODRIGUES DE LIMA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	008.234. 711-52	11/02/1984	SEDE
120	KELVIA KARINE DE OLIVEIRA CARDOSO	MONITOR	025.532. 841-95	14/12/1987	SEDE
121	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	172.511. 268-00	08/10/1972	SEDE
122	MARIA DO SOCORRO SANTOS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	692.162. 236-34	27/08/1967	SEDE
123	ESDRA RIBEIRO DE ALMEIDA	PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	966.207. 812-68	31/05/1988	SEDE
124	REGINA MARTINS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	016.543. 841-00	19/10/1983	VILA GARÇA BRANCA
125	FRANCIELLE MAYARA AUXILIADORA F. ALVES	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	033.889. 311-35	10/11/1993	SEDE
126	CINTIA SANTOS FERREIRA BORGES	MONITOR	029.905. 721-63	31/03/1989	SEDE
127	GLEICIMAR DA MATA FURTADO B. LOPES DA SILVA	MONITOR	026.567. 981-83	15/06/1989	SEDE
128	LUZIANA BIBIANO DA SILVA OLIVEIRA DE SOUSA	MONITOR	052.934. 241-30	14/12/1994	SEDE
129	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	485.605. 611-53	09/06/1969	SEDE
130	CELIO LIMEIRA DOS SANTOS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	007.666. 731-62	05/06/1984	SEDE
131	SILAINE VILLELA DE CARVALHO MAZETO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	998.612. 161-20	15/09/1981	SEDE
132	HENRIQUE GONÇALVES DA CRUZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA	074.413. 641-59	13/04/1999	SEDE
133	ODETE MARIA LARIOS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	866.858. 131-72	03/05/1959	SEDE
134	LUCENY ROSA PAES ARAUJO	CONTÍNUA/MERENDEIRA	384.435. 971-00	10/10/1965	SEDE

135	SIMONE DE LIMA	MONITOR	001.035. 801-31	23/02/1981	SEDE
136	SILVANO APARECIDO MOREIRA ELIAS	MOTORISTA	627.829. 911-91	22/03/1974	SEDE
137	ADRIANA LOPES GONÇALVES MOREIRA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	921.861. 221-20	28/10/1980	SEDE
138	MARIA APARECIDA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	729.705. 371-68	23/11/1968	SEDE
139	JULIA MARIA SILVA REZENDE	CONTÍNUA/MERENDEIRA	061.086. 971-05	23/06/1999	SEDE
140	BRUNA FEITOSA GUIMARÃES	MONITOR	062.079. 911-09	19/01/1997	SEDE
141	VILMA XAVIER DE OLIVEIRA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	632.606. 461-91	05/07/1974	SEDE
142	VANUZA CESAR DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	996.018. 001-82	04/12/1980	VILA GARÇA BRANCA
143	FATIMA NARA ASSUNÇÃO ARAÚJO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	011.903. 036-55	12/09/1972	VILA GARÇA BRANCA
144	IZABEL AMELIA DA SILVA SANTOS	MONITOR	056.525. 854-04	20/10/1978	VILA GARÇA BRANCA
145	ROSANGELA PEREIRA BATISTA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	001.554. 391-97	09/04/1982	SEDE
146	SOUVENIR BORGES FURTADO	CONTÍNUA/MERENDEIRA	002.675. 361-86	13/01/1977	SEDE
147	MARLI APARECIDA BARAZZETTE	MONITOR	027.601. 611-45	08/04/1974	SEDE
148	ANTONIA CRISTINA CIOLA DE CARVALHO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	814.030. 119-15	13/06/1975	SEDE
149	TATIANA CAMPOS	MONITOR	007.633. 231-44	14/07/1984	SEDE
150	VANIELLI MEDEIROS BATISTA	MONITOR	053.706. 811-20	16/07/1995	SEDE
151	PAULA KARINE SOARES DOMINGOS	MONITOR	040.415. 061-66	10/04/1995	SEDE
152	GLEIDEMASIA DE SOUZA SANTIAGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	009.618. 791-30	13/02/1980	SEDE
153	VANESSA APARECIDA BARBOSA DA COSTA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	720.003. 841-53	27/07/1983	SEDE
154	JULIANA TEIXEIRA CARVALHO	CONTÍNUA/MERENDEIRA	037.608. 511-85	27/10/1991	SEDE
155	SAMARA PEREIRA DE ALENCAR DE SOUZA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	005.854. 041-51	06/10/1982	SEDE
156	WERISLAINE AGDA BUENO	MONITOR	027.145. 471-76	24/02/1987	VILA GARÇA BRANCA
157	LUCIMAR BATISTA FERMINO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	931.474. 499-04	12/05/1971	SEDE
158	MARLI DA SILVA	MONITOR	010.471. 961-31	11/11/1985	SEDE
159	SILVANIA MARIA SANTANA	MONITOR	724.755. 956-04	16/11/1970	SEDE
160	ANDREIA BOCOLI SOARES	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	627.867. 761-04	01/04/1976	SEDE
161	JUCICLEIA DUARTE DE SOUZA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	016.717. 911-00	19/12/1986	SEDE
162	MARIA DE JESUS ALENCAR	CONTÍNUA/MERENDEIRA	511.878. 501-44	18/07/1968	VILA GARÇA BRANCA
163	JOICE ALENCAR SIQUEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	054.708. 961-96	21/08/1995	VILA GARÇA BRANCA
164	EVERLANE PEREIRA DA SILVA	MONITOR	601.482. 723-47	18/09/1986	SEDE
165	DALIANA CARDOSO DE BRITO	MONITOR	023.973. 441-65	05/01/1986	SEDE
166	ANDREIA CLAUDIA MARTINS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	692.904. 821-68	15/06/1980	SEDE
167	ELIZABETE ROSA PEREIRA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	903.005. 301-10	26/11/1980	SEDE
168	ROSANGELA DE SOUSA SANTIAGO	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	447.279. 921-91	20/12/1967	VILA GARÇA BRANCA
169	MARIA LUCIANA DE GOIS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	568.738. 081-72	14/12/1973	SEDE
170	OLIMPIA TAINARA PEREIRA A. ROCHA SALOMÃO	MONITOR	030.141. 241-33	21/07/1989	SEDE
171	CICERA CORDEIRO DOS ANJOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA	395.114. 481-53	21/04/1967	SEDE
172	MARLIN DE SOUZA FERREIRA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	024.822. 671-10	26/11/1987	SEDE
173	FATIMA SIMONE BATISTA RAMALHO	MONITOR	032.041. 311-06	08/01/1993	SEDE
174	SUELLEN CRISTINA NEPOMUCENA FELIX	MONITOR	042.704. 131-74	26/08/1991	SEDE
175	GABRIEL FHELIPE JORCELINO DOMINGOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA	066.520. 081-14	24/06/1999	SEDE
176	FRANCISLEY PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA	925.649. 331-49	25/10/1979	SÃO JOSÉ DO PLANALTO
177	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	903.822. 341-20	16/11/1979	SEDE

178	CIRLENE RIBEIRO DE ARAUJO	CONTÍNUA/MERENDEIRA	823.317. 741-53	08/09/1978	SEDE
179	THALITA FONSECA CARVALHO	MONITOR	011.440. 511-50	25/06/1987	SEDE
180	TEONILIO ROCHA FILHO	MOTORISTA	571.807. 411-91	15/06/1973	SEDE
181	ELIZANGELA RODRIGUES VIEIRA ROCHA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	869.985. 361-00	09/06/1979	SEDE
182	ANALUZIA INNOCENCIO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	009.677. 971-36	10/12/1982	SEDE
183	PATRICIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	003.018. 161-58	02/07/1984	SEDE
184	ELIANA VIEIRA DOS SANTOS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	838.653. 651-91	04/08/1975	SEDE
185	ELISANGELA SOUZA BERTOLINO DE OLIVEIRA	MONITOR	027.550. 321-62	04/07/1988	SEDE
186	ALICE LARA DE FARIA	MONITOR	004.615. 061-73	10/04/1989	SEDE
187	LUIZ ANTONIO BRUNO DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	025.963. 791-20	24/09/1990	SEDE
188	JOCILENE APARECIDA ALMADA SEBALHU	CONTÍNUA/MERENDEIRA	031.359. 311-61	14/06/1986	SEDE
189	SANDRA DOS ANJOS MOREIRA SANTOS	MONITOR	631.322. 491-49	04/08/1975	VILA GARÇA BRANCA
190	PERCILIA MARIA DE SOUZA MACIEL	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	823.406. 331-68	03/09/1975	SEDE
191	MARLEIDE RAMIRES DA SILVA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	559.398. 211-20	03/04/1973	SEDE
192	GLENDHA AUANE CASTILHO	MONITOR	058.927. 681-63	19/09/1996	SEDE
193	MAYLANA VITORIA CASTILHO	MONITOR	063.332. 401-92	04/10/2000	SEDE
194	CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS VIDOTTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	795.171. 531-04	29/12/1977	SEDE
195	NAIARA NEPOMUCENA FELIX DE ABREU	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	044.440. 311-66	12/08/1992	SEDE
196	ZILDA LUIZ DE AGUIAR	CONTÍNUA/MERENDEIRA	790.676. 081-72	20/05/1973	SEDE
197	APARECIDA DAS GRAÇAS CABRAL MARTINS MOURA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	014.743. 461-03	15/04/1978	SEDE
198	GLEIDE ALVES MOURA DIAS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	932.020. 161-72	28/10/1973	SEDE
199	ALAIDE PEREIRA RODRIGUES	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	014.383. 761-38	06/07/1978	SEDE
200	MARILZA GONÇALVES PAULINO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	019.614. 841-37	30/05/1984	SEDE
201	MARIA LUCIA DE MELO CUNHA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	481.986. 411-49	21/06/1967	SEDE
202	JESSICA JAQUELINE HARTT PEREIRA	MONITOR	045.731. 621-78	08/01/1993	SEDE
203	DAIANE TEIXEIRA BRITO	CONTÍNUA/MERENDEIRA	701.397. 221-57	20/09/1994	SEDE
204	SILVANIA VILELA DE CARVALHO	CONTÍNUA/MERENDEIRA	592.954. 491-34	11/08/1972	SEDE
205	LUCIANA HARTT	MONITOR	878.147. 221-87	13/09/1974	SEDE
206	ELIZANGELA DA SILVA MARTINS DE OLIVEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	049.347. 801-90	20/08/1991	SEDE
207	MARIA MADALENA GONÇALVES	PROFESSOR HISTÓRIA	691.934. 281-20	30/09/1974	SEDE
208	STEFANY ALVES WANDERLEY	MONITOR	035.393. 721-56	09/07/1993	SEDE
209	LUCENILDA REAL CHAVES	CONTÍNUA/MERENDEIRA	029.853. 801-62	06/10/1985	VILA GARÇA BRANCA
210	JULIANA RUFINO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	033.372. 341-20	11/08/1990	SEDE
211	DAYANA RODRIGUES DE ALMEIDA	MONITOR	029.284. 621-55	07/07/1987	SEDE
212	ELSON LOPES DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA	378.191. 271-04	04/10/1966	VILA GARÇA BRANCA
213	IRENE AUGUSTA COIMBRA LOPES	MONITOR	038.160. 741-03	10/08/1993	VILA GARÇA BRANCA
214	EUNICE ISAIAS DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	208.135. 621-04	25/02/1960	SEDE
215	ELZA GOMES MORAES DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA	362.749. 091-68	26/05/1966	SEDE
216	RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	046.527. 391-25	02/05/1992	SEDE
217	LUCILENE SOUZA DA SILVA SALOMÃO	CONTÍNUA/MERENDEIRA	006.284. 101-74	01/03/1984	SEDE
218	SANDRA PEREIRA DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	018.893. 741-21	18/07/1975	SEDE
219	ELISIANA MUNIZ DA SILVA	MONITOR	054.407. 411-43	05/05/1998	SEDE
220	ALEXSANDRO BEZERRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	054.578. 961-37	12/04/1993	SEDE

221	ANAIDE SILVEIRA DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	939.071. 921-68	20/05/1978	SEDE
222	NARA RENATA ALVES FERREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	062.796. 881-35	20/04/1998	SEDE
223	LUZIA DIAS	CONTÍNUA/MERENDEIRA	031.910. 831-70	30/08/1977	VILA GARÇA BRANCA
224	YONES RAMIRES GONÇALVES	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	452.665. 221-00	16/04/1968	SEDE
225	ELIDA FERREIRA LACERDA	MOTORISTA	799.399. 101-34	21/11/1969	SEDE
226	DANRLEY ARAUJO CAMPOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA	051.781. 361-01	27/04/1995	SEDE
227	ARLETE DIAS DE SOUZA MOURA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	009.427. 531-94	13/02/1985	SEDE
228	SIDVAL ALVES GONÇALO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	010.203. 161-44	29/06/1982	SEDE
229	DEBORA JOELMA GONÇALVES DE SOUZA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	001.469. 451-40	09/12/1981	SEDE
230	LARISSA CARVALHO DA SILVA	MONITOR	061.759. 691-38	20/10/2000	SEDE
231	CRISTIANE DA MATA BATISTA	MONITOR	004.413. 701-01	28/10/1983	SEDE
232	ALINE ROSA DA CRUZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA	042.447. 471-92	03/09/1990	SEDE
233	MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	035.505. 581-39	14/07/1986	SEDE
234	WENDER LUIS ALVES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	061.509. 641-75	06/06/2000	SEDE
235	ELIZANGIA DOS SANTOS MORENO SILVA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	036.986. 841-28	24/04/1991	SEDE
236	LEIDE DAIANE DA SILVA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	329.498. 668-83	22/07/1984	VILA GARÇA BRANCA
237	YGOR FERREIRA LUSTOSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	061.073. 611-62	20/03/1999	SEDE
238	BETHANIA PEREIRA RODRIGUES DE SOUZA	MONITOR	055.679. 231-98	20/04/1996	SEDE
239	LAUDECI VIEIRA DO NASCIMENTO MENDONÇA	MONITOR	353.368. 381-87	17/11/1965	SEDE
240	SUZANA DE JESUS CESAR	CONTÍNUA/MERENDEIRA	014.528. 551-02	26/08/1984	SEDE
241	LUCIANA DE SOUZA MORAIS BUENO DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	024.042. 121-33	01/06/1983	VILA GARÇA BRANCA
242	ELIANE CAROLINEDA COSTA PEREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	040.175. 661-03	03/03/1992	SEDE
243	AGUINALDA SILVEIRA DE SOUZA SANTOS	MONITOR	990.125. 021-87	12/12/1975	SEDE
244	TIAGO DE CAMPOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA	022.534. 471-88	27/10/1986	SEDE
245	WANDERLEA MESSIAS DE ARAUJO	CONTÍNUA/MERENDEIRA	390.129. 132-68	07/07/1968	SEDE
246	LOURDES ALVES DE LIMA	MONITOR	004.643. 051-28	23/03/1983	SEDE
247	CASSIO BRUNO DE SOUZA ARRUDA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	061.116. 921-51	18/11/1998	SEDE
248	WESLAYNE NAYARA DE SOUZA TAVARES	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	029.949. 911-10	05/03/1988	SEDE
249	DENIVAN BALEEIRO BONADIO	PROFESSOR MATEMÁTICA	050.603. 811-45	21/04/1994	SEDE
250	CAIO CESAR DE SOUZA ARRUDA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	051.061. 881-21	06/09/1997	SEDE
251	AGNA QUEIROZ DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	350.630. 412-72	23/01/1970	SEDE
252	ADEMILSON BANDEIRA DE GOIS	MOTORISTA	927.089. 601-30	04/11/1971	SEDE
253	MARLUCIA GONÇALVES SIQUEIRA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	026.419. 931-63	25/09/1983	SEDE
254	MARIA JAQUELINE SILVA RAMOS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	026.422. 811-16	01/08/1987	SEDE
255	VANIA DE SOUZA RODRIGUES	CONTÍNUA/MERENDEIRA	013.656. 131-43	25/05/1985	SEDE
256	CAMILLA SIQUEIRA PINTO	MONITOR	061.307. 301-01	04/02/2001	SEDE
257	PAULO VITOR DA SILVA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	059.021. 621-06	24/08/1994	SEDE
258	GRACIELA DOS ANJOS MEIRELES	AGENTE DE VIGILÂNCIA	023.703. 381-05	21/09/1986	SÃO JOSÉ DO PLANALTO
259	MONICK GRAZIELLY ALVES DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA	054.487. 291-69	08/12/1992	SEDE
260	LARISSA CRISTINA DE JESUS SALUSTIANO	MONITOR	054.226. 691-18	18/08/1997	VILA GARÇA BRANCA
261	GUSTHAVO EDDUARDO CORREA DA COSTA	PROFESSOR HISTÓRIA	054.469. 781-29	24/04/1995	SEDE
262	CIDICLEIA ANTONIA PEREIRA MEDINA	MONITOR	056.577. 041-18	19/07/1996	SEDE
263	ROSENILDA RODRIGUES FERNANDES DE O.SILVA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	019.064. 081-22	06/03/1986	SEDE

264	CAMILA DE SOUZA LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	049.232. 701-79	20/08/1992	SEDE
265	MARIA ISaura MATIAS DA FON- SECA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	531.652. 251-68	13/07/1973	SEDE
266	NATALIA BANDEIRA BERBEL	MONITOR	062.303. 961-30	06/10/2000	SEDE
267	SERGINO INÁCIO SALVADOR NET- TO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	066.728. 991-70	25/07/2000	SEDE
268	MARIA APARECIDA FERNANDES PEREIRA DANTAS	CONTÍNUA/MERENDEIRA	890.928. 801-91	22/11/1976	SEDE
269	EDNEIA SECOTTI	CONTÍNUA/MERENDEIRA	022.322. 841-90	20/11/1979	SEDE
270	ANA LUCIA RODRIGUES PEREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	014.173. 141-92	16/11/1984	VILA GARÇA BRANCA
271	ROSINEIDE ROSA MIRANDA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	885.346. 421-68	17/06/1980	SEDE
272	ANA MARIA GUIMARÃES DOS SANTOS	MONITOR	020.583. 581-39	30/11/1987	SEDE
273	MARIANA GUIMARÃES DE SOUZA	MONITOR	061.854. 741-07	07/03/1998	SEDE
274	MARIA HELENA DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	395.110. 901-78	30/06/1966	SEDE
275	VERA LUCIA DOS SANTOS VIEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	014.303. 101-54	05/11/1979	SEDE
276	TAMIRES JORDANA GOMES	CONTÍNUA/MERENDEIRA	036.338. 511-86	18/11/1989	SEDE
277	MANOEL FRANCISCO DE DEUS	AGENTE DE VIGILÂNCIA	345.545. 481-04	02/03/1962	SEDE
278	HILDA FILIDE NASCIMENTO DA SILVA	MONITOR	097.722. 089-38	29/03/1995	SEDE
279	PEDRO HENRIQUE ANDRADE SANTOS	MONITOR	062.139. 941-81	05/03/2000	SEDE
280	JOHNNY RENATO MENDONÇA DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	030.460. 451-82	20/12/1988	SEDE
281	ANA MARIA SANTOS SILVA	MONITOR	021.148. 321-47	13/07/2000	SEDE
282	DIELLEN TAMARA DE FARIA SOU- ZA	PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	045.006. 121-30	25/04/1994	SEDE
283	GABRIELA DA SILVA MARQUES MENEGUSSI	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	036.100. 131-25	26/11/1990	SEDE
284	REGIANE DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA	022.565. 691-44	05/05/1988	SEDE
285	ADRIANO FRANCISCO DE OLIVEI- RA	MOTORISTA	040.671. 301-47	24/04/1990	SEDE
286	VALERIA GONÇALVES NASCIME- NTO ALVES	MONITOR	967.428. 281-53	10/09/1974	SEDE
287	PAULO SERGIO RAMALHO FILHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	032.041. 321-70	30/01/1999	SEDE
288	MARIVAIN OLIVEIRA DIAS	MONITOR	061.158. 891-97	24/08/1998	SEDE
289	SIRLEY MOREIRA DE OLIVEIRA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	919.754. 921-53	07/07/1981	SEDE
290	RILDO ALVES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	531.924. 941-15	06/12/1971	SEDE
291	ANA PAULA FERREIRA DOS SAN- TOS	MONITOR	049.126. 441-02	25/06/1992	SÃO JOSÉ DO PLANALTO
292	MARIA JULIA MOREIRA BORGES	MONITOR	053.197. 361-18	04/01/2000	SEDE
293	RAQUEL MOREIRA BORGES	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	621.127. 161-15	15/05/1975	SEDE
294	WALLAS KELWIN DE FREITAS SO- ARES	MONITOR	061.953. 731-09	01/11/1999	SEDE
295	ROSANE MARÇAL DE LIMA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	702.981. 871-75	14/07/1987	SEDE
296	DANUBIA APARECIDA DO NASCI- MENTO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	006.338. 031-54	22/09/1985	SEDE
297	ELLENCELEIA ALVES DOS SANTOS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	012.751. 841-03	01/01/1984	SEDE
298	ZILDA RIBEIRO DE CARVALHO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	032.341. 111-89	17/01/1981	SEDE
299	VALERIA DA CRUZ OLIVEIRA	MONITOR	046.166. 961-79	22/04/1992	SEDE
300	RONALDO BONADIO	PROFESSOR GEOGRAFIA	013.276. 251-05	06/05/1985	SEDE
301	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO	CONTÍNUA/MERENDEIRA	277.697. 848-08	08/08/1978	SEDE
302	MARLY JULIO DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	993.320. 191-34	10/08/1977	SEDE
303	TATIANE DO CARMO COSTA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	047.320. 661-78	04/05/1992	SEDE
304	VALDIR PANTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	650.721. 541-49	19/01/1973	SEDE
305	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	631.313. 071-53	10/07/1972	SEDE
306	NATALIA RIBEIRO CORREIA DE ARAUJO	MONITOR	057.332. 551-02	04/02/1998	SEDE

307	SILVANIA ALVES DE SOUZA SANTOS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	531.608.861-15	06/08/1970	SALA ANEXA/VALE DO PRATA
308	FERNANDA SILVEIRA SANTOS	MONITOR	061.554.781-80	15/07/2000	SEDE
309	VERA LUCIA PONCIANA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	002.777.741-36	08/06/1966	SEDE
310	KAROLINY BRUNO RIBEIRO NUNES	MONITOR	040.691.161-41	21/08/1993	SEDE
311	MARIA CRISTINA DE LIMA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	654.812.751-04	06/08/1974	SEDE
312	MARIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	004.666.371-10	10/07/1983	SEDE
313	JHONAT DE SOUZA ANDRADE	AGENTE DE VIGILÂNCIA	035.774.921-98	16/07/1989	SEDE
314	VALERIA CRISTINA LEMES PERES	CONTÍNUA/MERENDEIRA	866.484.111-04	04/03/1981	SEDE
315	NEIDELY FERREIRA LEMES	MONITOR	353.493.791-00	29/09/1964	SEDE
316	THAIZ TEODORO DOS SANTOS	MONITOR	059.392.351-07	26/06/1997	SEDE
317	BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS	MONITOR	048.328.621-46	06/11/1997	SEDE
318	EDINELSON DA SILVA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	610.415.143-44	25/12/1992	SEDE
319	MARIA JAIMARA PINHO FARIAS	CONTÍNUA/MERENDEIRA	059.406.673-50	01/04/1992	VILA GARÇA BRANCA
320	FERNANDA MOURA COSTA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	019.414.123-35	28/07/1980	SEDE
321	EDNA PEREIRA DE SOUZA	MONITOR	009.628.261-46	04/09/1982	SEDE
322	MARIA JOSÉ BENTO FREITAS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	706.229.574-49	30/11/1970	SEDE
323	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	AGENTE DE VIGILÂNCIA	033.505.631-80	30/12/1987	SEDE
324	VANESSA FELIX DE PAULA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	003.003.211-39	19/02/1982	SEDE
325	ADRIANA ALVES MARTINS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	820.951.081-91	01/03/1978	SEDE
326	NELSON HENRIQUE DE SOUZA ARAUJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	009.843.311-31	19/05/1999	SEDE
327	VILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	MONITOR	841.856.781-34	30/09/1979	SEDE
328	MARCIA FRANCISCA FREITAS PESSOA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	485.642.902-78	09/09/1972	SEDE
329	DANIEL NASCIMENTO ALVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA	062.082.131-00	07/03/1997	SEDE
330	ZIRLEY DOS SANTOS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	568.738.671-87	21/10/1973	SEDE
331	GRACIELI CARDOSO CATARINO	MONITOR	055.306.891-16	28/12/1994	SEDE
332	CASSIANO MARIANO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA	061.313.491-50	21/04/1998	SEDE
333	WESLEY ANDERSON RIBEIRO OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	042.534.241-71	13/07/1993	SEDE
334	IVANI ANDRADE DA SILVA MEIRELES	MONITOR	045.594.671-02	22/04/1995	SEDE
335	LAURA DE MENDONÇA PEREIRA	MONITOR	719.047.191-04	23/09/1960	SEDE
336	EDILES ELIZEU DE LIMA	MOTORISTA	535.171.991-68	13/05/1974	SEDE
337	IDAIA NE SUDARIO SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	047.969.611-00	07/03/1993	SEDE
338	ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	003.233.201-71	26/07/1983	SEDE
339	SHIRLEI DA SILVA COSTA	MONITOR	016.207131-01	28/04/1986	SEDE
340	DAIANE DA SILVA MARTINO FONTE	CONTÍNUA/MERENDEIRA	046.387.881-73	30/09/1992	SEDE
341	MARIA NIELY DE FREITAS SILVA	PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	960.700.211-34	24/05/1982	SÃO JOSÉ DO PLANALTO
342	FRANCIELI CRISTINA GONÇALVES DE REZENDE	MONITOR	019.428.211-23	06/12/1985	SÃO JOSÉ DO PLANALTO
343	LEANDRO DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR GEOGRAFIA	013.428.561-12	19/10/1988	SEDE
344	TANIA DOS SANTOS GOMES	MONITOR	979.883.751-72	09/08/1983	SEDE
345	IGOR AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	044.508.751-09	17/03/1998	SEDE
346	RAYSSA CARVALHO DOS SANTOS	MONITOR	066.829.481-74	15/08/1999	SEDE
347	ADRIELI MACHADO DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	034.573.021-62	31/03/1987	SEDE
348	JEAN MARCOS DA SILVA FELIZARTE	AGENTE DE VIGILÂNCIA	057.610.521-05	10/05/1995	SEDE
349	ELYNARA SILVA CAMARGO	MONITOR	057.333.041-70	18/12/2000	SEDE

350	KELVIM GREEWENCH DA SILVA ARRUDA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	061.785.671-03	23/12/1998	SEDE
351	THALIA GOI DE ASSIS	MONITOR	060.140.321-50	22/04/1999	SEDE
352	KELLY KAROLINE BARBOSA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA	053.969.851-27	10/09/1995	SEDE
353	VANESSA BATISTA SILVA	MONITOR	033.343.911-24	22/05/1996	SEDE
354	NILDA RIBEIRO DE CARVALHO	CONTÍNUA/MERENDEIRA	017.819.531-63	29/06/1984	SEDE
355	VALERIA DE AQUINO DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	612.911.053-79	21/07/1996	SEDE
356	ROSA EMILIA RIBEIRO DA SILVA FRANÇA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	517.894.181-00	19/08/1970	SEDE
357	KATIANA PATRICIA CRISPIM DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	116.725.744-80	30/09/1994	SEDE
358	LAURICEIA DA SILVA	MONITOR	856.856.661-87	25/06/1977	SEDE
359	ROSIMAR DA SILVA	MONITOR	004.888.321-28	15/04/1984	SEDE
360	ANNY KELLY ANASTÁCIO SANTANA DA SILVA SANTOS	MONITOR	045.296.751-14	08/02/1983	SEDE
361	EFIGENIA FERREIRA DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	032.538.961-61	11/07/1987	SEDE
362	DAIANE JUSTINO ARAUJO	MONITOR	028.340.761-11	16/09/1989	SEDE
363	CLEUZA DE OLIVEIRA GONÇALVES	MONITOR	911.201.521-00	27/07/1960	SEDE
364	ELISANGELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	MONITOR	010.796.071-02	18/09/1984	SEDE
365	LILIANE CORREIA DE ABREU	CONTÍNUA/MERENDEIRA	019.103.811-36	03/03/1984	SEDE
366	NISSYELLE MATIAS DE DEUS	AGENTE DE VIGILÂNCIA	057.593.381-02	17/05/1995	SEDE

Pedra Preta, 03 de janeiro de 2019

Semy Mendes de Freitas

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 2.090, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2.090, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a Ata de julgamento e proposta de preços e documentação apresentado ao Pregão Presencial nº 46/2018;

Considerando a C.I. nº 772/2018 de 18/12/2017, da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E

Art. 1º -Nomear Equipe Técnica para analisar e avaliar qualificação do Software ofertado pela empresa participante do certame Romanquio Consultoria em Tecnologia da Informação Eireli, conforme o item 13 (treze) do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 46/2018, os seguintes membros abaixo relacionados:

	Servidor	Cargo/Matrícula
I.	Rafael Ramos Pontes	Técnico em Informática
II.	Anni Karini Reina	Chefe Dep. de Proj. e Ass. Amb. - 7559
III.	Edilaine de Fatima Bagnara Grandini	Assist. Téc. Administ - 6824
IV.	Marcos Alves de Oliveira	Assist. Téc. Administ - 7564

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 001/2019

REGULAMENTA LEI Nº 1.915 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.687/2012 E 1.688/2012, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, DEFINE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, PLANO DIRETOR, INCENTIVOS FISCAIS E DISTRITO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade da alteração na Lei 1.687/2012 e 1.688/2012 e a criação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico e demais,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta no Município de Poconé Estado de Mato Grosso a Lei Municipal 1.915 de 02 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 03 de janeiro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**LEI Nº 646/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ponte Branca – MT para o Exercício de 2019, e dá outras providências.”

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade de Ponte Branca– MT, para o exercício de 2019 estima a receita bruta em R\$ 17.516.400,00 (Dezessete Milhões e Quinhentos e Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais), e **R\$ 2.016.400,00** (Dois Milhões e Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais) **Deduções da Receita Corrente**, perfazendo uma receita real líquida estimada no valor de **R\$ 15.500.000,00** (Quinze Milhões e Quinhentos Mil Reais) e a Despesas Fixadas em **R\$ 15.500.000,00** (Quinze Milhões e Quinhentos Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	R\$ 14.578.925,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 601.650,00
Receitas de Contribuição	R\$ 459.000,00
Receita de Contribuição Intra-Orçamentária	R\$ 1.030.900,00
Receitas Patrimonial	R\$ 20.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 168.850,00
Transferências Correntes	R\$ 14.209.575,00
Dedução de receitas	-R\$ 2.016.400,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 5.350,00

02 Receitas de Capital	R\$ 921.075,00
Alienação de Bens	R\$ 70.000,00
Transferência de Capital	R\$ 851.075,00
Total	R\$ 15.500.000,00

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei. **POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
01 LEGISLATIVA	750.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.384.500,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	770.000,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	575.500,00
10 SAÚDE	3.062.000,00
11 TRABALHO	120.000,00
12 EDUCAÇÃO	3.158.000,00
13 CULTURA	62.000,00
15 URBANISMO	644.000,00
17 SANEAMENTO	187.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	28.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00
25 ENERGIA	50.000,00
26 TRANSPORTE	765.000,00
27 ESPORTE E LAZER	192.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	170.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.537.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 15.500.000,00

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	R\$ 750.000,00
02 02 GABINETE DO PREFEITO	R\$ 623.000,00
02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 770.000,00
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 3.062.000,00

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.158.000,00
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.362.000,00
02 07 FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 1.600.000,00
02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 636.500,00
02 09 RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 617.000,00
02 10 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	R\$ 2.345.500,00
02 11 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO	R\$ 158.000,00
02 12 SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	R\$ 198.000,00
02 13 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	R\$ 192.000,00
02 14 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 28.000,00
TOTAL	R\$ 15.500.000,00

POR PROGRAMA DE GOVERNO

Código	PROGRAMA	Valor
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	750.000,00
2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	623.000,00
3010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	15.000,00
3030	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	1.092.000,00
3050	ABASTECIMENTO DE AGUA	197.000,00
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	69.000,00
3100	CONTROLE FINANCEIRO	201.000,00
3110	FORTELECIMENTO DO MUNICIPIO	145.500,00
3120	ENCARGOS ESPECIAIS	290.000,00
4010	CIDADE LIMPA	363.000,00
4020	CIDADE BONITA	170.000,00
4030	MALHA DE VIARIA URBANA	121.000,00
4040	MALHA DE VIA RURAL	100.000,00
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.591.500,00
5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	113.000,00
5020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	45.000,00
5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	28.000,00
6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.141.000,00
6020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	455.000,00
6030	APOIO EDUCACIONAL	621.000,00
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	195.000,00
6050	DIFUSÃO CULTURAL	62.000,00
6060	GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	136.000,00
6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO	735.000,00
7010	ATENÇÃO BASICA	734.000,00
7020	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	1.658.000,00
7040	VIGILANCIA EM SAUDE	206.000,00
7050	GESTÃO DO SUS	464.000,00
8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	151.000,00
8050	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	305.000,00
8080	SERVICOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA	208.000,00

8090	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	10.000,00
8100	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCUL	75.000,00
8110	APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVÍDUO EM SITUAÇÃO DE VÍNCULOS	21.000,00
9010	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	59.000,00
9020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LASER	133.000,00
9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	1.600.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RPS	617.000,00
	TOTAL	15.500.000,00

Artigo 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes R\$ 12.152.000,00

Despesas de Capital R\$ 1.811.000,00

Reserva de Contingência R\$ 1.537.000,00

Total R\$ 15.500.000,00

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 6.990.000,00 (Seis Milhões e Novecentos e Noventa Mil Reais).

08 Assistência Social	770.000,00
10 Saúde	3.062.000,00
12 Educação	3.158.000,00
TOTAL	R\$ 6.990.000,00

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (vinte por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

II- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI a Constituição Federal.

III- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64

A- Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

B- Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

IV- Fica os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a proceder a remanejamentos de valores entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT, aos 31 de Dezembro de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016. Presente Aditivo tem por objeto a segunda prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 01/01/2019 até 31/12/2019. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e EMPRESA L. R DA SILVA BERNARDI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.015.532/0001-81 /Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS LISTA DE INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO 004/2018

LISTA DE INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO 004/2018

PROFESSOR (SEDE) - 30HORAS

N	NOME	CPF	ENDEREÇO	TELEFONE
01	Adrielle dos Santos Costa	049.402.411-90	Poxoréu-MT	(66)99907-0508/99677-6617
02	Alessandra Cristina Santos de Almeida	990.895.641-87	Poxoréu-MT	(66)99967-2942
03	Aline Lara de Faria	004.615.011-04	Poxoréu-MT	(66)98422-0789
04	Aline Rocha de Araújo	045.970.331-57	Poxoréu-MT	(66)99662-6519
05	Alziram Moreira da Paz Rodrigues	427.749.261-49	Poxoréu-MT	(66)99606-8306/ 99600-2758
06	Ana Lúcia Oliveira Santos	046.495.131-38	Poxoréu-MT	(66)99964-2724
07	Carla Luana da Silva Fernandes	048.705.261-74	Poxoréu-MT	(66)99657-3916/ 99979-4067
08	Célia Ribeiro Leão	621.232.621-53	Poxoréu-MT	(66)99633-0111/ 99617-0800
09	Celina Evelyn Soares Paes	054.193.611-59	Poxoréu-MT	(66)99913-1800/ 99907-0081
10	Cintia Patrícia Pereira dos Santos	013.111.611-80	Poxoréu-MT	(66)99633-6289
11	Cynthia Pereira Carneiro	627.865.391-53	Poxoréu-MT	(66)99683-4636
12	Cláudia Lina dos Santos Souza	650.744.081-72	Primavera do Leste-MT	(66)99978-3234
13	Claudineia Eva Gomes dos Santos	007.972.851-05	Primavera do Leste-MT	(66)99694-0180/ 99959-6790
14	Cléia Felismina de Oliveira	005.759.571-23	Primavera do Leste-MT	(66)99652-7435
15	Cleonice Gomes Brito	715.755.021-00	Primavera do Leste-MT	(66)99916-2718/ 99953-6209
16	Cleonice Siqueira Alves Rodrigues	496.650.811-87	Poxoréu-MT	(66)99962-1364
17	Cristiane Dias do Reis	119.890.737-19	Poxoréu-MT	(66)99974-4771/ 3436-2190
18	Cristiane de Souza Gomes	060.050.251-12	Poxoréu-MT	(66)99675-0604
19	Cristolande Sousa Macedo	823.204.542-68	Poxoréu-MT	(66)99246-6223

20	Diovana Lopes Rodrigues	021.482.651-13	Primavera do Leste-MT	(66)99910-5587/ 99718-2856
21	Edilaine Ferreira de Lana	030.944.671-64	Poxoréu-MT	(66)99981-2669
22	Eliete Catarina Vieira	397.790.920-72	Campo Verde-MT	(66)99662-2320
23	Elinete da Cruz Xavier	182.006.131-00	Cuiabá-MT	(65)99332-0039
24	Evalmete da Silva Gonçalves	593.433.701-72	Poxoréu-MT	(66)99989-8123
25	Fabiana Santos Ferreira	877.728.411-91	Poxoréu-MT	(66)99936-7146
26	Fátima Benedita de Anunciação	551.486.541-04	Poxoréu-MT	(66)99621-0564
27	Fernanda Farias dos Santos	036.428.961-97	Poxoréu-MT	(66)99964-8897/ 99677-2205
28	Gislaine Maria Teodora de Paula Alencar	999.067.321-72	Primavera do Leste-MT	(66)99607-9009/ 99996-0310
29	Hugnéia Oliveira Faria	482.188.041-53	Poxoréu-MT	(66)99965-6147/ 99217-7896
30	Idaura Gonçalves Pereira da Silva	970.051.001-82	Primavera do Leste-MT	(66)99995-7895
31	Iranice Alves de Moraes Mendes	953.813.091-04	Poxoréu-MT	(66)99605-7043
32	Irene Alves Gonçalves	482.186.771-00	Primavera do Leste-MT	(66)99641-5699
33	Jackellyn da Silva Santos	053.233.221-01	Primavera do Leste-MT	(66)99685-5231/ 99983-0504
34	Jeicimary Oliveira de Moraes	650.794.501-34	Primavera do Leste-MT	(66)99637-5255
35	Juliene Barbosa de Jesus	723.456.751-87	Primavera do Leste-MT	(66)99662-3923/ 3497-1558
36	Katiana Pinto Reis da Silva	036.310.081-47	Poxoréu-MT	(66)99617-1387
37	Laura Beatriz de Arruda Rosa	983.217.141-53	Primavera do Leste-MT	(66)98105-6040/ 99604-1728
38	Laura Izabel Unas de Oliveira	018.724.791-97	Rondonópolis-MT	(66)99977-6960/ 99660-5875
39	Lauriane Maria de Arruda Rosa	045.456.611-57	Primavera do Leste-MT	(66)99677-9989/ 99929-1846
40	Lázara Moraes da Silva Paim	427.741.601-20	Poxoréu-MT	(66)99633-4347/ 99904-8966
41	Leidinaura Alves Rego Silva	006.890.961-60	Poxoréu-MT	(66)99974-9791/ 99979-3470
42	Leticia Cunha Oliveira	024.734.621-78	Poxoréu-MT	(66)99603-5570
43	Liane Desiderio Peres	918.252.531-53	Poxoréu-MT	(66)99647-6300
44	Lilian Elicker	000.762.231-75	Campo Verde-MT	(66)99913-8098
45	Luzia Gomes Barbosa	012.585.331-97	Poxoréu-MT	(65)99812-0385/(64)99643-1058
46	Luziane Candido da Silva	039.740.821-82	Poxoréu-MT	(66)99623-2239/ 99722-2597
47	Luzimar dos Santos Vieira	627.908.381-00	Primavera do Leste-MT	(66)9909-3754/ 99916-5039
48	Maria Dalva Mendes Gonçalves	006.374.681-63	Primavera do Leste-MT	(66)99600-7628/ 99611-1882
49	Maria Eunice da Silva Oliveira	174.081.561-00	Poxoréu-MT	(66)99922-6586
50	Marrizys Nadja Azevedo Vilela	716.170.781-15	Poxoréu-MT	(66)99952-7756

51	Marcilene Fabricio de Souza	004.114.291-83	Poxoréu-MT	(66)99632-7919
52	Maurilúzia Galvão de Andrade Alves Moreira	880.084.101-59	Poxoréu-MT	(66)99616-9570
53	Marinalva de Souza Galvão Leite	917.731.561-87	Poxoréu-MT	(66)99625-8730/ 99617-1722
54	Maristela Ferreira de Freitas	012.042.401-08	Poxoréu-MT	(66)99626-6231/ 99626-1813
55	Marta Alves Guia de Almeida	487.378.601-00	Poxoréu-MT	(66)99686-0893
56	Monica Moreira da Luz	038.431.091-50	Primavera do Leste-MT	(66)99604-0182/ 99725-6069
57	Natalli Adriane Rodrigues Souza	701.611.931-96	Jatá/GO	(64)99971-9317
58	Nayane Samara Santos Rodrigues	036.029.731-58	Poxoréu-MT	(66)99971-7802
59	Olindina da Rocha Peres	318.291.711-00	Poxoréu-MT	(66)99625-0576/ 99608-1132
60	Patrícia Merencia Marques Ferreira	027.251.271-06	Primavera do Leste-MT	(66)99624-0672/ 99687-7664
61	Patrícia Naia da Silva	043.247.541-95	Poxoréu-MT	(66)99691-5160/ 99617-4606
62	Paula Almeida Carvalho	913.644.261-53	Poxoréu-MT	(66)99613-7386/ 99925-1050
63	Priscila Ferreira de Rezende	040.455.321-45	Poxoréu-MT	(66)99906-6012/ 99982-2798
64	Rejane Maria de Sá	006.064.521-09	Primavera do Leste-MT	(66)99650-5960/ 99916-2718
65	Rosa do Carmo Costa dos Santos	755.798.043-34	Poxoréu-MT	(66)99997-6098/(61)99558-7597
66	Rosângela dos Anjos Santos	756.608.065-20	Poxoréu-MT	(66)99632-3299
67	Rosângela Carvalho Farinelli Vilela	866.456.091-91	Poxoréu-MT	(66)99907-3950/ 99913-0658
68	Rosilene Antonia de Jesus	884.015.101-04	Primavera do Leste-MT	(66)99925-7492/ 99636-0404
69	Rosiney Bragança Lopes	882.967.841-49	Poxoréu-MT	(66)99628-1487
70	Scarlat Amanda Figueiredo Silva	018.653.431-02	Poxoréu-MT	(66)99926-4035/ 99607-8362
71	Silvana de Lima kowalczyk	950.009.179-87	Primavera do Leste-MT	(66)99951-7286/ 99951-1730
72	Sirlene Oliveira de Sousa	460.797.851-53	Primavera do Leste-MT	(66)99674-6438/ 99959-4898
73	Soraia Silva dos Santos	739.793.843-49	Poxoréu-MT	(66)99911-9773/ 99907-9185/ 99668-0142
74	Suleny Messias Pereira Brivio	352.311.571-04	Poxoréu-MT	(66)99681-2420/ 3436-1613
75	Suzineide Souza de Oliveira	034.133.421-93	Poxoréu-MT	(66)99657-1013/ 99647-1323
76	Taís de Fátima Farias Lopes Rodrigues	035.659.791-19	Poxoréu-MT	(66)99999-8404/99977-8404
77	Tatiane Ferreira da Costa Oliveira	003.518.951-75	Poxoréu-MT	(66)99609-5476/ 99628-0730
78	Tedna dos Santos Cardoso	002.792.601-05	Poxoréu-MT	(66)99639-1188/ 99661-5205
79	Teresinha de Jesus Pereira Miranda	010.557.591-74	Poxoréu-MT	(66)99714-7460/ 99936-3628
80	Valdeir Gomes de Araújo Camargo	931.738.811-68	Poxoréu-MT	(66)99629-6550/ 99931-2850

81	Valdete Pe- reira da Silva	154. 759. 208-77	Primavera do Leste/MT	(66)99998-8012/ 3498-5458
82	Vania Alves Rodrigues	352. 307. 621-87	Rondonópolis/ MT	(66)99669-4539/99962-3257
83	Vaniuza Gal- vão de Arru- da	468. 838. 601-00	Poxoréu/MT	(66)99629-9872
84	Vanuzete Francisca da Silva	974. 182. 341-04	Poxoréu/MT	(66)99979-1962
85	Vera Lúcia Soares	790. 669. 921-15	Primavera do Leste/MT	(66)99994-7302/ 3498-2106
86	Yane Karoli- ne Felis da Silva	030. 501. 701-90	Poxoréu/MT	(66)99952-8216/ 99623-1943
87	Ziziane Suhe- len Gomes dos Santos Xavier	907. 636. 291-20	Poxoréu/MT	(66)99656-4002/ 99695-7305

PROFESSOR (DISTRITO/RURAL)- 30HORAS

N	NOME	CPF	ENDEREÇO	TELEFONE
01	Bruna Morgana Pereira Florentim	050.755. 881-23	Jarudore/MT	(66)99615-3256/ 99973-2177
02	Charleide Pereira do Prado	009. 755871-02	Jarudore/MT	(66)99719-1861
03	Dalvori Terezinha Barreto	533.620. 399-87	Primavera do Les- te/MT	(65)99987-8609
04	Eliane de Oliveira Silva	023.898. 361-78	Jarudore/MT	(66)99631-7250/ 99613-7458
05	Gelziene Tanajura Rodrigues	970.978. 701-25	Jarudore/MT	(66)99932-9481/ 99668-1793
06	Jacqueline dos San- tos	225.690. 778-36	Paraíso do Leste/ MT	(66)99601-6125/ 99636-2015
07	João Francisco dos San- tos	846.122. 231-87	Primavera do Les- te/MT	(66)98118-5288/(65)99987-8609
08	Kelen Lo- pes Carlo- ta	329.552. 248-04	Jarudore/MT	(66)99679-9714
09	Maria Lú- cia Gomes Santos	522.635. 091-00	Joanesburgo/MT	(66)99924-2262
10	Marcilene de Souza Rezende	013.565. 601-05	Joanesburgo/MT	(66)99605-0252/ 99912-9689
11	Márcio Brure	023.832. 751-58	Aldeia Norowada- Poxoréu/MT	
12	Marly Ro- drigues de Souza	026.566. 071-83	Aparecida do Les- te/MT	(66)99613-8805/ 99649-3768
13	Maura Maria de Sales Re- go	017.009. 161-90	Assentamento Carlos Marighella/ MT	(66)99723-5265
14	Necy Ba- tista de Gois terra	536.067. 371-72	Joanesburgo/MT	(66)99604-4933/ 99650-0223
15	Nielma Ferreira de Araújo	048.703. 831-28	Alto coité/MT	(66)99923-9792
16	Nildete Lemes Novais de Oliveira	569.497. 151-53	Jarudore/MT	(66)99714-1740
17	Nilza Mo- reira dos Santos	621.221. 421-20	Jarudore/MT	(66)99965-4071
18	Pamela Dias da Silva	035.036. 771-00	Primavera do Les- te/MT	(66)99667-1819/ 3498-6164
19	Rosana Rodrigues Lopes	531.853. 401-59	Aparecida do Les- te/MT	(66)99944-3243
20	Zuleica Barbosa Vieira	003.079. 691-18	Primavera do Les- te/MT	(66)98412-6150/ 99657-2783

MONITOR DE CRECHE – 40HORAS

N	NOME	CPF	ENDEREÇO	TELEFONE
01	Ademária Rodrigues Ferreira	011.420. 941-38	Poxoréu/MT	(66)99910-7426/ 99956-5626
02	Ana Carolina Trajano Lopes	011.803. 411-12	Poxoréu/MT	(66)99687-9671
03	Ana Rita Soares de Oli- veira	931.583. 431-34	Poxoréu/MT	(66)99631-5881/ 99965-5754
04	Bruna Gomes Lopes	062.501. 071-00	Poxoréu/MT	(66)99625-5832/ 99711-4873
05	Cicera Romana Narciza de Souza	002.661. 261-54	Poxoréu/MT	(66)99978-8544/ 99661-8399
06	Claudinéia Rodrigues de Araújo	944.894. 161-72	Poxoréu/MT	(66)99925-5225
07	Cléia Adriana Santana da Silva	005.430. 111-43	Poxoréu/MT	(66)99626-0161
08	Deivity Rogério Pereira Martins	046.305. 431-80	Poxoréu/MT	(66)99941-7667
09	Dionizia Messias dos Santos	514.125. 941-20	Poxoréu/MT	(66)99975-0581/ 99633-5429
10	Donizete Jorge Rodri- gues da Silva	045.972. 381-23	Poxoréu/MT	(66)99995-0023/ 99714-6180
11	Edivirgens Alves de Al- meida	667.138. 031-72	Poxoréu/MT	(66)99613-5008
12	Eliene Sousa dos San- tos	004.376. 271-95	Jarudore/MT	(66)99669-4128/ 99905-6367
13	Eleineth Nascimento Pe- reira Rodrigues	022.513. 521-39	Poxoréu/MT	(66)99932-6497/ 99996-2104
14	Eliscarla José de Lima	036.964. 571-59	Alto Coité/MT	(66)99910-3611
15	Ely Alves Rodrigues	990.573. 621-68	Poxoréu/MT	(66)99017-5227
16	Erica Barbosa de Souza	028.459. 431-80	Poxoréu/MT	(66)99699-9709/ 99668-9838
17	Franciely Costa Pinheiro	064.000. 151-32	Poxoréu/MT	(66)99715-5324/ 99617-1722
18	Francisca Denilza Bran- dão	026.714. 521-79	Poxoréu/MT	(65)9293-5964/ 99982-4211
19	Giselia Alves Rego Oli- veira	021.188. 301-81	Poxoréu/MT	(66)99699-2379/ 99676-9589
20	Graziela Rodrigues bar- boza	046.104. 921-05	Poxoréu/MT	(66)99904-0944/ 99637-2446
21	Isabel Gomes Barbosa	007.080. 731-07	Poxoréu/MT	(66)99684-7988/ 99723-9159
22	Ivete Sousa Araújo	592.939. 501-20	Primavera do Leste/MT	(66)99629-7195
23	Jaqueline Alencar Perei- ra	036.326. 051-95	Poxoréu/MT	(66)99964-7819/ 99292-6955
24	Jaqueline da Fonseca e Silva	036.274. 341-02	Poxoréu/MT	(66)99669-3233/ 99625-7914
25	Joelma Ferreira da Silva Souza	021.206. 001-55	Poxoréu/MT	(64)99921-0497
26	Kamila da Silva Rodri- gues	048.671. 071-82	Poxoréu/MT	(66)99695-1565/ 99631-8028
27	Katiúscia T. Fraga de Souza	024.676. 041-95	Poxoréu/MT	(66)99652-5609/ 9989-4930
28	Larissa Farias Maia	705.272. 971-78	Poxoréu/MT	(66)99600-7661/ 99609-7397
29	Luciana Domingues Conde	978.861. 301-20	Poxoréu/MT	(66)99637-8197
30	Mareline Alina da Silva	019.107. 851-48	Poxoréu/MT	(66)99618-2550/ 99976-3563
31	Marcia Vieira de Moura Rosa	811.050. 531-72	Poxoréu/MT	(66)99604-0889/ 99684-0084
32	Maria Aparecida Alves Vilela	767.820. 691-72	Poxoréu/MT	(66)99697-1940
33	Maria Aparecida Caval- cante de Souza	012.171. 211-70	Poxoréu/MT	(66)99933-9864/ 99652-2617
34	Maria Noeme da Silva	378.641. 571-49	Primavera do Leste/MT	(66)99656-1422/ 99979-2433
35	Marcia Regina Xavier Pereira	015.552. 551-40	Poxoréu/MT	(66)99645-9879
36	Mickaely Pereira dos An- jos	062.993. 631-50	Poxoréu/MT	(66)99644-6213
37	Mylene Peres da Silva	057.838. 401-90	Poxoréu/MT	(66)99900-1240
38	Naiane Gessy Genero	027.101. 641-83	Poxoréu/MT	(66)99717-3407/ 99615-2622
39	Neuza Ferreira de Araú- jo	654.728. 881-15	Poxoréu/MT	(66)99622-6679/ 99957-0966
40	Neuzasy Pereira dos Santos	401.471. 341-53	Poxoréu/MT	(66)99647-2324/ 99235-1523
41	Nislene Maria dos San- tos	002.614. 391-70	Poxoréu/MT	(66)99647-0579/ 99999-5228
42	Patrícia Araújo da Silva	046.245. 701-03	Poxoréu/MT	(66)99670-4516/ 99686-0012
43	Quelma Carvalho Cardo- so	047.742. 711-10	Poxoréu/MT	(66)99971-7039
44	Roseny Rocha de Olivei- ra	014.708. 381-84	Poxoréu/MT	(66)99615-9293/ 99669-9457

45	Rosilea Nascimento Ferreira	018.803.751-92	Poxoréu/MT	(66)99667-1640
46	Rubia Carmelita Barceiros	550.106.871-00	Poxoréu/MT	(66)99974-9801
47	Sirlania Maciel Rodrigues	055.524.244-76	Poxoréu/MT	(66)99609-5936
48	Suene Dias Justiniano	031.844.131-44	Poxoréu/MT	(66)99664-0608
49	Thania Roberta Lopes Vilela	042.954.581-98	Poxoréu/MT	(66)99726-1909/ 99664-5316
50	Vana Conceição Alves	825.378.446-53	Poxoréu/MT	(66)99690-4286
51	Wania Silva de Oliveira	030.814.091-52	Poxoréu/MT	(66)99981-4882/ 99933-9597
52	Zenaide Teles Vasco	005.357.161-41	Poxoréu/MT	(66)99605-8946/ 99629-2531

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DECRETO NO 1.532/GAB/PMR, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Nomeia CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS no cargo de Chefe de Gabinete.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS no cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 03 de janeiro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DECRETO NO 1.530/GAB/PMR, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Nomeia MARLENE BASTOS FROLICH no cargo político de Secretária Municipal de Assistência Social.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia MARLENE BASTOS FROLICH no cargo político de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 03 de janeiro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DECRETO NO 1.531/GAB/PMR, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Nomeia MARCELO QUADROS GONÇALVES no cargo Político de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia MARCELO QUADROS GONÇALVES no cargo Político de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 03 de janeiro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Salto do Céu -MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou a Ata de Registro de Preços nº 01/2018, originária do Pregão Presencial nº 01/2018, aos dias 16 de outubro de 2018. Onde o objeto registrado consiste em Licenciamento de Solução de Tecnologia da Informação, para atendimento dos interessados, sendo a detentora a empresa FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.722.241/0001-59, com valor total de R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais). Com prazo de validade para um período de 12 (doze) meses, de 16 de outubro de 2018 a 15 de outubro de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2018

A Câmara Municipal de Salto do Céu-MT, torna público que firmou o contrato nº 03/2018 cujo objeto consiste em empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a conversão migração, implantação, treinamento de usuários, customização de banco de dados e manutenção, através do pregão presencial nº 01/2018, com a empresa FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.722.241/0001-59. Cujo o valor global é de R\$ 44. 400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais, com vigência de 16/10/2018 à 15/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 534/2018

Lei Municipal nº 534/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a aquisição de um imóvel urbano e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel urbano abaixo descrito para perfuração de poço tubular. **Parágrafo Único:** Referente ao **Lote 06, da Quadra G**, com área de 455,58m² (quatrocentos e cinquenta e cinco virgula cinquenta e oito metros quadrados), do Loteamento denominado **“CHÁCARA 24 – A”** situado na cidade de **Santa Cruz do Xingu**, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, objeto da **matrícula 888, do livro 02**, deste ofício registral.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal.

Art. 3º - O valor a ser pago pela aquisição do referido imóvel será de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Cruz do Xingu-MT, em 04 de Julho de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva -Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 535/2018.**

Lei Municipal nº. 535/2018.

Dispõe sobre autorização de prorrogação dos contratos temporários de trabalho, e alteração da Lei Municipal nº 471/2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Exmº Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar os contratos temporários de trabalho, oriundos da Lei Municipal nº 471/2016, de 26 de abril de 2016, e do processo Seletivo nº 001/2016, por um período de até 06 (seis) meses, desde que não ultrapasse a data de 31 de janeiro de 2019.

§ 1º - Os servidores que já tiveram seus contratos finalizados/encerados em virtude do prazo de contrato de 24 (vinte e quatro) meses poderão ser recontratados, para o mesmo cargo, desde que obedecida à ordem de classificação do processo seletivo.

Art. 2º - Fica alterado o art. 1º, § 2º da Lei Municipal nº 471/2016, que passa a vigorar conforme redação abaixo.

“ § 2º - Os contratos poderão ser prorrogados mediante termo aditivo, desde que o prazo total não exceda a 30 (trinta) meses ”.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal

Marcos de Sá Fernandes da Silva -Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 536/2018**

LEI MUNICIPAL Nº 536/2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE SANTA CRUZ DO XINGU.”

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio com o Sindicato Rural deste Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 2º - O Termo visa o repasse financeiro que será destinado a cobrir despesas com a realização da Festa de Peão de Rodeio – Expo Cruz deste Município no período de 29/08/2.018 a 01/09/2.018.

Art. 3º - O Município poderá repassar para o Sindicato Rural de Santa Cruz do Xingu/MT a quantia de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), e será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o Anexo Único desta Lei.

Art. 4º - O repasse descrito no artigo anterior, ocorrerá apenas mediante a apresentação do cronograma de despesa elaborado pelo Sindicato Rural de Santa Cruz do Xingu/MT com a finalidade específica descrita no Art. 2º desta lei.

Art. 5º - O Sindicato Rural terá que prestar contas do valor repassado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva transferência de valor do art. 3º da presente lei, composta dos seguintes documentos:

- a) - Ofício de encaminhamento;
- b) - Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros.
- c) - Apresentação de notas fiscais e ou recibo no tange as prestações de serviços prestadas.

Parágrafo único - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da Sindicato Rural de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 6.º - A prestação de contas apresentada pelo Sindicato deverá ser analisada para aprovação pelo contador da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/ MT.

Parágrafo Único - Caso seja identificado realização de despesa de forma indevida, deverão os respectivos valores serem devolvidos aos cofres públicos com a atualização monetária da respectiva base de cálculo, pelo IPCA- (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e ficará ainda proibido de realizar novos Termos com este Município Cedente enquanto perdurar a irregularidade.

Art. 7.º - Fica autorizada a abertura de crédito especial ao orçamento do município do exercício de 2018, alterando a Lei municipal nº 514/2018, incluindo os seguintes créditos orçamentários:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0022 – Desenvolvimento Agrícola e pecuária;

2226 – Auxílio financeiro para o sindicato rural
35.000,00

Elemento de Despesa 33.50.43 – Subvenções Sociais.....
. 35.000,00

Fonte de recursos 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários.....
. 35.000,00

Art. 8.º - Para cobrir o crédito especificado no art. 7º desta lei será efetuado anulação parcial de dotações, conforme inciso III do art. 43 da lei 4.320/64:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

601 – Promoção da Produção Animal

0022 – Desenvolvimento Agrícola e pecuária

2070 – Realização de Exposição e Rodeio.....
... 35.000,00

Elemento de Despesas: 33.90.39.00 Outros serviços de terceiros PJ
..... 35.000,00

Fonte de recursos: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários.....
..... **35.000,00**

Art. 9.º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no art. 7º desta lei na demais peças de planejamentos, quais sejam PPA e LDO do exercício de 2018.

Art. 10.º - Em contrapartida o apoio auxílio financeiro a organização do evento deverá garantir todos os dias para a população entrada livre de acesso para atrações artísticas (shows), oficinas permitindo a participação dos pequenos e médios produtores rurais a palestras e acesso para as entidades filantrópicas e alunos da rede municipal de ensino.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcos de Sá Fernandes da Silva-Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº _____/2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT E O SINDICATO RURAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT VISANDO PROMOVER A XV FESTA DE PEÃO - EXPOCRUZ.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU- MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 14 de Setembro, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8, emitido por SJ/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 921.471.271-91, residente a Rua Marcelino Simão da Silva, s/n, centro, Cidade de Santa Cruz do Xingu/MT, denominada de **CONCEDENTE**,

o **SINDICATO RURAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.618.707/0001-05, com sede a Rua 07, s/n, Lote 13, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **OTALÉCIO JANUÁRIO DE SÁ**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 2139874-2 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 589.705.331-68, residente a Rua Rodolfo Ademar Britzius, s/n, centro, Santa Cruz do Xingu-MT, denominado **CONVENENTE**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei Municipal n.º ..., mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização legislativa para a celebração do presente Termo, está expressamente contida na **Lei Municipal nº ...**, de ... de ... 2018, que autoriza o montante do repasse financeiro e dispõe sobre os respectivos objetivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O **CONCEDENTE** poderá repassar a **CONVENENTE** a quantia de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, cujas despesas correrão à conta da seguinte dotação:

Parágrafo único - O valor de que trata este artigo, total ou parcial, será creditado em conta corrente específica da **CONVENENTE** aberta em instituição financeira oficial, devendo todos os pagamentos resultantes da execução deste **TERMO DE CONVÊNIO** ser efetuados exclusivamente mediante cheques nominativos aos interessados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas deverá ser apresentada ao **CONCEDENTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do valor da parcela, composta dos seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros.

III- Apresentação de notas fiscais e ou recibo no tange as prestações de serviços prestadas.

§ 1º - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Convênio, integral ou parcialmente, serão repassados ao **CONVENENTE** no valor correspondente às ações, serviços e demais procedimentos nele consignados, observados rigorosamente o Cronograma de Desembolso, as disponibilidades de caixa da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao **CONCEDENTE** a prerrogativa de manter a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução os objetivos e metas deste TERMO, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira, comprometem-se as partes:

I - O **CONCEDENTE** obriga-se a:

a) transferir os recursos financeiros ao **CONVENENTE**;

b) examinar os Relatórios de Atividades correspondentes aos recursos repassados;

c) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades previstas neste termo;

d) analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pelo **CONVENENTE**.

e) manter em arquivo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor do **CONCEDENTE** pelo Tribunal de Contas/MT, relativa ao exercício da concessão, os comprovantes de realização de despesa e pagamentos realizados, e demais registros individualizados.

II – O **CONVENENTE** obriga-se a:

a) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidaria ou subsidiária da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento pelo **CONVENENTE**, das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem, em especial, motivos de rescisão deste instrumento, a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

II - ausência de prestação de contas;

III - falta de apresentação de Relatório de Atividades, na forma pactuada;

IV - unilateralmente, pelo **CONCEDENTE**, na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do presente **TERMO**;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão do TERMO DE CONVÊNIO, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes serão restituídos ao **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

O presente CONVÊNIO será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente CONVÊNIO, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito do **CONVENENTE**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

O **CONVENENTE** obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram juridicamente a celebração do presente CONVÊNIO, até o termo final de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONVENENTE** providenciará a publicação deste **TERMO**, em site oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM AJUSTADOS E DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO NOMADAS, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

Marcos de Sá Fernandes da Silva-Prefeito Municipal

CONCEDENTE-Otalécio Januário de Sá-Presidente do Sindicato Rural de Santa Cruz do Xingu

CONVENENTE

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF/MF nº CPF/MF nº

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 537/2018

Lei Municipal nº 537/2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cruz do Xingu–MT para o exercício de 2019, e dá outras providências.

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz do Xingu – MT para o exercício de 2019, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita Bruta em R\$ **28.251.875,65** (vinte e oito milhões duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), deduzidos a receita para formação do FUNDEB no valor de R\$ **2.856.001,05**, (dois milhões oitocentos e cinquenta e sei mil um reais e cinco centavos), totalizando uma Receita Líquida de R\$ **25.395.874,60**, (vinte e cinco milhões trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único - A Administração Direta totaliza R\$ **25.296.649,60** (Vinte e cinco milhões duzentos e noventa e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) e para Reserva de Contingência R\$ **99.225,00** (Noventa e nove mil duzentos e vinte e cinco reais) totalizando uma despesa total orçada no valor de R\$ **25.395.874,60**, (vinte e cinco milhões trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes, de receita corrente e de capital, na forma da legislação

em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

01 RECEITAS CORRENTES	20.222.040,64
Receitas Tributárias	1.604.269,18
Receitas de Contribuição	85.912,16
Receitas de Serviços	5.815,69
Receitas Patrimoniais	104.645,85
Transferência Corrente	21.252.972,91
Dedução de receitas	(2.856.001,05)
Outras Receitas Correntes	24.425,90
02 RECEITAS DE CAPITAL	5.919.651,19
Transferência de Capital	5.152.733,96
Alienação de Bens	21.100,00
Total	25.395.874,60

Art. 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei. POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-Legislativa	972.100,00
04-Administração	3.917.059,59
08-Assistência Social	1.206.500,00
10-Saúde	5.514.142,30
12-Educação	7.367.300,00
13-Cultura	188.549,21
15-Urbanismo	681.433,33
16-Habitação	50.000,00
17-Saneamento	178.418,56
18-Gestão Ambiental	548.000,00
20-Agricultura	1.040.646,61
23-Comércio e Serviço	192.000,00
26-Transporte	2.813.000,00
27-Desporto e Lazer	543.500,00
28 – Encargos Especiais	84.000,00
99-Reserva de Contingência	99.225,00
TOTAL	25.395.874,60

POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor
031- Ação Legislativa	972.100,00
122-Administração Geral	3.523.108,70
123- Administração Financeira	739.625,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	168.700,00
244 Assistência Comunitária	1.037.800,00
301 Atenção Básica	2.392.000,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.756.142,30
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	125.000,00
304 vigilância sanitária	76.000,00
305 Vigilância epidemiológica	165.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	333.000,00
361 Ensino Fundamental	5.536.500,00
365 Educação Infantil	1.497.800,00
392 Difusão Cultural	188.549,21
451 Infraestrutura Urbana	681.433,33
482 Habitação Urbana	50.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	178.418,56
541 Preservação e Conservação Ambiental	548.000,00
601 Promoção e Produção Vegetal	137.000,00
602 Promoção da Produção Animal	26.000,00
606 Extensão Rural	521.000,00
695 Turismo	192.000,00
752 Energia Elétrica	10.972,50
782 Transporte Rodoviário	2.813.000,00
813 Lazer	543.500,00
841 – Refinanciamento da Dívida Interna	84.000,00
999-Reserva da Contingência	99.225,00
Total Geral	25.395.874,60

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 CAMARA MUNICIPAL	972.100,00
02 GABINETE DO PREFEITO	939.054,62
03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	2.238.379,97

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.266.262,30
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.206.500,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.367.300,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.040.646,61
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	922.850,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3.625.545,83
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	740.000,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS URBANAS	97.306,06
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	732.049,21
15 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISAX	247.880,00
TOTAL	25.395.874,60

PROGRAMAS

1	Processo Legislativo	972.100,00
2	Gestão Pública	939.054,00
3	Gestão Administrativa	2.238.379,97
4	Gestão Financeira	823.625,00
5	Infra Estrutura Urbana	731.433,33
6	Infra Estrutura Rural	2.813.000,00
7	Difusão Cultural	188.549,21
8	Esporte e Lazer	543.500,00
9	Educa mais ensino fundamental	2.079.000,00
10	Primeira Educação I Educação Infantil	402.800,00
11	Primeira Educação II Fundeb Infantil	705.000,00
12	Valorização e qualificação Fundeb Fundamental	1.483.000,00
13	Educação Integrada	333.000,00
15	Parcerias Educacionais	1.974.500,00
15	Parcerias Educacionais	390.000,00
16	Atenção Básica	2.196.000,00
17	Gestão do SUS	10.000,00
18	Investimento em Saúde	300.000,00
19	Abastecimento de Água	178.418,56
21	Inclusão Social	1.206.500,00
22	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	1.040.646,61
23	Desenvolvimento do Turismo	192.000,00
24	Preservação e Conservação Ambiental	548.000,00
25	Assistência Farmacêutica	125.000,00
26	Média e Alta Complexidade	2.642.142,92
27	Vigilância em Saúde	241.000,00
28	Reserva de Contingência	99.225,00
TOTAL		25.395.874,60

Art. 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes R\$ 20.122.815,4

Despesas de Capital R\$ 5.173.833,96

Reserva de Contingência R\$ 99.225,00

Total..... R\$ **25.395.874,60**

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ **6.720.642,30 (Seis milhões setecentos e vinte mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).**

08	Assistência Social	1.206.500,00
10	Saúde	5.514.142,30
Total		6.720.642,30

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - Abrir créditos adicional suplementares até o limite de 20% (vinte) por cento do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto

no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 7º - Conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, art. 21º da LDO 2019 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT. “A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.”

I – As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetarão o limite do inciso I do artigo 6º desta lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Marcos de Sá Fernandes da Silva -Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 538/2018**

Lei Municipal nº 538/2018

“Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Santa Cruz do Xingu e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL MARCOS DE SÁ FERANDES DA SILVA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

CAPÍTULO I**DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Santa Cruz do Xingu- MT, tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação

das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I- universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua complexidade, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da Assistência Social no Município observará as seguintes diretrizes:

I- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III- cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV- matricialidade sociofamiliar;

V- territorialização;

VI- fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

V- participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT.

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município Santa Cruz do Xingu atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Santa Cruz do Xingu é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Santa Cruz do Xingu organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional; b) Serviço de Acolhimento em República;

- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Xingu, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de

13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- condições de recepção;
- escuta profissional qualificada;
- informação;
- referência;
- concessão de benefícios;
- aquisições materiais e sociais;
- abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou convivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza

geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

- o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e

sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

- o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

- a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

- conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Santa Cruz do Xingu, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VII - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual

de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal

de Assistência Social;

VIII – cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – realizar :

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X – gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de

sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XI – organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando os ofertas;

c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a polí-

tica de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do

tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do

Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito

municipal; e

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;

g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que

trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo

e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação

dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União,

Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - definir :

- a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
- b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - implementar :

- a) os protocolos pactuados na CIT;
- b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVIII – promover:

- a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
- b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
- c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas

entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXVI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVIII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXIX – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXXI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Santa Cruz do Xingu.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I- diagnóstico socioterritorial;
- II- objetivos gerais e específicos;
- III- diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV- ações estratégicas para sua implementação;
- V- metas estabelecidas;
- VI- resultados e impactos esperados;
- VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII- mecanismos e fontes de financiamento;
- I- indicadores de monitoramento e avaliação; e
- II- tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

- I – as deliberações das conferências de assistência social;
- II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
- III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Santa Cruz do Xingu -MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

- I – 05 representantes governamentais.
- II - 05 representantes da sociedade civil, representação dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao

público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII-alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII-zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV-zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV-deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI-estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII-apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII-acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único e Assistência Social -IGD-SUAS;

XX- Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados as atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no

caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII- registrar em ata as reuniões;

XXXIII-instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV-zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados o Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, razos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E

PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme

prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido

nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade

do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no processo de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência

ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que

se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública

constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e

a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as neces-

sidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação

Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades e organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam

ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental;
- II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - publicação da decisão plenária;
- VI - emissão do comprovante;
- VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados

em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social

desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art.58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data a contar de 30 (trinta dias) após sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA -PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2019 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 004/2019

DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DANIEL REUS SCHNEIDER PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Daniel Reus Schneider, CPF sob nº 012.344.591-40, como Fiscal do Contrato nº 002/2019, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO GRADE ANTIDIFUSORA PARA SETOR DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO-X) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 051/2018, cujo fornecedor é a empresa - TIRADENTES MEDICO - HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.536.135/0005-62.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 3 DE JANEIRO DE 2019.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 157/GP/2018**

ATO Nº 157/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a Sra.**GREICE ESCANDELARIA DA COSTA**, do cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, nomeada pelo Ato nº 038/GP/2018, a partir de 21 de dezembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 158/GP/2018**

ATO Nº 158/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a Sra.**POLIANE PEDROSO**, do cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, nomeada pelo Ato nº 039/GP/2018, a partir de 21 de dezembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 159/GP/2018**

ATO Nº 159/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a Sra.**REGINA SILVA DE SOUZA**, do cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, nomeada pelo Ato nº 037/GP/2018, a partir de 21 de dezembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 160/GP/2018**

ATO Nº 160/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a Sra.**SILVANA AUXILIADORA DE FRANÇA**, do cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, nomeada pelo Ato nº 040/GP/2018, a partir de 21 de dezembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/GP/2018

PORTARIA Nº 339/GP/2018**Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2019**

Setor Responsável: Unidade de Controle Interno

Institui o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2019, os procedimentos metodológicos e cronológicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO** e a Unidade de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência da Unidade de Controle Interno – UCI do Município para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, de acordo com a Resolução Normativa nº 33/2012, alterada pela Resolução Normativa nº 26/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno – UCI terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando o Programa Aprimora do TCE/MT, instituído pela Resolução Normativa nº 017/2017, que tem como objetivo fomentar o desenvolvimento dos sistemas de controles internos administrativos dos entes fiscalizados, bem como, a realização de auditorias de avaliação de controles internos em nível de atividade e de entidade, especificamente quanto a reavaliação das atividades e acompanhamento dos pontos de controle referente a Logística de Medicamentos, Alimentação Escolar, Gestão Financeira, Gestão de Frotas, Contratações Públicas e Nível de Entidade;

Considerando a importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentado o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI** da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger-MT para o ano de **2019**, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos conforme regulamentados em Instruções Normativas da Unidade de Controle Interno – UCI, já implementadas aos sistemas administrativos da Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º. Designar que o Controlador Interno deste município, auxiliado pelos auditores internos e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º. Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução, na forma abaixo:

§ 1º. Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados;

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º. Os Sistemas Administrativos auditados serão:

a) controle interno;

b) compras, licitações e contratos;

c) transportes;

d) obras e projetos;

e) tributos;

f) tecnologia da informação;

g) planejamento e orçamento;

h) recursos humanos;

i) patrimônio;

j) previdência própria;

k) contabilidade;

l) convênios;

m) educação;

n) saúde;

o) financeiro;

p) assistência social;

q) comunicação social;

r) jurídico.

§ 3º. O Tipo de Auditoria realizada será Operacional, seguindo os métodos tradicionais, por amostragem e demais que a UCI julgar necessária para averiguar cada caso.

§ 4º. Com base nos relatórios e pareceres de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse Plano visará examinar e analisar os procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Convênios celebrados pela Administração;

f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos e os procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;

g) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

h) Acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;

i) Gerenciamento e controle do transporte escolar;

j) Gerenciamento e controle da merenda escolar;

l) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;

m) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal e outros.

§ 5º. As auditorias serão realizadas *in loco* nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e meio eletrônico digital.

Art. 4º. O período de Execução deste PAAI será elaborado em conformidade com o cronograma estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. O Cronograma de Atividade poderá sofrer alterações por conveniência da Administração ou por necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução.

Art. 5º. A Unidade Central de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no Anexo Único.

Art. 6º. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor que der causa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º. No que se referem às responsabilidades, as unidades executoras auditadas deverão prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disponibilização de todos os documentos e informações necessários à execução dos trabalhos, bem como proceder com as solicitações feitas pela Unidade de Controle Interno.

Art. 8º. O presente entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 20 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

ADRIANO G. DA COSTA

Controlador Interno – Port. nº 326/GP/2018

Matrícula nº 5004

ANEXO ÚNICO - Cronograma de Atividades – PAAI 2019

Nº	UNIDADE AUDITADA	MÊS REFERÊNCIA - 2019												ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
	SISTEMA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	

*	Nível de Entidade, Gestão Financeira e Frotas	x	x	x	x	x	x												
**	Medicamentos, Contratações e Alimentação Escolar							x	x	x	x	x	x	x					
1	Sistema de Controle Interno	x	x	x	x														
2	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	x	x	x	x														
3	Sistema de Transportes		x	x	x	x													
4	Sistema de Projetos e Obras Públicas		x	x	x	x													
5	Sistema de Tributos			x	x	x	x												
6	Sistema de Tecnologia da Informação			x	x	x	x												
7	Sistema de Planejamento e Orçamento				x	x	x	x											
8	Sistema de Recursos Humanos				x	x	x	x											
9	Sistema de Patrimônio					x	x	x	x										
10	Sistema de Previdência Própria					x	x	x	x										
11	Sistema de Contabilidade						x	x	x	x									
12	Sistema de Convênios						x	x	x	x									
13	Sistema de Educação							x	x	x	x								
14	Sistema de Saúde							x	x	x	x								
15	Sistema Financeiro								x	x	x	x							
16	Sistema de Assistência Social								x	x	x	x							
17	Sistema de Comunicação Social									x	x	x	x						
18	Sistema Jurídico									x	x	x	x						

a) Revisão das Instruções Normativas relativas ao setor e outras atividades de Controle e Acompanhamento preventivo em todo Departamento;
b) Retorno para verificação ou aplicação das Recomendações ou adequação as IN;
c) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno;
d) Promoção de orientação operacional do Sistema de Controle;
e) Elaboração de fluxo e refluxo de informações para o aproveitamento de todo o Sistema de Controle;
f) Verificação e avaliação de adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00;
g) Avaliação da execução dos planos de governo, o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos e a qualidade do gerenciamento;
h) Acompanhamento de prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade e regularidade ou a responsabilidade dos agentes;
i) Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão; e Propor a instauração de sindicância ou de inquérito, quando recomendável face à natureza da irregularidade apurada;
j) Elaboração de Parecer do 1º e 2º Semestre da Administração Direta e Indireta do município (SAAE, IpirangaPrev e Prefeitura Municipal), atendendo as exigências da Resolução Normativa do Tribunal de Contas RN nº 033/2013, art. 2º, § 21, II);
k) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno, com o fim de assegurar-lhe eficácia e eficiência, oferecendo subsídios à Administração Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS ATO Nº 132/GP/2018

ATO Nº 132/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **IAGO FELIPE DE ARRUDA**, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, nomeado pelo Ato nº 065/GP/2018, com efeito retroativo a partir de 03 de setembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS ATO Nº 133/GP/2018

ATO Nº 133/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **LUIZ FELIPE TAQUES GALLIO**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, lotando-o na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de 26 de setembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 063/GP/2018

DECRETO Nº 063/GP/2018

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2019, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município de Santo Antônio de Leverger-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, dos artigos 75 a 80 da Lei

nº 4.320/1964 e dos artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Mato Grosso);

Considerando a Lei Municipal nº 973/GP/2007, de 11 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Santo Antônio de Leverger-MT;

Considerando o disposto no artigo 8º da Resolução Normativa nº. 033/2012 do TCE/MT, que determina que o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a partir da carga mensal de janeiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinares para a realização de Auditoria Interna no ano de 2019, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 20 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS ATO Nº 140/GP/2018

ATO Nº 140/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **LEOMAR DA CRUZ ALMEIDA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, lotando-a na Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito retroativo, a partir de 04 de setembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 21 de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS ATO Nº 141/GP/2018

ATO Nº 141/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **IAGO FELIPE DE ARRUDA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotando-o na Secretaria Municipal de Gestão, com efeito retroativo a partir de 04 de setembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 04 de outubro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS ATO Nº 131/GP/2018

ATO Nº 131/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **LEOMAR DA CRUZ ALMEIDA**, do cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, nomeada pelo Ato nº 045/GP/2017, com efeito retroativo, a partir de 03 de setembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 20 de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 328/GP/2018

PORTARIA Nº 328/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) horas excedente, ao servidor efetivo **LUIZ HENRIQUE LEITE OLIVEIRA**, Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 03 de setembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 12 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 330/GP/2018

PORTARIA Nº 330/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) horas excedente, a servidora efetiva **ELZA RODRIGUES TAQUES**, Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE PORTARIA Nº 002/2019 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal CLEITON ROBERTO MARTINS CERQUEIRA e dá outras providências.

MIRIAN VIEIRA FREIRE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **01/07/2011 a 01/07/2016**; conforme Lei n.º 280/2004 (**Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo**), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário **CLEITON ROBERTO MARTINS CERQUEIRA**, Servidor Efetivo, portador do RG nº 1630925-1 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 018.816.411-12, no cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE **sendo o afastamento em 02/01/2019 e retorno em 31/01/2019**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 03 de janeiro de 2019.

MIRIAN VIEIRA FREIRE

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/_____/_____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE PORTARIA Nº 001/2019 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal SERGIO PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

MIRIAN VIEIRA FREIRE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **01/06/2011 a 01/06/2016**; conforme Lei n.º 280/2004 (**Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo**), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**, Servidor Efetivo, portador do RG nº 1316630-1 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 957.391.731-91, no cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, **sendo o afastamento em 23/12/2018 e retorno em 21/01/2019**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 03 de janeiro de 2019.

MIRIAN VIEIRA FREIRE

Secretário de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____/_____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO Nº 001/2019

DECRETO Nº 001/2019 São José do Xingu – MT, 03 de Janeiro de 2019.

“DECRETA AS DISPOSIÇÕES INERENTES A ADQUAÇÃO DO SALÁRIO MINIMO AOS PADRÕES QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL 13.152 DE 29 DE JULHO DE 2015 A CONTRAPRETAÇÕES MENSAS PAGAS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU-MT”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sr. **VANDERLEY SOARES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art.84, caput, Inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Art.2º da Lei Federal 13.152, de 29 de julho de 2015.

CONSIDERANDO, O Decreto Federal de nº 9.661, de 1º de Janeiro de 2019, que fixou em R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais) o valor do salário mínimo nacional a partir de 01 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal 13.152, de 29 de julho de 2015, sobre a política de valorização do salário-mínimo e dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para o período de 2016 a 2019.

CONSIDERANDO, a existência no quadro de pessoal do Município de servidores públicos, nomeados e contratados que recebem remuneração inferior ao novo salário mínimo.

CONSIDERANDO, não ser lícito promover o pagamento de salários em valor “a quem” do montante estipulado ao salário mínimo nacional.

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2019, o salário mínimo será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), conforme Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Art.2º da Lei Federal 13.152, de 29 de julho de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de Janeiro de 2019

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se

Publique-se

e cumpra-se

LEI MUNICIPAL Nº 744/2018

LEI MUNICIPAL Nº 744/2018 DE 28 DE DEZEMBRO 2018.

Dispõe sobre a PROIBIÇÃO DA PERMANÊNCIA DE ANIMAIS soltos em LOCAIS públicos, APLICAÇÃO DE MULTA AOS PROPRIETÁRIOS e dá outras providências.

VANDERLEY SOARES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e atendendo a indicação do **ILMO. SENHOR Vereador HÉLIO JUNIOR DUARTE DIAS**, no uso de suas funções, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - É proibida a permanência de animais soltos nas praças, jardins, ruas, avenidas e demais locais públicos do perímetro urbano do Distrito de Santo Antônio do Fontoura e da Sede do Município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Ocorrendo a situação prevista no artigo 1º desta Lei será aplicada multa aos responsáveis ou proprietários de animais que forem encontrados soltos nos locais acima descritos em situação que cause perigo, impeça ou embarace a permanência de pessoas no local ou o trânsito normal.

§ 1º - O proprietário ou responsável pelo animal será notificado para imediata retirada do animal do local ou via pública.

§ 2º - Sendo procedida a imediata retirada do animal estará isento de multa desde que o animal não tenha causado acidentes ou prejuízos a terceiros e não se trate de caso de reincidência.

§ 3º - Não sendo providenciada a imediata retirada do animal do local ou via pública, o fiscal não vendo nenhum interesse do notificado em fazê-lo imediatamente deverá ser procedida a autuação com aplicação das seguintes multas por cada animal encontrado em situação irregular:

I – Animais de pequeno porte (até 25 Kg): R\$100,00 (cem reais);

I – Animais de médio porte (acima de 25 Kg até 50 Kg): R\$200,00 (duzentos reais);

II – Animais de grande porte (acima de 50 Kg): R\$300,00 (trezentos reais).

Art. 3º - Os valores das taxas de multas aplicadas serão corrigidos a cada ano por Decreto do Poder Executivo aplicando-se o índice da inflação apurada no ano anterior ao reajuste.

Art. 4º - A execução desta lei ficará a cargo dos Fiscais Municipais ou outros servidores designados pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Na reincidência, as multas previstas nesta lei serão aplicadas em dobro.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

VANDERLEY SOARES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 001/2019

PORTARIA Nº 001/2019

DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, MARCILENE FARIAS DA COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Faxineira no município de São Jose do Xingu – MT, no

período de 02/01/2019 a 02/04/2019, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de janeiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 003/2019

PORTARIA Nº 003/2019

DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE RETORNO DA LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do estatuto dos Servidores em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Retorna da Licença Premio a Servidora Pública Municipal a Srª. LEODINEIA GISETE BOCATO, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetiva de Professora, no município de São Jose do Xingu – MT, por término do período no dia 02 janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de janeiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019

São José do Xingu – MT, 02 de janeiro de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

Pastana Juruna

o Contratos Administrativos:

§ 036/2018

Eni Francisco Moreira Borges

o Contratos Administrativos:

§ 037/2018

Parágrafo Único - Como substituto do Contrato 036/2018, designa-se Tani Kayabi em cargo Comissionado como Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de Assuntos Indígena matrícula 10082 e como substituta do Contrato 37/2018, Joselinda Siqueira de Carvalho matrícula 356, servidora efetiva em cargo comissionado como Gestora do Programa Bolsa Família da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverão atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da

Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de janeiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM PORTARIA N.º 03/2019 - PREVIQUAM

PORTARIA N.º 003/2019 - Dispõe sobre a designação do Servidor Efetivo:

Miguel Souza de Andrade Junior – Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de servidor concursado e efetivo para exercer as atribuições de Contador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, sendo exigência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE,

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor efetivo municipal no cargo de Técnico em Contabilidade, Antonio Carlos Mariano Santiago, matrícula n.º 1057, portador do RG n.º 975906 SSP/MT e do CPF n.º 621.555.801-00 e inscrito no CRC: MT-011094/O-8 **para exercer as funções de Contador junto ao Fundo Municipal de Previdência Social (PREVIQUAM).**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de Janeiro de 2019.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR

Diretor Executivo/ Previqum

PREVIQUAM PORTARIA N.º 04/2019 - PREVIQUAM

PORTARIA N.º 004 /2019 - Dispõe sobre designação de servidor e da Outras providências.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR - Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE,

Artigo 1º - **DESIGNAR** a Servidora **LUCIENE SOARES BONFIM RICCI**, portadora do RG 1277250-0 SSP/MT E CPF N° 893.186.841-34 concursada e efetiva nesta municipalidade a disposição Deste Fundo Municipal de Previdência Social, para exercer o cargo de Encarregado de Setor, fazendo jus a Gratificação prevista em Lei e também juntamente com o Diretor deste realizar as movimentações bancárias de titularidade do Previqum.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de Janeiro de 2019.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR

Diretor /Previqum

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV SERRAPREV

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV – MT, **04 de janeiro de 2019**. “O DIRETOR EXECUTIVO DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93” Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2019, de **02 de janeiro de 2019**, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em no site oficial do Instituto – www.serraprev.com.br

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATADO: **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**

CONTRATANTE: **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DISPOSTOS NO TERMO DE VINCULAÇÃO N° 002/2013, DO PROGRAMA AMM-PREVI, E SUAS ALTERAÇÕES.

DO VALOR: **R\$ 68.098,98 (Sessenta e oito mil e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).**

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação.

DOTAÇÃO PARA OS RECURSOS: 2550-339039.00.00.00

DATA: 03 de janeiro de 2019.

ASSINAM: Contratante HELITON LUIZ DE OLIVIERA – Diretor Executivo do Serraprev

Contratado EDSON JACINTHO DA SILVA – Agenda Assessoria

CONTRATOS
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº169/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ T.H COSTA & CIA LTDA / O presente contrato tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS, PARA ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO EM REGIME DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA.**/ R\$ 10.800,00/Data de Assinatura 17.12.2018.

SERRAPREV
SERRAPREV

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 001/SERRAPREV/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/SERRAPREV/2018 –DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, POR EMPREITADA GLOBAL, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. **ADJUDICO** o Processo de Dispensa de Licitação, processo administrativo nº **006/SERRAPREV/2018**, em favor da empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra-MT, 03 de Janeiro de 2019.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

DIRETOR EXECUTIVO DO SERRAPREV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/SERRAPREV/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/SERRAPREV/2018 –DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, POR EMPREITADA GLOBAL, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. **HOMOLOGO** o Processo de Dispensa de Licitação, processo administrativo nº **006/SERRAPREV/2018**, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra-MT, 03 de Janeiro de 2019.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

DIRETOR EXECUTIVO DO SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO AO 02 ADITIVO AO CONTRATO 63/2018

EXTRATO AO 02 ADITIVO AO CONTRATO 63/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **ANTÔNIO DALMIR PEREIRA PAIS ME**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA 31/03/2019 E PRORROGA AINDA VALOR

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 45/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 45/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **THIAGO SACHET-ME**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE VALOR E PRAZO PARA 31/03/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 188/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 188/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: K.O.A DREHMER-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA 31/03/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 187/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 187/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELLI-EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA 31/03/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 186/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 186/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: IS COSTA CENTRAL TELEMEDICINA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA 31/03/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 180/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 180/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO-EIRELI-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA 31/03/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 179/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 179/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA 31/03/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 178/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 178/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA 31/03/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 176/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 176/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: C.E.CARVALHO-COMERCIO-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA 31/03/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 197/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 197/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA 31/03/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 45/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 45/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: THIAGO SACHET-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE VALOR E PRAZO PARA 31/03/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO AO 03 ADITIVO AO CONTRATO 12/2017

EXTRATO AO 03 ADITIVO AO CONTRATO 12/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA 31/12/2019 E ADITIVA AINDA VALOR.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO: 353/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 353/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CARLESSO & PAIXAO LTDA

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO NOTURNO, PARA AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2019, AS 00:00 hs DO DIA 01/01/2019, NA PRAÇA CENTRAL DA CIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: 8.000,00

VIGÊNCIA: 21/12/2018 Á 31/03/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 226

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO: 352/2018**EXTRATO DO CONTRATO: 352/2018****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT****CONTRATADO: RAIMUNDO PEREIRA LOPES****OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31/12/2018.**SOM COMPOSTO POR SHOW, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA OU GRIDE****VALOR: 8.000,00****VIGÊNCIA: 20/12/2018 Á 31/03/2019****DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 227****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****VALTER KUHN****PREFEITO**

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 44/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 44/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **IVONETE XAVIER DE AMORIM MESQUITA****OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE VALOR E PRAZO PARA 31/03/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2019****LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE ÁGUA DE REFERÊNCIA REGIONAL DE BAIXA COMPLEXIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT***Convênio de integração, cooperação técnica, operacional e financeira no uso do Laboratório Municipal de Água, que entre si fazem, de um lado, como Concedente, o Município de Terra Nova do Norte/MT e de outro lado, como Conveniente, o de Município Guarantã do Norte – MT.*

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.978.212/0001-00, com sede no Estado de Mato Grosso, sediada à Avenida Cloves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, servidor público, portador da CIRG nº 0844733-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 790.356.041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte /MT, juntamente ainda com seu **Secretário Municipal de Saúde**, neste ato o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.700.571-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, e do outro lado o, como conveniente **O MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 03.239019/0001-83, com sede no Estado de Mato Grosso, Rua das Oliveiras nº 135 no Bairro Jardim Vitória, representado neste ato pelo seu **Prefeito Municipal Sr. ERICO STEVAN GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.800.341-7 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 003.944.799-55, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 104, Bairro Jardim Araguaia na cidade de Guarantã do Norte, juntamente ainda com sua **Secretária Municipal de Saúde**, neste ato o Sra. **TATIANE APARECIDA CASEIRO ARANDA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0971355-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 280.704.698-38, concordam em celebrar o presente Convênio, sujeitando-se as cláusulas e condições em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como legislação sanitária pertinente a matéria, e Lei Municipal 1.404/2018, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a integração, cooperação técnica, operacional e financeira que entre si fazem os Municípios, Concedente e Conveniente, para fortalecimento da vigilância da qualidade de água nos municípios, **garantindo acesso mais próximo e célere na realização da análise microbiológicos na Água consumida pela população**, segundo um controle de oferta e acesso de água de qualidade, compatível com o padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente (Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017), tudo isso ainda como parte integrante das ações de promoção de saúde e prevenção dos agravos transmitidos pela água.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADESÃO AOS SERVIÇOS

2. A utilização do Laboratório de Água implantado no Município de Terra Nova do Norte poderá ser usufruída por qualquer município interessado, através da formalização de Convênios e com pagamento mensal através de transferência bancária ao Município Prestador dos Serviços, de acordo com a quantidade de análises mensal solicitadas, conforme tabela:

2.1 Distribuição de quantidade de análise de qualidade da água por município – microbiológicas

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (censo 2010)	AMOSTRAS MÍNIMAS/MES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
GUARANTA DO NORTE - MT	32.216	39	R\$60,00	R\$2.340,00

2.2 O pagamento dos valores mencionados no item 2.1, deverá ser realizado exclusivamente através de transferência bancária, na Conta Corrente nº 14.480-0, Agência 3863-6, PMTNN – LABORATÓRIO ANÁLISE AGUA, CNPJ 01.978.212.0001/00.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**3.1 – Incumbe ao MUNICÍPIO PRESTADOR:**

3.1.1 – Instalar, fornecer, implantar e realizar a manutenção do Laboratório de análises de Água para consumo humano em perfeito uso e condições de prestar o serviço objeto deste Convênio.

3.1.2 – Contratar, designar funções e disponibilizar os técnicos e profissionais capacitados para realizarem a análise incumbida ao Laboratório de análise de água.

3.1.3 – Utilizar de metodologia aprovada pelos órgãos reguladores, qual seja atualmente a consistente na utilização e Substrato Cromogênico definido como ONPG-MUG, para realização das análises.

3.1.4 – Realizar os exames solicitados pelo Município Aderente com observância de prazos e condições de quantidade previamente dispostas.

3.2 – Incumbe ao MUNICÍPIO ADERENTE AO SERVIÇO:

3.2.1 – Realizar o pagamento mensal a ser acordado segundo os termos deste Convênio.

3.2.2 – Excepcionalmente, ceder técnicos e profissionais capacitados existentes no quadro de pessoal do Município para auxílio na análise de exames ou eventuais intercorrências.

3.2.3 – Responsabilizar-se pelo transporte, coleta e conservação fidedigna das amostras captadas no âmbito da localidade do Município Aderente, inclusive na temperatura ideal e prazo técnico fornecido para sua realização.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ANÁLISES CONTEMPLADAS

4. As análises contempladas pelo Laboratório de análise de água têm como alvo os parâmetros Coliformes Totais e *Escherichia Coli*.

CLÁUSULA QUINTA: DA METODOLOGIA DE ANÁLISE

5. A metodologia de análise do Laboratório de análise de Águas será o uso do Substrato Cromogênico definido como ONPG-MUG, com resultados confirmativos para presença de Coliformes Totais em 24 horas, pelo desenvolvimento de coloração amarela e resultados positivos para E. Coli confirmativo em 24 horas pela observação de Fluorescência, sem necessidade de outros reagentes para confirmação.

CLÁUSULA SEXTA: DO FUNCIONAMENTO, LOCALIZAÇÃO E AGENDAMENTO.

6.1. O Laboratório de Análise de Água de Terra Nova do Norte/MT, funcionará com uma Recepção de Amostras, onde irá recebê-las de segunda à quinta-feira, que terá horário de funcionamento das 07hs00min às 10hs00min e das 13hs00min às 16hs00min todos os dias úteis, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 276, casa 02, Centro em Terra Nova do Norte-MT.

6.2. Todos os agendamentos de envio serão realizados no horário de funcionamento do Laboratório sob responsabilidade do Município aderente ou no endereço de e-mail: laboratorioaguantn@gmail.com, com datas pré-agendadas segundo prévio cronograma criado pela Recepção de Amostras do Laboratório de análise de Água.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7. O prazo de vigência deste instrumento será de **01 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019**, contados a partir da data de sua adesão, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8. Este instrumento pode ser alterado por interesse das partes, mediante a lavratura de Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, sendo que a resolução da omissão encontrada valerá que como se obrigação fosse, podendo acarretar a denúncia do presente, na hipótese de não cumprimento ou não acolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA CONCLUSÃO E DENÚNCIA

10. O presente Convênio poderá ser renovado assim que findar o prazo de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALOR DAS AMOSTRAS

11.1. O valor de cada amostra será embasado de acordo com os custos mensais do laboratório, como por exemplo: recursos humanos, material de expediente, insumos, material de limpeza, telefone, energia e etc.

11.2. A transferência bancária dos valores avançados deverá ser realizada até o 5º(quinto) dia útil de cada mês.

11.3. A falta de pagamentos implicará na suspensão das análises até que se regularizem as pendências financeiras, estando sujeito a protesto.

11.4. Ainda que o município Aderente não entregue as amostras, será cobrado o valor integral correspondente.

11.5. No caso do atraso de pagamento, será acrescido de juros legais de 1% (um por cento), multa de 2% (dois por cento) ao mês de atraso, limitando a 10%, bem como correção monetária mensal utilizando o índice INPC.

11.6. O valor unitário de cada amostra a ser praticado será de R\$ 60,00, (sessenta reais), podendo ser corrigido anualmente pelo índice INPC, quando da confecção do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte-MT.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Terra Nova do Norte/MT, 02 de Janeiro de 2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

Terra Nova do Norte/MT

ERICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Município de Guarantã do Norte/MT

PASCOAL ALBERTON Secretário Municipal De Saúde Terra Nova Do Norte/MT	TATIANE APARECIDA CASEIRO ARANDA Secretária Municipal De Saúde Município de Guarantã do Norte/MT
--	--

Testemunhas:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA Nº 001/2019**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MICHEL BELMONTE
MATRICULA	84711
CARGO	Fisioterapeuta
PROCESSO Nº	541053/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.07.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	01.01.2019 à 31.03.2019

SERVIDOR	NEIVA DAS NEVES SILVA
MATRICULA	36507
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO Nº	452198/2017
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	15.12.2018 à 15.01.2019

SERVIDOR	ODERLINO RODRIGUES DE GODOY
MATRICULA	84685
CARGO	Médico – Clínico Geral
PROCESSO Nº	262253/2014
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	01.07.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	01.11.2018 à 30.11.2018

SERVIDOR	ODENIL AUGUSTO PRADO
MATRICULA	37484
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	550663/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.12.2018 à 28.02.2019

SERVIDOR	REINALDO DOS SANTOS MAGALHÃES
MATRICULA	39610
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	536323/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.06.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	14.12.2018 à 15.03.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Janeiro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019/PREVIVAG

JUAREZ TOLEDO PIZZA, Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de

Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios - MT;

RESOLVE:

Convocar o candidato **DIEGO SAMPAIO ARANTES DOS SANTOS**, portador do documento de identidade RG nº 30944661-2 SSP/MT, **aprovado** para exercer o cargo de **Médico Perito**, para apresentação da documentação necessária para a investidura no referido cargo, conforme anexos II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, devendo comparecer ao local abaixo indicado, dentro do horário e prazo informados:

Local: PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande.

Endereço: Av. Presidente Arthur Bernardes n 865 CEP. 78.125.185 bairro ipase centro sul

Horário: das 14: 00h às 18:00h

Data da Entrega dos documentos: 03/01/2019 a 03/02/2019

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se o PREVIVAG o direito de convocar o próximo candidato.

Várzea Grande, 02 de janeiro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

ANEXO I**17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- ter sido classificado no presente concurso público;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
- apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- 1 – RG; (Cópia Autenticada).
 - 2 – CPF; (Cópia Autenticada).
 - 3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).
 - 4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).
 - 5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).
 - 6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).
 - 7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)
 - 8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).
 - 9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).
 - 10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site do PREVIVAG, (Reconhecido Firma).
 - 11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site do PREVIVAG (Reconhecido Firma).
 - 12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site do PREVIVAG (Reconhecido Firma).
 - 13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site do PREVIVAG, (Reconhecido Firma).
 - 14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site do PREVIVAG, (Reconhecido Firma).
 - 15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4
 - 16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:
- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)
 - **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)
- 17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)
 - 18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)
 - 19 – **Diploma**, devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).
 - 20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).
 - 21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfnt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.
 - 22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Perícia Oficial do PREVIVAG).

22.1 – No ato da entrega dos documentos relacionados nos itens 1 a 21, bem como dos exames admissionais, será agendada a data da perícia prevista no item 22, portanto, este último documento será apresentado somente após a perícia, em prazo posterior ao previsto neste edital de convocação).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATORIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do PREVIVAG.

- 1 - Exames de Imagem: RX de tórax PA e Perfil (com laudo);
- 2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo
- 3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)
- 4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma
- 5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes
- 6 – Exames Laboratoriais: VDRL
- 7 - Exames Laboratoriais: HbsAg
- 8 - Exames Laboratoriais: TGO
- 9 - Exames Laboratoriais: TGP
- 10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)
- 11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)
- 12 - Eletrocardiograma
- 13 - Avaliação Psiquiátrica
- 14 - Avaliação Psicológica

PORTARIA Nº 001/2019

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de ANALISTA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – PERFIL: ADVOGADA – 40 h, conforme Edital 002/2017 – Demais Cargos; **NOMEIA** a Sra. **GIULIANE BENEDITA CORREA DE ALMEIDA**, classificada em 1º lugar, para exercer o Cargo de ANALISTA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – PERFIL: ADVOGADO – 40 h, para o qual foi aprovada.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de janeiro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente PREVIVAG

PORTARIA Nº 02/SMDS/2019

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 32-/2018 firmado pelo Município de Várzea Grande.

EVANDRO HOMERO DIAS, Secretário (a) Municipal de Defesa Social-Interino, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Nomeio Suplente o Senhor (a) Metuzala da Costa Meira, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1728177-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 012.875.851-16, Matrícula nº 129988-1, para acompanhar e fiscalizar como suplente do servidor Marcos Alberto Loureiro, a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº

32-/2018, firmado com a empresa LT COMERCIAL LTDA, cujo objeto é Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de medidores de velocidade do tipo Estático/Portátil, em atendimento à Guarda Municipal de Várzea Grande.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Sede da SMDS, Várzea Grande – MT, 03 de Janeiro de 2019.

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal de Defesa Social-Interino

ATO Nº. 438/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Aristóteles Onassis Moreira do cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 31 de dezembro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Dezembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

ATO Nº. 440/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 564847/2018;

RESOLVE:

NOMEAR Wheslen Isaías Aparecido da Paixão no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Dezembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

CONTRATO Nº	SERVIDOR	INICIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGOS	FINALIDADE DO CONTRATO	AMPARO LEGAL DECRETO
2072	ALEXANDRO HENRIQUE DE SIQUEIRA	25/10/2016	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	ENCANADOR	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2166	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/02/2017	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2221	AQUELINO FERREIRA GOMES NETO	06/09/2017	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1972	ARGEMIRO PARANHOS DA SILVA FILHO	14/10/2015	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	ENCANADOR	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2005	ATAMIR JOEL MOREIRA	12/02/2016	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1996	AURELIANA MARTINHA DAS CHAGAS	01/02/2016	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE FATURAMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

1964	BENEDITO JUSTINIANO PE-DRAÇA	05/10/2015	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2164	CARLOS FELIX GONÇALVES	06/02/2017	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	ENCARREGADO EQUIPE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2143	CATARINO DE SOUZA PAULA	25/10/2016	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2187	DAMILSON DE MIRANDA	16/03/2017	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	ENCARREGADO EQUIPE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2077	DIEGO LEITE ALVES	25/10/2016	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	AUXILIAR DE SANEAMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2171	DONIZETE FLORIANO CORREA	09/02/2017	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	ENCANADOR	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2154	ELENICE MARIA DOS SANTOS	29/11/2016	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE FATURAMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2233	ELIZANGELA SEBASTIANA DE SOUZA	18/09/2017	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE FATURAMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2019	IVALDO MENDES DE CARVALHO	14/03/2016	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2095	EZILDO MARQUES DE SOUZA	25/10/2016	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2182	FABIANE MARIA DA SILVA BARROS	17/02/2017	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	ATENDENTE COMERCIAL	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2157	FABIO JOSÉ CURADO	02/12/2016	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2039	FRANCISCO MONTEIRO BARROS DA COSTA	26/04/2016	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	ENCARREGADO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1951	GEIVER FRANCISCO CORTES DA SILVA	08/09/2015	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1943	GERALDO MALAQUIAS ROSA	03/11/2015	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1975	GILSON CLEMENTE DA SILVA	03/11/2015	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1908	GUMERCINDO PINTO DE SOUZA FILHO	27/05/2015	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	ELETROMECAÂNICO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2175	HERMES SEBASTIÃO DOS SANTOS	09/02/2017	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2232	ISADORA DE CAMPOS FRANÇA	18/09/2017	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE FATURAMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1915	IVANIR SILVA BEZERRA	18/06/2015	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1904	IZABELLA RIBEIRO DE ARAUJO	18/05/2015	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1986	JESIEL DA SILVA SOUZA	23/11/2015	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2203	JHEINEFFER CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	23/05/2017	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	ATENDENTE COMERCIAL	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1954	JOACYL MUCIO DE OLIVEIRA	10/09/2015	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	ENCARREGADO DE EQUIPE DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2096	JOADIR AMARILIO DA COSTA	25/10/2016	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	ENCANADOR	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2030	JOÃO VICTOR MEDEIROS	28/03/2016	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE FATURAMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2098	JOILSON GONÇALO DE CAMPOS CURADO	25/10/2016	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2099	JONAS BATISTA DA SILVA	25/10/2016	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	ENCANADOR	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1929	JOSÉ COELHO BAROSA	17/07/2015	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2089	JOSÉ DE ARRUDA FILHO	25/10/2016	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	ENCANADOR	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1895	JOSÉ GONÇALO DE CAMPOS CURADO	01/04/2015	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2048	JOSÉ PORFIRIO DE CAMPOS SILVA	23/05/2016	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	ENCARREGADO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2093	JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DE LIMA	25/10/2016	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2181	JUAN CARLOS DE BARROS	17/02/2017	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	ATENDENTE COMERCIAL	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2190	JUSCELINO FERREIRA MENDES	16/03/2017	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE FATURAMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2050	KARINE RAQUEL FRANCISCA METELO	24/05/2016	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	AUXILIAR DE SANEAMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2092	LEANDRO BATISTA DOS ANJOS	25/10/2016	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2167	LEANDRO SOUZA BOTELHO	06/02/2017	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2083	LOURIVAL FERREIRA DE ALMEIDA	25/10/2016	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2046	LUCIO ALVES POMPEU DE CAMPOS	16/05/2016	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	ENCARREGADO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2034	LUCIO DA CRUZ	18/04/2016	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2135	LUIZ CARLOS DA SILVA CAMPOS	25/10/2016	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

2174	LUZIA MARIA COMELI GARCIA BONJORNO	09/02/2017	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE FATURAMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2121	MANOEL ALES DA COSTA	25/10/2016	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2147	MANOEL CAMILO DA CRUZ	29/11/2016	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2108	MANOEL VICENTE DA SILVA NETO	25/10/2016	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1949	MANUELY AGUIAR DO ESPIRITO SANTO	03/09/2015	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2024	MARCELO BRACHINI	14/03/2016	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2214	MARIOMAR APARECIDO DE AMORIM	20/07/2017	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2031	NOEL DA COSTA ALVES	28/03/2016	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2086	NORBERTO DE BARROS AMARO	06/03/2017	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2224	PAULO GUILHERME DA COSTA RIBEIRO	06/09/2014	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	ATENDENTE COMERCIAL	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2196	PAULO VICTOR PEDROS DE BARROS	12/04/2017	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	ATENDENTE COMERCIAL	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2231	PEDRO PINTO DA SILVA FILHO	06/09/2017	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	AUXILIAR DE SANEAMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2219	RONAIR JOSÉ DE PAULA	14/08/2017	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1919	TAIZE MORAES DE OLIVEIRA	23/06/2015	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	TECNICO DE NÍVEL SUPERIOR	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2131	VANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS	25/10/2016	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2028	VERÔNICA DOS SANTOS FERREIRA RIBEIRO	28/03/2016	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	AUXILIAR DE SANEAMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2009	VICTOR HUGO PONTES BORGES	12/02/2016	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2132	WALDIR COSTA E SILVA	25/10/2016	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2172	WALTER CERQUEIRA	09/02/2017	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2235	WEICKMAN BRUNO DA SILVA	18/09/2017	31/12/2018	TÉRMINO DE CONTRATO	AUXILIAR DE SANEAMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

VÁRZEA GRANDE, 03 DE JANEIRO DE 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 002/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	RAROILDE PEREIRA SOUZA
MATRICULA	39353
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO Nº	224727/2014
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	15.01.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	18.12.2018 à 15.02.2019

SERVIDOR	REJANE MARTINS RIBEIRO ITABORAHY
MATRICULA	39682
CARGO	Médico - Ginecologista
PROCESSO Nº	276010/2014
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	30.06.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	02.01.2019 à 31.01.2019

SERVIDOR	REINALDO GONÇALO MARTINS GOMES
-----------------	---------------------------------------

MATRICULA	39614
CARGO	Auxiliar Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO Nº	532060/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.02.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	05.12.2018 à 04.03.2019

SERVIDOR	RODRIGO JOSÉ DE ARRUDA
MATRICULA	84073
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	451819/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.12.2018 à 28.02.2019

SERVIDOR	ROSIANE DA SILVA PEREIRA
MATRICULA	41437
CARGO	Auxiliar Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO Nº	482973/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.08.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	21.11.2018 à 18.02.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Janeiro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 01/SMDS/2019.

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 093/2017 firmado pelo Município de Várzea Grande.

EVANDRO HOMERO DIAS, Secretário (a) Municipal de Defesa Social-Interino, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Nomeio Suplente o Senhor (a) Louriney dos Santos Silva, brasileiro, casado, servidor público - Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 770703/SSPMT e inscrito no CPF nº 544.513.961-15, Matrícula nº 28164, para acompanhar e fiscalizar como suplente do servidor Roberto Augusto Dias a execução do objeto do Contrato nº 093/2017, firmado com a empresa TECNOSSET Informática Produtos e Serviços Ltda, cujo objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, com locação de equipamentos de informática: impressão corporativa, cópia, fax, digitalização departamental, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, em equivalência com as especificações constantes no termo de referência do presente edital, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, em atendimento a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Sede da SMDS, Várzea Grande – MT, 03 de Janeiro de 2019.

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal de Defesa Social-Interino

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE TOMADA DE PREÇOS N. 16/2018

Processo n. 546938/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem da Rua China – Parque Mangabeiras com uma extensão de 1.248,71 metros e uma área de 7.991,73 m², conforme projeto e planilhas anexa a este Projeto Básico. Após análise a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras e **DECLARA DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços das empresas: **S. A. LIMA CONSTRUÇOES EIRELI – EPP** CNPJ: 13.908.247/0001-52, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90, **A I FERNANDES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 24.683.120/0001-07, por desatendimentos ao Instrumento Convocatório; e **DECLARA CLASSIFICADAS** as propostas de preços das empresas: **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA – EPP** CNPJ: 19.324.875/0001-77 em **1º lugar** com o valor de **R\$ 1.141.823,50**, **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11 em **2º lugar** com o valor de **R\$ 1.145.600,08**, **VM CONSTRUÇOES EIRELI – EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28 em **3º lugar** com o valor de **R\$ 1.193.802,99**, **CARDOSO CONSTRUÇOES E CONSULTORIA LTDA – EPP** CNPJ: 04.936.674/0001-53 em **4º lugar** com o valor de **R\$ 1.267.558,42** e **GEO-SOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 01.898.295/0001-28 em **5º lugar** com o valor de **R\$ 1.334.571,61**. Assim, a CPL **DECLARA** a licitante **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA – EPP** CNPJ: 19.324.875/0001-77 **VENCEDORA** no certame com o valor de **R\$ 1.141.823,50**. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **15**. **1.** A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 28 de dezembro de 2018. **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
LAZARO FERREIRA BARBOSA	021.500.341-15	9897 /00132/2018
LAZARO FERREIRA BARBOSA	021.500.341-15	9897 /00133/2018
JOSE ANTONIO PIRES DE SOUZA	225.059.899-15	9897 /00145/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016
Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 02/01/2019

Data de desafixação: 17/01/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

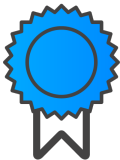
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
FRANCO MARCONI SCHMIDT	513.558.501-00	9897 /00150/2018
JOAO MARQUES FILHO	181.146.601-04	9897 /00151/2018
JOAO MARQUES FILHO	181.146.601-04	9897 /00152/2018
JOAO MARQUES FILHO	181.146.601-04	9897 /00153/2018
EDSON LUIZ VIEIRA	288.693.706-15	9897 /00154/2018
ROGERIO ROCHA DE ANDRADE	611.887.351-87	9897 /00155/2018
URUPIANGA AGROPECUARIA S A	04.960.233/0001-97	9897 /00156/2018
FRANCISCO VIEIRA DO CARMO	031.461.621-72	9897 /00157/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016
Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 03/01/2019

Data de desafixação: 18/01/2019

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Jan 03 22:29:17 UTC 2019
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)